Belo Horizonte, Quinta-feira, 22 de Setembro de 2022.

Acesse a Edição

LEI: LEI Nº 11.409, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.
Edição: 6606 | 1ª Edição | Ano XXVIII | Publicada em: 22/09/2022
GP - Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.409, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2023 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 131 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte - LOMBH, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2023, compreendendo:

I - prioridades e metas da administração pública municipal;

II - organização e estrutura dos orçamentos;

III - diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V - disposições sobre alterações da legislação tributária do Município;

VI - disposições finais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2023, conforme o art. 127 da LOMBH, respeitadas as disposições constitucionais e legais, correspondem, para o Poder Executivo, às metas relativas ao exercício de 2023 definidas e constantes no Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período 2022-2025, e serão adequadas às condições de implementação e gerenciamento dos projetos estratégicos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei do Orçamento Anual - LOA - de 2023, bem como na sua execução, não se constituindo, entretanto, em limite à programação de despesas, observando-se as seguintes diretrizes gerais, destacadas por Área de Resultado:

I - Área de Resultado Saúde:

a) desenvolvimento e execução de ações de saúde em redes de atenção primária, secundária e terciária integradas, de forma oportuna, ágil, com qualidade, sustentabilidade e eficiência, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS;

b) promoção da gestão responsável e eficiente dos recursos, com planejamento e definição de prioridades;

c) promoção de ações de formação, educação, qualificação e capacitação dos profissionais da Rede Municipal de Saúde, visando à humanização e à equidade na prestação de serviços de saúde, com ênfase na promoção da equidade em saúde da população negra, no enfrentamento ao racismo institucional e no atendimento humanizado à população indígena, imigrante, refugiada ou em trânsito, considerando suas especificidades, em especial quanto às barreiras linguísticas;

d) estruturação e modernização do processo de suprimentos e abastecimento e dos sistemas logísticos de apoio às redes, promovendo o uso eficiente dos recursos;

e) qualificação da gestão do acesso aos leitos hospitalares, aos exames e às consultas eletivas e aprimoramento da regulação assistencial;

f) ampliação do acesso à atenção à saúde por meio de redes integradas, com ênfase na atenção primária à saúde, priorizando o cuidado aos grupos mais vulneráveis a partir da ampliação dos atendimentos nos centros de saúde e o reforço da Estratégia Saúde da Família e dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família;

g) ampliação da resolutividade, da integração e da qualificação das redes de atenção, fortalecendo a atenção primária à saúde, visando à integralidade do cuidado;

h) aumento da satisfação do usuário com os serviços e a gestão da saúde, executando-os de forma resolutiva, humanizada, transparente e fortalecendo o controle social;

i) redução da morbimortalidade por doenças e agravos mais prevalentes;

j) contribuição para aumento da expectativa de vida com mais qualidade e estímulo à corresponsabilização e ao autocuidado;

k) qualificação do acesso aos serviços de urgência e emergência e redução do tempo de atendimento nos serviços;

l) fortalecimento da vigilância epidemiológica, com a promoção de ações de prevenção e combate a doenças endêmicas e aos agravos relacionados à saúde do trabalhador, e identificação e investigação precoces de agravos inusitados e/ou eventos de interesse da saúde;

m) intensificação das ações de imunização, com a promoção de ações de prevenção e combate a doenças infecciosas/transmissíveis;

n) adoção de estratégias intrassetoriais e intersetoriais para promoção à saúde, com o objetivo de reduzir a mortalidade prematura por acidentes ou doenças não transmissíveis e seus principais fatores de risco modificáveis, com ênfase em tabagismo, alimentação não saudável, inatividade física/sedentarismo e uso nocivo de álcool, e de contribuir para uma vida saudável e com bem-estar para todos em todos os ciclos de vida;

o) fortalecimento da vigilância sanitária, com a promoção de ações de prevenção e redução da exposição aos riscos sanitários de produtos, serviços e meio ambiente;

p) fortalecimento e aperfeiçoamento das atividades de vigilância, prevenção e controle de zoonoses e de combate a agravos vinculados à fauna sinantrópica e urbana, com investimento nas atividades de controle de vetores e manejo da fauna urbana, incluindo a implantação de metodologias e incorporação de tecnologias fundamentadas em evidências científicas para aumentar a capacidade de análise de risco e planejamento de intervenções oportunas para redução de risco;

q) promoção da saúde integral da população negra e indígena, sobretudo em contexto urbano ou fora do seu território de origem, priorizando a redução das desigualdades étnico-raciais e o enfrentamento ao racismo e à discriminação nas instituições e nos serviços de saúde municipal;

r) promoção do acesso a ações e serviços para efetivação, proteção e recuperação da saúde da criança e do adolescente, inclusive daqueles com deficiência, que necessitem de tratamento, habilitação ou reabilitação, conforme sua necessidade específica;

s) promoção de programa de desenvolvimento e aprimoramento de plataforma digital para agendamento, acompanhamento e monitoramento dos pacientes do SUS;

t) promoção de política municipal de incentivo e orientação ao aleitamento materno e estímulo à doação de leite materno;

u) adoção de medidas de modernização e manutenção das unidades de atendimento de saúde à população, com uso de novas tecnologias e ampliação das estruturas;

v) promoção de estratégias e ações para estimular a doação de leite humano e evidenciar a importância desse ato no âmbito da prematuridade, visando ao aumento dos estoques de leite humano nas maternidades do Município;

w) desenvolvimento de ações estruturantes de prevenção, tratamento e reinserção social das pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas;

x) promoção de ações para o combate ao suicídio, inclusive com realização de campanhas educativas e palestras com a participação de instituições que realizem trabalhos com esse fim;

y) fortalecimento de políticas de promoção da saúde mental para a população em situação de rua;

z) melhoria do atendimento da atenção básica, da atenção especializada, ambulatorial e hospitalar.

aa) promoção e divulgação de ações e tratamentos oferecidos pelo Município às mulheres durante a menopausa e o climatério;

bb) reestruturação, fortalecimento e ampliação dos serviços de assistência odontológica de urgência e emergência da rede de atenção à saúde bucal no Sistema Único de Saúde - SUS - no Município, visando disponibilizar atendimentos céleres e eficientes para os usuários;

cc) adoção de estratégias de comunicação com informações para orientar a população a buscar o adequado local de atendimento, diferenciando os serviços direcionados aos centros de saúde dos direcionados às unidades de pronto atendimento;

dd) estruturação de mecanismos que permitam a digitalização integral dos documentos de postos de saúde e UPAs da cidade, incluindo o prontuário médico dos pacientes;

ee) promoção de ações com vistas a erradicar a violência obstétrica no Município;

ff) adoção e ampliação de estratégias que contemplem a promoção à saúde da mulher, as necessidades de saúde da população feminina, o controle de patologias mais prevalentes nesse grupo e a garantia do direito à saúde;

gg) promoção de ações conjuntas com a Secretaria Municipal de Educação - Smed - para adoção de estratégias de cuidados básicos de saúde menstrual no Município como forma de garantir o direito à saúde;

hh) ampliação e qualificação do acesso e do atendimento da população idosa na rede de saúde pública municipal;

ii) promoção de ações de formação e educação permanente para os trabalhadores da Saúde, visando ao aperfeiçoamento da abordagem e do atendimento ao idoso, à valorização da saúde integral da população idosa e ao combate às formas de violência contra o idoso na rede pública de saúde municipal;

jj) garantia à população de atendimento integral em saúde, ampliando a cobertura territorial dos serviços, considerando as especificidades do público atendido por gênero, raça e ciclo de vida e ampliando a utilização do Prontuário Eletrônico;

kk) capacitação dos profissionais das equipes de saúde mental e ampliação do número de atendimentos na Rede de Atenção Psicossocial, com o objetivo de atender a população, considerando o contexto epidemiológico do Município e a Política de Luta Antimanicomial;

ll) ampliação da rede integral de práticas integrativas e complementares no SUS-BH, incluindo o pleno funcionamento da Farmácia Viva;

mm) aprimoramento das políticas inclusivas e da rede de atendimento das pessoas com deficiência, com a ampliação das formas de tratamento, dos serviços de reabilitação e da acessibilidade aos serviços de saúde;

nn) adoção de estratégias de combate à mortalidade materna, neonatal e infantil, com a busca ativa da gestante ou puérpera que não iniciar ou que abandonar as consultas de pré-natal e de pós-parto, bem como possibilidade de acesso integral aos serviços de acompanhamento e assistência, pré-natal, parto e pós-parto humanizado com respeito à escolha e à autonomia dessas mulheres;

oo) ampliação dos investimentos para informatização dos sistemas da rede municipal de saúde pública e implantação do prontuário eletrônico, enfatizando a informação em saúde para o planejamento de ações em saúde mais assertivas e que atendam à necessidade da população e que, também, contribuam na regulação de ações e serviços do setor público e privado na ótica da gestão e dos princípios que norteiam o SUS;

pp) promoção da integração de dados do atendimento primário à saúde das pessoas em situação de vulnerabilidade social aos programas de assistência social para acompanhamento;

qq) qualificação continuada dos profissionais da saúde para atendimento às pessoas com deficiência e/ou doenças raras;

rr) adaptação dos espaços físicos para atendimento às pessoas com deficiência;

ss) promoção do acesso a ações e serviços de proteção à saúde reprodutiva e sexual das mulheres;

tt) adoção de estratégias e políticas específicas para viabilizar a atenção integral à saúde das pessoas com diagnóstico do transtorno do espectro autista e das pessoas com doenças raras;

uu) promoção de ações de monitoramento e acompanhamento psicossocial dos profissionais da Rede Municipal de Saúde;

vv) participação no fomento à política transversal de cultura, educação e saúde mental;

ww) promoção do abastecimento regular de medicamentos seguros, eficazes e de qualidade e do acesso da população a insumos e medicamentos necessários nas diferentes fases evolutivas da doença ou do agravo à saúde de que tratam;

xx) promoção da integralidade da assistência à saúde com atenção especial às necessidades em saúde de crianças, adolescentes, jovens, mulheres, idosos, pessoas com deficiência e pessoas com doenças raras;

yy) promoção do acesso das pessoas com doenças raras e das pessoas com diagnóstico do transtorno do espectro autista a medicamentos e insumos necessários à assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

zz) fortalecimento e ampliação das políticas de prevenção e combate ao uso de álcool e outras drogas;

aaa) promoção do acesso dos pacientes à informação sobre as listas de espera para acesso às ações e aos serviços de saúde da Rede Municipal de Saúde;

bbb) fortalecimento da política municipal de enfrentamento às infecções sexualmente transmissíveis, ampliando e aperfeiçoando a participação da sociedade civil na gestão dessa política;

ccc) promoção de ações e serviços de atenção à saúde dos estudantes em parceria com a Smed;

ddd) aprimoramento de estratégias e ações que promovam o envelhecimento saudável, a adoção do estilo de vida saudável e a longevidade da população idosa, buscando o fortalecimento das políticas intersetoriais inclusivas;

eee) promoção da digitalização e da integração dos estabelecimentos da Rede Municipal de Saúde;

fff) promoção do acesso a ações e serviços para efetivação, proteção e recuperação da saúde da criança e do adolescente, inclusive daqueles com deficiência, que necessitem de tratamento, habilitação ou reabilitação, conforme sua necessidade específica, bem como o aprimoramento do acesso à rede de atendimento para o tratamento de crianças e adolescentes com doenças raras;

ggg) desenvolvimento de ações de combate e prevenção ao suicídio, inclusive por meio de parceria com os demais órgãos e entidades;

hhh) fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde e de todas as suas instâncias deliberativas, respeitando o papel constitucional do controle social;

iii) fortalecimento do cuidado em saúde bucal, favorecendo o acesso da população às ações de proteção, promoção, prevenção e recuperação;

jjj) fortalecimento da política municipal de saúde do trabalhador com a ampliação do atendimento de usuários vítimas de acidente do trabalho e de doenças relacionadas ao trabalho, bem como capacitação dos profissionais de saúde para o desenvolvimento da atenção integral ao trabalhador;

kkk) aprimoramento dos programas de planejamento familiar e de suas ações estratégicas por setores censitários;

lll) qualificação da atenção ao ciclo gravídico puerperal, com ênfase na formação dos profissionais de saúde e na conscientização da população acerca dos direitos das gestantes;

mmm) desenvolvimento de ações de prevenção ao uso e abuso de álcool e outras drogas e promoção do acesso aos estabelecimentos da rede de saúde mental para adolescentes e jovens em uso abusivo de álcool e outras drogas, em articulação com a rede de proteção social, visando à garantia da atenção integral à saúde;

nnn) adoção de estratégias de combate à mortalidade materna, neonatal e infantil, com implementação das práticas baseadas em evidências na atenção à gestação, ao parto, ao nascimento, ao puerpério e às situações de perda gestacional ou morte fetal nas maternidades do Sistema Único de Saúde - SUS-BH - e na saúde suplementar, de acordo com as Diretrizes Nacionais de Atenção ao Parto (Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde - Conitec/Ministério da Saúde e Norma Técnica de Atenção Humanizada ao Abortamento) e Resolução da Diretoria Colegiada - RDC - da Anvisa nº 36, de 3 de junho de 2008;

II - Área de Resultado Educação:

a) promoção do acesso à educação básica, fomento à qualidade da educação básica nos níveis de educação infantil e ensino fundamental, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as médias do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - Ideb - estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação;

b) suporte à execução das metas constantes no Plano Municipal de Educação - PME, com ênfase na divulgação, com transparência e publicidade, dos resultados das avaliações periódicas relativas ao alcance das metas previstas e na proposição de políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

c) garantia da educação inclusiva e equitativa, com acessibilidade arquitetônica, ampliação e melhor distribuição das salas de Atendimento Educacional Especializado - AEE - nas escolas, com o objetivo de promover sistematicamente uma política que considere as diversidades étnico-raciais e as condições de equidade na promoção da cidadania nos ambientes de convivência escolar e na erradicação de todas as formas de discriminação;

d) ampliação da oferta de vagas nas creches parceiras e nas escolas de educação infantil da Rede Municipal de Educação - RME, nos turnos parcial e integral, aperfeiçoando o desenvolvimento pedagógico das crianças;

e) promoção das ações de atendimento em tempo integral dos estudantes da educação infantil e do ensino fundamental, investindo em atividades definidas pela Política APPIA e pelo Programa Escola Integrada, com ênfase no aumento do atendimento, na garantia da infraestrutura adequada e de condições equânimes de acesso dos estudantes e na realização de oficinas e cursos de educação financeira e de empreendedorismo digital, com a participação efetiva da comunidade escolar, inclusive para alunos provenientes do sistema socioeducativo;

f) implementação de condições objetivas e pedagógicas para a efetivação dos princípios da integração entre profissionais da Educação, programas e práticas escolares e segmentos do ensino fundamental na perspectiva da continuidade dos processos de escolarização, da educação infantil aos anos finais do ensino fundamental, garantindo permanência e aprendizagem efetivas;

g) ampliação do uso de línguas, linguagens e tecnologias de comunicação digitais que incentivem processos de inovação no acompanhamento e no fomento à aprendizagem e ao desenvolvimento integral do estudante, com capacitação em linguagem de programação para estudantes, professores e monitores;

h) melhoria e ampliação do atendimento à educação de jovens e adultos nos diversos turnos, em parceria com instituições da sociedade civil, contemplando a oferta de ações específicas para alfabetização e letramento de adolescentes e jovens, acompanhadas da mensuração da demanda ativa por vagas, inclusive para alunos provenientes do sistema socioeducativo;

i) participação, estudo, análise e divulgação dos resultados em avaliações externas como instrumentos para a elaboração de políticas públicas e para a melhoria do ensino e o redirecionamento das metas das unidades escolares;

j) incentivo ao processo de construção de uma cultura de paz nas unidades escolares, com a ampliação do Plano de Convivência Escolar e a implantação de Câmaras de Práticas Restaurativas;

k) qualificação ofertada dentro da jornada de trabalho, valorização e aperfeiçoamento dos profissionais da Educação da RME;

l) incentivo à participação da comunidade e das famílias no processo educativo e intensificação das ações conjuntas entre as outras políticas sociais do Município;

m) ampliação da disponibilização de equipamentos com acesso à *internet* a estudantes e professores por meio de parcerias para o desenvolvimento de programas que promovam uma educação conectada e tecnológica;

n) promoção de ações conjuntas com a Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, visando ao acompanhamento à saúde física e mental de alunos e alunas das escolas públicas municipais;

o) promoção de ações conjuntas com a SMSA, visando ao monitoramento e acompanhamento psicossocial dos profissionais da área da Educação;

p) promoção de estratégias e ações que busquem combater a evasão escolar, de forma a prevenir o abandono dos estudos pelas crianças e pelos adolescentes;

q) promoção da transparência das vagas não ocupadas na rede de ensino municipal e dos critérios para ingresso, bem como da fila de espera;

r) implementação de ações para o acompanhamento individualizado de estudantes que apresentarem maiores dificuldades de aprendizagem, estudantes com deficiência, com transtorno do espectro autista - TEA, transtornos globais do desenvolvimento - TGD - e altas habilidades/superdotação, disponibilizando recursos, estrutura física adequada e materiais pedagógicos e didáticos acessíveis e diversificados de acordo com diferentes faixas etárias, respeitando a pluridiversidade e o multiculturalismo presentes no ambiente escolar;

s) promoção de ações para incentivar a participação comunitária na escola por meio do Programa Escola Aberta, a fim de estimular parcerias e o uso criativo do ambiente escolar por meio de atividades educativas, culturais, esportivas, entre outras, possibilitando a convivência social enriquecedora nas diferenças;

t) promoção do letramento sobre a questão indígena para crianças, adolescentes, jovens e adultos que estejam no sistema municipal de educação, dentro das temáticas cultura, tradição e língua dos indígenas;

u) implementação, com início na educação infantil, de projetos de educação ambiental integral, com foco na questão do ciclo do alimento e na gestão circular dos resíduos, contando com o cultivo de hortas educativas e compostagem em cada uma das escolas atendidas pelo programa;

v) promoção da cultura de respeito aos animais por meio do Programa de Educação Ambiental Humanitária de Bem-Estar Animal nas escolas e em espaços diversos;

w) promoção do acesso do estudante surdo da RME a material didático para a educação bilíngue de surdos;

x) fomento de diversificadas práticas esportivas na Rede Municipal
de Educação, com ênfase nos esportes olímpicos;

y) formação para os professores da RME sobre a educação bilíngue de surdos, modalidade de educação regular que incorpora a compreensão e o reconhecimento da libras como língua de instrução do estudante surdo e o português escrito na perspectiva de segunda língua;

z) promoção do reconhecimento da educação de jovens e adultos como sistema integrado à educação profissional no Município;

aa) ampliação da disponibilização de equipamentos com acesso à *internet* para os professores, visando ao fortalecimento do ensino remoto na rede municipal;

bb) ampliação da disponibilização de equipamentos com acesso à *internet* para os estudantes, visando ao fortalecimento do ensino remoto na rede municipal;

cc) promoção de parcerias com instituições educacionais de nível superior públicas e/ou privadas para desenvolvimento de novas metodologias de ensino/aprendizagem e aperfeiçoamento dos profissionais da área da Educação;

dd) promoção prioritária do acesso à inovação e à tecnologia em escolas localizadas em regiões de maior vulnerabilidade social ou que tenham apresentado desempenhos mais baixos em indicadores educacionais em comparação com as demais instituições educacionais;

ee) incentivo à formação dos professores, da equipe pedagógica e dos gestores em práticas pedagógicas com tecnologia e para uso de tecnologia;

ff) fomento ao desenvolvimento e à disseminação de recursos didáticos digitais na Rede Municipal de Educação;

gg) implantação, nas escolas, de oficinas e feiras de estudos relacionados à coleta seletiva e sua importância para o meio ambiente e a preservação do Município;

hh) promoção de ações para incentivar as crianças e os jovens a uma
educação alimentar, visando à saúde e ao bem-estar das pessoas;

ii) adoção de ações e estratégias político-pedagógicas voltadas à escola pós-pandemia, visando à ressocialização dos alunos com a volta das aulas presenciais;

jj) promoção de ações para o ensino de Empreendedorismo e Noções de Direito e Cidadania no sistema municipal de educação;

kk) fomento à aprendizagem multidisciplinar nas escolas integradas da rede municipal;

ll) promoção de estratégias e de instrumentos voltados para a educação especial nas escolas da rede municipal;

mm) promoção de ações que incentivem a integração e a participação voluntária do idoso nas escolas, incentivando a troca de experiência, a transmissão de conhecimento, as experiências lúdicas e as práticas educativas;

nn) incentivo e promoção de ações de valorização do idoso para crianças, adolescentes, jovens e adultos matriculados no sistema municipal de educação, dentro de temáticas relativas a preconceito, abandono e violência contra o idoso;

oo) promoção de estratégias e ações visando a prevenção, identificação e combate à intimidação sistemática (*bullying*) no sistema educacional municipal;

pp) incentivo à corresponsabilização da comunidade escolar, por meio de diálogo, para a tomada de decisões na construção e na gestão de projeto político-pedagógico;

qq) implementação de estratégias intersetoriais e em rede, envolvendo a comunidade escolar na promoção da universalização, do acesso e da permanência na educação básica, por meio de mecanismos de monitoramento da frequência escolar e de busca ativa de estudantes que não retornarem à escola ou não concluírem o ensino na idade própria;

rr) promoção do acesso dos estudantes com deficiência visual da Rede Municipal de Educação a material didático em braile;

ss) desenvolvimento de projetos para políticas públicas de saúde mental nas escolas, com o cumprimento do previsto na Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019;

III - Área de Resultado Segurança:

a) desenvolvimento de ações de prevenção primária à violência que objetivem enfrentar prontamente os fatores de vulnerabilidade presentes no dia a dia dos cidadãos por meio da promoção da cultura de paz;

b) patrulhamento preventivo;

c) melhoria das condições de segurança pública no Município, em suas unidades próprias e nas vias públicas, contribuindo com a manutenção da ordem pública, com vistas a promover um ambiente pacífico e seguro na cidade, priorizando ações de prevenção à violência contra pessoas em situação de vulnerabilidade e em zonas de especial interesse social da cidade;

d) garantia da segurança pública sob uma perspectiva sistêmica de prevenção e enfrentamento da violência, expressa na integração permanente entre órgãos públicos e a sociedade civil, construída de forma participativa, e de promoção e proteção dos direitos humanos e da cidadania;

e) manutenção e ampliação do programa de videomonitoramento da cidade em vias públicas e próprios públicos, incluindo não só a disponibilidade de maior cobertura de câmeras, como também analíticos de videomonitoramento e sua infraestrutura tecnológica, como forma de levar ao cidadão uma percepção de melhoria na qualidade da segurança;

f) desenvolvimento de políticas que visem ao enfrentamento da violência e à redução dos homicídios em territórios de maior vulnerabilidade juvenil, inclusive com realização de campanhas educativas com a participação de instituições que realizem trabalhos com esse fim, a partir de articulação intersetorial para implementação de plano municipal de enfrentamento e prevenção à letalidade juvenil, com ênfase na juventude negra;

g) atuação com base em pesquisas, estudos e diagnósticos em áreas de interesse da segurança pública;

h) produção e análise de dados estratégicos para as ações da segurança pública por meio do investimento em tecnologia, bem como informatização e integração dos sistemas de segurança pública;

i) capacitação de gestores e guardas municipais para produção e análise de dados sobre dinâmicas de violência e vitimização, realização de cursos de aperfeiçoamento profissional por meio do Estágio Anual de Qualificação Profissional, bem como realização de programas e atividades que favoreçam a aproximação entre a Guarda Civil Municipal e a comunidade;

j) promoção de ações de combate a qualquer forma de violência contra a mulher e de treinamentos para agentes de segurança pública quanto à abordagem à mulher e à população em vulnerabilidade social no Município;

k) desenvolvimento de parcerias com instituições de segurança pública ou de ensino superior, brasileiras e estrangeiras, no intuito de estabelecer troca de experiências e tecnologias para maximizar os resultados positivos de ações na segurança pública com o incremento de inovações;

l) desenvolvimento de política de valorização e reconhecimento dos gestores e guardas municipais;

m) capacitação de gestores e guardas municipais através de programas específicos de desenvolvimento de potencialidades e acompanhamento psicossocial;

n) promoção de ações que visem à prevenção e ao combate da violência doméstica;

o) promoção de ações de capacitação dos profissionais de segurança municipais para qualificação das abordagens e dos atendimentos às vítimas de crime de violência sexual, maus-tratos, racismo, preconceito e discriminação;

p) elaboração de políticas intersetoriais que visem reduzir a violência e a criminalidade que têm como causa a desigualdade social;

q) ampliação do efetivo da Guarda Civil Municipal por meio de capacitação em Curso de Formação Profissional em Segurança Pública, observando a matriz curricular nacional para formação de guardas municipais;

r) promoção de ações que visem à prevenção e ao combate à violência racial;

s) promoção de ações para a prevenção e o combate à violência e à importunação sexual contra a mulher no transporte público municipal;

t) promoção de ações de prevenção e combate a qualquer forma de violência contra o idoso;

u) promoção de ações de prevenção e combate à violência nos centros de saúde e nas escolas municipais;

IV - Área de Resultado Mobilidade Urbana:

a) garantia da mobilidade sustentável e da acessibilidade no espaço urbano;

b) integração do sistema de transportes não motorizados aos sistemas convencionais municipal e metropolitano;

c) priorização e melhoria da qualidade e do conforto do transporte público coletivo;

d) melhoria da circulação e da segurança do transporte público coletivo;

e) ampliação do sistema de linhas de transporte público em vilas, favelas e ocupações do Município, tendo em vista a integração dos territórios caracterizados como Zonas Especiais de Interesse Social - Zeis - e Áreas Especiais de Interesse Social - Aeis-2 - no Plano Diretor;

f) melhoria do sistema de trânsito, com intervenções em vias urbanas qualificadas;

g) aprimoramento da política de logística urbana por meio do incentivo ao uso de tecnologias menos poluentes, de modos sustentáveis de transporte com baixas emissões e da integração da discussão e da busca por soluções que englobem a relação direta entre mobilidade urbana, mudanças climáticas, gases de efeito estufa e poluição local, visando à promoção de maior acessibilidade física e econômica no espaço urbano;

h) realização de campanhas educativas para a mobilidade urbana ativa;

i) incentivo à mobilidade ativa, também conhecida como não motorizada, em detrimento do transporte individual motorizado, por meio de adoção de medidas sistêmicas para a priorização do uso da bicicleta em toda a cidade;

j) pacificação da circulação, com o objetivo de erradicar as mortes e os acidentes no trânsito;

k) garantia de acessibilidade no transporte público, nas estações do Move e nos passeios públicos, com melhoria das calçadas e travessias, aumentando a qualidade da mobilidade a pé;

l) promoção da transparência, garantia da participação popular e do controle social na mobilidade urbana por meio da abertura dos dados do setor e de canais para sugestões, denúncias e reclamações;

m) garantia da modicidade tarifária e da prioridade do transporte público em relação aos demais modos de transporte no Município;

n) incentivo à pesquisa para melhoria da mobilidade urbana;

o) manutenção permanente da infraestrutura cicloviária existente e ampliação das ciclovias, garantindo a execução de obras de infraestrutura, com ênfase na integração com o sistema de transporte convencional municipal e metropolitano;

p) aperfeiçoamento dos instrumentos de fiscalização das empresas concessionárias do transporte público municipal, com medidas que inibam possíveis fraudes e ilegalidades, para garantir os direitos do usuário e a adequação do serviço;

q) efetivação de espaços de discussão e divulgação de propostas da sociedade civil organizada que ofereçam alternativas aos modelos existentes de transporte público urbano;

r) promoção da interação entre setor público e *startups* na produção de soluções inovadoras em mobilidade;

s) ampliação das políticas inclusivas na mobilidade urbana;

t) priorização de rotas e linhas de transporte público que estabeleçam a ligação de regiões periféricas a aparelhos públicos dos serviços essenciais das áreas de Saúde, Assistência Social e Educação;

u) priorização da implantação do sistema de transporte rápido por ônibus em grandes corredores de tráfego;

v) fortalecimento do projeto BH a Pé, com definição de mapa de rotas de pedestres e implantação de melhorias nos passeios;

w) fiscalização e monitoramento da qualidade e do funcionamento do transporte público no Município;

x) controle do uso e da operação da infraestrutura viária destinada à circulação e à operação do transporte de carga, com prioridades ou restrições, em função da proposta de gestão do órgão de transporte do Município:

y) melhoria e ampliação da iluminação pública em vias urbanas atendidas pelo transporte público coletivo e seus entornos;

z) promoção de políticas e ações para a ampliação e a melhoria da mobilidade e da acessibilidade urbana para o idoso;

aa) fortalecimento das políticas de promoção do acesso dos estudantes em situação de vulnerabilidade social aos deslocamentos no transporte público;

bb) promoção das políticas de integração dos sistemas de pagamento do transporte coletivo metropolitano;

V - Área de Resultado Habitação, Urbanização, Regulação e Ambiente Urbano:

a) fortalecimento da política habitacional de interesse social, assegurando à população de baixa renda e, em especial, aos moradores de vilas e favelas e de outras áreas e zonas de interesse social, a moradia digna, por meio de intervenções urbanas sustentáveis, com aplicação dos instrumentos de política urbana para promoção de regularização fundiária, assistência técnica e produção de novas moradias com qualidade, readequação e nova destinação de imóveis abandonados para habitação social;

b) eliminação das áreas e edificações de risco geológico alto e muito alto, com priorização das ações de estabilização de encostas, apoiando os moradores na requalificação de suas moradias e, quando necessária, a remoção das edificações, viabilizando o reassentamento das famílias;

c) desenvolvimento urbano ordenado, controle urbano, revitalização de espaços urbanos com tecnologias sustentáveis que garantam maior permeabilidade do solo, adoção de jardins de chuva em formato agroecológico, arborização e convivência com áreas verdes voltadas ao combate à fome, conservação de vias e garantia dos serviços de manutenção necessários aos espaços públicos do Município, tendo como norte a mitigação e a compensação alternativa dos impactos da impermeabilização do solo urbano;

d) melhoria das condições urbanísticas da cidade por meio da regularização urbanística e ambiental;

e) formação e fortalecimento de parcerias com as organizações sociais e associações de moradores instaladas nas comunidades economicamente mais vulneráveis;

f) promoção da urbanização e da regularização fundiária de vilas, favelas e ocupações, definidas como Zonas Especiais de Interesse Social - Zeis - e como Áreas Especiais de Interesse Social - Aeis-2, em especial daquelas áreas cujos Planos de Intervenção Integrada estiverem concluídos, e promoção de atividades para a conclusão dos Planos de Intervenção Integrada que ainda não estiverem concluídos;

g) promoção do acesso a unidades habitacionais para famílias desabrigadas atendidas pelos programas Bolsa Moradia, Locação Social e Auxílio Habitacional, respeitando os critérios da Política Municipal de Habitação;

h) ações efetivas de fiscalização sobre o cumprimento da função social da propriedade, viabilizando soluções dignas para as famílias que estejam em situação de vulnerabilidade;

i) melhoria da eficiência da iluminação pública;

j) articulação do Município com a Região Metropolitana, fortalecendo as centralidades urbanas em rede com processos de planejamento metropolitano, com base em instrumentos inovadores de gestão, e a reestruturação territorial metropolitana e de suas políticas integradas;

k) ampliação da política de locação social para famílias de baixa renda;

l) requalificação e preservação urbanística das áreas comerciais;

m) articulação de órgãos públicos para implementação da regularização urbanística e construtiva dos quilombos de Belo Horizonte;

n) capacitação de agentes ambientais responsáveis pela manutenção dos jardins agroecológicos de chuva e das unidades produtivas coletivas/comunitárias em áreas vulneráveis;

o) promoção da execução de obras de infraestrutura para implementação efetiva de parques criados e não concluídos;

p) participação da mediação de conflitos fundiários em cooperação com outras esferas de governo e instituições públicas para a busca de soluções para a preservação da função social da propriedade;

q) celebração de convênios urbanísticos de interesse social, viabilizando a produção de Habitação de Interesse Social - HIS, preferencialmente em Áreas Especiais de Interesse Social-1 - Aeis-1 - ou utilizando os parâmetros urbanísticos mínimos de Aeis-1;

r) busca de solução para o acesso à água potável e a banheiros públicos para a população em situação de rua, trabalhadores informais e a população em geral;

s) fortalecimento das políticas públicas de moradia voltadas para a mulher em situação de violência;

t) priorização do acesso a unidades habitacionais para famílias cadastradas nos Núcleos Organizados da Habitação;

u) promoção de políticas de moradia voltadas ao idoso em situação de violência, abandono ou de vulnerabilidade social;

v) promoção da qualificação das centralidades do Município, potencializando os aspectos ambientais, com diversidade de usos, incluindo a habitação de interesse social nessas áreas, observando a disponibilidade de equipamentos urbanos, a infraestrutura e os serviços de mobilidade urbana;

w) mapeamento detalhado de todas as áreas que apresentem grau de risco geológico na cidade;

VI - Área de Resultado Desenvolvimento Econômico e Turismo:

a) fortalecimento das políticas de estímulo ao desenvolvimento econômico do Município, com desburocratização, simplificação, melhoria do ambiente de negócios e incentivo ao micro e ao pequeno empresário, visando ao fomento do empreendedorismo, da economia popular solidária e da economia circular;

b) estudos e prospecção de setores de geração de emprego e renda;

c) ampliação da oferta de cursos de qualificação e de empreendedorismo digital voltados para o microvarejo e os empreendedores em territórios de vulnerabilidade social;

d) fortalecimento do segmento de turismo urbano e incremento do turismo de lazer, negócios, eventos e congressos, com qualificação dos profissionais e dos gestores do setor de turismo;

e) melhoria da competitividade do ecossistema empreendedor da cadeia produtiva do turismo no Município, mediante a continuidade e a estruturação de projetos voltados para a reestruturação, a remodelagem e a inovação de negócios;

f) ampliação do apoio ao microcrédito produtivo, divulgação de oportunidades de investimentos e fomento à permanência de empresas, associações e cooperativas, especialmente de base tecnológica, e de empreendimentos da economia popular solidária;

g) viabilização de ações de apoio a grupos de economia solidária como meio de geração de trabalho e renda e de incentivo a cadeias produtivas relacionadas à Economia Circular e Criativa, de modo a fortalecer os empreendimentos com formação profissional e assessoria técnica, estimulando a comercialização e o apoio financeiro;

h) criação de políticas integradas de elevação da escolaridade, formação profissional e colocação no mercado de trabalho para jovens em situação de vulnerabilidade social;

i) manutenção e qualificação da infraestrutura turística do Conjunto Moderno da Pampulha, em colaboração com as diversas instâncias da administração municipal;

j) integração das ações de vários setores da administração e da governança do Programa Municipal de Turismo Gastronômico e de Belo Horizonte Cidade Criativa da Gastronomia da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - Unesco, visando ao fortalecimento e à ampliação das ações de qualificação, promoção e comercialização do destino;

k) aprimoramento da integração dos órgãos públicos, *trade* turístico e diálogo com a sociedade civil para a realização de grandes eventos urbanos de potencial turístico, como o Arraial e o Carnaval de Belo Horizonte;

l) aprimoramento de ferramentas e indicadores de monitoramento das atividades e dinâmicas turísticas, visando à transformação digital do destino turístico de Belo Horizonte;

m) promoção do fomento de ambiente tributário favorável ao investimento, desenvolvimento e manutenção das empresas no Município;

n) ampliação das estratégias de promoção turística junto ao mercado nacional, a fim de potencializar a divulgação, a promoção e a comercialização do destino e atrair investimentos para o Município;

o) promoção e fomento ao turismo de negócios e empreendimentos no Município por meio de agenda oficial de eventos com a finalidade de estabelecer cenário favorável para o diálogo intersetorial do segmento de negócios e investimentos;

p) promoção de política pública específica de incentivo às microempresas, pequenas empresas, médias empresas e empresas de pequeno porte para o desenvolvimento de cenário favorável aos empreendimentos de pequeno impacto no Município;

q) fortalecimento das políticas e estímulo à implantação de feiras de artesanato e alimentação;

r) fortalecimento do comércio e dos serviços nos bairros e aglomerados urbanos para fixar a renda e promover a geração de empregos locais;

s) promoção do desenvolvimento socioeconômico, cultural, sustentável, do direito de acesso à informação e da inclusão digital para a população negra, os povos e as comunidades tradicionais, os quilombos urbanos, os remanescentes quilombolas, as comunidades de matriz africana, os povos ciganos e os povos indígenas, valorizando seus saberes e fazeres;

t) desenvolvimento de políticas de capacitação profissional, inserção e permanência no mercado de trabalho para a mulher vítima de violência doméstica;

u) elaboração de Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, com participação dos trabalhadores e dos segmentos geradores de emprego e renda da cidade;

v) publicação do Plano Estratégico de Turismo de Belo Horizonte - 2023-2027;

w) promoção e fomento à realização de eventos para potencializar a vocação da cidade de Belo Horizonte e posicioná-la como um destino de eventos de entretenimento, cultura ou negócios;

x) execução, promoção e fomento de ações e iniciativas para desenvolvimento e promoção específica da gastronomia como um indutor essencial para a movimentação turística;

y) manutenção e qualificação da infraestrutura turística referente à preservação e à requalificação dos pontos com potenciais turísticos da capital em colaboração com as diversas instâncias da administração municipal;

z) promoção da interação entre o setor público e as *startups* por meio da inclusão destas no Programa de Incentivo à Instalação e Ampliação de Empresa - Proemp;

aa) promoção da indústria disruptiva e incremental por meio do apoio às *startups*;

bb) promoção de estudo para identificar a cadeia produtiva do turismo desportivo e religioso no Município, com mensuração dos valores gerados por ela;

cc) promoção de iniciativas para desenvolvimento de um sistema de inovação tecnológica, com o objetivo de organizar uma rede qualificada de ambientes de inovação, potencializar o desenvolvimento de *startups* e buscar soluções tecnológicas para o ambiente urbano;

dd) promoção de concessões e permissões de uso dos espaços públicos a particulares;

ee) promoção de estudos para identificar a viabilidade da utilização do hidrogênio verde no transporte público municipal;

ff) incentivo à produção própria de energia elétrica sustentável nas edificações de uso misto, residencial, residencial multifamiliar, comercial e de serviços;

gg) promoção de infraestrutura de apoio e suporte ao turismo religioso;

VII - Área de Resultado Cultura:

a) garantia dos direitos culturais e fortalecimento da cultura de Belo Horizonte em suas dimensões simbólica, econômica e cidadã;

b) suporte à execução das metas constantes no Plano Municipal de Cultura;

c) viabilização, fortalecimento e implantação das instâncias de participação e controle social para a formulação, a implementação, o monitoramento e o acompanhamento das políticas públicas de cultura;

d) promoção, apoio e incentivo à formação cultural e ao acesso da população a bens e atividades culturais do Município;

e) estímulo à apropriação do espaço público urbano, como praças e parques, para atividades culturais e artísticas, por meio de ações para integração de eventos e maximização do uso dos equipamentos culturais;

f) viabilização da expansão e da descentralização regional das manifestações culturais e artísticas e das manifestações da cultura popular;

g) capilarização da política pública de cultura nas regiões do Município, com promoção das políticas setoriais, democratizando e garantindo o acesso amplo da população à arte e à cultura de forma integrada a outras políticas do Município;

h) fomento do pleno funcionamento dos centros culturais como equipamentos de apoio às ações culturais e artísticas em seus territórios, desenvolvendo o resgate da memória e do patrimônio sociocultural da região, com destaque para as culturas populares tradicionais;

i) promoção de iniciativas culturais que valorizem a diversidade étnico-racial e os grupos folclóricos e de projeção folclórica do Município;

j) fomento e promoção das linguagens artísticas, garantindo as condições de criação, produção, circulação, formação e pesquisa por parte de artistas, técnicos e produtores, de modo a projetar a cultura de Belo Horizonte no Estado, no País e no mundo;

k) desburocratização, divulgação em formato popular e promoção descentralizada da Lei Municipal de Incentivo à Cultura;

l) valorização da formação cultural de indivíduos, grupos, técnicos, agentes públicos municipais e comunidades;

m) preservação, valorização e divulgação pública do patrimônio cultural material e imaterial, do patrimônio arquitetônico, da história e da memória do Município, inclusive pelo sítio eletrônico da Prefeitura de Belo Horizonte - PBH;

n) fomento e promoção de intercâmbio entre as ações e experiências dos centros culturais, em especial os circunscritos na mesma região administrativa do Município;

o) ampliação e promoção da utilização de espaços culturais ou com potencial para uso cultural ociosos no Município;

p) simplificação dos procedimentos para uso continuado dos equipamentos culturais no Município por pessoas físicas e jurídicas;

q) fortalecimento da manifestação e da visibilidade da cultura popular urbana mediante a utilização de espaços físicos institucionais e formais da cena cultural da cidade;

r) viabilização de espaços de promoção cultural inclusiva e fomento à produção cultural de caráter inclusivo a todas as pessoas com qualquer tipo e grau de deficiência visual, deficiência auditiva, atraso cognitivo, doença rara ou autismo;

s) fomento a medidas de recuperação econômica do setor cultural;

t) promoção de ações de formação de público que visem à retomada dos hábitos culturais coletivos e presenciais da população;

u) implementação da Política Cultura Viva no Município;

v) fomento para a preservação e o fortalecimento dos grupos afroculturais e povos tradicionais no Município;

w) valorização e incentivo à inserção da cultura jovem em ações e equipamentos culturais do Município;

x) promoção e incentivo de ações que ampliem e qualifiquem o acesso do idoso a bens e atividades culturais do Município;

y) promoção de ações de transparência e fortalecimento dos canais de divulgação, fomentando a agenda cultural no Município por meio das redes sociais;

z) garantia de políticas públicas municipais permanentes de proteção, valorização, fomento e promoção das culturas indígenas e de incentivo aos artistas indígenas, valorizando a descentralização das ações, o uso ampliado de equipamentos locais e a participação social;

VIII - Área de Resultado Sustentabilidade Ambiental:

a) promoção de política ambiental integrada, com utilização do potencial ecoturístico dos parques, apoio a programas de educação ambiental e implantação de programas de educação ambiental integral, com foco no fechamento do ciclo do alimento nas escolas municipais;

b) melhoria da qualidade ambiental e da infraestrutura e dos equipamentos dos parques e dos Centros de Vivência Agroecológica - Cevaes;

c) preservação e ampliação das áreas verdes públicas e dos parques municipais, estimulando o envolvimento das comunidades locais em ações de educação ambiental e eventos com plantio de árvores da flora nativa para recomposição de corredores ecológicos e áreas prioritárias indicadas em zoneamentos presentes no Plano Diretor;

d) ampliação do potencial de produção de mudas pela Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica - FPMZB - para atendimento à demanda de plantio na cidade;

e) elaboração de plano de manejo para os parques municipais, respeitando suas características e particularidades e qualificando os fluxos de manutenção, o uso público e a conservação da biodiversidade;

f) fiscalização e monitoramento ambiental informatizado das diferentes variáveis ambientais (ar, água, solo, arborização urbana e poluição sonora), com sistemas de alerta antecipado de risco de inundações;

g) investimento em obras de contenção e prevenção de enchentes, mitigação e eliminação de riscos geológicos, especialmente em áreas com contexto de reincidência de alagamentos, desmoronamentos e deslizamentos em períodos de chuvas, mantendo sempre que possível o ambiente natural preservado ou utilizando soluções baseadas na natureza;

h) incentivo aos programas de cooperação à gestão integrada de recursos hídricos em parceria com outras cidades da Região Metropolitana de Belo Horizonte;

i) valorização e proteção da fauna urbana e silvestre por meio da gestão intersetorial da política municipal de proteção animal;

j) planejamento ambiental para orientar as intervenções antrópicas no sentido de reconhecer e preservar elementos naturais, favorecendo o equilíbrio, a biodiversidade em ambiente urbano e a preservação, com o progressivo aumento de áreas verdes em torno de nascentes e corpos d’água e o aumento da cobertura vegetal que assegure a expansão de áreas permeáveis por meio de ações que não canalizem os cursos d’água, promovendo a proteção e a compatibilização com a atividade humana, com predomínio do interesse social orientado pelo direito ao meio ambiente equilibrado;

k) promoção de serviços de limpeza urbana e coleta dos resíduos sólidos em todo o Município, de forma regionalizada, prestados diretamente ou por contratação de terceiros, com o aumento da participação de associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis reconhecidas pelo poder público, sendo essas pagas pelo serviço de triagem, assim como de manejo da destinação de resíduos, com expansão da área de cobertura dos serviços de coleta seletiva;

l) ampliação da coleta seletiva de resíduos orgânicos, papel, plástico, metal, vidro e óleo e sua distribuição proporcional em todas as regionais, otimização da gestão de resíduos orgânicos e de construção civil - RCC - e implementação de legislação municipal específica para a logística reversa;

m) ampliação da coleta domiciliar porta a porta em vilas, aglomerados e áreas de urbanização precária, tendo em vista a integração dos territórios caraterizados como de interesse social no Plano Diretor;

n) intensificação das ações de prevenção e combate às deposições clandestinas;

o) ampliação do programa de prevenção e combate aos incêndios florestais, com elaboração e atualização dos Planos Integrados de Combate a Incêndios Florestais;

p) suporte à execução das metas constantes no Plano de Redução de Emissões de Gases de Efeito Estufa - PREGEE, tendo como objetivo a diminuição das emissões antrópicas desses gases no Município;

q) fomento e promoção da agroecologia e da permacultura e garantia de assessoria técnica nos Territórios Sustentáveis, nos Centros de Vivência Agroecológica - Cevaes - e em hortas urbanas;

r) elaboração de plano de manejo para animais abandonados no Município;

s) estímulo à participação da comunidade local na preservação e na conservação de nascentes, rios e córregos por meio da adoção de medidas educativas e de plantio de mata ciliar;

t) adoção de fontes de energias sustentáveis e de sistemas de reaproveitamento e reutilização de água em equipamentos e serviços públicos;

u) intensificação das ações de preservação da permeabilidade do solo nas obras públicas;

v) fortalecimento e ampliação do Programa Adoro BH, com foco na divulgação para o desenvolvimento de parcerias, na desburocratização dos trâmites para adoção dos espaços públicos e na melhoria das contrapartidas disponíveis aos adotantes;

w) garantia da aplicação da legislação de controle de ruídos no Município, com ampliação das equipes de fiscalização e atendimento;

x) dinamização dos Territórios Sustentáveis como espaços de referência ambiental e cidadã de comunidades locais por meio do trabalho familiar e cooperado;

y) aplicação dos instrumentos jurídicos e de política urbana e ambiental, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, para promover a mediação e a resolução de conflitos socioambientais nos casos de interesses de atividades econômicas em áreas verdes do Município, com vistas a efetivar a função ecológica da propriedade urbana, priorizando a preservação ambiental e a implantação do Sistema Municipal de Áreas Protegidas de Belo Horizonte - Smap-BH;

z) implementação de pontos de compostagem comunitária, de modo a fornecer composto de qualidade para cada uma das unidades produtivas coletivas/comunitárias em áreas vulneráveis, promovendo o fortalecimento da agricultura urbana no Município e tornando essas unidades autossustentáveis na produção de adubo;

aa) realização de campanhas educativas que incentivem a população a adotar práticas de gestão responsável dos resíduos orgânicos;

bb) incentivo ao cadastro dos catadores de materiais recicláveis atuantes de forma cooperada ou associada e dos catadores avulsos, de forma a subsidiar o desenvolvimento e a implementação de políticas públicas para o seu apoio;

cc) promoção de políticas públicas ambientais para revitalizar e reintegrar cursos d'água urbanos à paisagem;

dd) incentivo para expansão da destinação de material orgânico à compostagem por condomínios, supermercados e empresas;

ee) promoção de ações de manejo populacional ético de cães e gatos para prevenção de zoonoses, descontrole populacional e acúmulo irregular de animais;

ff) revitalização de praças e parques públicos, buscando a realização de parcerias com organizações sociais, associações de moradores e outros grupos da sociedade civil;

gg) fortalecimento e aperfeiçoamento de medidas de prevenção e combate aos maus-tratos em animais domésticos e silvestres;

hh) formação e fortalecimento de parcerias com a iniciativa privada em prol de ações de preservação, manutenção, utilização sustentável e recuperação de áreas verdes;

ii) fomento a projetos-piloto de inovação social e tecnologia na gestão integrada de resíduos sólidos baseados em metas de lixo zero e inclusão social, em parceria com as organizações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis e com as universidades públicas e privadas;

jj) adoção de estratégias para conscientizar a população de que o abandono e os maus-tratos aos animais são crimes;

kk) incentivo à pesquisa, à promoção, ao desenvolvimento e ao aumento do uso de formas novas e renováveis de energia, de tecnologias de sequestro de dióxido de carbono e de tecnologias ambientalmente seguras avançadas e inovadoras;

ll) intensificação do monitoramento ambiental com o uso de recursos tecnológicos que permitam a identificação de áreas de risco;

mm) promoção de estratégias e ações éticas de prevenção e combate à reprodução desordenada de animais domésticos por particulares, visando inibir o aumento populacional e o abandono de animais;

nn) desenvolvimento de estudos e projetos específicos para viabilização de coleta seletiva de resíduos secos e orgânicos em Zonas/Áreas Especiais de Interesse Social - Zeis/Aeis - com foco na reciclagem inclusiva e social, com a participação de cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis, compostagem, agroecologia ou agricultura urbana;

oo) proteção da integridade física e psíquica, da saúde e da vida dos animais em qualquer situação;

pp) incentivo à implementação da Política Municipal de Pagamentos por Serviços Ambientais;

qq) promoção da Politica Municipal de Incentivo ao Uso da Energia Solar em Belo Horizonte;

rr) elaboração do Plano de Redução e Gestão dos Resíduos Orgânicos de Belo Horizonte;

ss) ampliação das ações que visem ao plantio de mudas, com ênfase em hortas comunitárias, jardinagem e paisagismo nas áreas do canteiro central das ruas e avenidas do Município;

IX - Área de Resultado Proteção Social, Segurança Alimentar e Esportes:

a) integração e promoção das políticas de inclusão social e defesa dos direitos humanos com as diversas áreas de políticas públicas do Município;

b) fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - Suas - e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional - Sisan;

c) aprimoramento das políticas de prevenção, proteção social pública e promoção de ações afirmativas voltadas para crianças, adolescentes, mulheres, jovens, idosos, povos e comunidades tradicionais, população em situação de rua e pessoas com deficiência, ampliando a cobertura de equipamentos, serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social, da segurança alimentar e da cidadania;

d) fomento e garantia da inclusão produtiva da população em situação de rua ou trajetória de vida nas ruas na perspectiva da economia solidária e da provisão de segurança alimentar e nutricional para famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social, por meio, entre outras políticas, do fortalecimento do programa Estamos Juntos, previsto na Lei nº 11.149, de 8 de janeiro de 2019;

e) fortalecimento das ações estratégicas de erradicação do trabalho infantil, incluindo o enfrentamento do trabalho de crianças e adolescentes em atividades ilícitas, principalmente no tráfico de drogas;

f) fomento ao caráter proativo, preventivo e protetivo dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma a contribuir para a convivência familiar e comunitária de crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e pessoas idosas, evitando suas institucionalizações, por meio da ampliação e do aprimoramento da proteção social básica e da proteção social especial de média e alta complexidades do Suas;

g) aprimoramento da gestão do Suas, com a promoção de ações de formação e de capacitação de gestores, trabalhadores e conselheiros de assistência social, recomposição de equipes, implementação de estratégias de gestão do trabalho, reestruturação da vigilância socioassistencial, aperfeiçoamento da regulação do Suas, fortalecimento do vínculo das Organizações da Sociedade Civil com o Suas e fortalecimento do diálogo do Suas com o Sistema de Justiça e de Garantia de Direitos;

h) fomento à participação social por meio do fortalecimento dos Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas e demais instâncias de gestão democrática e participativa;

i) implementação da política municipal de segurança alimentar e fomento à política de agricultura urbana agroecológica, promovendo estratégias como a criação de hortas e cozinhas comunitárias e garantindo o direito de todos que necessitam ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade e em quantidade suficiente, com base em práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e a autonomia dos sujeitos e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis na perspectiva do direito humano à alimentação adequada e livre de agrotóxicos;

j) fortalecimento da produção, do acesso a mercados, das formas de aquisição e do consumo de produtos e alimentos agroecológicos, difundindo práticas alimentares orientadas pelos conhecimentos da nutrição e da gastronomia e valorizando a agroecologia, as tradições culturais e o desenvolvimento de habilidades culinárias;

k) garantia gradativa de merenda diversa e de qualidade, sem agrotóxicos e proveniente da agricultura familiar para os alunos da rede pública municipal e das creches conveniadas, conforme critérios do Plano Nacional de Alimentação Escolar;

l) promoção da formação esportiva de crianças, adolescentes e jovens, com prioridade de atendimento às áreas de vulnerabilidade social, contribuindo para a socialização e a educação para a cidadania;

m) promoção de atividades e implementação de equipamentos de esporte e lazer adequados a crianças, inclusive com foco na primeira infância, adultos, idosos e pessoas com deficiência, visando à melhoria da qualidade de vida e à redução do sedentarismo;

n) qualificação e ampliação das ações de esporte e lazer para a população, por meio do fomento a projetos e parcerias que contribuam para a democratização do acesso a bens e equipamentos de esporte e lazer;

o) realização e apoio a eventos esportivos e de lazer que atendam aos diferentes públicos e estimulem a diversidade de modalidades e atividades físicas e recreativas;

p) incentivo à apropriação dos espaços públicos urbanos, como praças, parques e vias públicas, para a prática de atividades físicas, esportivas e de lazer;

q) fortalecimento dos empreendimentos e coletivos de juventude da agricultura urbana agroecológica e incentivo à formação de novos coletivos, garantindo o acesso à assistência técnica e à comercialização, com vistas à promoção da economia solidária como estratégia para garantir o bem-viver, o trabalho digno e a renda para a juventude;

r) fortalecimento dos serviços e das ações de atenção aos migrantes e refugiados residentes no Município;

s) fomento de ações de educação para o consumo alimentar saudável e para a segurança alimentar e nutricional de crianças e jovens nos estabelecimentos de ensino;

t) promoção da inclusão produtiva, na forma de trabalho protegida pela Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, para adolescentes em cumprimento ou egressos do sistema socioeducativo, por meio da articulação de vagas junto a empresas, com adesão ao programa Descubra, bem como garantia de segurança alimentar e nutricional para as famílias desses adolescentes que se encontrem em situação de pobreza e vulnerabilidade social;

u) adequação do espaço físico dos equipamentos de assistência social no Município (Centro de Referência de Assistência Social - Cras - e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - Creas);

v) aprimoramento das políticas de acolhimento da população em situação de rua e também de seus animais;

w) realização de ações estratégicas, em caráter emergencial, para superação da situação das famílias em condição de vulnerabilidade social agravada pela crise sanitária e econômica causada pela pandemia da covid-19;

x) reordenamento dos serviços de abrigamento da população em situação de rua, com a maximização dos horários de atendimento e com a oferta de unidades para acolhimento de mulheres gestantes e puérperas em situação de vulnerabilidade;

y) promoção de estratégias e ações para prevenção e atendimento de crianças em situação de abuso ou exploração sexual e violência doméstica e familiar;

z) viabilização de ações de apoio às pequenas produções familiares e comunitárias, bem como às feiras dessa produção nos bairros aglomerados, com vistas ao fortalecimento do comércio local, à melhoria da qualidade de vida dessas populações e à superação da subnutrição;

aa) articulação com a política habitacional, buscando a promoção do projeto Moradia Primeiro para a população em situação de rua em Belo Horizonte;

bb) desenvolvimento de estratégias intrassetoriais e intersetoriais para aprimorar ações, programas e serviços de promoção da saúde na rede de assistência social;

cc) promoção de políticas de amparo, acolhimento e proteção à população em vulnerabilidade social, garantindo acesso a equipamentos, serviços, programas, projetos e benefícios sociais;

dd) promoção de políticas de amparo, acolhimento e proteção específica para as pessoas em situação de rua na condição de dependência química, garantindo o acesso a equipamentos, serviços, programas, projetos e benefícios mitigadores da vulnerabilidade social;

ee) aprimoramento do mapeamento das áreas do Município de modo a identificar aquelas com maior vulnerabilidade social para embasar a tomada de ações do poder público;

ff) implementação de instrumento digital de suporte a conselheiros tutelares e órgãos de defesa, para gerar indicadores e potencializar políticas públicas, criando um registro sigiloso de dados em tempo real que contenha perfil socioeconômico, gênero, raça e território de origem de crianças e adolescentes atendidas pelos serviços técnicos;

gg) revitalização e manutenção de praças públicas, parques públicos e locais públicos de lazer e atividades físicas, fomentando o entretenimento e a realização de atividades físicas e possibilitando melhor qualidade de vida para a população;

hh) promoção de políticas públicas e proteção aos direitos da população negra, em conformidade com o Plano de Ação da Década Internacional dos Afrodescendentes da Organização das Nações Unidas;

ii) promoção de ações de proteção social e acompanhamento de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, pós-encerramento das medidas socioeducativas em meio aberto;

jj) fortalecimento das políticas para aumento do atendimento nos restaurantes populares;

kk) aprimoramento das políticas de promoção e proteção dos direitos da mulher, com destaque para o fortalecimento de mecanismos de acolhimento e apoio à mulher vítima de violência, com vistas à superação da situação de violência;

ll) garantia da inclusão de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em programas e atividades de esporte, cultura e lazer no Município;

X - Área de Resultado Atendimento ao Cidadão e Melhoria da Gestão:

a) melhoria do acesso aos serviços públicos e à informação, elevando a qualidade do atendimento ao cidadão e aperfeiçoando o relacionamento com a população;

b) garantia da transparência, da produção e da disseminação de informações que amparem o processo participativo de formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas do Poder Executivo;

c) digitalização do atendimento ao cidadão e da tomada de decisões como forma de reduzir a burocracia e agilizar o atendimento;

d) valorização e aprimoramento do desempenho profissional de servidores e empregados públicos municipais por meio da melhoria das condições de trabalho, da capacitação e da qualificação;

e) incentivo à intersetorialidade dos órgãos públicos para propiciar o intercâmbio de atendimento e informações ao cidadão;

f) ampliação e aperfeiçoamento da participação da sociedade civil na gestão do Município, melhorando a articulação das instâncias participativas e integrando, aos instrumentos de planejamento, orçamento e gestão, as diretrizes para a formulação de políticas públicas definidas pela sociedade, especialmente as derivadas das conferências municipais, garantindo a efetividade da participação;

g) ampliação da informatização e da integração dos processos da área meio da PBH, refletindo na melhoria do atendimento ao cidadão;

h) difusão, aprimoramento e aperfeiçoamento do Plano de Integridade de Belo Horizonte, no intuito de apoiar a execução das atividades pertinentes ao setor público e a gestão de risco, objetivando ampliar a transparência pública, combater a corrupção e tornar mais eficiente e eficaz a aplicação dos recursos públicos;

i) garantia da transparência por meio da publicação e divulgação de informações contidas em bases de dados de órgãos e entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sob a forma de dados abertos;

j) promoção do aprimoramento e da qualificação continuada dos servidores públicos municipais, com a construção de ambiente propício ao estudo da gestão pública e da governança pública do Município para subsidiar a tomada de decisões com dados técnicos e científicos;

k) promoção de iniciativas com vistas a reduzir o prazo médio de respostas das solicitações dos cidadãos;

l) ampliação das ações de inclusão digital no Município, possibilitando a inserção dos cidadãos no processo de evolução tecnológica;

m) divulgação, no sítio eletrônico da PBH, dos pontos de acesso gratuito à internet;

n) incentivo à realização de políticas públicas para capacitar e qualificar os servidores para superar o racismo sistêmico, institucional, estrutural e qualquer forma de preconceito e discriminação;

o) aprimoramento do processo do Orçamento Participativo, com priorização de alocação de recursos para obras e projetos aprovados nos orçamentos participativos dos anos anteriores a 2022;

p) promoção e incentivo à adoção de estratégias e práticas de gestão pública, visando aprimorar a gestão de pessoas, a gestão de processos, a gestão financeira, a gestão patrimonial, a aplicação de recursos públicos, a prestação de serviço público e a elaboração de políticas públicas;

q) garantia de realização de políticas públicas para capacitar e qualificar os servidores, com vistas à superação do racismo sistêmico, institucional, estrutural e de qualquer forma de preconceito e discriminação;

r) implementação da política municipal de desburocratização e incentivo à promoção de atividades sociais realizadas por instituições privadas sem fins lucrativos.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para os efeitos desta lei, entende-se por:

I - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no PPAG;

II - ação: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, evidenciando o planejamento governamental em que são detalhadas as despesas orçamentárias;

III - subação: o desdobramento da ação, demonstrando as metas físicas dos produtos a serem ofertados em determinado período;

IV - atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou para o aperfeiçoamento da ação de governo;

VI - operações especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção, a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto nem contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VII - órgão: a identificação orçamentária de maior nível da classificação institucional relacionada à estrutura administrativa do Município;

VIII - unidade orçamentária: o nível intermediário da classificação institucional, relacionada à estrutura administrativa setorial do Município, conjugada com o órgão;

IX - unidade executora: desdobramento da classificação institucional com relacionamento ao nível hierárquico setorial da estrutura organizacional responsável pela execução da despesa;

X - unidade administrativa: o desdobramento da classificação institucional com agrupamento de serviços de nível hierárquico setorial da estrutura organizacional;

XI - fonte: agrupamento de receitas que possuem as mesmas normas de aplicação na despesa, a ser observada no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme previsto na Portaria Conjunta da Secretaria do Tesouro Nacional - STN/Secretaria de Orçamento Federal - SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021, e na Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021;

XII - Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO: identifica informações complementares à classificação por Fonte.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção a que se vincula.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas na LOA por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 4º - Os orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Empresas compreenderão a programação dos poderes Executivo e Legislativo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações e fundos instituídos e mantidos pela administração pública municipal, bem como das empresas estatais controladas e dependentes, compreendidas as entidades das quais o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira da receita e da despesa dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social nas empresas dependentes ser registrada no sistema orçamentário e financeiro do Município.

Parágrafo único - A utilização do sistema orçamentário e financeiro do Município pelas empresas estatais dependentes dar-se-á de forma integrada e concomitante com os sistemas de controle das receitas e despesas empresariais geridos pelas referidas entidades, em cumprimento ao que dispõe o parágrafo único do art. 4º da Portaria STN nº 589, de 27 de dezembro de 2001.

Art. 5º - Os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa, no mínimo, por:

I - órgão e unidade orçamentária;

II - função;

III - subfunção;

IV - programa;

V - ação: atividade, projeto e operação especial;

VI - categoria econômica;

VII - grupo de natureza de despesa;

VIII - modalidade de aplicação;

IX - esfera orçamentária;

X - fonte de recurso.

Art. 6º - As operações intraorçamentárias entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.

Art. 7º - O Projeto de Lei do Orçamento Anual - PLOA, a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal de Belo Horizonte - CMBH, será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados, discriminando os recursos próprios e as transferências constitucionais e com vinculação econômica;

III - anexos dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa dos órgãos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes na forma definida nesta lei;

IV - orçamento de investimento das empresas não dependentes, contendo a programação de investimentos de cada sociedade de economia mista, de obras de manutenção, de equipamentos e de material permanente da administração pública municipal;

V - demonstrativo com as seguintes informações sobre cada uma das operações de crédito que constarem da receita orçamentária estimada:

a) operação de crédito contratada, com número da lei que autorizou o empréstimo, órgão financiador, número do contrato, data de assinatura, valor contratado total, valor estimado para o exercício de 2023 e valor de contrapartidas detalhado por fonte de recursos;

b) operação de crédito não contratada, com número da lei que autorizou o empréstimo, órgão financiador, valor estimado para o exercício de 2023 e valor de contrapartidas detalhado por fonte de recursos;

VI - objetivos e metas, nos termos do art. 128 da LOMBH;

VII - relatório consolidado de metas físicas e financeiras dos programas municipais;

VIII - relatório da alocação de recursos por área de resultado e de maneira regionalizada;

IX - plano de aplicação dos fundos municipais;

X - tabelas explicativas, mensagem circunstanciada e quadros orçamentários determinados pela Lei Federal nº 4.320/64 e pela Lei Complementar Federal nº 101/00, além de demonstrativo de despesa com pessoal, demonstrativo de aplicação de recursos públicos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, no financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde, no financiamento do Poder Legislativo municipal, demonstrativo do Orçamento da Criança e do Adolescente, do Orçamento do Idoso e do Orçamento da Pessoa com Deficiência;

XI - demonstrativo consolidado do serviço da dívida para 2023, acompanhado da memória de cálculo das estimativas das despesas com amortização, juros e encargos e de quadro detalhado que evidencie, para cada operação de crédito, a natureza da dívida, o respectivo credor, o saldo devedor e as respectivas projeções de pagamento de amortizações e encargos, bem como as taxas de juros pactuadas;

XII - demonstrativo dos programas financiados com recursos da União, identificando a receita prevista e a realizada no exercício de 2022 e a receita prevista para o exercício de 2023;

XIII - demonstrativo do efeito sobre a receita e a despesa decorrente de isenção, anistia, transação, remissão, subsídio e benefício de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 1º - O demonstrativo de aplicação de recursos públicos na manutenção e no desenvolvimento do ensino de que trata o inciso X do *caput* deste artigo deverá apresentar a despesa discriminada por função, subfunção, programa, ação, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

§ 2º - O PLOA, seus anexos e suas alterações serão disponibilizados em meio eletrônico, inclusive em banco de dados, quando for o caso.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E PARA A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 8º - A lei orçamentária para o exercício de 2023, que compreende o Orçamento Fiscal da Seguridade e o Orçamento de Investimento das empresas controladas pelo Município, será elaborada conforme as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas na revisão do PPAG 2022-2025 para os anos de 2023 a 2025 e nesta lei, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 9º - A elaboração do PLOA para o exercício de 2023, bem como sua aprovação e execução, serão realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, e a permitir o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único - A transparência da gestão fiscal e o amplo acesso da sociedade às informações referentes à tramitação do PLOA para o exercício de 2023 serão assegurados mediante a realização de audiências públicas convocadas pela Comissão de Orçamento e Finanças Públicas da CMBH, com ampla divulgação nos sítios eletrônicos da CMBH e da PBH e em outros meios.

Art. 10 - O Executivo publicará em seu Portal da Transparência, a cada bimestre, os seguintes relatórios de execução, sem prejuízo da divulgação dos dados e demonstrativos previstos na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e na Lei Complementar Federal nº 101/00:

I - Relatório Consolidado de Execução Física e Financeira da Despesa, contendo as metas físicas e as despesas previstas e realizadas por subação e em cada órgão e unidade orçamentária;

II - Relatório de Execução da Receita, contendo os valores relativos à previsão, ao lançamento e à arrecadação das receitas discriminadas por categoria econômica, origem, espécie, rubrica, alínea e subalínea;

III - Demonstrativo da Aplicação de Recursos na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, contendo os valores previstos e executados, discriminados conforme o § 1º deste artigo, e o percentual do valor total executado em relação ao total de impostos e transferências, conforme disposto no art. 160 da LOMBH e no art. 212 da Constituição Federal de 1988;

IV - Demonstrativo da Aplicação de Recursos na Manutenção e no Desenvolvimento da Saúde, contendo os valores previstos e executados, discriminados conforme o § 1º deste artigo, e o percentual do valor total executado em relação ao total de impostos e transferências, conforme disposto no inciso III do § 2º do art. 198 da Constituição Federal de 1988;

V - Demonstrativo da Execução das Despesas do Sistema Único de Assistência Social - Suas, contendo os valores previstos e executados, discriminados conforme o § 1º deste artigo, e o valor total executado;

VI - Relatório de Execução do Orçamento Participativo em suas diversas modalidades, contendo os valores previstos e executados, discriminados conforme o § 1º deste artigo, o valor total executado e a relação das obras concluídas ou em execução no exercício de 2022;

VII - Relatório de Execução das Despesas por Regional, contendo despesas previstas e executadas, discriminadas conforme o § 1º deste artigo, além do valor total por regional.

§ 1º - As despesas a que se referem os incisos I, III, IV, V, VI e VII deste artigo serão discriminadas por órgão e unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento, esfera orçamentária e fonte de recurso.

§ 2º - Além de suas versões eletrônicas, os relatórios e demonstrativos a que se referem este artigo serão disponibilizados em formato aberto.

Art. 11 - A CMBH com base nos princípios de transparência e publicidade, publicará relatórios de execução orçamentária e de gestão fiscal de seu orçamento, conforme estabelece o art. 9º desta lei.

§ 1º - A CMBH realizará, sua prestação de contas aos cidadãos, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº101/00, incluindo versão simplificada para manuseio popular, nas mesmas datas das audiências públicas marcadas para o Executivo demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre ou em atendimento a convocação da Comissão de Orçamento e Finanças Públicas.

§ 2º - A versão simplificada para manuseio popular prevista no § 1º deste artigo será organizada conforme os seguintes parâmetros:

I - subdivisão das despesas dos programas por pessoal, transferências, custeio e capital;

II - apresentação, por programa, de uma análise qualitativa da realização das despesas do quadrimestre;

III - apresentação de informações completas sobre:

a) número de reuniões ordinárias, audiências públicas de comissões, reuniões especiais e extraordinárias;

b) número de projetos votados, indicações e moções aprovadas;

c) despesas totais realizadas por contratos administrativos e de prestação de serviços;

d) valores mensais disponíveis para cada gabinete parlamentar referentes ao custeio, à contratação de veículos e aos servidores de recrutamento amplo;

e) outras atividades realizadas no respectivo quadrimestre.

§ 3º - A CMBH publicará no Diário Oficial do Município e disponibilizará em seu sítio eletrônico versão simplificada de sua prestação de contas prevista no § 1º deste artigo, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 12 - Fica proibida a fixação de despesa sem que esteja definida a origem da fonte de recurso correspondente e legalmente instituída a unidade executora ou unidade administrativa.

Art. 13 - O montante de recursos consignados no PLOA para custeio e investimentos da CMBH obedecerá ao disposto no art. 29-A da Constituição da República.

Art. 14 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação de recursos na LOA e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos de ações e a avaliação dos resultados de programas de governo.

Parágrafo único - O controle de custos de que trata o *caput* deste artigo será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 15 - A avaliação dos programas municipais definidos na LOA será realizada periodicamente por meio do comparativo das metas físicas e financeiras planejadas e executadas, com base nos principais indicadores de políticas públicas.

§ 1º - O Poder Executivo adotará providências com vistas à:

I - elaboração de metodologia de acompanhamento e avaliação dos benefícios qualitativos e quantitativos, incluindo o cronograma e a periodicidade das avaliações, com base em indicadores de eficiência, eficácia e efetividade;

II - designação dos órgãos responsáveis pela supervisão, pelo acompanhamento e pela avaliação dos resultados alcançados.

§ 2º - O resultado da avaliação de que trata o *caput* deste artigo será disponibilizado em meio eletrônico, inclusive em banco de dados.

§ 3º - Os secretários municipais, os dirigentes das entidades da administração indireta e os titulares dos órgãos diretamente subordinados ao prefeito deverão apresentar o resultado da avaliação de que trata o *caput* deste artigo, com um comparativo das metas físicas e financeiras planejadas e executadas, nas audiências públicas de contas realizadas quadrimestralmente pela Comissão de Orçamento e Finanças Públicas da Câmara Municipal de Belo Horizonte, além de informações sobre a gestão das respectivas secretarias, entidades e órgãos no quadrimestre anterior.

§ 4º - O Poder Executivo deverá disponibilizar, pelo menos 5 (cinco) dias antes da audiência a que se refere o § 3º deste artigo, um Relatório de Execução, por área de resultado e por programa, contendo o comparativo das metas físicas e financeiras planejadas e executadas, de modo a possibilitar uma análise das políticas públicas e aumentar a transparência das ações do Poder Executivo.

Art. 16 - Os recursos para investimentos dos órgãos da administração pública municipal direta e indireta serão consignados nas unidades orçamentárias correspondentes, com base na previsão das propostas orçamentárias parciais.

Art. 17 - Além da observância das prioridades fixadas no art. 2º, a LOA somente incluirá novos projetos se:

I - tiverem sido adequadamente atendidos os que estiverem em andamento;

II - estiverem em conformidade com o PPAG vigente ou previstos no projeto de revisão do planejamento a médio prazo;

III - apresentarem viabilidade técnica, econômica e financeira;

IV - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 18 - O projeto de lei orçamentária anual conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor de até 0,2% (zero vírgula dois por cento) e no mínimo 0,02% (zero vírgula zero dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2023, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 19 - O projeto de lei orçamentária anual conterá dotação para Reserva de Recursos para Emendas Individuais no valor de 0,9% (zero vírgula nove por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2023, conforme estabelecido nas Disposições Transitórias da LOMBH, com a finalidade de atendimento às emendas individuais a que se refere o art. 132 da LOMBH.

§ 1º - Para fins de atendimento aos dispositivos relacionados às emendas individuais ao orçamento público municipal, os órgãos de execução observarão, nos termos desta lei, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das respectivas emendas, considerando que:

I - até 60 (sessenta) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Belo Horizonte as justificativas do impedimento;

II - até 15 (quinze) dias após o término do prazo previsto no inciso I do *caput* deste parágrafo, cada parlamentar indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 45 (quarenta e cinco) dias após o prazo previsto no inciso II do *caput* deste parágrafo, na hipótese de o remanejamento demandar ajuste no objeto da emenda ou necessidade de autorização para abertura de crédito especial, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei em atendimento à mencionada indicação do Poder Legislativo;

IV - na hipótese de o remanejamento previsto no inciso II do *caput* deste parágrafo ser de ordem orçamentária e não depender da aprovação do projeto de lei a que se refere o inciso III do *caput* deste parágrafo, o Poder Executivo publicará decreto de suplementação em atendimento à mencionada indicação do Poder Legislativo;

V - a lei orçamentária para o exercício de 2023 deverá prever o expurgo dos créditos suplementares a que se refere o inciso IV do *caput* deste parágrafo do limite de autorização para abertura de créditos suplementares a ser definido;

VI - o projeto de lei a que se refere o inciso III do *caput* deste parágrafo tratará exclusivamente dos ajustes das programações classificadas como inexequíveis nos termos do inciso I;

VII - na hipótese de o projeto de lei a que se refere o inciso III do *caput* deste parágrafo não ser aprovado até 90 (noventa) dias do encerramento do exercício, os valores nele contidos serão desconsiderados para apuração do cumprimento das regras estabelecidas na LOMBH referentes à obrigatoriedade de execução das emendas individuais.

§ 2º - As programações orçamentárias de origem nas emendas individuais não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica insuperáveis.

§ 3º - Consideram-se impedimentos de ordem técnica insuperáveis:

I - as emendas individuais que desconsiderarem os preceitos constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

II - as emendas que apresentarem a adoção de ações e serviços públicos para a realização de objeto de forma insustentável ou incompleta;

III - as emendas que apresentarem a alocação de recursos insuficientes para a execução do seu objeto, salvo em atividade dividida por etapas e tecnicamente viável;

IV - as emendas que não atenderem as metas previstas em planos estratégicos do Município;

V - a não comprovação de que os recursos orçamentários ou financeiros são suficientes para a conclusão do projeto ou de etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;

VI - a incompatibilidade com a política pública setorial aprovada no âmbito do órgão setorial responsável pela programação;

VII - a incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

VIII - a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico-financeiro de execução do projeto, no caso de emendas relativas à execução de obras;

IX - a emenda individual que conceder dotação para a instalação ou o funcionamento de serviço público ainda não criado por lei, em desacordo ao disposto na alínea "c" do art. 33 da Lei Federal nº 4.320/64 e alterações;

X - a aprovação de emenda individual que conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes, em desacordo ao disposto na alínea "b" do art. 33 da Lei Federal nº 4.320/64 e alterações;

XI - a destinação de dotação a entidade que não atenda os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 16.746, de 10 de outubro de 2017;

XII - a destinação de dotação a entidade em situação irregular, em desacordo com o disposto no art. 17 da Lei Federal nº 4.320/64 e alterações;

XIII - a criação de despesa de caráter continuado para o Município, direta ou indiretamente;

XIV - os impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho ou o pagamento dentro do exercício financeiro.

§ 4º - Os impedimentos de ordem técnica de que trata este artigo serão apurados pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações orçamentárias, nos órgãos setoriais e nas unidades orçamentárias, e comporão relatório a ser formalmente comunicado pelo Poder Executivo.

§ 5º - A parcela da Reserva de Recursos a que se refere o *caput* deste artigo que não for utilizada pelos parlamentares para indicação de emendas individuais durante o processo de tramitação da lei orçamentária de 2023 poderá ser utilizada pelo Poder Executivo como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

§ 6º - As entidades privadas eventualmente indicadas como beneficiadas deverão, para fins de operacionalização das emendas individuais de execução obrigatória a elas destinadas, apresentar plano de trabalho, sujeito a avaliação técnica do Poder Executivo, que deverá conter:

I - cronograma físico e financeiro;

II - plano de aplicação das despesas;

III - informações de conta corrente específica.

Art. 20 - Em até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, o Poder Executivo publicará relatório sobre a execução de emendas parlamentares, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome do vereador autor;
II - número da emenda;
III - objeto;
IV - órgão executor;
V - valor em reais;
VI - *status* de execução da emenda.

Art. 21 - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que compatíveis com os programas constantes da LOA, mediante convênio, ajuste ou congênere.

Art. 22 - É obrigatória a consignação de recursos na LOA para o pagamento de contrapartida a empréstimos contratados, para os desembolsos de projetos executados mediante parcerias público-privadas, bem como para o pagamento de amortização de juros, de precatórios oriundos de ações com sentença transitada em julgado e de outros encargos da dívida pública.

Art. 23 - A CMBH encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para 2023, para inserção no PLOA, até o último dia útil do mês de julho de 2022, observado o disposto nesta lei.

Seção II

Da Execução e das Alterações da Lei do Orçamento Anual

Art. 24 - O Poder Executivo poderá, mediante instrumento jurídico específico, fazer transferências, nos termos do disposto no art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/00, observado o interesse do Município.

Art. 25 - A subvenção de recursos públicos para os setores público e privado, objetivando cobrir necessidades de pessoas físicas ou *déficit* de pessoas jurídicas, sem prejuízo do que dispõe o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, será precedida de análise do plano de aplicação das metas de interesse social, e a concessão priorizará os setores da sociedade civil que não tenham atendimento direto de serviços municipais.

Art. 26 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até 30 (trinta) dias após a publicação da LOA de 2023, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 27 - Os critérios e a forma de limitação de empenho de que trata a alínea "b" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00 serão processados mediante os seguintes procedimentos de natureza operacional e contábil:

I - revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município formalizadas pelo respectivo aditamento contratual;

II - contingenciamento do saldo da Nota de Empenho a liquidar, ajustando-se à revisão contratual determinada no inciso I do *caput* deste artigo.

Art. 28 - O critério para limitação dos valores financeiros da CMBH de que trata o § 3º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00 levará em consideração as medidas contingenciadoras do Poder Executivo constantes nesta lei.

Art. 29 - Ao final de um bimestre, se verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo I desta lei, será promovida a limitação de empenho, conforme critérios a serem definidos pelo Poder Executivo, levando em consideração a seguinte ordem de prioridade na redução de gastos:

I - obras estruturantes;

II - serviços de terceiros e encargos administrativos;

III - investimentos do Orçamento Participativo;

IV - obras de manutenção para recuperação de danos ocorridos no equipamento existente.

Parágrafo único - A base contingenciável corresponde ao total das dotações estabelecidas na LOA, com as seguintes exclusões:

I - obrigações constitucionais ou legais;

II - dotações destinadas ao desembolso dos recursos relativos aos projetos executados mediante parcerias público-privadas;

III - despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

IV - despesas com pessoal e encargos sociais;

V - despesas com juros e encargos da dívida;

VI - despesas com amortização da dívida;

VII - despesas com auxílio-alimentação e auxílio-transporte;

VIII - despesas com o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Pasep.

Art. 30 - As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

Art. 31 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação, da criação ou do desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme definida no art. 5º desta lei, assim como as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas nesta lei.

Parágrafo único - A transposição, o remanejamento e a transferência a que se refere o *caput* deste artigo não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na LOA de 2023, podendo haver adequação das classificações institucional, funcional, programática e econômica ao novo órgão.

Art. 32 - O Poder Executivo publicará em seu sítio eletrônico, na mesma época da divulgação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO, exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, relatórios bimestrais, consolidados em um único documento, contendo as alterações relacionadas aos créditos adicionais ocorridas no período, com as seguintes informações:

I - orçamento inicial previsto para a dotação objeto de alteração;

II - valores acrescidos ao orçamento inicial decorrentes da alteração dos créditos adicionais;

III - valores decrescidos ao orçamento inicial decorrentes da alteração dos créditos adicionais;

IV - orçamento final ajustado da dotação após as alterações decorrentes dos acréscimos ou decréscimos de créditos adicionais.

Art. 33 - Fica o Poder Executivo, mediante ato administrativo do subsecretário de Planejamento e Orçamento, autorizado a modificar, no sistema orçamentário e financeiro, o crédito consignado nas especificações de elemento de despesa, subação e Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária do Orçamento Municipal de 2023, para fins de adequação da programação orçamentária, execução e prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG.

Art. 34 - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o crédito consignado nas especificações de unidade executora ou unidade administrativa no sistema orçamentário e financeiro do Município, para atender às necessidades da execução.

Art. 35 - O Poder Executivo publicará mensalmente em seu sítio eletrônico, de forma compilada, as seguintes informações relacionadas à dívida pública fundada total do Município:

I - cópia com inteiro teor do contrato;

II - relatório contendo as seguintes informações dos contratos previstos no inciso I do *caput* deste artigo:

a) credor;

b) objeto;

c) valor;

d) taxa de juros;

e) cronograma de desembolso;

f) lei autorizativa;

III - relatórios contendo as seguintes informações da dívida prevista no *caput* deste artigo e por contrato previsto nos incisos I e II também do *caput* deste artigo:

a) saldo anterior;

b) amortizações e serviços no período;

c) correções no período;

d) inscrições no período;

e) saldo final.

Art. 36 - Na hipótese de substituição do Sistema Orçamentário Financeiro - SOF - por outro sistema de acompanhamento da gestão orçamentária e financeira, ficam autorizadas alterações na estrutura de discriminação da despesa, mantida a estrutura programática, conforme o art. 5º desta lei, assim como as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas nesta lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E COM ENCARGOS SOCIAIS

Art. 37 - Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1º do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados para o exercício de 2023, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, e na Lei Complementar Federal nº 101/00:

I - a instituição, a concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração;

II - a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras;

III - a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos, autarquias, fundações e empresas dependentes da administração pública municipal.

Parágrafo único - A remuneração dos servidores públicos somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica, observada a iniciativa privativa de cada Poder.

Art. 38 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/00 aplica-se, exclusivamente, para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único - Considera-se como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução de atividades que sejam inerentes a categorias funcionais existentes, abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou da entidade, salvo expressa disposição legal em contrário.

Art. 39 - Os poderes Executivo e Legislativo disponibilizarão e manterão atualizada, nos respectivos sítios na internet, no portal Transparência ou equivalente, preferencialmente no *link* destinado à divulgação de informações sobre recursos humanos, em formato de dados abertos, tabela por órgão, autarquia, fundação e empresa estatal dependente, com os quantitativos, por níveis e o total geral, de:

I - cargos efetivos vagos ou ocupados por servidores estáveis ou não estáveis, agrupados por nível e denominação;

II - cargos em comissão e funções de confiança vagos ou ocupados por servidores com ou sem vínculo com a administração pública municipal, agrupados por nível e classificação;

III - pessoal contratado por tempo determinado.

CAPÍTULO VI

DAS TRANSFERÊNCIAS PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 40 - A transferência de recursos a título de parcerias voluntárias para as organizações da sociedade civil atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que desenvolvam, em regime de mútua cooperação, atividades ou projetos para a consecução de finalidades de interesse público.

§ 1º - Para celebração das parcerias de que trata o *caput* deste artigo, deverão ser obedecidas as disposições legais vigentes à época da assinatura do instrumento jurídico.

§ 2º - Quando se tratar de termos de fomento e colaboração, deverão ser observadas a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e as respectivas resoluções e demais legislações que regem a matéria.

§ 3º - Quando se tratar de termos de parcerias a serem firmados com as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscips, deverão ser observados a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, e o Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999, observando-se, no que couber, as disposições das instruções normativas do TCE/MG relativas à matéria.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 41 - Poderão ser apresentados à CMBH projetos de lei sobre matéria tributária pertinente, visando ao seu aperfeiçoamento, à adequação a mandamentos constitucionais e ao ajustamento a leis complementares e resoluções federais, tendo como diretrizes a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda na perspectiva da justiça tributária, observando:

I - quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, o objetivo de assegurar o cumprimento da função social da propriedade, a atualidade da base de cálculo do imposto, a isonomia e a justiça fiscal;

II - quanto ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter Vivos - ITBI, a adequação da legislação municipal aos comandos de lei complementar federal ou de resolução do Senado Federal;

III - quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, a adequação da legislação municipal aos comandos de lei complementar federal e a mecanismos que visem à modernização e à maior agilidade de sua cobrança, arrecadação e fiscalização;

IV - quanto às taxas cobradas em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos prestados ao contribuinte, a incidência ou não do tributo;

V - quanto à contribuição de melhoria, a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

VI - a instituição de novos tributos ou a modificação dos já instituídos, em decorrência de revisão da Constituição da República;

VII - o aperfeiçoamento do sistema de formação, de tramitação e de julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à sua racionalização, simplificação e agilidade;

VIII - a aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração à legislação tributária;

IX - o aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, de cobrança e de arrecadação de tributos, visando à modernização e à eficiência na arrecadação equânime da carga tributária.

X - o estímulo à autorregularização de dívidas e obrigações tributárias, a possibilidade de transação para a prevenção e terminação de litígios e a consequente extinção de créditos tributários, considerando o risco e o grau de recuperabilidade das dívidas tributárias;

XI - a concessão, a revisão ou o cancelamento de benefícios fiscais, com base em critérios de equidade e justiça fiscal e estímulo ao desenvolvimento econômico.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 - Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, atenderão ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/00, devendo ser instruídos com:

I - demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário;

II - demonstrativo evidenciando os benefícios de natureza econômica ou social.

§ 1º - A renúncia de receita decorrente de incentivos fiscais em todas as regiões da cidade será considerada na estimativa de receita da lei orçamentária.

§ 2º - As proposições que criem ou prorroguem benefícios tributários devem estar acompanhadas de objetivos, metas e indicadores relativos à política pública fomentada.

§ 3º - O Poder Executivo adotará providências com vistas a elaborar metodologia de acompanhamento e avaliação dos benefícios tributários, incluindo o cronograma e a periodicidade das avaliações, com base em indicadores de eficiência, eficácia e efetividade.

§ 4º - Os projetos de lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem receitas, deverão conter cláusula de vigência de, no máximo, 5 (cinco) anos.

Art. 43 - Qualquer projeto de lei que resulte em aumento de tributos deverá estar acompanhado de estudo de impacto orçamentário/financeiro e ser apresentado à sociedade em audiência pública convocada pela Comissão de Orçamento e Finanças Públicas da CMBH.

Art. 44 - A LOA conterá dispositivos que autorizem o Poder Executivo a:

I - proceder à abertura de créditos suplementares, nos termos dos arts. 42, 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - proceder à abertura de créditos suplementares para incluir a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, as fontes em cada projeto, atividade e operações especiais;

III - contrair empréstimos, por antecipação de receita, nos limites previstos na legislação específica;

IV - proceder à redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, quando considerada indispensável à movimentação administrativa interna de pessoal;

V - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

VI - designar órgãos centrais para movimentar dotações comuns atribuídas às diversas unidades orçamentárias e unidades administrativas regionalizadas.

Art. 45 - Não poderão ser apresentadas emendas ao PLOA que aumentem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

I - recursos vinculados;

II - recursos próprios de entidades da administração indireta;

III - recursos destinados a pagamento de precatórios e de sentenças judiciais;

IV - recursos destinados ao serviço da dívida, compreendendo amortização e encargos, aos desembolsos dos recursos relativos aos projetos executados mediante parcerias público-privadas, ao pagamento do Pasep e às despesas com pessoal e com encargos sociais e às despesas com auxílios;

V - recursos orçamentários com a modalidade de aplicação 91 e recursos cuja origem das fontes de recursos seja Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública;

VI - recursos destinados aos fundos municipais.

Parágrafo único - As emendas ao PLOA não poderão ser aprovadas se atingido o percentual de 30% (trinta por cento) da dedução orçamentária, excetuando-se a dotação orçamentária referente à Reserva de Recursos para Emendas Individuais.

Art. 46 - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do art. 166 da Constituição da República.

Art. 47 - Para os efeitos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00, considera-se despesa irrelevante aquela que não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 48 - Não poderão ser apresentadas ao PLOA emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço.

Art. 49 - A Reserva do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Belo Horizonte - RPPS, incluída no Orçamento da Seguridade Social para 2023, poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais destinados exclusivamente às despesas previdenciárias e às despesas administrativas da Unidade Gestora do RPPS, custeadas com a Taxa de Administração.

Art. 50 - Para fins de cumprimento dos dispositivos do art. 130 da Lei nº 10.362, de 29 de dezembro de 2011, a Unidade Gestora Única do RPPS poderá processar gastos de natureza corrente e de capital com manutenção, operação e funcionamento das suas atividades e do seu patrimônio.

Art. 51 - O recurso não vinculado por lei específica, convênio ou ajuste que se constituir em *superávit* financeiro do exercício de 2023, apurado em 2024, poderá ser convertido pelo Poder Executivo em recurso ordinário do Tesouro Municipal para o exercício de 2024, por meio de resolução conjunta da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 52 - Caso o projeto da Lei Orçamentária Anual não seja sancionado até 31 de dezembro de 2022, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - benefícios previdenciários;

III - serviço da dívida;

IV - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor;

V - outras despesas correntes, à razão de 80% (oitenta por cento) de 1/12 (um doze avos) da despesa fixada no projeto de lei orçamentária de 2023, multiplicado pelo número de meses decorridos até a data de publicação da respectiva lei.

§ 1º - Será considerada antecipação de crédito à conta da lei orçamentária de 2023 a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados até a data de promulgação da respectiva lei serão ajustados, considerando-se a execução prevista neste artigo, por decreto do Poder Executivo, após a sanção da lei orçamentária de 2023, por intermédio da abertura de créditos adicionais, mediante remanejamento de dotações, até o limite de 20% (vinte por cento) da programação objeto de cancelamento.

Art. 53 - Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados na forma e com os detalhamentos idênticos aos da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único - Acompanharão os projetos de lei relativos aos créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das ações desdobradas em operações especiais, projetos e atividades.

Art. 54 - Integram esta lei, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00:

I - Anexo I - Das Metas Fiscais;

II - Anexo II - Dos Riscos Fiscais.

Art. 55 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2022.

Fuad Noman

Prefeito de Belo Horizonte

(Originária do Projeto de Lei nº 367/22, de autoria do Executivo)

→ Visualizar Anexos do Ato

← Voltar

ANEXO I
DAS METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023

I.1 – Demonstrativo das Metas Anuais e Memória de Cálculo

1 – Metas Anuais de 2023 até 2025

O Demonstrativo das Metas Anuais – Tabela 1.1 – estabelece as projeções referentes às Receitas (total e primárias), Despesas (total e primárias), Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública e Dívida Consolidada Líquida em valores correntes e constantes para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, de forma a abranger todos os órgãos da administração direta e indireta, as empresas dependentes do Tesouro Municipal e o Poder Legislativo.

Tabela 1.1

MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	15.384.150	14.892.691	107,44%	16.105.821	15.137.193	108,38%	16.665.623	15.207.113	108,30%
Receitas Primárias (I)	14.732.497	14.261.855	102,89%	15.286.947	14.367.567	102,87%	15.827.746	14.442.564	102,86%
Receitas Primárias Correntes	14.521.737	14.057.829	101,42%	15.069.865	14.163.540	101,41%	15.604.151	14.238.537	101,40%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.762.362	5.578.279	40,24%	5.960.221	5.601.764	40,11%	6.147.157	5.609.182	39,95%
Contribuições	595.093	576.083	4,16%	614.731	577.760	4,14%	633.173	577.760	4,11%
Transferências Correntes	7.552.730	7.311.452	52,75%	7.863.947	7.390.997	52,92%	8.173.926	7.458.576	53,12%
Demais Receitas Primárias Correntes	611.552	592.015	4,27%	630.966	593.019	4,25%	649.895	593.019	4,22%
Receitas Primárias de Capital	210.760	204.027	1,47%	217.083	204.027	1,46%	223.595	204.027	1,45%
Despesa Total	13.912.523	13.468.077	97,16%	14.422.801	13.555.392	97,06%	14.937.857	13.630.555	97,07%
Despesas Primárias (II)	12.999.241	12.583.970	90,79%	13.422.639	12.615.381	90,33%	13.934.590	12.715.089	90,55%
Despesas Primárias Correntes	12.119.707	11.732.534	84,64%	12.532.108	11.778.407	84,33%	13.017.747	11.878.485	84,60%
Pessoal e Encargos Sociais	5.391.845	5.219.598	37,66%	5.542.262	5.208.942	37,30%	5.699.552	5.200.749	37,04%
Outras Despesas Correntes	6.727.863	6.512.936	46,99%	6.989.845	6.569.465	47,04%	7.318.195	6.677.735	47,56%
Despesas Primárias de Capital	879.534	851.437	6,14%	890.532	836.974	5,99%	916.843	836.605	5,96%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.650.801	1.598.065	11,53%	1.811.049	1.702.130	12,19%	1.855.209	1.692.848	12,06%
Resultado Primário (III) = (I – II)	82.454	79.820	0,58%	53.259	50.056	0,36%	37.947	34.626	0,25%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	147.742	143.022	1,03%	152.174	143.022	1,02%	156.740	143.022	1,02%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	306.319	296.533	2,14%	315.508	296.533	2,12%	324.973	296.533	2,11%
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	- 76.122	- 73.690	-0,53%	- 110.075	- 106.559	-0,74%	- 130.286	- 122.451	-0,85%
Dívida Pública Consolidada	3.949.274	3.823.111	27,58%	3.988.595	3.861.176	26,84%	4.038.725	3.795.830	26,25%
Dívida Consolidada Líquida	2.114.118	2.046.581	14,76%	2.620.936	2.537.208	17,64%	3.156.331	2.966.504	20,51%
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	428.770	415.073	2,99%	445.583	418.785	3,00%	463.307	422.760	3,01%
Impacto do saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	- 428.770	- 415.073	-2,99%	- 445.583	- 418.785	-3,00%	- 463.307	- 422.760	-3,01%

FONTE: Unidades Responsáveis SMPOG e SMF, Data da emissão 13/05/2022

O cálculo das projeções foi realizado considerando-se o cenário macroeconômico contido no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 do Governo Federal, encaminhado ao Congresso em abril de 2022, cujos parâmetros encontram-se na Tabela 1.2, com exceção do último parâmetro, referente à Receita Corrente Líquida, que se trata de projeção realizada pelo Poder Executivo Municipal.

Tabela 1.2
Variáveis Selecionadas

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
PIB Nacional	2,5%	2,5%	2,5%
Inflação Anual - IPCA	3,3%	3,0%	3,0%
Câmbio (R$/US$)	5,30	5,30	5,30
Projeção Receita Corrente Líquida (em milhões)	14.318,57	14.860,03	15.388,02

A meta de resultado primário para 2023 é de R$ 82,454 milhões em valores correntes, devendo a receita primária situar-se em torno de R$ 14,732 bilhões e a despesa primária em torno de R$ 12,999 bilhões, somada ainda a uma projeção de pagamento de restos a pagar de despesas primárias da ordem de R$ 1,651 bilhões. Quanto à previsão do resultado nominal para 2023, elaborado conforme metodologia de cálculo acima da linha constante do Manual de Demonstrativos Fiscais 12ª Edição, o qual representa o conjunto das operações fiscais realizadas acrescentando ao resultado primário o saldo da conta de juros, prevê-se um valor negativo de R$ 76,122 milhões.

Em relação às projeções das Parcerias Público-Privadas – PPP – atualmente existem contratados pelo Poder Executivo projetos que correspondem à concessão administrativa para realização de obra e prestação de serviços de unidades de educação infantil, de prestação de serviços de disposição final de resíduos sólidos, de serviços e obras de engenharia com prestação de serviços de apoio não assistencial e de serviços de iluminação pública.

2 – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

As projeções das metas anuais para os exercícios de 2023 a 2025 foram estabelecidas conforme orientações do Manual de Demonstrativos Fiscais 12ª edição e em função das expectativas quanto ao desempenho das atividades econômicas no País e dos indicadores macroeconômicos.

2.1 – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais de 2023 a 2025 para as receitas

Em cumprimento ao art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a construção dos critérios metodológicos e a memória e base de cálculo para projeções das metas anuais das receitas foram elaboradas considerando-se a conjuntura antes da pandemia e o cenário macroeconômico projetado para os próximos três exercícios, bem como o comportamento histórico da arrecadação municipal e as ações que podem gerar incremento real dos diversos componentes da receita.

Dentro deste contexto, foram feitas as projeções anuais, a partir das variáveis mencionadas, das receitas municipais, transferências constitucionais e recursos negociados, sem considerar as receitas intraorçamentárias e já descontando a transferência ao FUNDEB. Os valores finais projetados para os exercícios de 2023 a 2025 estão apresentadas na Tabela 1.3.

Tabela 1.3

TOTAL DAS RECEITAS

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO - R$ 1,00		
	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	**14.708.013.452**	**15.262.288.568**	**15.802.347.511**
Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	*5.762.362.407*	*5.960.220.733*	*6.147.157.017*
IPTU	1.923.227.168	1.991.560.695	2.056.445.884
ISS	2.143.017.845	2.215.156.400	2.283.109.166
ITBI	619.675.891	640.325.605	659.746.955
IRRF	569.610.894	588.408.054	606.060.296
Outras Receitas Tributárias	506.830.608	524.769.979	541.794.717
Receita de Contribuições	*595.093.231*	*614.731.308*	*633.173.247*
Receitas Previdenciárias	379.671.121	392.200.268	403.966.276
Outras Receitas de Contribuições	215.422.110	222.531.039	229.206.970
Receita Patrimonial	*448.170.589*	*462.960.219*	*476.849.025*
Outras Receitas Patrimoniais	261.894.053	270.536.557	278.652.654
Aplicações Financeiras (II)	186.276.536	192.423.662	198.196.372
Transferências Correntes	*7.552.729.619*	*7.863.946.681*	*8.173.925.705*
Cota Parte do FPM	695.173.038	733.928.935	774.845.473
Cota-Parte do ICMS	1.162.462.671	1.227.269.965	1.295.690.266
Cota-Parte do IPVA	866.627.356	914.941.831	965.949.838
Convênios	15.367.846	15.874.985	16.351.235
Demais Transferências Correntes	4.813.098.707	4.971.930.965	5.121.088.893
Demais Receitas Correntes	*349.657.606*	*360.429.627*	*371.242.516*
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (III) = (I) - (II)	**14.521.736.916**	**15.069.864.906**	**15.604.151.139**
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	**676.136.294**	**843.532.901**	**863.275.482**
Operações de Crédito (V)	*465.376.571*	*626.450.386*	*639.680.491*
Alienação de Bens	*65.466.266*	*67.430.253*	*69.453.161*
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VI)	-	-	-
Outras Alienações de Bens	65.466.266	67.430.253	69.453.161
Transferências de Capital	*129.795.109*	*133.688.962*	*137.699.631*
Outras Receitas de Capital	*15.498.349*	*15.963.300*	*16.442.199*
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VII) = (IV - V - VI)	**210.759.724**	**217.082.516**	**223.594.991**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VIII) = (III + VII)	**14.732.496.640**	**15.286.947.422**	**15.827.746.130**

Fonte: SMF e SMPOG
Nota: foram desconsideradas as operações intraorçamentárias na montagem deste demonstrativo

2.1.1 – Imposto sobre Propriedade Territorial Predial e Urbana – IPTU

O Poder Executivo executa atividades rotineiras de manutenção do Cadastro Imobiliário, com atualização cadastral referente a Baixas de Construção e atualização cadastral decorrente de loteamentos, proporcionando acréscimos dos registros cadastrais junto ao Cadastro Imobiliário e gerando um incremento do lançamento do IPTU.

A receita reestimada para 2022 foi calculada em função do total lançado em 2022, considerando a taxa de inadimplência, bem como a taxa de inflação de 2022. Para os exercícios seguintes, a projeção considerou a taxa de inflação prevista no ano anterior em conjunto com o crescimento da taxa de expansão do cadastro de contribuintes.

2.1.2 – Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN

Este imposto está diretamente correlacionado ao nível da atividade econômica, de modo que para a sua projeção utilizou-se a taxa de inflação dos exercícios correntes aliada à taxa de crescimento do Produto Interno Bruto – PIB.

2.1.3 – Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI

A estimativa deste grupo de receitas considerou a taxa de inflação do exercício anterior considerando as ações de acompanhamento dos lançamentos de novos empreendimentos imobiliários para atualização da base de cálculo de ITBI, tornando-a condizente com o mercado imobiliário, e de monitoramento das transações imobiliárias objeto de ITBI para acerto de base de cálculo de futuras transações.

2.1.4 – Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF

A receita proveniente do Imposto de Renda Retido na Fonte decorre principalmente das retenções na fonte da folha de pessoal e de serviços prestados à administração pública e foram projetados em função da participação relativa do IRRF sobre a folha de pagamento nos anos anteriores e tendo como referência os gastos com pessoal previstos para o próximo triênio.

2.1.5 – Outras Receitas Tributárias – Taxas

A estimativa deste grupo de receitas considerou a taxa de inflação prevista no ano anterior ao ano de referência

2.1.6 – Receita de Contribuições

As receitas de contribuições previdenciárias constituem os recursos arrecadados com as contribuições patronais e do servidor, destinadas ao custeio do Regime Próprio de Previdência Social. Os valores projetados para os anos de 2023 a 2025 tiveram como referência os gastos com pessoal previstos para o mesmo período, os quais servem como base para o cálculo das contribuições.

As outras receitas de contribuição se referem aos ingressos para o custeio do serviço de iluminação pública, e foram projetadas conforme a projeção da taxa de inflação prevista no ano anterior ao ano de referência.

2.1.7 – Receita Patrimonial

A Receita Patrimonial refere-se ao resultado financeiro da fruição do patrimônio, seja decorrente de bens mobiliários ou imobiliários, seja de participação societária. O principal componente deste grupo corresponde à receita de aplicações financeiras que foi estimada considerando o saldo médio das contas, o fluxo de caixa e a taxa média de juros de curto prazo – Selic – estimados para os próximos anos.

2.1.8 – Receita de Serviços

Abrange as receitas provenientes da prestação de serviços administrativos e comerciais gerais, tais como de coleta de lixo, de fornecimento de alimentação nos restaurantes populares e de transporte e outros serviços, cujas projeções levaram em conta a inflação do ano anterior.

2.1.9 – Transferências Correntes

As transferências correntes são recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, independentemente de contraprestação direta de bens e serviços de forma legal ou voluntária. Elas podem ser distribuídas em quatro grupos, a saber: transferências da União, do Estado, transferências multigovernamentais e transferências de convênios.

Compõem as transferências correntes as seguintes receitas:

- FPM – projeção realizada em função da arrecadação histórica, levando em conta o nível da atividade econômica e a variação da inflação no exercício.
- ICMS – imposto fortemente afetado pela atividade econômica, tendo como parâmetro para a previsão da receita o nível de crescimento econômico – PIB – e a variação da inflação no exercício.
- IPVA – projeção de receita estimada em função do nível de crescimento econômico e a variação da inflação no exercício.
- FUNDEB – previsão realizada em função da arrecadação histórica, considerando-se o comportamento da receita prevista para os impostos que compõem sua base (ICMS, IPVA, FPM, IPI e ITR), bem como a projeção de crescimento do número de alunos matriculados no Município no ensino infantil e fundamental.
- Demais Transferências – As receitas de convênios foram projetadas considerando os projetos já formalizados e com previsão de formalização entre a Prefeitura e outros entes, tais como governo federal, estadual e instituições privadas. Entre as Demais Transferências Correntes, vale destacar a receita de transferência de recursos do Sistema Único de Saúde – SUS –, repasse Fundo a Fundo, para atendimentos aos programas de atenção básica, procedimentos de alta e média complexidade e outros programas financiados por repasses regulares e automáticos. Incluem-se também repasses do Fundo Nacional de Assistência Social e do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação. Todas estas transferências foram projetadas considerando-se o histórico da arrecadação e os parâmetros econômicos já citados.

2.1.10 – Outras Receitas Correntes

O principal componente de outras receitas correntes refere-se às receitas de multas e indenizações, sendo que o critério adotado para a estimativa considerou a arrecadação histórica, acrescida da taxa de inflação.

2.1.11 – Receitas de Capital

As receitas de capital são as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos da conversão, em espécie de bens e direitos, dos recursos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em despesas de capital. Compreendem as operações de crédito, alienação de bens, transferências de capital e outras.

O Poder Executivo tem mantido um volume de operações de crédito para financiamento dos investimentos e está prevista para os próximos exercícios a continuidade dos empréstimos contratados e os em fase de negociação, que já possuem autorização legislativa. Destacam-se as operações de crédito com Caixa Econômica Federal - CEF para financiar os programas Avançar Cidades, Pró-Moradia, Pró-Transporte, Pró-Cidades, Saneamento para Todos e FINISA – Financiamento de Infra e Saneamento Ambiental; com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG para financiar programas de infraestrutura urbana e com o Banco de Desenvolvimento da América Latina – CAF para financiar investimentos previstos no Programa de Governo e no Orçamento Participativo.

Para as demais receitas de capital, foram consideradas as negociações de formalização de convênios para a realização de investimentos no Município, bem como a receita de alienação de bens.

2.2 – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais de 2023 a 2025 para as despesas

As metas anuais para as despesas do Poder Executivo foram elaboradas considerando-se a conjuntura antes da pandemia, tendo sido projetadas com base na sua evolução histórica, considerando os índices de variação de preços, os compromissos legais e as variações nas políticas públicas constantes dos instrumentos de planejamento.

Ressalta-se que, conforme o Manual de Demonstrativos Fiscais na sua décima segunda edição, nos cálculos dos resultados primários estão incluídos os valores estimados para os pagamentos de restos a pagar e, portanto, não se aplica nesse demonstrativo a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual.

Os valores dos grupos de despesas pagas previstas para o triênio estão consolidados na Tabela 1.4, excluídas as operações intraorçamentárias.

Tabela 1.4

TOTAL DE DESPESAS

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R$ 1,00		
	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (I)	**12.531.635.450**	**12.962.240.994**	**13.448.635.720**
Pessoal e Encargos Sociais	5.391.844.721	5.542.262.312	5.699.551.766
Juros e Encargos da Dívida (II)	411.928.058	430.133.201	430.889.120
Outras Despesas Correntes	6.727.862.671	6.989.845.481	7.318.194.834
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (III) = (I) - (II)	**12.119.707.392**	**12.532.107.793**	**13.017.746.600**
DESPESAS DE CAPITAL (IV)	**1.380.887.692**	**1.460.560.299**	**1.489.221.546**
Investimentos	851.584.181	871.322.345	896.770.248
Inversões Financeiras	27.949.809	19.209.178	20.072.974
Amortização da Dívida (V)	501.353.703	570.028.775	572.378.324
DESPESAS PRIMÁRIAS CAPITAL (VI) = (IV) - (V)	**879.533.990**	**890.531.524**	**916.843.222**
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS (VII)	**1.650.800.886**	**1.811.049.278**	**1.855.208.867**
TOTAL DESPESA (VIII) = (I + IV + VII)	**15.563.324.027**	**16.233.850.572**	**16.793.066.134**
TOTAL DESPESA PRIMÁRIA (IX) = (III + VI + VII)	**14.650.042.267**	**15.233.688.595**	**15.789.798.690**

Fonte: SMF e SMPOG

Nota: foram desconsideradas as operações intraorçamentárias na montagem deste demonstrativo

2.2.1 – Despesas Correntes

Despesas correntes são aquelas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital e são compostas pelos seguintes grupos de natureza de despesa: Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

A projeção da despesa com Pessoal e Encargos Sociais para os anos de 2023 a 2025 foi baseada no crescimento percentual vegetativo da folha de pagamentos, além de índices de variação de preços, tendo como limite o crescimento percentual das receitas do Tesouro Municipal elegíveis para o pagamento da folha.

A projeção da despesa com Juros e Encargos da Dívida foi baseada nos termos dos pagamentos pactuados nos contratos das operações já contratadas além da previsão das operações em negociação.

A projeção do grupo Outras Despesas Correntes teve como parâmetro os valores executados em anos anteriores, incorporando-se a projeção da inflação, levando-se também em consideração as vinculações constitucionais e legais.

2.2.2 – Despesas de Capital

As despesas de capital são aquelas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. São compostas pelos seguintes grupos de natureza de despesa: Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida.

A projeção da despesa com Investimentos para os exercícios de 2023 a 2025 levou em consideração o cronograma das obras e outros investimentos em andamento, financiados com recursos de operação de crédito e advindos de convênios diversos com a União e o Governo do Estado de Minas Gerais, bem como com recursos diretamente arrecadados pelo Município.

As despesas com amortização da dívida foram também baseadas nos termos dos pagamentos pactuados nos contratos das operações já contratadas além da previsão das operações em negociação.

2.3 – Metodologia e Memória de Cálculo para o Resultado Primário

O resultado primário, segundo critério determinado pela Secretaria do Tesouro Nacional, corresponde à diferença entre as receitas e despesas não financeiras, ou seja, as receitas previstas deduzidas de rendimentos de aplicações financeiras, de operações de crédito e de alienação de investimentos temporários e permanentes e despesas empenhadas deduzidas de pagamento de encargos e amortização da dívida. Representa a economia fiscal que o governo se disporá a alcançar visando a amortizar a dívida pública.

A Tabela 1.5 apresenta a metodologia de cálculo dos resultados primários do município de Belo Horizonte projetados para 2023 a 2025.

Tabela 1.5

META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	**14.708.013.452**	**15.262.288.568**	**15.802.347.511**
Aplicações Financeiras (II)	186.276.536	192.423.662	198.196.372
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (III) = (I - II)	14.521.736.916	15.069.864.906	15.604.151.139
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	**676.136.294**	**843.532.901**	**863.275.482**
Operação de Crédito (V)	465.376.571	626.450.386	639.680.491
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VI)	-	-	-
Outras Alienações de Bens	65.466.266	67.430.253	69.453.161
Transferências Capital	129.795.109	133.688.962	137.699.631
Outras Receitas de Capital	15.498.349	15.963.300	16.442.199
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VII) = (IV - V - VI)	210.759.724	217.082.516	223.594.991
RECEITAS PRIMÁRIAS (VIII) = (III + VII)	**14.732.496.640**	**15.286.947.422**	**15.827.746.130**
DESPESAS CORRENTES (IX)	**12.531.635.450**	**12.962.240.994**	**13.448.635.720**
Juros e Encargos da Dívida (X)	411.928.058	430.133.201	430.889.120
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XI) = (IX - X)	12.119.707.392	12.532.107.793	13.017.746.600
DESPESAS DE CAPITAL (XII)	**1.380.887.692**	**1.460.560.299**	**1.489.221.546**
Amortização da Dívida (XIII)	501.353.703	570.028.775	572.378.324
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XIV) = (XII - XIII)	879.533.990	890.531.524	916.843.222
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS (XV)	**1.650.800.886**	**1.811.049.278**	**1.855.208.867**
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVI) = (XI + XIV + XV)	**14.650.042.267**	**15.233.688.595**	**15.789.798.690**
RESULTADO PRIMÁRIO (VIII - XVI)	**82.454.373**	**53.258.827**	**37.947.441**

Fonte: SMF e SMPOG

2.4 – Metodologia e Memória de Cálculo para o Resultado Nominal

O Manual de Demonstrativos Fiscais 12ª Edição define a metodologia "acima da linha" para ser utilizada no cálculo do Resultado Nominal do exercício financeiro de 2023 e para os dois exercícios seguintes. Esta metodologia representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela Prefeitura acrescentando ao resultado primário o saldo da conta de juros, ou seja, a diferença entre juros ativos e juros passivos.

A metodologia e memória de cálculo do Resultado Nominal têm como referência o inciso II do § 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e estão apresentados na Tabela 1.6.

Tabela 1.6

META FISCAL - RESULTADO NOMINAL

R$ 1,00

ACIMA DA LINHA	2023 (a)	2024 (b)	2025 (c)
RESULTADO PRIMÁRIO (I)	82.454.373	53.258.827	37.947.441
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (II)	147.742.182	152.174.448	156.739.681
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (III)	306.318.662	315.508.222	324.973.469
RESULTADO NOMINAL (I) + (II) - (III)	**(76.122.107)**	**(110.074.948)**	**(130.286.347)**

Fonte: SMF e SMPOG

I.2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Este demonstrativo visa comparar o resultado efetivamente realizado em 2021 com as metas fixadas na Lei nº 11.253, de 9 de setembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

Convém esclarecer que as projeções de receita e despesa orçamentárias, bem como dos resultados nominais e primários constantes da LDO/2021, seguiram a metodologia determinada no Manual de Demonstrativos Fiscais 9ª Edição.

A Tabela 2.1 demonstra essa comparação e destaca as informações referentes às receitas e despesas totais e primárias, resultado primário, resultado nominal e dívida pública consolidada e líquida (desconsideradas aqui as operações intraorçamentárias).

Tabela 2.1

MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2023

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — R$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021 (a)	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% RCL	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	12.395.382	97,32%	13.384.095	105,08%	988.713	7,98%
Receitas Primárias (I)	11.561.489	90,77%	12.917.708	101,42%	1.356.219	11,73%
Despesa Total	12.331.713	96,82%	12.198.481	95,77%	-133.232	-1,08%
Despesas Primárias (II)	11.575.046	90,88%	11.488.745	90,20%	-86.301	-0,75%
Resultado Primário (III = I - II)	-13.557	-0,11%	1.428.963	11,22%	1.442.520	-10640,41%
Resultado Nominal	-255.362	-2,00%	1.286.678	10,10%	1.542.040	-603,86%
Dívida Pública Consolidada	4.576.258	35,93%	4.214.529	33,09%	-361.729	-7,90%
Dívida Consolidada Líquida	2.441.902	19,17%	1.262.124	9,91%	-1.179.778	-48,31%

FONTE: RREO 6º Bimestre/2021, Unidades Responsáveis SMPOG e SMF, Data da emissão 13/05/2022

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021 em seu Anexo I estabeleceu que a execução da Lei Orçamentária fosse compatível com a obtenção de um resultado primário negativo de R$ 13,557 milhões, segundo os parâmetros macroeconômicos para 2021 de crescimento do PIB de 3,3% e uma inflação de 3,65% ao ano, conforme projeções constantes do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Governo Federal.

Contudo, no decorrer do exercício observou-se uma performance da arrecadação municipal bem acima da inicialmente projetada, em resposta, em grande medida, a três fatores principais, a saber: crescimento do PIB de 4,6% no comparativo com o exercício anterior; apuração de uma taxa de inflação superior a 10,00% para o ano, causando impacto direto na arrecadação tributária do município; e arrecadação de importantes receitas extraordinárias no período, como regularização de créditos vencidos até 31 de dezembro de 2020, através do Programa Reativa BH criado pela Lei 11.311, de 23 de setembro de 2021.

Tais fatores resultaram em uma receita final arrecadada no exercício de 2021 de R$ 13,384 bilhões, superior ao projetado inicialmente em R$ 988,7 milhões, o que levou à variação positiva do resultado primário apurado no encerramento das contas de R$ 1,443 bilhão. Quanto ao Resultado Nominal, uma vez que sua apuração pela metodologia acima da linha considera o resultado primário como base, a apuração final do exercício também apresentou diferença expressiva em relação à meta, de R$ 255,4 milhões negativos projetados para uma execução de R$ 1,287 bilhão.

I. 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Em atendimento ao disposto no inciso II do § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal apresentamos o demonstrativo das metas atuais comparadas com as metas anuais fixadas nos três exercícios anteriores, evidenciando a consistência das mesmas com as perspectivas futuras, visando à validação dessas últimas.

Vale ressaltar que, até o exercício de 2019, o resultado nominal era calculado pela diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior, conforme metodologia abaixo da linha.

A Tabela 3.1 apresenta a preços correntes o comparativo das metas anuais fixadas nas Lei de Diretrizes Orçamentárias nos três exercícios anteriores (2020 a 2022), com as projetadas para o período de 2023 a 2025, bem como apresenta o mesmo comparativo a preços constantes, utilizando como índice de correção o IPCA (base 2022=100).

Tabela 3.1

MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) — R$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	12.106.581	12.395.382	2,39%	12.682.566	2,32%	15.384.150	21,30%	16.105.821	4,69%	16.665.623	3,48%
Receitas Primárias (I)	11.171.646	11.561.489	3,49%	11.940.487	3,28%	14.732.497	23,38%	15.286.947	3,76%	15.827.746	3,54%
Despesa Total	12.037.029	12.331.713	2,45%	12.711.232	3,08%	15.563.324	22,44%	16.233.851	4,31%	16.793.066	3,44%
Despesas Primárias (II)	11.314.964	11.575.046	2,30%	11.951.816	3,26%	14.650.042	22,58%	15.233.689	3,98%	15.789.799	3,65%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-143.318	-13.557	-90,54%	-11.329	-16,43%	82.454	-827,79%	53.259	-35,41%	37.947	-28,75%
Resultado Nominal	-329.379	-255.362	-22,47%	-295.577	15,75%	-76.122	-74,25%	-110.075	44,60%	-130.286	18,36%
Dívida Pública Consolidada	4.627.179	4.576.258	-1,10%	4.712.487	2,98%	3.949.274	-16,20%	3.988.595	1,00%	4.038.725	1,26%
Dívida Consolidada Líquida	3.151.549	2.441.902	-22,52%	2.482.069	1,64%	2.114.118	-14,82%	2.620.936	23,97%	3.156.331	20,43%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	13.926.770	13.642.357	-2,04%	12.682.566	-7,04%	14.892.691	17,43%	15.137.193	1,64%	15.207.113	0,46%
Receitas Primárias (I)	12.851.271	12.724.575	-0,99%	11.940.487	-6,16%	14.261.855	19,44%	14.367.567	0,74%	14.442.564	0,52%
Despesa Total	13.846.761	13.572.283	-1,98%	12.711.232	-6,34%	15.066.141	18,53%	15.257.522	1,27%	15.323.403	0,43%
Despesas Primárias (II)	13.016.136	12.739.496	-2,13%	11.951.816	-6,18%	14.182.035	18,66%	14.317.511	0,96%	14.407.938	0,63%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-164.865	-14.921	-90,95%	-11.329	-24,07%	79.820	-804,54%	50.056	-37,29%	34.626	-30,82%
Resultado Nominal	-378.900	-281.051	-25,82%	-295.577	5,17%	-73.690	-75,07%	-103.455	40,39%	-118.884	14,91%
Dívida Pública Consolidada	5.322.862	5.036.630	-5,38%	4.712.487	-6,44%	3.823.111	-18,87%	3.748.714	-1,95%	3.685.272	-1,69%
Dívida Consolidada Líquida	3.625.375	2.687.557	-25,87%	2.482.069	-7,65%	2.046.581	-17,55%	2.463.309	20,36%	2.880.101	16,92%

FONTE: Sistema SOF, Unidades Responsáveis SMPOG e SMF/SUCGM, Data da emissão 13/05/2022

I.4 – Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Belo Horizonte

O demonstrativo do Patrimônio Líquido, Tabela 4.1, tem por finalidade evidenciar a evolução do patrimônio da Prefeitura, compreendendo a diferença entre o ativo e o passivo no exercício financeiro e compõe os dados de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta e Empresas Dependentes, evidenciando o resultado consolidado e o resultado do regime previdenciário.

Tabela 4.1

MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) — R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	188.477.319	2,00%	186.614.388	2,29%	184.413.945	2,22%
Reservas	10.902.412	0,12%	11.130.792	0,14%	11.928.595	0,14%
Resultado Acumulado	9.236.745.824	97,89%	7.948.403.937	97,57%	8.121.064.162	97,64%
TOTAL	9.436.125.555	100,00%	8.146.149.117	100,00%	8.317.406.702	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-744.035.989	100,00%	-59.817.564	100,00%	-118.444.355	100,00%
TOTAL	-744.035.989	100,00%	-59.817.564	100,00%	-118.444.355	100,00%

FONTE: Sistema CASP-PBH, Unidade Responsável SMFA/SUCGM, Data da emissão 13/05/2022

I. 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

O demonstrativo a seguir – Tabela 5.1 – tem como finalidade demonstrar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação nas despesas de capital nos exercícios de 2019 a 2021, dando transparência à utilização dos recursos obtidos, uma vez que o disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 veda a aplicação desta receita no financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência.

A Receita de Alienação de Ativos, principalmente no que se refere à alienação de bens móveis, apresentou tendência decrescente no período analisado, decorrente da queda da receita de alienação das debêntures da PBH Ativos S/A, sendo que as aplicações dos recursos oriundos da alienação acompanharam a tendência verificada em relação aos montantes arrecadados.

Tabela 5.1

MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	60.181.062,58	75.125.281,06	107.388.322,38
Alienação de Bens Móveis	55.035.590,13	72.137.687,03	100.028.753,34
Alienação de Bens Imóveis	1.222.015,88	1.116.454,17	1.972.876,84
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	3.923.456,57	1.871.139,86	5.386.692,20

DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	60.533.269,64	67.239.305,74	148.935.309,79
DESPESAS DE CAPITAL	60.533.269,64	67.239.305,74	148.935.309,79
Investimentos	12.676.260,69	6.150.539,90	2.001.289,81
Inversões Financeiras	25.600,00	-	-
Amortização da Dívida	47.831.408,95	61.088.765,84	146.934.019,98
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2020 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2019 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	7.533.768,26	7.885.975,32	-41.546.987,41

FONTE: Sistema SOF, Unidade Responsável SMF/SUCGM, Data da emissão: 29/01/2022

I.6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente sumário executivo tem por finalidade demonstrar de forma sucinta as principais informações e resultados que serão apresentados ao longo deste Relatório da Avaliação Atuarial dos planos de benefícios administrados pelo **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE (MG) – RPPS-BH**, na data focal de 31/12/2021, à luz das disposições legais e normativas vigentes.

De acordo com a base de dados utilizada referente a 31/08/2021, o RPPS-BH possuía à época um contingente de 50.603 segurados, distribuídos entre ativos, aposentados e pensionistas, sendo 12.312 do Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) e 38.291 do Fundo em Repartição (Plano Financeiro). Ademais, o Fundo em Capitalização do RPPS-BH possuía como o somatório dos ativos garantidores dos compromissos destinados à cobertura dos benefícios previdenciários assegurados pelo plano de benefícios um montante de R$ 1.588.339.135,17, enquanto o Fundo em Repartição possuía um montante de R$ 51.979.733,91.

Com o advento da Emenda Constitucional nº 103/2019, são assegurados pelo referido RPPS os benefícios de aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória, aposentadoria por invalidez e pensão por morte.

Assim, considerados os benefícios garantidos, o plano de custeio vigente, as metodologias de cálculo, entre outras variáveis, a avaliação atuarial com data focal de 31/12/2021, apurou um **déficit** atuarial para o Fundo em Capitalização no valor de R$ 681.244.291,96, conforme demonstrado na figura a seguir e na *Tabela 15. Provisões matemáticas e resultado atuarial*:

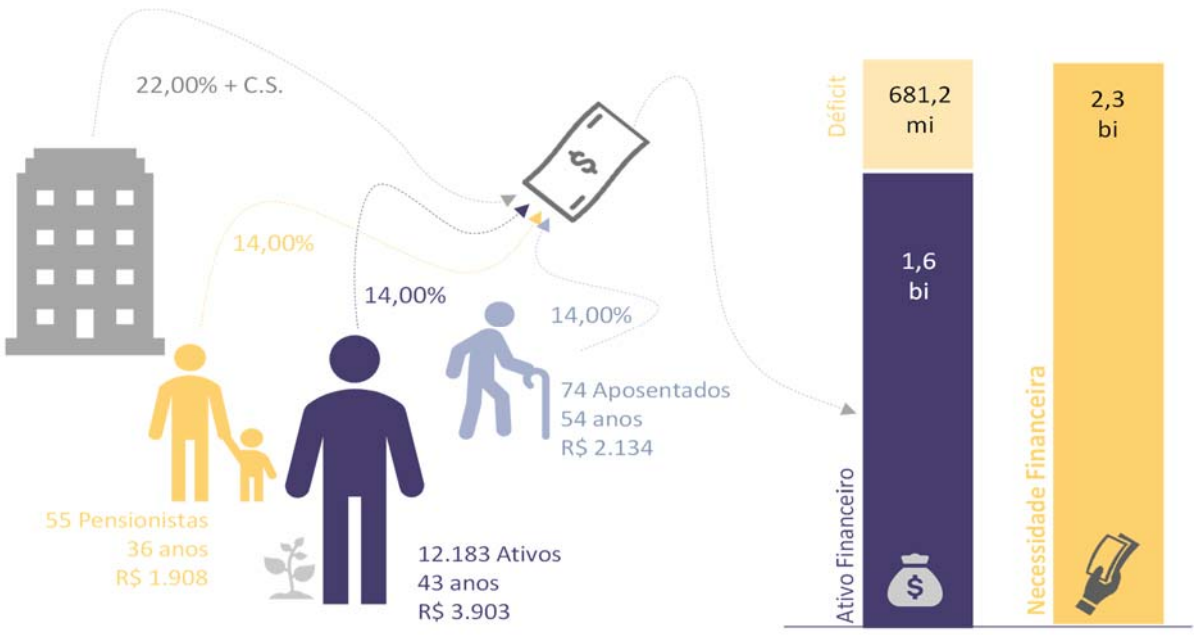

Desse modo, tendo em vista a situação de déficit atuarial apurada e a de que o custeio normal apurado pelo método atuarial é maior que o custeio vigente, impõe-se, por conseguinte, a adequação da alíquota normal patronal para o novo patamar estabelecido de 27,01% e a implementação em lei do plano de amortização do desequilíbrio técnico remanescente.

Já o Fundo em Repartição, por sua vez, apresentou como necessidade de custeio suplementar para cobertura da insuficiência financeira o montante de R$ 30.476.684.453,26, considerado uma taxa de juros de 4,77% para compor o desconto dos fluxos de benefícios e contribuições, haja vista as determinações da Portaria nº 464/2018. Entretanto, se considerada a nulidade da taxa de juros, o montante necessário para a cobertura da insuficiência financeira é de R$ 76.378.431.199,29.

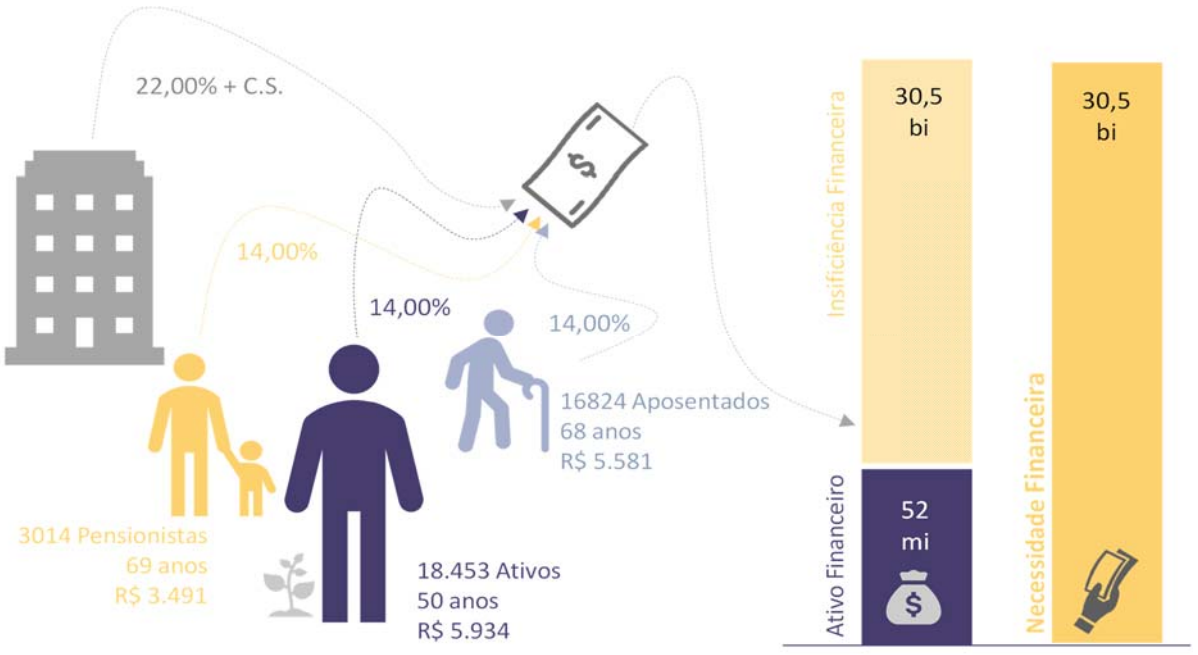

Desta forma, por se tratar de um plano estruturado em regime de repartição simples (regime de caixa), além da manutenção das alíquotas de custeio normal, necessária a complementação da folha de pagamentos dos benefícios vinculados ao Fundo em Repartição, haja vista a insuficiência de recursos financeiros.

Em sequência, por meio dos fluxos atuariais, os quais efetuam uma estimativa de recebimento de contribuições e pagamentos de benefícios – observadas as hipóteses atuariais e a população atual de segurados do RPPS (massa fechada) – foram projetados os seguintes resultados em valor presente atuarial, na data focal de 31/12/2021:

Exercício	Receita Fundo em Capitalização	Despesa Fundo em Capitalização	Receita Fundo em Repartição	Despesa Fundo em Repartição
2022	R$ 219.254.726,16	R$ 9.447.081,72	R$ 475.686.073,13	R$ 1.535.142.672,77
2023	R$ 217.639.771,17	R$ 14.665.966,23	R$ 410.616.189,09	R$ 1.658.926.531,78
2024	R$ 214.634.098,65	R$ 24.065.532,57	R$ 388.087.649,01	R$ 1.601.713.973,91

Reitera-se que os números apresentados estão em valor presente atuarial, focados em 31/12/2021 e consideram as probabilidades diversas, conforme as hipóteses atuariais adotadas.

Importante frisar que é natural se identificar divergências entre os valores estimados atuarialmente e aqueles efetivamente observados ao longo dos exercícios. Isso se deve tanto pelas estimativas considerarem hipóteses de mortalidade, sobrevivência e entrada em invalidez, quanto ao fato de os valores estarem descontados no tempo pela taxa de juros e com população segurada fechada a novos ingressos, enquanto os observados consideram valores nominais (sem desconto de taxa de juros) e eventuais crescimentos salarias, entrada de novos segurados, entre outros.

SUMÁRIO

SUMÁRIO EXECUTIVO 4
SUMÁRIO 5
1. INTRODUÇÃO 8
2. BASE NORMATIVA 9

2.1. NORMAS GERAIS 9

2.1.1. Artigo 40 da Constituição Federal Brasileira 9
2.1.2. Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 9
2.1.3. Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999 9
2.1.4. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 9
2.1.5. Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 9
2.1.6. Portaria nº 204, de 10 de julho de 2008 9
2.1.7. Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008 9
2.1.8. Portaria nº 746, de 27 de dezembro de 2011 9
2.1.9. Portaria nº 509, de 12 de dezembro de 2013 9
2.1.10. Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018 9
2.1.11. Instruções Normativas SPREV nº 01, nº 02, nº 03, nº 04, nº 05, nº 07, nº 08, nº 09 e nº 10, de 21 de dezembro de 2018 e SEPRT/ME nº 01, de 23/08/2019 9
2.1.12. Portaria nº 14.816, de 19 de junho de 2020 9
2.1.13. Portaria nº 19.451, de 18 de agosto de 2020 9
2.1.14. Nota SEI nº 4/2020/COAAT/CGACI/SRPPS/SPREV/SEPRT-ME, de 30 de setembro de 2020 9

2.1.15. Portaria nº 3.725, de 30 de março de 2021 9
2.1.16. Portaria nº 6.132, de 25 de maio de 2021 9

2.2. NORMAS ESPECÍFICAS 9

3. ROL DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE 11

3.1. Descrição dos benefícios previdenciários do rpps e condições de elegibilidade 11

3.1.1. Aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória 11
3.1.2. Aposentadoria por invalidez 13
3.1.3. Pensão por morte 13

4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODO DE FINANCIAMENTO 14

4.1. Descrição dos regimes financeiros 14

4.1.1. Regime de capitalização 14
4.1.2. Repartição de capitais de cobertura 14
4.1.3. Repartição simples 14

4.2. Descrição dos métodos de financiamento 14

4.2.1. Método Crédito Unitário Projetado 14
4.2.2. Método Agregado (por idade atingida) 14

4.3. Resumo dos regimes financeiros e métodos adotados por benefício 15

5. HIPÓTESES ATUARIAIS 16

5.1. Tábuas biométricas 16
5.2. Alterações futuras no perfil e composição das massas 16

5.2.1. Rotatividade 16
5.2.2. Novos entrados (geração futura) 16

5.3. Estimativas de remunerações e proventos 16

5.3.1. Taxa real de crescimento da remuneração 16
5.3.2. Crescimento dos proventos 17

5.4. Taxa de juros atuarial 17
5.5. Entrada em algum regime previdenciário e em aposentadoria 17

5.5.1. Idade estimada de entrada no mercado de trabalho 17
5.5.2. Idade estimada de entrada em aposentadoria programada 17

5.6. Composição do grupo familiar 17
5.7. Compensação financeira 17

5.7.1. Compensação previdenciária a receber 17
5.7.2. Compensação previdenciária a pagar 18

5.8. Demais premissas e hipóteses 18

5.8.1. Fator de determinação das remunerações e dos proventos 18
5.8.2. Critério para concessão de aposentadoria pela regra da média 18
5.8.3. Estimativa de crescimento real do teto do RGPS 18

5.9. Resumo das hipóteses atuariais e premissas 18

6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL 20

6.1. Dados fornecidos e sua descrição 20
6.2. Estatísticas básicas 20
6.3. Qualidade da base cadastral 20
6.4. Premissas adotadas para ajuste técnico da base cadastral 21
6.5. Recomendações 21

7. RESULTADO ATUARIAL – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) 21

7.1. Ativos garantidores e créditos a receber 21
7.2. Compensação financeira 22
7.3. Análise do Plano de Amortização do Déficit Atuarial vigente 22
7.4. Provisões matemáticas e resultado atuarial – Alíquotas Vigentes 22
7.5. Análise atuarial e financeira 22
7.6. Comportamento das receitas e despesas projetadas e executadas 24
7.7. Sensibilidade à taxa de juros 24
7.8. Sensibilidade ao crescimento salarial 25
7.9. Sensibilidade às tábuas de mortalidade 25
7.10. Balanço Atuarial – Instrução Normativa nº 8/2018 25

8. DOS CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO 26

8.1. Das remunerações e dos proventos atuais 26
8.2. Alíquotas de custeio normal vigentes em lei 26
8.3. Alíquotas de custeio normal – Por Benefício 26
8.4. Alíquotas de custeio normal – Por Regime Financeiro 26
8.5. Custos e alíquotas de custeio normal a constarem em lei – Custeio Patronal conforme Portaria nº 464/2018 27

9. EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL 28

9.1. Plano de amortização – Prazo 35 anos - aportes periódicos 28
9.2. Distribuição das provisões matemáticas 29

10. RESULTADO ATUARIAL – FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)..... 29

10.1. Ativos garantidores e créditos a receber 29
10.2. Passivo Atuarial e resultado técnico – Alíquotas Vigentes 29
10.3. Comportamento das receitas e despesas projetadas e executadas 30
10.4. Sensibilidade ao crescimento salarial 31
10.5. Sensibilidade às tábuas de mortalidade 31
10.6. Balanço Atuarial – Instrução Normativa nº 8/2018 – 4,77% 32
10.7. Balanço Atuarial – Instrução Normativa nº 8/2018 – 0,00% 32
10.8. Plano de custeio 33
10.9. Das remunerações e dos proventos atuais 33
10.10. Alíquotas de custeio normal vigentes em lei 33
10.11. Alíquotas de custeio normal – Por Benefício 33
10.12. Alíquotas de custeio normal – Por Regime Financeiro 33
10.13. Custos e alíquotas de custeio normal a constarem em lei 34

11. CUSTEIO ADMINISTRATIVO 34
12. PARECER ATUARIAL – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) 35
13. PARECER ATUARIAL – FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) 37
ANEXO 1 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES..... 38
ANEXO 2 – ESTATÍSTICAS 40

2.1. FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (Plano Previdenciário) 40

2.1.1. Estatísticas dos servidores ativos 41
2.1.2. Estatísticas dos servidores inativos 43
2.1.3. Estatísticas dos pensionistas 44
2.1.4. Análise comparativa 45

2.2. FUNDO EM REPARTIÇÃO (Plano Financeiro) 45

2.2.1. Estatísticas dos servidores ativos 46
2.2.2. Estatísticas dos servidores inativos 48
2.2.3. Estatísticas dos pensionistas 50
2.2.4. Análise comparativa 51

ANEXO 3 – PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR..... 52
ANEXO 4 – EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS..... 52

4.1. FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (Plano Previdenciário) 52
4.2. FUNDO EM REPARTIÇÃO (Plano Financeiro) 53

ANEXO 5 – RESUMO DOS FLUXOS ATUARIAIS..... 54

5.1. FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (Plano Previdenciário) 54
5.1.1. Análise das elegibilidades 58
5.2. FUNDO EM REPARTIÇÃO (Plano Financeiro) 58

ANEXO 6 – TÁBUAS EM GERAL 61
ANEXO 7 – PROJEÇÕES ATUARIAIS (RREO) 64

7.1. FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (Plano Previdenciário) 64
7.2. FUNDO EM REPARTIÇÃO (Plano Financeiro) 65

ANEXO 8 – DURAÇÃO DO PASSIVO 67

8.1. FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (Plano Previdenciário) 67
8.2. FUNDO EM REPARTIÇÃO (Plano Financeiro) 67

ANEXO 9 – GANHOS E PERDAS ATUARIAIS..... 68
ANEXO 10 – VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO 68

1. INTRODUÇÃO

A Previdência Social no Brasil está estruturada em dois grandes pilares: o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, destinado à seguridade previdenciária dos trabalhadores da iniciativa privada e o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, objeto deste trabalho, destinado à seguridade previdenciária dos servidores públicos de cargo efetivo.

A progressiva ampliação da natureza e alcance dos benefícios previdenciários sem a criação de fonte de custeio correspondente constituiu causa e denotação do desequilíbrio atuarial do modelo previdenciário público.

Em particular, nos Estados e Municípios – na sua imensa maioria – não foi utilizado para a constituição dos regimes previdenciários nenhum estudo atuarial, sendo a estrutura técnica e gerencial definida sem parâmetros científicos, em especial o plano de custeio. Em consequência, as alíquotas de contribuição, na maioria dos casos, mostraram-se insuficientes para o financiamento dos planos de benefícios que contemplavam em alguns casos, serviços assistenciais e de saúde, resultando em grandes desequilíbrios financeiros e atuariais dos regimes.

Diante deste cenário e com o fito de alcançar um regime equilibrado, solvente e, principalmente, justo em relação às perspectivas das gerações atual e futura, o Estado introduziu profundas mudanças estruturais no sistema dos RPPS.

Ao estabelecer normas gerais para a organização e funcionamento dos RPPS, a Lei nº 9.717/1998 propiciou, ainda, a sua necessária e desejável padronização normativa e conceitual em relação ao RGPS.

A partir da consolidação da Emenda Constitucional nº 20/1998, foi estabelecido um novo modelo previdenciário, com ênfase no caráter contributivo, na impossibilidade de conceder benefícios distintos do RGPS, não sendo mais possível falar, com legitimidade, em RPPS sem nele abranger, no mínimo, aposentadoria e pensão por morte e, principalmente, na necessidade de equilibrá-lo financeira e atuarialmente.

Assim, de modo a garantir tal equilíbrio, a avaliação atuarial se faz um instrumento imprescindível, pois a partir dos resultados é possível indicar diretrizes para a elaboração de um plano de investimento, financiamento e gestão na adoção de políticas de longo prazo com responsabilidade social e fiscal, que visem garantir os benefícios assegurados pelo plano por meio da arrecadação dos recursos necessários.

Por sua vez, a Emenda Constitucional nº 103/2019 trouxe diversas regras ao sistema previdenciário nacional, dentre as imposições com impacto atuarial, restringiu aos RPPS o pagamento de benefícios de aposentadorias e de pensões por morte, determinou novos limites mínimos para o custeio dos segurados e tornou obrigatória a implantação da previdência complementar a todos os RPPS com a consequente limitação dos benefícios ao teto do RGPS àqueles servidores que ingressarem após a sua criação, cujo prazo se encerra em 13/11/2021.

De forma inovadora, a EC nº 103/2019 tornou alguns critérios facultativos aos Entes Federativos e seus RPPS, como a possibilidade de estabelecerem o custeio por meio da aplicação de alíquotas progressivas aplicarem a redução da imunidade de contribuição dos benefícios para valores inferiores ao teto do RGPS, tendo como limite mínimo o salário-mínimo nacional e alterarem as regras permanentes e de transição dos benefícios de aposentadorias e de pensões por morte.

Todas as medidas facultativas possuem um cunho técnico-atuarial que traz consigo relevante impacto atuarial, uma vez que altera o recebimento das receitas de contribuições do plano de benefícios ou altera as regras dos benefícios, impactando em uma redistribuição das obrigações previdenciárias desse plano, razão pela qual, recomenda-se que, antes da adoção de qualquer uma dessas medidas, seja aferido o seu impacto atuarial.

Ademais, restou aberta a possibilidade da instituição de contribuição extraordinária dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, como medida extrema para o estabelecimento de solução ao déficit atuarial dos RPPS, cuja definição e aplicabilidade efetiva também demandam estudos atuariais.

Desse modo, considera-se de extrema relevância a preocupação do legislador em trazer ao texto constitucional a definição do equilíbrio financeiro e atuarial, de modo a uniformizar o conceito e fortalecer esse mandamento em relação ao sistema previdenciário, o qual é justamente dimensionado por meio da elaboração da avaliação atuarial anual obrigatória, imposta pela Secretaria de Previdência – SPREV a todos os RPPS, relativa ao final de cada exercício.

Nesse sentido, o presente estudo realizado pela **LUMENS ATUARIAL** tem como objetivo reavaliar atuarialmente os planos de benefícios administrados pelo **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE (MG) – RPPS-BH**, posicionado em 31/12/2021, a fim de apurar, dentre outras informações, as estatísticas referentes aos segurados vinculados ao Ente Federativo, as provisões técnicas, o passivo atuarial, os custos, as contribuições necessárias patronais e dos servidores, com destaque ao plano de equacionamento para financiar o déficit atuarial – quando houver – e os fluxos atuariais de despesas e receitas previdenciárias.

Para a realização dos cálculos e demais aspectos técnicos, foram considerados os dados cadastrais da população abrangida e suas características financeiras e demográficas, além dos regimes e métodos financeiros, hipóteses atuariais e premissas, em consonância com às exigências legais, principalmente aquelas estabelecidas na Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018, que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS, bem como nas referidas Instruções Normativas publicadas.

Importante ressaltar que o diagnóstico atuarial apresentado neste documento está fundamentado nas bases cadastrais e financeiras disponibilizadas pela Unidade Gestora do RPPS, nas hipóteses atuariais demonstradas e devidamente justificadas – observada a ciência e concordância por parte do Ente Federativo e Unidade Gestora do RPPS – e na estruturação técnica dos métodos de financiamento utilizados, conforme demonstrado em capítulo específico da Nota Técnica Atuarial.

Quanto à estruturação deste documento, destaca-se que consta do capítulo 5 as hipóteses atuariais adotadas na modelagem técnica, no capítulo 6 as análises relativas à base cadastral, enquanto o capítulo 7 e seguintes demonstram os resultados atuariais do Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) e o plano de custeio. Os resultados técnicos do Fundo em Repartição (Plano Financeiro) são apresentados no capítulo 10.

Por fim, conforme o Indicador de Situação Previdenciária dos Regimes Próprios de Previdência Social de 2021 – ISP-RPPS-2021, divulgado pela SPREV, o **RPPS-BH** está enquadrado como RPPS de **GRANDE PORTE** e **MAIOR MATURIDADE**, indicando a classificação **C** no ISP-RPPS-2021, o que corresponde ao Perfil Atuarial **II**. A observância dessas classificações é importante para a definição de determinadas variáveis na aplicação de regras mais ou menos amenas para o equacionamento do déficit atuarial, maiores ou menores limites da taxa de administração e atendimento a determinadas exigências legais, como o prazo para a entrega de documentos ou até mesmo o conteúdo mínimo a ser observado, por exemplo e, portanto, possuem influência direta na definição dos planos de custeio apresentados por meio da reavaliação atuarial.

2. BASE NORMATIVA

2.1. NORMAS GERAIS

A presente avaliação atuarial foi desenvolvida em observância a todos os critérios preconizados pela legislação em vigor, bem como as instruções e demais normas emitidas pela Secretaria de Previdência – SPREV aplicáveis à elaboração das avaliações atuariais dos RPPS.

2.1.1. Artigo 40 da Constituição Federal Brasileira

Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

Destaca-se as regras dispostas pela Emenda Constitucional nº 20, de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional nº 41, de dezembro de 2003, pela Emenda Constitucional nº 47, de julho de 2005 e pela Emenda Constitucional nº 70, de março de 2012.

Ressalta-se ainda a aplicabilidade de dispositivos vinculados à Emenda Constitucional nº 103, de 13 novembro de 2019, em especial à limitação do rol de benefícios às aposentadorias e pensões e à alíquota contributiva dos segurados, observada legislação editada pelo ente federativo.

2.1.2. Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998

A Lei em epígrafe dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

Estabelece a realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios.

Conforme disposições, as alíquotas de contribuição dos servidores ativos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para os respectivos regimes próprios de previdência social não serão inferiores às dos servidores titulares de cargos efetivos da União, devendo ainda ser observadas, no caso das contribuições sobre os proventos dos inativos e sobre as pensões, as mesmas alíquotas aplicadas às remunerações dos servidores em atividade do respectivo ente estatal.

2.1.3. Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999

Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.

2.1.4. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

2.1.5. Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004

Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, nº 8.213, de 24 de julho de 1991, nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

2.1.6. Portaria nº 204, de 10 de julho de 2008

Dispõe sobre a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP e dá outras providências.

2.1.7. Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008

Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento das Leis nº 9.717, de 1998 e nº 10.887, de 2004.

2.1.8. Portaria nº 746, de 27 de dezembro de 2011

Dispõe sobre cobertura de déficit atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS por aporte.

2.1.9. Portaria nº 509, de 12 de dezembro de 2013

O demonstrativo contábil das provisões matemáticas atende a Portaria nº 509, de 12 de dezembro de 2013, que estabelece a adoção do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, além das Instruções de Procedimentos Contábeis emitida pela Secretaria do Tesouro Nacional, ambos, atualizados de acordo com o exercício pertinente.

2.1.10. Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018

Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.

2.1.11. Instruções Normativas SPREV nº 01, nº 02, nº 03, nº 04, nº 05, nº 07, nº 08, nº 09 e nº 10, de 21 de dezembro de 2018 e SEPRT/ME nº 01, de 23/08/2019

Conjunto de atos que normatizam a Portaria nº 464/2018, sendo a IN nº 08/2018 aquela que dispõe sobre os elementos mínimos e estrutura a ser seguida para o Relatório da Avaliação Atuarial.

2.1.12. Portaria nº 14.816, de 19 de junho de 2020

Dispõe sobre a aplicação do art. 9º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, a valores devidos por Municípios a seus Regimes Próprios de Previdência Social, e altera, em caráter excepcional, parâmetros técnico-atuariais aplicáveis aos RPPS.

2.1.13. Portaria nº 19.451, de 18 de agosto de 2020

Altera o art. 15 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, e o art. 51 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, para dispor sobre a taxa de administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão ou entidade gestora dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS e dá outras providências.

2.1.14. Nota SEI nº 4/2020/COAAT/CGACI/SRPPS/SPREV/SEPRT-ME, de 30 de setembro de 2020

Esta Nota trata dos parâmetros, procedimentos e demais orientações acerca das avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social para o exercício 2020, e do tratamento quanto aos critérios para redução do plano de custeio estabelecidos no art. 65 da Portaria MF nº 464, de 2018, em decorrência das alterações trazidas pela EC nº 103, de 2019, das medidas possibilitadas pela Instrução Normativa nº 07/2018, além dos reflexos da Portaria SPREV nº 14.816, de 2020, decorrente da regulamentação da Lei Complementar nº 173, de 2020.

2.1.15. Portaria nº 3.725, de 30 de março de 2021

Altera parâmetros para a revisão da segregação da massa dos beneficiários dos Regimes Próprios de Previdência Social previstos na Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018.

2.1.16. Portaria nº 6.132, de 25 de maio de 2021

Divulga a taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social relativas ao exercício de 2022, posicionadas em 31 de dezembro de 2021.

2.2. NORMAS ESPECÍFICAS

Em complemento aos normativos federais supracitados, o presente estudo do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE (MG) – RPPS-BH** também se embasou na legislação municipal que rege a matéria, com destaque à Lei nº 10362, de 29/12/2011 e alterações.

3. ROL DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

O **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE (MG) – RPPS-BH** gere planos de benefícios na modalidade benefício definido (BD), onde os benefícios garantidos têm seu valor ou nível previamente definidos e o plano de custeio é determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção, por meio da contribuição dos servidores ativos, inativos, pensionistas e entes públicos, de acordo com os limites impostos na legislação municipal, respeitada a legislação federal.

3.1. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Na avaliação atuarial elaborada pela **LUMENS ATUARIAL** foram considerados todos os benefícios previdenciários assegurados pelo **RPPS-BH** e descritos abaixo, conforme composição de cada Plano, sendo o Fundo em Capitalização composto pelos servidores admitidos a partir de 29/12/2011 e o Fundo em Repartição composto pelos servidores admitidos até 29/12/2011.

QUANTO AOS SEGURADOS

- Aposentadoria por tempo de contribuição
- Aposentadoria por idade
- Aposentadoria compulsória
- Aposentadoria por invalidez

QUANTOS AOS DEPENDENTES

- Pensão por Morte

Referente os benefícios previdenciários, inicialmente cumpre informar que os proventos de aposentadoria e as pensões não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão por ocasião de sua concessão.

Ressalta-se ainda que em qualquer hipótese, é garantido um benefício inicial equivalente, pelo menos, ao salário-mínimo vigente, inclusive ao conjunto de beneficiários, no caso de pensão por morte.

Salvo nos casos permitidos em Lei, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria, pelo mesmo segurado, por conta do RPPS.

Em sequência, estão explicitadas as principais características dos benefícios previdenciários, em concordância com as normas federais e a Lei Municipal nº 10362, de 29/12/2011.

Reitera-se que com o advento da Emenda Constitucional nº 103/2019, o rol de benefícios se limita às aposentadorias e pensões, momento em que se repassou ao ente federativo eventuais encargos relacionados a auxílio-doença, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão.

3.1.1. Aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória

A aposentadoria por tempo de contribuição e idade consistem em um benefício mensal vitalício ao segurado, depois de satisfeitas as condições necessárias para a sua concessão, estabelecidas nas normas pertinentes, conforme regras apresentas nas tabelas 1 e 2 a seguir.

A definição dos destinatários das normas de transição considera os parâmetros do momento em que o servidor público ingressou no RPPS e do momento em que reuniu condições de aposentadoria.

Com o advento da EC nº 41/03, a integralidade e a paridade foram extintas do âmbito constitucional para servidores aposentados com base nas regras do art. 40, da CF, com a nova redação e com base nas regras do art. 2º, da EC nº 41/03, assegurado o direito adquirido.

A integralidade que corresponde à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo foi substituída, pela nova sistemática, de forma que os proventos e as pensões terão como base para o cálculo da média aritmética simples as 92,00% maiores remunerações de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início das contribuições realizadas.

A paridade é a revisão dos benefícios na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modifique a remuneração dos servidores em atividades. Ao contrário desses casos, os proventos serão reajustados na forma da lei, a fim de preservar-lhes, em caráter permanente, o seu valor real.

Em relação a aposentadoria compulsória, independe da vontade do servidor, sendo aquela que, uma vez implementada a idade de 75 anos, o servidor é compelido a afastar-se do serviço, passando à inatividade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme dispõe o inciso II, § 1º, art. 40, CF e reajustados na mesma data que se der o reajuste dos benefícios do RGPS.

Calculado a partir da média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 92,00% de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início das contribuições.

Os estudos elaborados pela **LUMENS ATUARIAL** consideram, para fins de estimativa da data de aposentadoria, todas as regras constitucionais, verificando-se sua aplicabilidade a cada um dos servidores. Para tanto, são adotadas hipóteses relativas à entrada em aposentadoria (regra a ser escolhida pelo servidor) e, quando constatada razoabilidade, um período para recebimento do abono de permanência e utilização de lapso temporal para esperar por uma regra mais vantajosa, conforme exposto em capítulo específico das hipóteses atuariais.

TABELA 1. REGRAS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA GERAIS

Regra	Aposentadoria	Idade (anos)	Tempo contrib. (anos)	Pedágio[1]	Tempo serv. público	Tempo de carreira	Tempo no cargo	Ingresso	Cumprimento requisitos	Provento	Reajuste
Direito Adquirido	Voluntária (art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	—	—	5	Até 16/12/98	Até 31/12/03	Integral	Paridade
	Voluntária (§ 1º, art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	30 homem 25 mulher	40%	—	—	5	Até 16/12/98	Até 31/12/03	Proporcional	Paridade
	Voluntária (a, III, § 1º, art. 40, CF)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	—	10	—	5	Até 16/12/98	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Por idade (b, III, § 1º, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	—	—	10	—	5	Até 16/12/98	Até 16/12/98	Proporcional	Paridade
Transição	Voluntária (art. 2º, EC 41)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	—	—	5	Até 16/12/98	Vigência da EC 41/03	Média e Reduzida[3]	Índice
	Voluntária (art. 3º, EC 47)	Id + TC[2] = 95 anos homem Id + TC[2] = 85 anos mulher	—	—	25	15	5	Até 16/12/98	Vigência da EC 47/05	Integral	Paridade
	Voluntária (art. 6º, EC 41)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	—	20	10	5	Até 31/12/03	Vigência da EC 41/03	Integral	Paridade
Permanente	Voluntária (a, III, § 1º, art. 40, CF)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	—	10	—	5	A partir 01/01/04	—	Média	Índice
	Por Idade (b, III, § 1º, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	—	—	10	—	5	A partir 01/01/04	—	Média e Proporcional	Índice

1. Pedágio é período adicional de contribuição, equivalente aos percentuais especificados acima, que o servidor terá que cumprir ao que faltaria para atingir o limite de tempo de contribuição exigido, na data de publicação da EC/20 para completar os requisitos da aposentadoria.
2. Tempo de Contribuição – TC mínimo de 35 anos para homens e 30 anos para mulheres.
3. Provento reduzido para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos para aposentadoria voluntária na proporção de 3,5% e 5% para aqueles que completarem as exigências para aposentadoria até 31/12/2005 e até 01/01/2006, respectivamente.

TABELA 2. REGRAS DE APOSENTADORIA PARA PROFESSORES

Regra	Aposentadoria	Idade (anos)	Tempo contrib. (anos)	Pedágio	Bônus[1]	Tempo serv. público	Tempo de carreira	Tempo no cargo	Ingresso	Cumprimento requisitos	Provento	Reajuste
Direito Adquirido	Voluntária (art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	17% h 20% m	—	—	5	Até 16/12/98	Até 31/12/03	Integral	Paridade
	Voluntária (§ 1º, art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	30 homem 25 mulher	40%	17% h 20% m	—	—	5	Até 16/12/98	Até 31/12/03	Proporcional	Paridade
	Voluntária (a, III, § 1º, art. 40, CF)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	—	—	10	—	5	Até 16/12/98	Até 16/12/98	Integral	Paridade
Transição	Voluntária (art. 2º, EC 41)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	17% h 20% m	—	—	5	Até 16/12/98	Vigência da EC 41/03	Média e Reduzida	Índice
	Voluntária (art. 6º, EC 41)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	—	—	20	10	5	Até 31/12/03	Vigência da EC 41/03	Integral	Paridade
Permanente	Voluntária (a, III, § 1º, art. 40, CF)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	—	—	10	—	5	A partir 01/01/04	—	Média	Índice

1. Bônus é o acréscimo de 17%, se homem e 20%, se mulher ao tempo de serviço exercido até 16/12/1998, antes do cálculo do pedágio e desde que se aposentem, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício das funções de magistério.

3.1.2. Aposentadoria por invalidez

A aposentadoria por invalidez, disposta no inciso I, § 1º, art. 40, CF é aquela decorrente do infortúnio causado ao servidor que o impeça permanentemente de exercer sua atividade funcional, bem como aquele incapaz à readaptação, sendo em ambos os casos, constatado em exame médico pericial realizado por uma junta médica indicada pelo regime e desde que precedida de licença para tratamento de saúde, nas condições estabelecidas pela norma. O direito ao percebimento do benefício pelo servidor será mantido enquanto permanecer à condição de inválido para a atividade laborativa.

Os proventos da aposentadoria por invalidez serão calculados pela média aritmética simples das 92,00% maiores remunerações de contribuição desde julho/1994, cujo resultado será proporcionalizado ao tempo de contribuição, exceto se a invalidez for decorrente de acidente de serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei, hipótese em que o servidor fará jus à integralidade da média.

Considera-se acidente em serviço aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho. Equipara-se ao acidente em serviço, dentre outros:

a) o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação.

b) acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

- ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
- ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
- ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
- ato de pessoa privada do uso da razão; e
- desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

c) a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo;

d) o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço:

- na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
- na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
- em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado; e.
- no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

São também considerados no exercício do cargo, os períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante.
Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, as estabelecidas pela legislação vigente na data base do presente estudo, entre outras que a lei indicar:

a) tuberculose ativa;

b) alienação mental;

c) esclerose múltipla;

d) neoplasia maligna;

e) cegueira posterior ao ingresso no serviço público;

f) hanseníase;

g) cardiopatia grave;

h) doença de Parkinson;

i) paralisia irreversível e incapacitante;

j) espondiloartrose anquilosante;

k) nefropatia grave;

l) estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); e

m) síndrome de imunodeficiência adquirida-Aids.

Essa modalidade de aposentadoria, não assegura a paridade e seus proventos serão reajustados na mesma data que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, a exceção daqueles casos enquadrados nas previsões da Emenda Constitucional nº 70/2012.

3.1.3. Pensão por morte

A pensão por morte é o benefício previdenciário pago aos dependentes habilitados do segurado em razão de seu falecimento, seja na condição de ativo ou inativo; sendo a cota parte individual de cada beneficiário reversível ao conjunto, quando de sua inabilitação ou extinção de seu direito.

No caso de pensão decorrente de falecimento de inativo, o benefício corresponderá à totalidade dos proventos até o limite do teto de benefício aplicável ao RGPS, acrescido de 70,00% da parcela excedente a este limite, o que se conclui que haverá redução de 30,00% sobre a parcela do provento que exceder ao teto do RGPS. Sobre este excedente incidirá contribuição previdenciária prevista em lei. Situação semelhante ocorrerá quando do falecimento do servidor ativo.

Ademais, ressalta-se que já foi realizada a adequação da legislação local as regras da Lei Federal nº 13.135, de 17/06/2015, que alterou as regras de pensão por morte do RGPS, estabelecendo a temporariedade para os beneficiários com idade inferior a 44 anos, avaliada quando da data do óbito do segurado, conforme tabela que segue.

TABELA 3. TEMPORARIEDADE DE PAGAMENTO DA PENSÃO POR MORTE

Idade do cônjuge ou companheiro	Tempo de recebimento do benefício
Menos de 21 anos	3 anos
De 21 a 26 anos	6 anos
De 27 a 29 anos	10 anos
De 30 a 40 anos	15 anos
De 41 a 43 anos	20 anos
Maior ou igual a 44 anos	Vitalício

4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODO DE FINANCIAMENTO

Denomina-se regime financeiro a metodologia utilizada para determinar, sob o ponto de vista atuarial, o financiamento das responsabilidades vinculadas ao plano de benefícios frente aos segurados.

Desse modo, tendo em vista que o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE (MG) – RPPS-BH** instituiu a segregação da massa por meio da Lei nº 10362, de 29/12/2011, todos os benefícios garantidos pelo Fundo em Repartição (Plano Financeiro) são financiados em regime de repartição simples.

Para o regime de repartição simples, ou regime de caixa, as receitas arrecadadas em um determinado período devem ser suficientes para pagar todas as despesas ocorridas neste mesmo período. Logo, um pressuposto básico desse regime é a não formação de provisões matemáticas.

Contudo, dada a importância de analisar o plano no longo prazo, apesar de financiados em regime de caixa, devem ser apurados o valor presente atuarial dos encargos e das contribuições futuras para se estimar a distribuição dos valores a serem realizados via aporte pelo ente para a cobertura das insuficiências financeiras no longo prazo, quando o Fundo em Repartição não dispuser mais de recursos próprios.

Para tanto, foram realizados tais cálculos adotando hipoteticamente o regime de capitalização (método agregado / plano de custeio vigente) para todos os benefícios do Fundo em Repartição. A adoção de tal regime financeiro e método de financiamento estão adequados às disposições da Portaria nº 464/2018.

Para os benefícios do Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE (MG) – RPPS-BH**, foram adotados os regimes financeiros e método atuarial de financiamento elencados a seguir, em conformidade com as disposições da Portaria nº 464/2018.

4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS

4.1.1. Regime de capitalização

O regime financeiro de capitalização possui uma estrutura técnica que consiste em determinar as contribuições necessárias e suficientes a serem arrecadadas ao longo do período laborativo do segurado para custear a sua aposentadoria e os demais benefícios previstos ao longo da fase de percepção de renda.

Pressupõe, para tanto, a formação de provisões matemáticas de benefícios a conceder (segurados ativos) e provisões matemáticas de benefícios concedidos (segurados em gozo de renda), pois as contribuições são antecipadas no tempo em relação ao pagamento do benefício.

Como mencionado, haja vista a segregação de massas, apesar de estruturado em regime de repartição simples, para fins de análise atuarial, todos os benefícios do Fundo em Repartição foram avaliados adotando-se, hipoteticamente, o regime de capitalização.

Para o Fundo em Capitalização, adotou-se o regime de capitalização na estruturação dos seguintes benefícios:

- Aposentadorias Programadas;
- Reversão em Pensão de Aposentadorias Programadas;
- Aposentadoria por Invalidez;
- Reversão em Pensão de Aposentadoria por Invalidez; e
- Pensão por Morte (ativos).

4.1.2. Repartição de capitais de cobertura

Para o regime financeiro de repartição de capitais de cobertura as receitas arrecadadas em um determinado período devem ser suficientes para cobrir toda a despesa gerada no mesmo período, observada sua continuidade em exercícios subsequentes, até sua extinção.

Assim, há formação de provisões matemáticas apenas quando do fato gerador do benefício, sendo esta uma reserva para benefícios concedidos. Observadas as disposições da Portaria nº 464/2018 os recursos necessários à formação de tal provisão matemática são advindos do fundo garantidor de benefícios, observada a formação deste com recursos próprios estabelecidos em plano de custeio específico aos benefícios.

Para o Fundo em Capitalização, não foi financiado nenhum benefício pelo regime financeiro de repartição de capitais de cobertura.

4.1.3. Repartição simples

Para o regime de repartição simples, ou regime de caixa, as receitas arrecadadas em um determinado período devem ser suficientes para pagar todas as despesas ocorridas neste mesmo período. Logo, um pressuposto básico desse regime é a não formação de provisões matemáticas.

No Fundo em Capitalização não há benefícios previdenciários financiados pelo regime financeiro de repartição simples. Não obstante, adota-se este regime para financiamento das despesas administrativas.

Quanto ao Fundo em Repartição, apesar de financiado em regime de repartição simples, tendo em vista os objetivos a que se destinam a avaliação atuarial, os benefícios foram analisados hipoteticamente pelo regime de capitalização, conforme já mencionado.

4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

4.2.1. Método Crédito Unitário Projetado

No método Crédito Unitário Projetado – CUP, o valor presente atuarial dos benefícios (VABF) a serem pagos aos segurados é distribuído uniformemente entre a data de entrada considerada como início da capitalização e a data de elegibilidade do benefício de aposentadoria programada. Assim, o Custo Normal é apurado mediante a simples divisão destes encargos e o tempo a ser considerado para financiamento, sendo feito individualmente a cada um dos segurados ativos.

Desta forma, a provisão matemática de benefícios a conceder, que representa o passivo atuarial do plano frente aos segurados ativos, equivale à proporcionalidade dos encargos em relação ao tempo de contribuição já realizado em função do tempo total de contribuição. A provisão matemática de benefícios concedidos equivale à integralidade do valor presente atuarial dos benefícios líquidos a serem pagos aos segurados em gozo de renda continuada.

A parcela da provisão matemática de benefícios a conceder a ser integralizada nos anos seguintes até a data da elegibilidade ao benefício, por sua vez, é equivalente à proporção de tempo faltante para aposentadoria em relação ao total do tempo de contribuição.

Pode-se, com isso, apurar o valor presente atuarial das contribuições futuras (VACF) por essa proporcionalidade, ou ainda pela multiplicação do Custo Normal pelo tempo faltante, sendo respeitado o pressuposto da equivalência atuarial.

Para atendimento à Portaria nº 464/2018, para fins de apuração dos resultados atuariais considerando o custeio vigente, são adotadas técnicas similares, cujo **Custo Vigente é multiplicado, individualmente, pelo tempo faltante para se apurar o VACF**. **Destaca-se, então, que para o método CUP não se pode apurar o VACF pela simples multiplicação das alíquotas vigentes pelo Valor Presente Atuarial dos Salários Futuros (VASF), caso este tenha sido apurado pelas técnicas tradicionalmente utilizadas ao método agregado ou idade normal de entrada / prêmio nivelado individual**.

Importante destacar que para este método, observado o envelhecimento da população e a aproximação às idades de aposentadoria, quando comparadas avaliações atuariais sucessivas, os custos anuais são crescentes ao longo da fase contributiva e a constituição da reserva garantidora se dá de forma mais acelerada quanto mais se aproxima da data de concessão do benefício.

Para o Fundo em Capitalização, adotou-se o método do Crédito Unitário Projetado na estruturação dos seguintes benefícios:

- Aposentadorias Programadas;
- Reversão em Pensão de Aposentadorias Programadas;
- Aposentadoria por Invalidez;
- Reversão em Pensão de Aposentadoria por Invalidez; e
- Pensão por Morte (ativos).

Reitera-se que, tendo em vista as exigências da Portaria nº 464/2018, que determina a apuração dos resultados técnicos do plano de benefícios considerando o plano de custeio vigente, **calcula-se o VACF apurando-se o custo anual individual, mediante a aplicação das alíquotas vigentes e o tempo faltante para aposentadoria. Com isso, são adotadas técnicas convergentes com o método tradicional, conforme demonstrado em Nota Técnica Atuarial**.

4.2.2. Método Agregado (por idade atingida)

Trata-se de um método prospectivo de financiamento atuarial, adequado também em planos em que não há segurança na averbação individual de tempo de contribuição. Difere dos demais métodos por não calcular as provisões individualmente. Pelo método Agregado tradicional, não há apuração de desequilíbrios técnicos-atuariais, visto que as alíquotas a serem aplicadas imediatamente após a avaliação atuarial são apuradas considerando a parcela do valor presente atuarial dos benefícios futuros (VABF) ainda não cobertas pelo patrimônio garantidor. Tem-se, com isso, a apuração de uma alíquota de equilíbrio para a massa de segurados, observado o valor presente atuarial dos salários futuros (VASF).

Tendo em vista as exigências da Portaria 464/2018, que determina a apuração dos resultados técnicos do plano de benefícios considerando o plano de custeio vigente, calcula-se o VACF pela multiplicação das alíquotas vigentes pelo VASF. Tem-se, então, que as provisões matemáticas são apuradas pela diferença entre o VABF e o VACF, este último partindo do plano de custeio vigente[1].

Para o Fundo em Capitalização não foi financiado nenhum benefício pelo método Agregado.

[1] Apesar de não constar da literatura científica, o método agregado, quando adotado com alíquotas vigentes para fins de apuração de resultado, é conhecido mercadologicamente por método ortodoxo, o que não se confunde por capitalização ortodoxa, sendo esta uma outra nomenclatura ao método do Prêmio Nivelado Individual.

Apesar de financiado em regime de repartição simples, o Fundo em Repartição foi avaliado considerando o método agregado, com alíquotas vigentes (ortodoxo[1]) para fins de apuração dos resultados técnicos e estimativa do valor presente atuarial dos aportes complementares a ser suportados pelo Ente Federativo.

4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS ADOTADOS POR BENEFÍCIO

Conhecida a descrição dos regimes financeiros e dos métodos de financiamento, apresenta-se abaixo o resumo do modelo atuarial efetivamente adotado por benefício.

TABELA 4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

Benefícios	Regime financeiro	Método atuarial
Aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória	CAP	CUP
Aposentadoria por invalidez	CAP	CUP
Pensão por morte de ativo	CAP	CUP
Pensão por morte de aposentado válido	CAP	CUP
Pensão por morte de aposentado inválido	CAP	CUP

TABELA 5. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO – FUNDO EM REPARTIÇÃO

Benefícios	Regime financeiro*	Método atuarial*
Aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória	CAP	Agregado (Ortodoxo)
Aposentadoria por invalidez	CAP	Agregado (Ortodoxo)
Pensão por morte de ativo	CAP	Agregado (Ortodoxo)
Pensão por morte de aposentado válido	CAP	Agregado (Ortodoxo)
Pensão por morte de aposentado inválido	CAP	Agregado (Ortodoxo)

* Apesar de efetivamente estruturado em regime de repartição simples, o regime financeiro de capitalização e o método atuarial agregado (ortodoxo) foram adotados para avaliar a higidez do Fundo em Repartição, de forma a apurar o valor presente atuarial dos aportes que deverão ser suportados pelo Ente Federativo.

5. HIPÓTESES ATUARIAIS

O dimensionamento fidedigno do passivo atuarial, ou provisões matemáticas, tem como um dos seus principais pilares a definição das hipóteses (ou premissas) atuariais. Assim, com base nas boas práticas atuariais, as hipóteses devem ser as melhores estimativas que se possam obter para as variáveis adotadas na modelagem atuarial, visto que determinarão o custo do plano e o plano de custeio necessário ao equilíbrio e sustentabilidade do regime previdenciário.

Assim, a Portaria nº 464/2018 determina que as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras devem estar adequadas à situação do plano de benefícios e aderentes às características da massa de beneficiários do regime para o correto dimensionamento dos seus compromissos futuros, obedecidos os parâmetros mínimos estabelecidos.

Ademais, a Portaria supra passou a prever o denominado Relatório de Análise das Hipóteses, que deve contemplar, no mínimo, os testes de aderência da taxa de juros, das tábuas biométricas e da taxa de crescimento real de salários, cuja periodicidade mínima para a execução do trabalho deve ser a cada 4 anos ou sob demanda da SPREV, a depender do Perfil Atuarial do RPPS, que poderá ter seu conteúdo mínimo alterado. A IN nº 09/2018 trata sobre as especificidades e o conteúdo do Relatório de Análise das Hipóteses, sendo que a Portaria nº 18.084, de 29/07/2020 postergou por um ano o início das exigências do relatório, passando para 31/07/2021 o início do calendário de acordo com o Perfil Atuarial.

Desta forma, foram realizados estudos estatísticos de aderência das hipóteses atuariais, constantes do Relatório de Análise das Hipóteses devidamente apresentado ao **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE (MG) – RPPS-BH.** Tais estudos tiveram como objetivo fornecer maior segurança e fundamentação para a eleição conjunta das premissas a serem adotadas na avaliação atuarial. Diante dos resultados e do processo decisório, são apresentadas a seguir as hipóteses atuariais adotadas e as respectivas justificativas.

Dentre as hipóteses adotadas, o passivo atuarial é mais sensível à taxa de juros, às tábuas de mortalidade e à taxa de crescimento real de salários. Não obstante, consta do capítulo de resultados uma análise de sensibilidade para demonstração dos impactos destas hipóteses ao resultado atuarial.

5.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS

As hipóteses referentes às tábuas biométricas são utilizadas para a mensuração das ocorrências dos eventos atinentes à morte de válidos e inválidos e à entrada em invalidez. A partir das tábuas biométricas também se obtêm as estimativas de sobrevivência daqueles que se aposentam ou recebem pensão.

Ademais, as tábuas biométricas servem para a apuração dos compromissos referentes aos benefícios de aposentadoria programada, aposentadoria por invalidez e pensão por morte.

Observados os estudos estatísticos elaborados, constantes do Relatório de Análise das Hipóteses, por decisão conjunta, foram adotadas as seguintes tábuas biométricas para a avaliação atuarial de 31/12/2021.

TABELA 6. TÁBUAS BIOMÉTRICAS – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

Hipóteses	Masculino	Feminino
Tábua de Mortalidade de Válidos (Fase laborativa)	AT-2000 FEMALE (Desagravada em 25%)	AT-2000 FEMALE (Desagravada em 25%)
Tábua de Mortalidade de Válidos (Fase pós-laborativa)	AT-2000 FEMALE (Desagravada em 25%)	AT-2000 FEMALE (Desagravada em 25%)
Tábua de Mortalidade de Inválidos	IBGE 2020 - M	IBGE 2020 - F
Tábua de Entrada em Invalidez	ALVARO VINDAS	ALVARO VINDAS

TABELA 7. TÁBUAS BIOMÉTRICAS – FUNDO EM REPARTIÇÃO

Hipóteses	Masculino	Feminino
Tábua de Mortalidade de Válidos (Fase laborativa)	AT-2000 FEMALE (Desagravada em 25%)	AT-2000 FEMALE (Desagravada em 25%)
Tábua de Mortalidade de Válidos (Fase pós-laborativa)	AT-2000 FEMALE (Desagravada em 25%)	AT-2000 FEMALE (Desagravada em 25%)
Tábua de Mortalidade de Inválidos	IBGE 2020 - M	IBGE 2020 - F
Tábua de Entrada em Invalidez	ALVARO VINDAS	ALVARO VINDAS

No que se refere aos cálculos atuariais, quando aplicável à fase laborativa, é adotada a tábua de mortalidade de válidos informada, associada com o decremento da entrada em invalidez e da rotatividade, quando utilizada, para gerar a probabilidade de um segurado vivo e válido vir a falecer antes de completar a idade.

Não foi adotada tábua de morbidez para a presente avaliação atuarial.

5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

5.2.1. Rotatividade

Trata-se de hipótese relacionada à saída de servidores ativos, seja por desligamento ou exoneração.

Para o presente estudo considerou-se a hipótese de rotatividade como sendo nula e sem efeito sobre a composição da massa de segurados, qual seja, igual a 0,00%.

A adoção de rotatividade nula se justifica pelo critério do conservadorismo. Por se tratar de Fundo em Capitalização destinado aos servidores públicos de cargo efetivo, historicamente com baixa taxa de rotatividade, e ainda por se ter ciência de que, em caso de desligamento ou exoneração, os recursos acumulados pelo segurado servirão para cobertura de compensações previdenciárias futuras junto a outros regimes de previdência, a adoção desta hipótese poderia gerar perdas atuariais, materializando-se em déficits técnicos e em frustração de recursos no longo prazo.

5.2.2. Novos entrados (geração futura)

Esta hipótese se refere à probabilidade de ingresso de novos servidores na prefeitura e, por conseguinte, o ingresso de novos segurados no RPPS.

Todavia, com base na Nota SEI nº 4/2020/COAAT/CGACI/SRPPS/SPREV/SEPRT-ME, de 30 de setembro de 2020, em seu item 108.5[2], não foram apurados os custos correspondentes à geração futura, uma vez que estão dispensados de constarem dos relatórios das avaliações atuariais até que a SPREV edite a Instrução Normativa correspondente à matéria, a qual ainda não se encontra divulgada até a data de elaboração do presente relatório.

Quanto ao Fundo em Repartição, tendo em vista se tratar de plano com massa fechada, dada a impossibilidade de novos ingressos, essa hipótese foi desconsiderada no cálculo dos encargos, contribuições futuras e provisões hipotéticas.

5.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

5.3.1. Taxa real de crescimento da remuneração

A hipótese de crescimento da remuneração refere-se à estimativa dos futuros aumentos reais das remunerações dos servidores do Município. Em um plano estruturado na modalidade de benefício definido, tal qual o ora avaliado, quanto maior o crescimento real da remuneração esperado, maior será o custo do plano, pois o valor do benefício tem relação direta com o valor da remuneração na data de aposentadoria.

Portanto, cabe salientar que, no caso de serem concedidos reajustes pela gestão municipal que não estejam previstos pelo atuário responsável pela confecção da avaliação atuarial do RPPS, tais reajustes acarretarão perdas atuariais, podendo se materializar em déficits técnicos, uma vez que as remunerações observadas dos segurados estarão maiores que aquelas utilizadas na mensuração dos compromissos (provisões matemáticas) quando da última avaliação atuarial.

A Portaria nº 464/2018 determina que a taxa real mínima de crescimento da remuneração durante a carreira é de 1,00% a cada ano da projeção atuarial.

Entretanto, os estudos estatísticos elaborados demonstraram como adequada a adoção de hipótese observando-se os seguintes limites mínimos e máximos (Intervalo de Confiança de 95%), respectivamente para a massa global de segurados:

- Limite Mínimo (IC95%): 1,83%;
- Limite Máximo (IC95%): 1,95%

Observou-se, ainda, nos estudos elaborados, uma média histórica de crescimento real dos salários de 1,89% ao ano.

Assim, diante dos estudos estatísticos constantes do Relatório de Análise das Hipóteses, adotou-se como hipótese de crescimento da remuneração a média anual de 1,89% para o quadro geral e o magistério, considerada, conjuntamente, como estimativa adequada para dimensionamento dos compromissos futuros do regime. Referido percentual será reavaliado periodicamente para ajustar à realidade recente do município.

A hipótese de crescimento real das remunerações está adequada e fundamentada, também, em manifestação do Ente Federativo, observadas as exigências da Portaria nº 464/2018.

---

[2] Nota SEI nº 4/2020/COAAT/CGACI/SRPPS/SPREV/SEPRT-ME, de 30 de setembro de 2020: *"108.5. Da hipótese de reposição de segurados ativos, que trata sobre as gerações futuras de segurados, disposto no art. 22 da Portaria MF nº 464, de 2018, também tratada no art. 11 da Instrução Normativa nº 09, de 2018, conforme deliberado na referida reunião, e convalidado por esta SPREV, fica dispensada a sua apresentação na avaliação atuarial 2020 e subsequentes, bem como no DRAA e na NTA, até que seja publicada a instrução específica, que conterá os parâmetros e orientações para sua utilização, para fins do previsto no § 3º do art. 24 da Portaria MF nº 464/2018."*

Desta forma, a gestão municipal da Prefeitura de BELO HORIZONTE (MG), ciente dos impactos causados pela concessão de reajustes acima do percentual adotado, deve anteriormente à referida concessão, avaliar financeira e atuarialmente os impactos que serão causados no **RPPS-BH**.

5.3.2. Crescimento dos proventos

A hipótese de crescimento real dos benefícios refere-se a uma estimativa quanto aos futuros aumentos dos benefícios concedidos aos segurados e pensionistas do Ente Federado. Em um plano estruturado na modalidade de benefício definido, tal qual o ora avaliado, quanto maior o crescimento real dos benefícios esperado, maior será o custo do plano, pois a evolução do valor do benefício tem relação direta com o valor das reservas matemáticas necessárias para custear tal benefício.

Trata-se de hipótese adotada apenas aos segurados que se encontram em gozo de renda, ou que virão a se aposentar com direito à regra da integralidade e paridade, a depender da estrutura histórica de evolução dos benefícios.

Tendo em vista os estudos estatísticos elaborados anteriormente, verificou-se que durante o período analisado o crescimento dos benefícios daqueles segurados com direito à paridade não superou a inflação do período, restando pequena perda do poder de compra e, por conseguinte, a nulidade da hipótese de crescimento dos proventos se mostra a mais adequada.

5.4. TAXA DE JUROS ATUARIAL

A taxa de juros – adotada nos cálculos atuariais para compor a taxa de desconto das contribuições e benefícios para a data focal da avaliação atuarial – expressa a estimativa de retorno real das aplicações dos recursos do plano de benefícios, tratando-se de uma expectativa de rentabilidade acima da inflação, no curto, médio e longo prazo.

Quanto maior a expectativa de retorno a ser alcançado, menor será o valor presente atuarial dos benefícios futuros, que representa os compromissos do plano de benefícios frente aos seus segurados. Em contrapartida, quanto menor o percentual de retorno utilizado como hipótese, maior será o passivo atuarial.

Conforme estabelece a Portaria nº 464/2018, a taxa máxima real de juros aceita nas projeções atuariais do plano de benefícios será o menor percentual dentre:

a) o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS previsto na política anual de investimentos; e

b) a taxa de juros parâmetro (TJP) cujo ponto da estrutura a termo de taxa de juros média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS, admitidas exceções.

Para tanto, inicialmente cumpre informar a taxa de desconto de **4,96% ao ano estabelecida na Política de Investimentos para 2022.**

Adicionalmente, observada a duração do passivo *(duration)* apurada em 24,71 anos, com base nos fluxos atuariais estimados no encerramento do exercício anterior, tem-se como taxa de juros parâmetro, estabelecida na Portaria nº 6.132, de 25 de maio de 2021, **o percentual de 4,96% ao ano**.

Ademais, conforme consta do Relatório de Análise das Hipóteses, partindo-se das premissas de alocação e de rentabilidade informadas pelo RPPS, as quais estão fundamentadas na política de investimentos vigente e em estudos de Aswath Damodaran, professor de finanças da *Stern School of Business at New York University*, respectivamente, se observou uma taxa de convergência de 4,97% ao ano, apenas um ponto percentual acima da taxa de juros parâmetro e daquela definida como meta de rentabilidade na política de investimentos.

Com isso, entende-se como adequada a adoção da taxa de juros parâmetro (4,96% ao ano) como hipótese atuarial para fins da avaliação de encerramento do exercício de 2021 e consequente definição da meta atuarial a partir do exercício de 2022.

Assim, adotando-se esse percentual como meta atuarial, e a partir do histórico das rentabilidades anuais auferidas pelos recursos garantidores do plano de benefícios do **RPPS-BH**, compreendido no período de 01/2019 a 12/2021, apurou-se uma rentabilidade acumulada de **33,27%**, sendo que para o mesmo período, a referida meta atuarial acumulada montou em **38,74%**. Com isso, observou-se uma rentabilidade de **5,47%** abaixo da meta atuarial no referido período.

Analisando apenas os 12 últimos meses, observa-se que os recursos do plano de benefícios alcançaram uma rentabilidade de **9,70%** enquanto a meta atuarial montou em **15,52%,** o que representa que a rentabilidade obtida pelo **RPPS-BH** foi superada em **5,82%** pela meta atuarial. Ressalta-se que a rentabilidade informada e apresentada se refere a carteira a vencimento.

Faz-se necessário também a realização periódica de uma avaliação conjunta entre atuário, ente federativo, RPPS e gestores financeiros, para que se possa estudar a adoção de uma taxa de juros sempre adequada aos patamares possíveis de se alcançar no longo prazo.

Afora as considerações acima, rentabilidades inferiores à meta estabelecida acarretam perdas atuariais que podem se materializar em desequilíbrios técnicos estruturais, demandando ações imediatas para instauração da sustentabilidade atuarial do regime previdenciário.

Quanto ao Fundo em Repartição, apesar de estar estruturado em regime financeiro de repartição simples – não havendo a formação de provisões matemáticas – para uma análise de longo prazo do referido plano de benefícios, foram calculados os valores presentes atuariais dos benefícios e das contribuições futuras, bem como das provisões matemáticas hipotéticas com taxa de juros de 4,77% ao ano, conforme determinações da Portaria nº 464/2018, observada uma duração do passivo de 13,25 apurada na avaliação atuarial do exercício anterior.

5.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

5.5.1. Idade estimada de entrada no mercado de trabalho

Tendo em vista que constaram da base de dados as informações relativas ao tempo de serviço/contribuição anterior à admissão na Prefeitura para parte dos servidores ativos (34,52%), utilizou-se as informações de cada um desses servidores e a hipótese de 25 anos como a idade de início das atividades profissionais quando não informado.

Tal hipótese foi adotada com base na Portaria nº 464/2018, que estabelece a apuração por meio da diferença entre a idade do segurado na data de ingresso no ente ou de vinculação ao RPPS e a idade de 25 anos.

5.5.2. Idade estimada de entrada em aposentadoria programada

Para a projeção da idade estimada de entrada em aposentadoria programada, na qual os servidores em atividade completarão todas as condições de elegibilidade, de posse dos dados cadastrais, foram avaliadas as regras constitucionalmente previstas, aplicáveis a cada servidor, conforme consta do Capítulo 3.

Adotou-se a hipótese de aposentadoria quando do cumprimento das regras exigidas à primeira elegibilidade com benefício não proporcional àqueles servidores que possuem direito às regras de transição e consequente acesso à paridade e à integralidade, adicionado ainda um tempo médio em abono de permanência de 1,4 anos. Aos servidores que possuem direito apenas à regra de benefício pela média, foi considerada a menor idade entre aquela que preenche o cumprimento dos requisitos mínimos e a de benefício integral, também adicionado um tempo médio em abono de permanência de 1,4 anos.

A hipótese relacionada ao tempo médio em abono de permanência foi adotada com base em estudos estatísticos específicos dos servidores do Município, conforme Relatório de Análise das Hipóteses elaborado em 2019.

5.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

A hipótese de composição familiar expressa a família padrão associada a cada idade dos servidores do Município e segurados do plano de benefícios, de modo que, para um segurado de idade *x*, a sua composição familiar é composta, por exemplo, de cônjuge de idade *y* e filhos de idades *z1*, *z2* e *z3*. Com base nessas estimativas é que serão estabelecidas as anuidades atuariais para a pensão por morte, conforme metodologia constante da Nota Técnica Atuarial.

Para a composição familiar média foram realizados estudos da população atual de segurados que indicaram que **62,45%** dos segurados são casados no Fundo em Capitalização e **62,45%** no Fundo em Repartição e, portanto, possuem pelo menos um dependente vitalício, sendo considerado o cônjuge de sexo feminino **2 / 2** anos mais **jovem / jovem** que o segurado titular e o cônjuge do sexo masculino **2 / 3** anos mais **velho / velho** que a segurada titular, quando não informada a data de nascimento. Tais informações foram obtidas da base cadastral encaminhada para realização do estudo.

5.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Regulada pela Lei nº 9.769/1999, a Compensação Previdenciária (COMPREV) é um acerto de contas entre o RGPS e os RPPS e destes entre si, quando do pagamento dos benefícios de aposentadoria e, posteriormente, das pensões por morte dela decorrentes, proporcional ao período e ao valor das contribuições previdenciárias vertidas a cada Regime.

A Lei supracitada ainda conceitua que ao contrário do regime de origem que se trata do regime previdenciário ao qual o segurado ou servidor público esteve vinculado sem que dele receba aposentadoria ou tenha gerado pensão para seus dependentes, o regime instituidor é o responsável pela concessão e pagamento de benefício de aposentadoria ou pensão dela decorrente a segurado ou servidor público ou a seus dependentes com cômputo de tempo de contribuição no âmbito do regime de origem.

Recentemente, por meio da publicação da Portaria SEPRT/ME nº 15.829, de 02/07/2020, restaram definidas as questões iniciais relativas à operacionalização da COMPREV dos RPPS entre si, o que significará um passo importante para o fluxo financeiro dos planos de benefícios, cujos segurados, por vezes, já efetuaram contribuições a outros Entes Federados e utilizam esses tempos de contribuição no seu vínculo público atual, no qual o RPPS será o responsável pelo pagamento de seus benefícios previdenciários.

Para a estimativa do saldo de Compensação Previdenciária, a avaliação atuarial deverá computar tanto os valores estimados **a receber** como aqueles estimados **a pagar** para o RGPS, sendo que tais estimativas, consequentemente, dependem da disponibilidade das informações constantes da base de dados encaminhada pela Unidade Gestora e pelo setor de Relação Humanas (RH) do Ente Federativo.

5.7.1. Compensação previdenciária a receber

Assim sendo, sob a ótica da receita do RPPS, tem-se que a estimativa da COMPREV a receber é oriunda tanto dos segurados ativos que possuem tempo de contribuição vertido a outros regimes previdenciários – precipuamente ao INSS – como dos próprios inativos, cujos processos de entrada junto ao regime previdenciário de origem ou não foram iniciados ou ainda não foram deferidos.

A estimativa da compensação previdenciária a receber parte da proporção de tempo de contribuição ao regime de origem em relação ao tempo total estimado até a aposentadoria.

Para fins de limites de valores estimados a receber de COMPREV, relacionados aos servidores ativos e o consequente impacto na reserva matemática de benefícios a conceder (RMBaC), a Instrução Normativa nº 09/2018 determina a observância, no caso de ausência de informações relativas ao tempo anterior, do percentual inicial de 10,00% sobre o valor atual dos benefícios futuros (VABF) relativos aos benefícios desse grupo, sendo esse percentual máximo válido para a Avaliação Atuarial 2020, com data focal de 31/12/2019, e reduzido para 1,00% a cada ano, até atingir o novo limite máximo de 5,00%.

Portanto, para a presente Avaliação Atuarial 2022, o limite a ser observado será de 8,00% sobre o VABF dos segurados ativos.

Por sua vez, para fins dos valores estimados a receber de COMPREV, relacionados aos segurados aposentados e pensionistas e o consequente impacto na reserva matemática de benefícios concedidos (RMBC), foram estabelecidas as seguintes regras:

1. Primeiramente, no caso de já haver fluxo mensal de COMPREV deferido, estima-se a COMPREV a receber a partir desse valor para esses aposentados e/ou pensionistas; e
2. Na ausência de fluxo mensal de COMPREV deferido, para os benefícios elegíveis à COMPREV, restritivamente aos aposentados, requereu-se a composição do tempo de aposentadoria efetivamente considerado para o benefício, aplicando-se a proporção dos tempos em outros regimes previdenciários a fim de que seja estimada a COMPREV a receber, e, na ausência dessa informação e havendo fluxos mensais de COMPREV deferidos de outros benefícios no RPPS, aplicou-se a proporção entre os fluxos deferidos e a folha total de benefícios do plano para todos os benefícios elegíveis à COMPREV; e
3. Na ausência de fluxos mensais de COMPREV deferidos bem como da composição de tempos de contribuição para a aposentadoria dos aposentados, não foi estimada COMPREV a receber para os aposentados e pensionistas.

Os valores apurados na avaliação atuarial são demonstrados no capítulo de resultados.

5.7.2. Compensação previdenciária a pagar

Ao passo que a estimativa da COMPREV a receber parece ser mais próxima da realidade de ser estimada, já é de conhecimento que praticamente todos os RPPS possuam igualmente um passivo a título de COMPREV a pagar.

Tal passivo pode ser discriminado em duas frentes distintas:

a) Processos de COMPREV a pagar que já tenham sido deferidos a outros regimes previdenciários, ou seja, que atualmente o RPPS já esteja arcando com o pagamento de fluxo mensal enquanto tais benefícios subsistirem em seus respectivos regimes instituidores; e

b) Estimativa de um passivo referente a todas as pessoas que seriam passíveis de perceber, futuramente, compensação previdenciária do RPPS, por ter tido vinculação de cargo efetivo com o Ente Federativo em questão e, por conseguinte, contribuído ao RPPS em tal período. De forma resumida, considera-se que o grupo dos servidores efetivos exonerados[3] do Ente Federativo se enquadra nestas características apontadas. Ressalta-se que se trata de uma estimativa mais complexa e passível de maior erro, tendo em vista que é provável que se desconheça a situação atual destas pessoas, como, por exemplo, se estão vivas, se – de fato – irão um dia se aposentar e, caso positivo, com que idade e valor de benefício, etc.

Ressalva-se que na metodologia adotada para a estimativa da COMPREV a pagar, conforme Nota Técnica Atuarial, quando da análise da base de dados dos exonerados, são desconsiderados todos os casos de ex-servidores cuja idade, na data da presente avaliação atuarial, seja igual ou superior a 75 anos (idade limite para vinculação como servidor efetivo em atividade no âmbito do serviço público).

Os valores apurados na avaliação atuarial são demonstrados no capítulo de resultados.

5.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

5.8.1. Fator de determinação das remunerações e dos proventos

A hipótese referente ao fator de determinação é utilizada para estimar as perdas inflacionárias decorrentes dos efeitos da inflação futura ao longo do tempo sobre as remunerações e benefícios.

Dados os referidos efeitos da inflação, ocorrem perdas do poder de compra tanto das remunerações dos segurados ativos como dos benefícios dos aposentados e pensionistas, entre o período de um reajuste e outro. Com isso, a presente hipótese busca, desta forma, quantificar as perdas inflacionárias projetadas. A relação entre o nível de inflação e o fator de capacidade é inversamente proporcional, portanto, quanto maior o nível de inflação, menor o fator de capacidade.

Para a hipótese do fator de determinação das remunerações e dos benefícios, adota-se a projeção de inflação, a qual será determinada pela aplicação da seguinte formulação, considerando o pagamento postecipado das contribuições e benefícios:

$$FC = \frac{\sum_{n=1}^{12} NP_n \times \frac{1}{(1+I_m)^n}}{N}$$

Onde,

n: Corresponde ao mês de pagamento / recebimento do benefício / salário.
N: Corresponde ao número total de pagamentos no exercício, sendo consideras 13 rendas.
NP_n: Corresponde ao número de pagamentos / recebimentos no mês "n", sendo considerado o 13° no mês de dezembro de cada ano, para fins de apuração do Fator.

Para definição do fator de capacidade foi adotada a meta de inflação de mais longo prazo disponível, conforme definições do Conselho Monetário Nacional (CMN), sendo esta equivalente a 3,00% ao ano, prevista para 2024.

Diante deste percentual, observada a metodologia de cálculo, foi apurado um fator de capacidade equivalente a 98,31% a ser adotado para dimensionamento do passivo atuarial do plano de benefícios.

5.8.2. Critério para concessão de aposentadoria pela regra da média

Não obstante a maioria dos benefícios de aposentadoria concedidos pelos RPPS's até o momento da realização da presente avaliação atuarial sejam pela regra da integralidade (última remuneração), em especial ao Plano Financeiro, já há concessões de benefícios pela regra da média das remunerações de contribuição.

Com base em estudos estatísticos elaborados pelo RPPS em 2018, adotou-se um benefício equivalente a 92,00% da remuneração projetada na idade da concessão do benefício.

Para fins de identificação da hipótese, foi apurada a média simples da proporção do primeiro benefício com a média dos 12 últimos salários. A base de dados utilizada pelo RPPS para tais estudos considerou todos os segurados já aposentados que, a partir da Emenda Constitucional n° 41/2003, perderam o direito à paridade.

Adotou-se o histórico como sendo a melhor referência para as ocorrências projetadas futuras. Naturalmente, os testes devem ser atualizados periodicamente para eventuais ajustes.

5.8.3. Estimativa de crescimento real do teto do RGPS

Observada a política econômica presente no Brasil ao longo das últimas décadas, adotou-se como nulo o crescimento real do teto de benefício do Regime Geral de Previdência Social.

5.9. RESUMO DAS HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

TABELA 8. HIPÓTESES ATUARIAIS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

Hipóteses	Masculino	Feminino	Observação
Tábua de Mortalidade de Válidos (Fase laborativa)	AT-2000 FEMALE (Desagravada em 25%)	AT-2000 FEMALE (Desagravada em 25%)	Alterada
Tábua de Mortalidade de Válidos (Fase pós-laborativa)	AT-2000 FEMALE (Desagravada em 25%)	AT-2000 FEMALE (Desagravada em 25%)	Alterada
Tábua de Mortalidade de Inválidos	IBGE 2020 - M	IBGE 2020 - F	Alterada
Tábua de Entrada em Invalidez	ALVARO VINDAS	ALVARO VINDAS	Mantida
Tábua de morbidez	Não adotada		Mantida
Rotatividade	Nula		Mantida
Novos entrados (geração futura)	Não adotada		Mantida
Crescimento da remuneração	1,89% quadro geral / magistério		Alterada
Crescimento dos proventos	0,00%		Mantida
Taxa de juros atuarial	4,96%		Alterada
Idade de entrada no mercado de trabalho	Base Cadastral / 25 anos		Mantida
Idade de entrada em aposentadoria programada	Idade em que o servidor completar todas as condições de elegibilidade, conforme as regras constitucionais vigentes, considerando ainda 1,4 anos de abono de permanência		Mantida
Composição familiar	Hipótese de que 62,45% dos segurados ativos e inativos, ao falecer, gerarão pensão vitalícia para um dependente, sendo 2 anos mais velho, se masculino e 2 anos mais jovem, se feminino, quando não informada a data de nascimento.		Mantida

[3] O termo "exonerado" no serviço público denota – comumente – o ato de todo servidor público ocupante de cargo efetivo que tenha desocupado o seu cargo, ou que o cargo esteja em vacância após a sua saída, independente da motivação ocorrida (óbito, aposentadoria ou desligamento do Ente público). Para a estimativa de COMPREV a pagar, a recomendação, quando da solicitação da base de dados, foi de que fossem informados apenas os casos referentes aos ex-servidores efetivos que se desligaram do Ente após a exoneração.

Hipóteses	Masculino	Feminino	Observação
Compensação financeira	Estimada em conformidade com as normas pertinentes.		Mantida
Fator de determinação da remuneração	98,31%		Alterada
Fator de determinação dos proventos	98,31%		Alterada
Critério para concessão de aposentadoria pela regra da média	92,00% da remuneração projetada.		Mantida

* As alterações ou manutenções das hipóteses estão embasadas nas análises constantes dos tópicos anteriores.

TABELA 9. HIPÓTESES ATUARIAIS FUNDO EM REPARTIÇÃO

Hipóteses	Masculino	Feminino	Observação
Tábua de Mortalidade de Válidos (Fase laborativa)	AT-2000 FEMALE (Desagravada em 25%)	AT-2000 FEMALE (Desagravada em 25%)	Alterada
Tábua de Mortalidade de Válidos (Fase pós-laborativa)	AT-2000 FEMALE (Desagravada em 25%)	AT-2000 FEMALE (Desagravada em 25%)	Alterada
Tábua de Mortalidade de Inválidos	IBGE 2020 - M	IBGE 2020 - F	Alterada
Tábua de Entrada em Invalidez	ALVARO VINDAS	ALVARO VINDAS	Mantida
Tábua de morbidez	Não adotada		Mantida
Rotatividade	Nula		Mantida
Novos entrados (geração futura)	Não adotada		Mantida
Crescimento da remuneração	1,89% quadro geral / magistério		Alterada
Crescimento dos proventos	0,00%		Mantida
Taxa de juros atuarial	4,77%		Alterada
Idade de entrada no mercado de trabalho	Base Cadastral / 25 anos		Mantida
Idade de entrada em aposentadoria programada	Idade em que o servidor completar todas as condições de elegibilidade, conforme as regras constitucionais vigentes, considerando ainda 1,4 anos de abono de permanência.		Mantida
Composição familiar	Hipótese de que 62,45% dos segurados ativos e inativos, ao falecer, gerarão pensão vitalícia para um dependente, sendo 2 anos mais jovem, se feminino e 3 anos mais velho, se masculino, quando não informada a data de nascimento.		Mantida
Compensação financeira	Estimada em conformidade com as normas pertinentes.		Mantida
Fator de determinação da remuneração	98,31%		Alterada
Fator de determinação dos proventos	98,31%		Alterada
Critério para concessão de aposentadoria pela regra da média	92,00% da remuneração projetada.		Mantida

* As alterações ou manutenções das hipóteses estão embasadas nas análises constantes dos tópicos anteriores.

6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

Para o desenvolvimento de uma avaliação atuarial se faz necessária a disponibilização de dados e informações confiáveis e consistentes, de forma a possibilitar uma precificação do passivo atuarial fidedigna à realidade do RPPS.

6.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

Para realização da avaliação atuarial, inicialmente foram fornecidas informações pelo **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE (MG) – RPPS-BH** mediante preenchimento de formulário próprio da **LUMENS ATUARIAL**, disponível em arquivos de planilhas digitais. Em sequência, foram fornecidos, também em arquivos digitais, via *e-mail*, dados cadastrais dos servidores ativos, inativos, pensionistas e dos servidores exonerados, estes últimos utilizados na estimativa de compensação previdenciária a pagar, tendo o arquivo a base de informações previstas no arquivo modelo disponibilizado pela SPREV aos RPPS's.

Constava ainda da base de dados disponibilizada informações relativas aos respectivos dependentes, referente a base do plano de saúde, para elaboração de estudos acerca da composição familiar e, posteriormente, para estimativa dos encargos relativos à pensão por morte.

Os dados cadastrais fornecidos e posicionados em 31/08/2021, foram objeto de testes de consistência que indicaram a necessidade de adequações anteriormente à realização dos estudos técnicos. Novas versões foram encaminhadas sendo a última considerada satisfatória para o estudo da avaliação atuarial.

6.2. ESTATÍSTICAS BÁSICAS

O **RPPS-BH** possuía à época um contingente de 50.603 segurados, distribuídos entre ativos, inativos e pensionistas, sendo 12.312 do Fundo em Capitalização e 38.291 do Fundo em Repartição, conforme demonstrado a seguir.

TABELA 10. ESTATÍSTICAS GERAIS DOS SEGURADOS – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

Situação da população coberta	Quantidade		Remuneração média (R$)		Idade média	
	Sexo feminino	Sexo masculino	Sexo feminino	Sexo masculino	Sexo feminino	Sexo masculino
Ativos	10.506	1.677	R$ 3.663,07	R$ 5.407,71	43,21	41,26
Aposentados por tempo de contribuição	24	2	R$ 3.222,45	R$ 3.155,26	55,96	56,50
Aposentados por idade	9	0	R$ 1.684,89	R$ 0,00	64,78	0,00
Aposentados - compulsória	1	1	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00	75,00	77,00
Aposentados por invalidez	29	8	R$ 1.373,60	R$ 2.130,04	47,93	49,75
Pensionistas	23	32	R$ 2.125,91	R$ 1.751,96	32,70	38,31

TABELA 11. ESTATÍSTICAS GERAIS DOS SEGURADOS – FUNDO EM REPARTIÇÃO

Situação da população coberta	Quantidade		Remuneração média (R$)		Idade média	
	Sexo feminino	Sexo masculino	Sexo feminino	Sexo masculino	Sexo feminino	Sexo masculino
Ativos	12.922	5.531	R$ 5.692,38	R$ 6.498,45	50,58	48,74
Aposentados por tempo de contribuição	12.011	2.556	R$ 5.806,12	R$ 7.035,51	66,36	72,64
Aposentados por idade	878	124	R$ 2.515,77	R$ 3.882,95	72,66	75,65
Aposentados - compulsória	84	32	R$ 2.436,73	R$ 2.548,74	81,80	81,47
Aposentados por invalidez	812	327	R$ 2.614,86	R$ 3.264,79	65,62	67,98
Pensionistas	2.311	703	R$ 3.587,56	R$ 3.171,67	72,26	59,76

6.3. QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

Adicionalmente, em atendimento às exigências do Art. 7º da Instrução Normativa nº 8/2018, segue análise da qualidade da base cadastral, destacando sua atualização, amplitude e consistência.

TABELA 12. ATUALIZAÇÃO DA BASE CADASTRAL

Atualização da base cadastral	Ativos	Aposentados	Pensionistas
Data do último recenseamento previdenciário	28/10/2015	31/07/2018	31/07/2018
Percentual de cobertura do último recenseamento	97,13%	99,00%	99,00%

TABELA 13. AMPLITUDE DA BASE CADASTRAL – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

Amplitude da base cadastral		Consistência	Completude
Ativo	Identificação do segurado ativo	76%-100%	76%-100%
Ativo	Sexo	76%-100%	76%-100%
Ativo	Estado civil	76%-100%	76%-100%
Ativo	Data de nascimento	76%-100%	76%-100%
Ativo	Data de ingresso no ENTE	76%-100%	76%-100%
Ativo	Identificação do cargo atual	76%-100%	76%-100%
Ativo	Base de cálculo (remuneração de contribuição)	76%-100%	76%-100%
Ativo	Tempo de contribuição para o RGPS	76%-100%	26%-50%
Ativo	Tempo de contribuição para outros RPPS	76%-100%	26%-50%
Ativo	Data de nascimento do cônjuge	76%-100%	26%-50%
Ativo	Número de dependentes	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Identificação do aposentado	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Sexo	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Estado civil	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Data de nascimento	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Data de nascimento do cônjuge	76%-100%	0%-25%
Aposentado	Data de nascimento do dependente mais novo	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Valor do benefício	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Condição do aposentado (válido ou inválido)	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Tempo de contribuição para o RPPS	76%-100%	26%-50%

Amplitude da base cadastral		Consistência	Completude
Aposentado	Tempo de contribuição para outros Regimes	76%-100%	26%-50%
Aposentado	Valor mensal da compensação previdenciária	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Número de dependentes	76%-100%	76%-100%
Pensão	Identificação da pensão	76%-100%	76%-100%
Pensão	Número de pensionistas	76%-100%	76%-100%
Pensão	Sexo do pensionista principal	76%-100%	76%-100%
Pensão	Data de nascimento	76%-100%	76%-100%
Pensão	Valor do benefício	76%-100%	76%-100%
Pensão	Condição do pensionista (válido ou inválido)	76%-100%	76%-100%
Pensão	Duração do benefício (vitalício ou temporário)	76%-100%	76%-100%

TABELA 14. AMPLITUDE DA BASE CADASTRAL – FUNDO EM REPARTIÇÃO

Amplitude da base cadastral		Consistência	Completude
Ativo	Identificação do segurado ativo	76%-100%	76%-100%
Ativo	Sexo	76%-100%	76%-100%
Ativo	Estado civil	76%-100%	76%-100%
Ativo	Data de nascimento	76%-100%	76%-100%
Ativo	Data de ingresso no ENTE	76%-100%	76%-100%
Ativo	Identificação do cargo atual	76%-100%	76%-100%
Ativo	Base de cálculo (remuneração de contribuição)	76%-100%	76%-100%
Ativo	Tempo de contribuição para o RGPS	76%-100%	26%-50%
Ativo	Tempo de contribuição para outros RPPS	76%-100%	26%-50%
Ativo	Data de nascimento do cônjuge	76%-100%	26%-50%
Ativo	Número de dependentes	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Identificação do aposentado	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Sexo	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Estado civil	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Data de nascimento	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Data de nascimento do cônjuge	76%-100%	0%-25%
Aposentado	Data de nascimento do dependente mais novo	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Valor do benefício	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Condição do aposentado (válido ou inválido)	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Tempo de contribuição para o RPPS	76%-100%	0%-25%
Aposentado	Tempo de contribuição para outros Regimes	76%-100%	0%-25%
Aposentado	Valor mensal da compensação previdenciária	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Número de dependentes	76%-100%	76%-100%
Pensão	Identificação da pensão	76%-100%	76%-100%
Pensão	Número de pensionistas	76%-100%	76%-100%
Pensão	Sexo do pensionista principal	76%-100%	76%-100%
Pensão	Data de nascimento	76%-100%	76%-100%
Pensão	Valor do benefício	76%-100%	76%-100%
Pensão	Condição do pensionista (válido ou inválido)	76%-100%	76%-100%
Pensão	Duração do benefício (vitalício ou temporário)	76%-100%	76%-100%

6.4. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

Tendo em vista que constaram da base de dados as informações relativas ao tempo de serviço/contribuição anterior à admissão na Prefeitura para parte dos servidores ativos (34,52%), utilizou-se as informações de cada um desses servidores e a hipótese de 25 anos como a idade de início das atividades profissionais quando não informado.

Tal hipótese foi adotada com base na Portaria nº 464/2018, que estabelece a apuração por meio da diferença entre a idade do segurado na data de ingresso no ente ou de vinculação ao RPPS e a idade de 25 anos.

Quanto aos servidores ativos cujo tempo de contribuição anterior ao Ente foi informado zerado, a informação foi considerada nos cálculos atuariais, uma vez que passaram por validações e restaram confirmadas pelo Ente Federativo e/ou pela Unidade Gestora do RPPS.

Quanto aos inativos, não constaram as informações relativas à composição do tempo de serviço considerado para fins de concessão dos benefícios de aposentadoria, segregadas por tempo de contribuição ao RPPS e tempo de contribuição para outros regimes, que são de suma importância para que se possa proceder à uma estimativa mais fidedigna de compensação previdenciária (COMPREV) a receber pelo **RPPS-BH.** Portanto, para estes casos, por conservadorismo, não foi estimado compensação previdenciária a receber.

6.5. RECOMENDAÇÕES

Insta informar a importância da realização de um recadastramento periódico junto aos atuais servidores ativos, aposentados e pensionistas, para que se mantenham os dados cadastrais e funcionais sempre atualizados e adequados às próximas avaliações atuariais, com ênfase nas informações relativas ao tempo de serviço / contribuição anterior à Prefeitura, visto que a informação encaminhada estava incompleta para o desenvolvimento do presente estudo.

Desta forma, a estimativa de idade de atingimento das elegibilidades à aposentadoria será mais realista, gerando, consequentemente, provisões matemáticas mais bem estimadas e fidedignas à realidade.

Destaca-se também a necessidade de manter os dados dos dependentes legais dos servidores ativos e aposentados sempre atualizados, para uma melhor estimativa dos encargos de pensão por morte.

Ressalta-se que é fundamental uma base de dados atualizada e consistente, caso contrário, apesar dos esforços técnicos e diligência, o passivo atuarial precificado e plano de custeio definido poderá não refletir a realidade do **RPPS-BH**, elevando-se os riscos de desequilíbrios estruturais.

7. RESULTADO ATUARIAL – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

7.1. ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER

Conforme definições da Portaria nº 464/2018 os ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios deverão apresentar liquidez compatível com as obrigações do plano de benefícios do RPPS e deverão ser reconhecidos pelo seu valor contábil na data focal da avaliação, devidamente precificados para essa data.

Quanto à liquidez, é recomendável a realização de estudos prévios à aquisição de títulos a serem marcados a vencimento, bem como demais ativos que possuam carência para resgate, de forma que as estratégias de investimentos estejam adequadas ao vencimento do passivo atuarial.

Para a produção da presente avaliação atuarial foi informado o valor de **R$ 1.592.587.365,65** como o somatório dos bens e direitos vinculados ao Plano, posicionado em 31/12/2021, e em consonância com o Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR.

No entanto, o **RPPS-BH** possuía contabilizado, na mesma data, o valor de R$ 4.248.230,48 a título de Fundo Administrativo, que deverá ser deduzido do valor constante do DAIR a fim de que se possa obter o valor do ativo líquido disponível para a finalidade previdenciária. Assim, o valor do ativo a ser considerado na presente avaliação atuarial é de **R$ 1.588.339.135,17**.

O referido patrimônio será comparado às provisões matemáticas para se apurar o resultado técnico do Plano. Entende-se por provisão matemática o montante calculado atuarialmente, em determinada data, que expressa em valor presente o total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos do plano de benefícios ao longo do tempo, líquido do valor presente atuarial das contribuições futuras.

7.2. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Para o presente caso, foi estimada uma COMPREV a receber no valor total de **R$ 474.199.166,09**, sendo R$ 473.531.569,49 referente aos segurados ativos (reserva matemática de benefícios a conceder – RMBaC) e R$ 667.596,60 referente aos segurados inativos (reservas matemáticas de benefícios concedidos – RMBC).

Enquanto a COMPREV a pagar foi estimada no valor total de **R$ 16.566.885,73**, sendo integralmente composta pela estimativa dos dados dos exonerados do Ente Federativo, referente aos segurados ativos (reserva matemática de benefícios a conceder – RMBaC).

Conclusivamente, o valor do saldo final relativo à estimativa de COMPREV para esta avaliação atuarial, com data focal 31/12/2021, do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE (MG) – RPPS-BH** é positivo em **R$ 457.632.280,36**, observado o limite da norma.

Ressalta-se que a adoção da premissa de idade de entrada no mercado de trabalho, quando da inexistência da informação na base cadastral, gera um impacto positivo de R$ 453.784.697,32 no valor estimado de COMPREV.

7.3. ANÁLISE DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL VIGENTE

Não há plano de amortização de déficit atuarial reconhecido em lei pelo Município de BELO HORIZONTE (MG), na data de 31/12/2021.

7.4. PROVISÕES MATEMÁTICAS E RESULTADO ATUARIAL – ALÍQUOTAS VIGENTES

As provisões matemáticas são calculadas com base na diferença entre o valor atual dos benefícios futuros – VABF dos diferentes benefícios cobertos pelo plano e o valor atual das contribuições futuras – VACF do ente e segurados, observadas as alíquotas vigentes quando da data focal da avaliação atuarial.

Para o cálculo atuarial do VACF, considerou-se o plano de custeio vigente, disposto na Lei nº 10362, de 29/12/2011, na qual está definida a alíquota contributiva do Ente Federativo em **22,00%**, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, e na Lei nº 11279, de 31/12/2020, na qual estão definidas as alíquotas do segurado ativo em **14,00%**, sobre a sua remuneração de contribuição e dos segurados aposentados e pensionistas em **14,00%** e **14,00%**, respectivamente, calculadas sobre a parcela do benefício que excede R$ 6.433,57 (teto do RGPS).

Assim, o resultado atuarial é obtido pela diferença entre o ativo garantidor dos compromissos do plano de benefícios e a provisão matemática, que se refere ao montante atualmente necessário para fazer jus aos benefícios futuros cobertos pelo Plano, líquido das contribuições futuras, previstas no plano de custeio vigente.

Com base no referido plano de custeio e nos benefícios cobertos pelo **RPPS-BH**, bem como nos regimes financeiros, métodos de financiamento, hipóteses atuariais adotadas e ainda nas informações cadastrais e financeiras, apurou-se os seguintes valores, posicionados na data focal da avaliação atuarial, qual seja em 31/12/2021.

TABELA 15. PROVISÕES MATEMÁTICAS E RESULTADO ATUARIAL

Resultados	Geração atual
Ativos Garantidores dos Compromissos (1)	**R$ 1.588.339.135,17**
Aplicações e Recursos - DAIR	R$ 1.588.339.135,17
Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R$ 0,00
Provisão Matemática (2 = 3 + 4 - 5)	**R$ 2.269.583.427,13**
Benefícios Concedidos (3)	**R$ 47.612.257,06**
Benefícios do Plano	R$ 48.389.520,79
Contribuições do Ente (-)	R$ 0,00
Contribuições do Inativo (-)	R$ 55.058,91
Contribuições do Pensionista (-)	R$ 54.608,23
Compensação Previdenciária (-)	R$ 667.596,59
Benefícios a Conceder (4)	**R$ 2.221.971.170,07**
Benefícios do Plano	R$ 5.919.144.618,65
Contribuições do Ente (-)	R$ 1.935.540.404,11
Contribuições do Ativo (-)	R$ 1.304.668.360,71
Compensação Previdenciária (-)	R$ 456.964.683,76
Plano de Amortização Vigente (5)	**R$ 0,00**
Outros Créditos (-)	R$ 0,00
Resultado Atuarial (6 = 1 - 2)	**-R$ 681.244.291,96**

Portanto, conforme determinado pelos §§ 4º e 5º do artigo 3º da Portaria nº 464/2018, o resultado oficial considerando o plano de custeio vigente em 31/12/2021 é de um **déficit atuarial no valor de R$ 681.244.291,96**, e deverá compor a escrituração contábil de encerramento do exercício de 2021.

A Emenda Constitucional nº 103/2019 inovou ao explicitar constitucionalmente o conceito de "Equilíbrio Financeiro e Atuarial"[4]. Portanto, para os RPPS que possuem plano de equacionamento do déficit atuarial vigente, não obstante se possa atestar um superávit atuarial para o seu Fundo em Capitalização, o que define o equilíbrio atuarial, para fins constitucionais, é a comparação entre o conjunto de bens e direitos com o montante apurado dos compromissos futuros, avaliados atuarialmente a valor presente. Não havendo esta equivalência, há o desequilíbrio atuarial, e **sendo a diferença negativa** *(bens e direitos inferiores aos compromissos futuros)***, resta-se, portanto, comprovada a situação de déficit atuarial.** É o caso do **RPPS-BH**, cujo patrimônio (conjunto de bens e direitos) é inferior ao seu compromisso atuarial, na data de 31/12/2021, conforme demonstrado na tabela anterior, além da existência da segregação das massas, o que caracteriza o déficit atuarial.

De acordo ainda com a EC nº 103/2019, estabelece-se explicitamente que a existência da segregação das massas em um RPPS **decorre** da situação de insuficiência atuarial. Ou seja, para que se implemente e se mantenha uma segregação de massas em vigor, se faz necessária a existência de déficit atuarial, conforme previsão contida em seu art. 9º, §§ 4º e 5º [5].

7.5. ANÁLISE ATUARIAL E FINANCEIRA

Em sequência, de forma comparativa aos exercícios anteriores, tem-se os seguintes resultados do Plano.

TABELA 16. ANÁLISE COMPARATIVA COM OS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Resultados	2019*	2020*	2021
Ativos Garantidores (1)	**R$ 997.429.288,44**	**R$ 1.279.096.805,67**	**R$ 1.588.339.135,17**
Aplicações e Recursos – DAIR	R$ 997.429.288,44	R$ 1.279.096.805,67	R$ 1.588.339.135,17
Parcelamentos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Provisão Matemática (2 = 3 + 4 - 5)	**R$ 1.066.578.948,57**	**R$ 1.129.322.269,62**	**R$ 2.269.583.427,13**
Benefícios Concedidos (3)	R$ 18.696.899,76	R$ 31.103.832,94	R$ 47.612.257,06
Benefícios a Conceder (4)	R$ 1.047.882.048,81	R$ 1.098.218.436,68	R$ 2.221.971.170,07
Plano de Amortização Vigente (5)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

[4] EC nº 103/2019: *"Art. 9º § 1º O equilíbrio financeiro e atuarial do regime próprio de previdência social deverá ser comprovado por meio de garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das despesas projetadas, apuradas atuarialmente, que, juntamente com os bens, direitos e ativos vinculados, comparados às obrigações assumidas, evidenciem a solvência e a liquidez do plano de benefícios."*

[5] EC nº 103/2019: *"Art. 9º § 4º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão estabelecer alíquota inferior à da contribuição dos servidores da União, exceto se demonstrado que o respectivo regime próprio de previdência social não possui deficit atuarial a ser equacionado, hipótese em que a alíquota não poderá ser inferior às alíquotas aplicáveis ao Regime Geral de Previdência Social.*
§ 5º Para fins do disposto no § 4º, ***não será considerada como ausência de deficit a implementação de segregação da massa de segurados*** *ou a previsão em lei de plano de equacionamento de deficit."* (Grifo nosso!)

Resultados	2019*	2020*	2021
Resultado Atuarial (6 = 1 - 2)	**-R$ 69.149.660,13**	**R$ 149.774.536,05**	**-R$ 681.244.291,96**
Índice de Cobertura das Provisões Matemáticas IC = (a / (3+4))	**93,52%**	**113,26%**	**69,98%**

* Dados extraídos dos respectivos DRAA cadastrados no site da SPREV.

GRÁFICO 1. EVOLUÇÃO ANUAL DO ATIVO LÍQUIDO X PROVISÕES MATEMÁTICAS

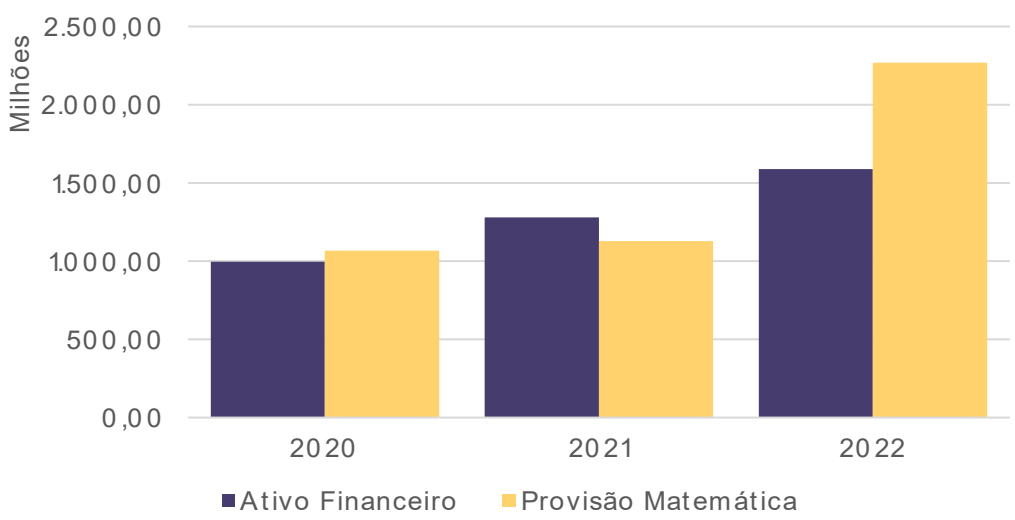

Pela análise do **Índice de Cobertura das Provisões Matemáticas (IC$_{PM}$)** é possível aferir qual o comportamento das provisões matemáticas versus o do ativo do RPPS, identificando se o nível destas reservas está coberto pelo patrimônio garantidor (aplicações e investimentos) que o RPPS possui, historicamente. Logo, quanto mais próximo de 1,00 mais próximo do equilíbrio atuarial o RPPS estará.

Conclusivamente, é sempre recomendado que a evolução do **Índice de Cobertura das Provisões Matemáticas (IC$_{PM}$)** seja, ano a ano, positiva, o que demonstraria, desta forma, que o plano de custeio aplicado está aderente e adequado ao crescimento das provisões matemáticas, bem como que o ativo do RPPS está igualmente crescendo de acordo com as projeções realizadas anteriormente.

Desse modo, analisando as três últimas avaliações atuariais realizadas, depreende-se que o **Índice de Cobertura das Provisões Matemáticas (IC$_{PM}$)** deste **RPPS-BH** passou de 93,52% no exercício de 2019 para 113,26% no exercício de 2020 e, finalmente, para 69,98% no exercício de 2021, o que representa uma variação negativa de 23,53% neste período, o que pode ser justificada, em sua quase integralidade, pelas alterações das hipóteses de juros atuarial e tábua de mortalidade.

Ademais, em relação a cobertura das provisões matemáticas e considerando somente o patrimônio constituído como ativo, verifica-se a cobertura integral das reservas de benefícios concedidos (inativos) e uma **cobertura de 69,34%** das reservas matemáticas de benefícios a conceder (ativos).

Tais índices demonstram a necessidade de se estabelecer medidas que visem a instauração do equilíbrio técnico, que reflete a sustentabilidade do Plano de Benefícios.

Em atendimento ao art. 8º da Instrução Normativa nº 8/2018, informa-se ainda o montante de R$ 8.860.342.511,15 como sendo o valor presente atuarial das remunerações futuras (VASF), apuradas por meio de técnicas matemáticas convergentes com o método do Crédito Unitário Projetado (CUP), conforme já descrito no Capítulo 4 do presente relatório e em Nota Técnica Atuarial.

No mesmo sentido, para fins de atendimento da Portaria nº 464/2018 e com o objetivo de identificar os componentes do déficit técnico para auxiliar na análise atuarial, seguem demonstrados os encargos apurados separadamente para os benefícios concedidos até a promulgação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998 e após esta data.

TABELA 17. ENCARGOS DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS SEPARADOS PELA DATA DE CONCESSÃO

Categorias	Encargos dos benefícios concedidos		
	Até 15/12/98	Após 15/12/98	Total
Aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória	R$ 0,00	R$ 18.711.561,00	R$ 18.711.561,00
Aposentadoria por invalidez	R$ 0,00	R$ 10.824.308,15	R$ 10.824.308,15
Pensão por morte de ativo	R$ 0,00	R$ 17.459.099,75	R$ 17.459.099,75
Pensão por morte de aposentado válido	R$ 0,00	R$ 1.364.180,17	R$ 1.364.180,17
Pensão por morte de aposentado inválido	R$ 0,00	R$ 30.371,73	R$ 30.371,73
Total	**R$ 0,00**	**R$ 48.389.520,80**	**R$ 48.389.520,80**

Assim, em observância a tabela acima, verifica-se que não consta os encargos com os benefícios concedidos até 15/12/1998, apenas àqueles concedidos após esta mesma data e, por conseguinte, acarretam um impacto menor no resultado atuarial do **RPPS-BH.**

A título de informação, os saldos de COMPREV estimados nas Avaliações Atuariais de 2019, 2020 e 2021 foram de R$ 387.260.119,09, R$ 406.772.193,80 e R$ 457.632.280,36, respectivamente, conforme consta dos demonstrativos atuariais. Logo, verifica-se um aumento no valor estimado de COMPREV em relação ao que vinha sendo estimado nas avaliações atuariais anteriores.

No que ainda concerne as aplicações e recursos do Plano, observa-se uma elevação na ordem de 24,18% em relação ao ano anterior, auxiliada pela receita arrecadada das contribuições previdenciárias, tendo em vista se tratar de um plano jovem.

Sabe-se que o retorno financeiro sobre o patrimônio constituído é fonte extremamente relevante no contexto atuarial, razão pela qual deve-se sempre buscar atingir a meta estipulada na política de investimento do RPPS, sob pena de que haja um descompasso entre a evolução do passivo atuarial e o patrimônio do Plano, podendo redundar em uma piora do resultado atuarial apurado.

Quanto ao passivo atuarial do **RPPS-BH**, dentre outros fatores abaixo relacionados, informa-se a adequação das tábuas biométricas, da hipótese de crescimento da remuneração e da taxa de juros, em conformidade com os estudos estatísticos de aderência elaborados e constantes do Relatório de Análise das Hipóteses, cujos impactos seguem demonstrados no *Anexo 9 – Ganhos e perdas atuariais*.

Depreendeu-se da análise da base de dados, que houve o ingresso de 82 servidores ativos no decorrer do ano de 2021, sendo que a nova massa de servidores possui um perfil 3,7 anos mais jovem do que a antiga. Desta forma, ao confrontar as obrigações futuras geradas pela inclusão destes servidores no plano de benefício com a receita futura que será gerada, tem-se uma elevação do passivo atuarial em R$ 378.633,98, uma vez que o encargo gerado foi superior à receita esperada, gerando, portanto, para esta massa em específico e nesta data, uma provisão positiva para o **RPPS-BH**.

Em complemento, verificou-se a elevação da reserva matemática de benefícios a conceder em R$ 1.123.752.733,39 de um ano para o outro, além de um incremento de 9,34% na remuneração média dos servidores ativos do Município, capitaneadas pelo ingresso dos servidores ativos, variação na respectiva folha de pagamento e às revisões realizadas nas hipóteses atuariais.

No que se refere aos inativos e pensionistas, observou-se uma elevação na reserva matemática de benefícios concedidos (RMBC) de R$ 16.508.424,12, em sua grande parte, em razão da concessão de 11 benefícios de aposentadoria e 13 benefícios de pensão por morte ao longo do ano de 2021 e do aumento no valor médio dos benefícios de aposentadoria em 9,31%, acarretando um aumento de R$ 60.310,85 mensais na folha de benefícios do **RPPS-BH**.

Ante o exposto e, apesar do aumento do ativo garantidor, do saldo da compensação previdenciária e da receita decorrente das alíquotas contributivas normais vigentes de 14,00% dos segurados e de 22,00% do Ente Federativo, o resultado apurado para a presente avaliação atuarial remontou a um **déficit atuarial no valor de R$ 681.244.291,96**, justificado pelas variações e características da massa segurada e, principalmente, às adequações procedidas às hipóteses atuariais.

Em relação ao plano de custeio vigente, conforme informado pelo **RPPS-BH,** insta ressaltar a regularidade do repasse das contribuições normais no decorrer do exercício de fechamento.

Por fim, no que se refere à **situação financeira** do **RPPS-BH**, quando analisadas apenas as **contribuições normais** patronal e dos servidores ativos e inativos nos últimos 3 anos, depreende-se um superávit financeiro médio de R$ 15.952.112,99 frente à despesa média com os benefícios.

Atualmente o nível de sobra da receita representa **98,77%** da arrecadação total, sendo 1,23% desta consumidos pelos benefícios dos atuais inativos (aposentados e pensionistas), conforme dados que seguem.

TABELA 18. SITUAÇÃO FINANCEIRA DO RPPS-BH

Descrição	Média mensal
Repasse patronal – custeio normal	R$ 10.524.654,11
Repasse patronal – custeio suplementar	R$ 0,00
Contribuição ativos	R$ 5.624.592,50
Contribuição aposentados e pensionistas	R$ 1.433,39

Descrição	Média mensal
Receita total	**R$ 16.150.680,00**
Despesas previdenciárias (benefícios)	**R$ 198.567,01**
Sobra financeira	R$ 15.952.112,99 (98,77% da receita total)
Relação (despesas / receita total)	**1,23%**

Destarte, alerta-se que a situação financeira constatada no **RPPS-BH**, não obstante permaneça superavitária, deve ser acompanhada, visando a capitalização de recursos suficientes para o pagamento dos benefícios.

7.6. COMPORTAMENTO DAS RECEITAS E DESPESAS PROJETADAS E EXECUTADAS

Em complemento a análise da situação financeira e atuarial e visando o atendimento ao inciso IV do §1º do Art. 50 da Portaria nº 464/2018, apresenta-se a seguir o comportamento entre as receitas e despesas previdenciárias projetadas e aquelas auferidas pelo **RPPS-BH**, seguindo o modelo disposto no demonstrativo de resultados da avaliação atuarial – DRAA.

TABELA 19. COMPORTAMENTO RECEITAS E DESPESAS PROJETADAS E EXECUTADAS

Descrição	Valores projetados	Valores executados
Base de cálculo da contribuição normal	**R$ 594.776.157,65**	**R$ 628.761.263,74**
BC - Contribuições dos Aposentados	R$ 626,21	R$ 3.067,97
BC - Contribuições dos Pensionistas	R$ 4.214,01	R$ 20.872,81
BC - Compensação Previdenciária a Receber	R$ 11.085,16	R$ 0,00
BaC - Contribuição do Ente	R$ 126.232.956,35	R$ 138.327.146,07
BaC - Contribuição dos Segurados Ativos	R$ 80.330.063,13	R$ 83.554.025,01
BaC - Contribuição dos Aposentados	R$ 27.340,80	R$ 0,00
BaC - Contribuição dos Pensionistas	R$ 0,00	R$ 0,00
BaC - Compensação Previdenciária a Receber	R$ 424.957,62	R$ 0,00
Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	R$ 0,00	R$ 0,00
Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R$ 0,00	R$ 0,00
Outras Receitas	R$ 0,00	R$ 0,00
Total das receitas	**R$ 207.031.243,28**	**R$ 221.905.111,86**
BC - Encargos - Aposentadorias Programadas	R$ 341.240,04	R$ 1.962.854,96
BC - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R$ 478.362,37	R$ 0,00
BC - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R$ 0,00	R$ 0,00
BC - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R$ 742.442,93	R$ 0,00
BC - Encargos - Pensões por Morte	R$ 1.520.425,45	R$ 1.463.122,01
BC - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R$ 0,00	R$ 0,00
BaC - Encargos - Aposentadorias Programadas	R$ 704.112,31	R$ 0,00
BaC - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R$ 1.846.662,93	R$ 0,00
BaC - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R$ 0,00	R$ 0,00
BaC - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R$ 709.640,40	R$ 0,00
BaC - Encargos - Pensões por Morte de Servidores em Atividade	R$ 622.085,21	R$ 0,00
BaC - Encargos - Pensões por Morte de Aposentados	R$ 63.149,26	R$ 0,00
BaC - Encargos - Outros Benefícios e Auxílios	R$ 0,00	R$ 0,00
BaC - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R$ 43.926,96	R$ 0,00
Outras Despesas	R$ 0,00	R$ 6.229.634,98
Total das despesas	**R$ 7.072.047,86**	**R$ 9.655.611,95**
Insuficiência ou excedente financeiro	**R$ 199.959.195,42**	**R$ 212.249.499,91**

7.7. SENSIBILIDADE À TAXA DE JUROS

Conforme mencionado no capítulo destinado às hipóteses atuariais, a taxa de juros utilizada nos cálculos atuariais expressa a estimativa de retorno acima da inflação para os recursos do Plano.

Esta hipótese é utilizada para descontar as obrigações futuras do plano de benefícios junto aos segurados. Com isso, quanto maior a expectativa de rentabilidade, maior será o desconto dos valores no tempo e menor será o passivo atuarial. Por outro lado, quanto menor a expectativa de rentabilidade, menor será o desconto dos valores no tempo e maior será o passivo atuarial.

Deste modo, a redução da meta atuarial acarreta elevação das provisões matemáticas e, consequentemente, em piora dos resultados atuariais do plano de benefícios, com agravamento do déficit técnico.

Em contrapartida, a não redução da meta atuarial irá exigir maior esforço dos gestores financeiros para alcançar o patamar exigido e, não se alcançando o referido percentual estabelecido como meta, poderão ser observados déficits técnicos a serem reconhecidos nos anos seguintes, tendo em vista a ocorrência de uma perda atuarial.

Assim, para análise comparativa ao resultado atuarial apurado na presente avaliação, segue abaixo demonstrado os resultados obtidos se consideradas as taxas de 5,45% e 3,96% de juros ao ano.

TABELA 20. VARIAÇÃO DO RESULTADO EM FUNÇÃO DA TAXA DE JUROS

Resultados	4,96%	5,45%	3,96%
Ativos Garantidores	R$ 1.588.339.135,17	R$ 1.588.339.135,17	R$ 1.588.339.135,17
Provisão Matemática	R$ 2.269.583.427,13	R$1.654.732.171,02	R$ 3.868.278.937,90
Benefícios Concedidos (+)	R$ 47.612.257,06	R$ 44.911.277,76	R$ 54.081.920,84
Benefícios a Conceder (+)	R$ 2.221.971.170,07	R$ 1.609.820.893,26	R$ 3.814.197.017,06
Plano de Amortização (-)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Resultado Atuarial [+/(-)]	**-R$ 681.244.291,96**	**-R$ 66.393.035,85**	**-R$ 2.279.939.802,73**

Da tabela acima, depreende-se um impacto expressivo nos resultados em função da variação da taxa de juros, haja vista se tratar de cálculos de longo prazo. A redução da meta atuarial eleva significativamente o déficit técnico.

As análises demonstram o quão sensíveis são os passivos atuariais às variações na hipótese de taxa de juros.

A manutenção da atual hipótese, por outro lado, poderá acarretar perdas atuariais nos anos futuros caso não se consiga atingir o patamar estabelecido como meta.

Todavia, a definição pelas hipóteses não deve se basear nos resultados atuariais, mas sim nas características reais da massa de segurados, bem como no cenário econômico de longo prazo, por meio da realização de estudos específicos, que visem a adequação da hipótese da taxa de juros à realidade do Regime.

7.8. SENSIBILIDADE AO CRESCIMENTO SALARIAL

Adicionalmente, foram realizados estudos para se verificar a sensibilidade do passivo a alterações da hipótese da taxa real de crescimento dos salários em 2,51% e 2,39%, dos servidores do Quadro Geral e Magistério.

TABELA 21. VARIAÇÃO DO RESULTADO EM FUNÇÃO DO CRESCIMENTO SALARIAL

Resultados	1,89%	2,51%	2,39%
Ativos Garantidores	R$ 1.588.339.135,17	R$ 1.588.339.135,17	R$ 1.588.339.135,17
Provisão Matemática	R$ 2.269.583.427,13	R$ 2.680.616.012,64	R$ 2.598.089.094,25
Benefícios Concedidos (+)	R$ 47.612.257,06	R$ 47.612.257,06	R$ 47.612.257,06
Benefícios a Conceder (+)	R$ 2.221.971.170,07	R$ 2.633.003.755,58	R$ 2.550.476.837,19
Plano de Amortização (-)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Resultado Atuarial [+/(-)]	**-R$ 681.244.291,96**	**-R$ 1.092.276.877,47**	**-R$ 1.009.749.959,08**

Apesar de se demonstrar um impacto inferior, se comparado à taxa de juros, o passivo atuarial, como demonstrado possui relativa sensibilidade ao crescimento salarial. Assim, a mitigação do risco atuarial associado passa pela definição da melhor estimativa e da observância, pelo Ente Federativo, de tais percentuais em suas políticas de gestão de pessoas.

Eventuais reestruturações de planos de cargos e salários deve estar precedida de estudos de impactos atuariais.

7.9. SENSIBILIDADE ÀS TÁBUAS DE MORTALIDADE

Por fim, quanto à sensibilidade do passivo atuarial, foram realizados estudos para se verificar o impacto de eventuais elevações da longevidade da população segurada considerando as tábuas AT-2000 B MALE (“Básica”) e IBGE 2020 - M / IBGE 2020 - F, observados os sexos masculino e feminino, respectivamente.

TABELA 22. VARIAÇÃO DO RESULTADO EM FUNÇÃO DA TÁBUA DE MORTALIDADE

Resultados	AT-2000 FEMALE (Desagravada em 25%)	AT-2000 B MALE (“BÁSICA”)	IBGE 2020 - M / F
Ativos Garantidores	R$ 1.588.339.135,17	R$ 1.588.339.135,17	R$ 1.588.339.135,17
Provisão Matemática	R$ 2.269.583.427,13	R$ 1.839.970.846,80	R$ 1.788.120.829,01
Benefícios Concedidos (+)	R$ 47.612.257,06	R$ 44.895.117,02	R$ 44.294.782,26
Benefícios a Conceder (+)	R$ 2.221.971.170,07	R$ 1.795.075.729,78	R$ 1.743.826.046,75
Plano de Amortização (-)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Resultado Atuarial [+/(-)]	**-R$ 681.244.291,96**	**-R$ 251.631.711,63**	**-R$ 199.781.693,84**

Os resultados constantes da tabela acima demonstram a piora do resultado atuarial quanto mais longeva é a população segurada. Afora os resultados apurados, é essencial que as tábuas biométricas estejam aderentes à realidade dos segurados e atestadas por meio de estudos estatísticos periódicos.

7.10. BALANÇO ATUARIAL – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 8/2018

Em atendimento ao inciso I do Art. 8º da Instrução Normativa nº 8/2018, apresenta-se a seguir o Balanço Atuarial, seguindo os modelos estabelecidos no Anexo da referida instrução e observado o plano de custeio vigente em 31/12/2021.

TABELA 23. BALANÇO ATUARIAL

Descrição	Alíquota normal vigente em lei	Alíquota normal de equilíbrio (definida pelo método atuarial)
Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)	36,00%	41,01%
Desconto das alíquotas dos benefícios calculados por RS, RCC e taxa de adm. (B)	0,25%	0,25%
Alíquota Normal por regime de capitalização para apuração dos resultados atuariais (C = A - B)	35,75%	40,76%

Descrição	Valores com alíquotas vigentes	Valores com alíquotas de equilíbrio (definida pelo método atuarial)
Ativos garantidores	**R$ 1.588.339.135,17**	**R$ 1.588.339.135,17**
Aplicações em Segmento de Renda Fixa	R$ 1.177.606.427,52	R$ 1.177.606.427,52
Aplicações em Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados	R$ 407.525.602,40	R$ 407.525.602,40
Aplicações em Segmento Imobiliário	R$ 3.207.105,25	R$ 3.207.105,25
Aplicações em Segmento de Investimentos no Exterior	R$ 0,00	R$ 0,00
Aplicações em Enquadramento	R$ 0,00	R$ 0,00
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento	R$ 0,00	R$ 0,00
Demais Bens, direitos e ativos*	R$ 0,00	R$ 0,00
Provisão matemática - Total	**R$ 2.269.583.427,12**	**R$ 1.825.230.311,07**
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC	**R$ 48.279.853,64**	**R$ 48.279.853,64**
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	R$ 48.389.520,80	R$ 48.389.520,80
(-) VACF – Concedidos (Ente)	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) VACF – Concedidos (Servidores)	R$ 109.667,16	R$ 109.667,16
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC	**R$ 2.678.935.853,83**	**R$ 2.234.582.737,78**
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	R$ 5.919.144.618,65	R$ 5.919.144.618,65
(-) VACF – a Conceder (Ente)	R$ 1.935.540.404,11	R$ 2.378.824.793,71
(-) VACF – a Conceder (Servidores)	R$ 1.304.668.360,71	R$ 1.305.737.087,16
Ajuste da Provisão Matemática (COMPREV)	**-R$ 457.632.280,36**	**-R$ 457.632.280,36**
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos	R$ 667.596,60	R$ 667.596,60
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder	R$ 16.566.885,73	R$ 16.566.885,73
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder	R$ 473.531.569,49	R$ 473.531.569,49
Resultado atuarial	**-R$ 681.244.291,95**	**-R$ 236.891.175,90**
Superávit Atuarial (S.A)	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Reserva de Contingência	R$ 0,00	R$ 0,00
Reserva para Ajuste do Plano	R$ 0,00	R$ 0,00
Déficit Atuarial (D.A)	**R$ 0,00**	**R$ 236.891.175,91**

Descrição	Valores com alíquotas vigentes	Valores com alíquotas de equilíbrio (definida pelo método atuarial)
Déficit Atuarial Equacionado	R$ 0,00	R$ 0,00
VP de Amortização do D.A estabelecido em lei	R$ 0,00	R$ 236.891.175,91
VP da Cobertura da Insuficiência Financeira	R$ 0,00	R$ 0,00
Déficit Atuarial a Equacionar	**-R$ 681.244.291,96**	**R$ 0,00**

* Considerado o saldo devedor dos parcelamentos, quando houver.

8. DOS CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO

Define-se plano de custeio as fontes de recursos necessárias para o financiamento dos benefícios garantidos e da taxa de administração, representadas pelas alíquotas de contribuições previdenciárias a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas ao respectivo RPPS, bem como os aportes necessários ao atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial.

Pelo exposto e embasado nas diretrizes da Portaria nº 464/2018, a **LUMENS ATUARIAL** elaborou a avaliação atuarial com o objetivo de apurar os encargos previdenciários para subsidiar tecnicamente o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE (MG) – RPPS-BH**.

8.1. DAS REMUNERAÇÕES E DOS PROVENTOS ATUAIS

Em atendimento ao art. 9º da Instrução Normativa nº 8/2018, são apresentados a seguir os montantes das remunerações de contribuição e proventos apurados com base nas estatísticas da população coberta, em 31/12/2021.

TABELA 24. REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

Categorias	Valor mensal	Valor anual
Remunerações de contribuição dos segurados ativos	R$ 47.552.927,58	R$ 618.188.058,54
Parcelas dos proventos de aposentadoria que superem R$ 6.433,57 (teto do RGPS)	R$ 2.172,27	R$ 28.239,51
Parcelas das pensões por morte que superem R$ 6.433,57 (teto do RGPS)	R$ 2.217,38	R$ 28.825,94
Total	**R$ 47.552.927,58**	**R$ 618.188.058,54**

* Os valores totais (mensal e anual) correspondem a base de cálculo vigente em lei para incidência do custo normal patronal.

8.2. ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

Na sequência e, em consonância com o que preceitua o §5º do artigo 3º da Portaria nº 464/2018, os resultados apurados consideraram o plano de custeio vigente nas Leis nº 10362, de 29/12/2011 e nº 11279, de 31/12/2020, conforme demonstrado a seguir.

TABELA 25. ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

Categorias	Valor anual da base de cálculo (R$)	Alíquota vigente %	Contribuição esperada
Ente Federativo	R$ 618.188.058,54	21,75%	R$ 134.433.261,34
Taxa de Administração	R$ 618.188.058,54	0,25%	R$ 1.568.111,54
Aporte Anual – Custeio Administrativo	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00
Ente Federativo – Total	---	22,00%	R$ 136.001.372,88
Segurados Ativos	R$ 618.188.058,54	14,00%	R$ 86.546.328,20
Aposentados*	R$ 28.239,51	14,00%	R$ 3.953,53
Pensionistas*	R$ 28.825,94	14,00%	R$ 4.035,63
Total		**36,00%**	**R$ 222.555.690,24**

* Previsão de incidência da alíquota de contribuição sobre a parcela do benefício que excede R$ 6.433,57 (teto do RGPS).

Em relação a taxa de administração verificar esclarecimentos no capítulo destinado ao custeio administrativo.

8.3. ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL – POR BENEFÍCIO

Todavia, considerando os regimes financeiros, os métodos de financiamento e as hipóteses atuariais adotadas, o cálculo indicou um custeio normal total superior ao custeio normal vigente, conforme apresentado abaixo, por benefício, inclusive o custeio administrativo.

TABELA 26. ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR BENEFÍCIO

Categorias	Regime financeiro	Custo anual previsto (R$)	Alíquota normal (%)
Aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória	CAP	R$ 216.039.504,11	35,35%
Aposentadoria por invalidez	CAP	R$ 8.215.101,73	1,34%
Pensão por morte de ativo	CAP	R$ 3.417.620,65	0,56%
Pensão por morte de aposentado válido	CAP	R$ 20.478.460,77	3,35%
Pensão por morte de aposentado inválido	CAP	R$ 977.260,81	0,16%
Custeio Administrativo	RS	R$ 1.568.111,54	0,25%
Total		**R$ 250.696.059,61**	**41,01%**

Ressalta-se que para a apuração do custeio normal dos benefícios em capitalização, considerou-se – por conservadorismo – a remuneração de contribuição dos servidores ativos não iminentes, desconsiderando-se tal grupo sob o princípio de que se aposentariam no transcorrer do exercício seguinte ao da data focal dessa Avaliação Atuarial, e que, por conseguinte, não comporiam a base de incidência do custeio.

Desse modo, a diferença entre a alíquota normal vigente e a alíquota normal de equilíbrio calculada (36,00% - 41,01% = -5,01%) foi considerada para fins de adequação do valor presente atuarial das contribuições futuras (VACF) e, consequentemente, das provisões matemáticas de benefícios a conceder (PMBaC). Tal percentual acarretou uma redução do VACF em R$ 444.353.116,05, com elevação equivalente da PMBaC. Assim, os resultados apurados foram atuarialmente ajustados considerando a manutenção das alíquotas normais vigentes, conforme determinação da Portaria nº 464/2018.

8.4. ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL – POR REGIME FINANCEIRO

Adicionalmente, demonstra-se a seguir as alíquotas de custeio normal, calculadas por Regime Financeiro e o custeio administrativo.

TABELA 27. ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR REGIME

Categorias	Custo anual previsto (R$)	Alíquota normal (%)
Capitalização	R$ 249.127.948,07	40,76%
Repartição de Capitais de Cobertura	R$ 0,00	0,00%
Repartição Simples	R$ 0,00	0,00%
Custeio Administrativo	R$ 1.568.111,54	0,25%
Total	**R$ 250.696.059,61**	**41,01%**

8.5. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI – CUSTEIO PATRONAL CONFORME PORTARIA Nº 464/2018

Conforme demonstrado no item 8.3, o custo normal patronal calculado conforme método atuarial adotado (CUP) restou superior ao vigente, e, tendo em vista o resultado de déficit atuarial apurado, se faz necessário que se proceda ao ajuste da alíquota conforme resultados a serem demonstrados doravante.

Logo, **se faz necessário que o Ente, em conjunto com o RPPS, promova a adequação da sua legislação em relação a esse aspecto**, sob pena de não atendimento aos critérios trazidos pelo conjunto normativo em vigor, bem como que a lei municipal tivesse sido publicada até o fim do exercício de 2020, conforme previsão expressa do artigo 49 da Portaria nº 464/2018 e o artigo 10 da Instrução Normativa nº 7/2018.

Assim sendo, visando adequação à norma supra, foi realizado outro cálculo atuarial considerando a alteração da alíquota normal patronal para o novo patamar apurado pelo Método CUP, o que acarretou um déficit atuarial remanescente de R$ 236.891.175,91, a seguir evidenciado.

TABELA 28. PROVISÕES MATEMÁTICAS E RESULTADO ATUARIAL

Descrição	Geração atual – Portaria nº 464/2018
Ativos Garantidores dos Compromissos (1)	**R$ 1.588.339.135,17**
Aplicações e Recursos - DAIR	R$ 1.588.339.135,17
Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R$ 0,00
Provisão Matemática (2 = 3 + 4 - 5)	**R$ 1.825.230.311,08**
Benefícios Concedidos (3)	**R$ 47.612.257,06**
Benefícios do Plano	R$ 48.389.520,79
Contribuições do Ente (-)	R$ 0,00
Contribuições do Inativo (-)	R$ 55.058,91
Contribuições do Pensionista (-)	R$ 54.608,23
Compensação Previdenciária (-)	R$ 667.596,59
Benefícios a Conceder (4)	**R$ 1.777.618.054,02**
Benefícios do Plano	R$ 5.919.144.618,65
Contribuições do Ente (-)	R$ 2.378.824.793,71
Contribuições do Ativo (-)	R$ 1.305.737.087,16
Compensação Previdenciária (-)	R$ 456.964.683,76
Plano de Amortização Vigente (5)	**R$ 0,00**
Outros Créditos (-)	R$ 0,00
Resultado Atuarial (6 = 1 - 2)	**-R$ 236.891.175,91**

Portanto, para o financiamento dos benefícios assegurados pela RPPS-BH, cujos resultados consideraram apenas a remuneração de contribuição dos ativos como base de contribuição das alíquotas normais, o cálculo também indicou um custeio normal total superior ao custeio normal vigente, conforme apresentado abaixo, por benefício, inclusive o custeio administrativo.

TABELA 29. ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR BENEFÍCIO

Categorias	Regime financeiro	Custo anual previsto (R$)	Alíquota normal (%)
Aposentadoria Programada	CAP	R$ 216.039.504,11	35,35%
Aposentadoria por Invalidez	CAP	R$ 8.215.101,73	1,34%
Pensão por Morte de Ativo	CAP	R$ 3.417.620,65	0,56%
Reversão em Pensão de Ap. Programada	CAP	R$ 20.478.460,77	3,35%
Reversão em Pensão de Ap. por Invalidez	CAP	R$ 977.260,81	0,16%
Custeio Administrativo	RS	R$ 1.568.111,54	0,25%
Total		**R$ 250.696.059,61**	**41,01%**

Para a apuração do custeio normal dos benefícios em capitalização, considerou-se – por conservadorismo – a remuneração de contribuição dos servidores ativos não iminentes, desconsiderando-se tal grupo sob o princípio de que se aposentariam no transcorrer do exercício seguinte ao da data focal dessa Avaliação Atuarial, e que, por conseguinte, não comporiam a base de incidência do custeio.

De forma oposta ao que se apurou na situação de custeio vigente, descrita no item 8.3 deste Relatório, a diferença entre a alíquota normal vigente e a alíquota normal de equilíbrio calculada (36,00% - 41,01% = -5,01%) não foi considerada para fins de adequação do valor presente atuarial das contribuições futuras (VACF) e, consequentemente, das provisões matemáticas de benefícios a conceder (PMBaC).

Assim, tendo em vista a situação de déficit atuarial apurada e a de que o custeio normal apurado pelo método CUP é maior que o custeio vigente, impõe-se, por conseguinte, a adequação da alíquota normal patronal para o novo patamar exposto a seguir.

Adicionalmente, demonstra-se a seguir as alíquotas de custeio normal, calculadas por regime financeiro e o custeio administrativo.

TABELA 30. ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR REGIME

Categorias	Custo anual previsto (R$)	Alíquota normal (%)
Capitalização	R$ 249.127.948,07	40,76%
Repartição de Capitais de Cobertura	R$ 0,00	0,00%
Repartição Simples	R$ 0,00	0,00%
Custeio Administrativo	R$ 1.568.111,54	0,25%
Total	**R$ 250.696.059,61**	**41,01%**

Por fim, com relação ao plano de custeio a constar em lei, depreende-se a necessidade de **alteração da alíquota de custeio normal patronal**, conforme apresentado a seguir, e a implementação do plano de amortização, observadas às exigências estabelecidas na Portaria nº 464/2018 e na Instrução Normativa nº 7/2018, apresentada na sequência.

TABELA 31. ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI

Categorias	Valor anual da base de cálculo (R$)	Alíquota apurada (%)	Contribuição esperada definida (R$)
Ente Federativo*	R$ 618.188.058,54	26,76%	R$ 165.435.876,62
Taxa de Administração	R$ 618.188.058,54	0,25%	R$ 1.568.111,54
Aporte Anual – Custeio Administrativo	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00
Ente Federativo – Total	R$ 618.188.058,54	27,01%	R$ 12.846.460,63

Segurados Ativos	R$ 618.188.058,54	14,00%	R$ 86.546.328,20
Aposentados**	R$ 28.239,51	14,00%	R$ 3.953,53
Pensionistas**	R$ 28.825,94	14,00%	R$ 4.035,63
Total		**41,01%**	**R$ 99.400.777,99**

* Incidente apenas sobre a folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos.
** Previsão de incidência da alíquota de contribuição sobre a parcela do benefício que excede R$ 6.433,57 (teto do RGPS).

9. EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Conforme exposto no Capítulo 7 deste Relatório, foi apurado um resultado de déficit técnico atuarial, que deverá ser equacionado e, por conseguinte, o plano de amortização implementado em lei, por meio de alíquotas de contribuição suplementar ou aportes periódicos de recursos, observados os critérios definidos na Instrução Normativa nº 7/2018 e as alterações trazidas pela Portaria nº 14.816/2020, com destaque aos prazos máximos e percentuais mínimos para o equacionamento do déficit, conforme alternativas apresentadas a seguir.

Em complemento, visando atender ao parágrafo único do inciso I do art. 8º da Instrução Normativa nº 8/2018, ressalta-se que foram apresentados no capítulo de análise atuarial e financeira as considerações a respeito das principais causas do déficit atuarial apurado.

Recomenda-se, por fim, a observância à previsão contida no artigo 54, §3º da Portaria nº 464/2018 quando da elaboração da norma referente ao plano de amortização, de modo que seja incluída, necessariamente, uma tabela contemplando todas as alíquotas / aportes e os períodos de exigência[6] bem como **o cumprimento do prazo previsto pelo artigo 49 da mesma Portaria, qual seja 31/12/2022**, para a aprovação da norma no âmbito local, sob pena de serem aplicadas algumas restrições quando da elaboração da Avaliação Atuarial do exercício seguinte (artigo 49, §1º, I, II e III).

Por sua vez, por determinação da Portaria nº 464/2018, segue apresentado, de forma resumida, as opções de equacionamento do déficit atuarial apurado, cujo resultado considerou como base de incidência da contribuição patronal apenas a folha de remuneração dos ativos.

TABELA 32. CENÁRIOS DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Descrição	Por 35 anos	Por duração do passivo (LDA)	Por sobrevida média – RMBaC (LDA)	Por sobrevida média – RMBC (LDA)
Déficit atuarial total*	R$ 236.891.175,91			
Déficit RMBC	R$ 0,00			
Déficit RMBaC	R$ 236.891.175,91			
Constantes 'a' e 'b'		1,75	2	2
Duration t-1 ou Sobrevida		24,71	13,4	41,11
% LDA RMBac		43,26%	39,12%	
LDA RMBaC		R$ 102.474.435,00	R$ 92.662.923,83	
Déficit com LDA	R$ 236.891.175,91	R$ 134.416.740,92	R$ 144.228.252,09	R$ 0,00
Prazo de Financiamento (anos)	35	49	20	41
Folha mensal	**R$ 47.552.927,58**			

* Déficit atuarial remanescente, já considerando a adequação do custeio normal, conforme método CUP.

Na sequência, segue demonstrada a evolução dos aportes, conforme alternativa de financiamento do déficit atuarial estabelecida, em conformidade com a Portaria nº 464/2018, bem como a Instrução Normativa nº 7/2018 e a Portaria nº 14.816/2020.

Outrossim, cabe a importante ressalva da restrição à necessidade de que os pagamentos realizados para o equacionamento do déficit atuarial por meio de aportes, atendam à periodicidade **mensal**, conforme preceitua a Portaria nº 464/2018, em seu artigo 48, III[7].

9.1. PLANO DE AMORTIZAÇÃO – PRAZO 35 ANOS - APORTES PERIÓDICOS

Assim, pode-se promover o equacionamento do déficit atuarial apurado por meio do financiamento por prazo de 35 anos e aplicação de aportes mensais de recursos.

TABELA 33. PRAZO 35 ANOS – APORTES

Ano	Saldo devedor	Juros	Parcela anual	Parcela mensal (Aporte)
2022	R$ 236.891.175,91	R$ 11.749.802,33	R$ 0,00	R$ 0,00
2023	R$ 248.640.978,24	R$ 12.332.592,52	R$ 15.278.934,22	R$ 1.273.244,52
2024	R$ 245.694.636,54	R$ 12.186.453,97	R$ 15.278.934,22	R$ 1.273.244,52
2025	R$ 242.602.156,30	R$ 12.033.066,95	R$ 15.278.934,22	R$ 1.273.244,52
2026	R$ 239.356.289,03	R$ 11.872.071,94	R$ 15.278.934,22	R$ 1.273.244,52
2027	R$ 235.949.426,75	R$ 11.703.091,57	R$ 15.278.934,22	R$ 1.273.244,52
2028	R$ 232.373.584,10	R$ 11.525.729,77	R$ 15.278.934,22	R$ 1.273.244,52
2029	R$ 228.620.379,65	R$ 11.339.570,83	R$ 15.278.934,22	R$ 1.273.244,52
2030	R$ 224.681.016,27	R$ 11.144.178,41	R$ 15.278.934,22	R$ 1.273.244,52
2031	R$ 220.546.260,46	R$ 10.939.094,52	R$ 15.278.934,22	R$ 1.273.244,52
2032	R$ 216.206.420,76	R$ 10.723.838,47	R$ 15.278.934,22	R$ 1.273.244,52
2033	R$ 211.651.325,01	R$ 10.497.905,72	R$ 15.278.934,22	R$ 1.273.244,52
2034	R$ 206.870.296,51	R$ 10.260.766,71	R$ 15.278.934,22	R$ 1.273.244,52
2035	R$ 201.852.129,00	R$ 10.011.865,60	R$ 15.278.934,22	R$ 1.273.244,52
2036	R$ 196.585.060,38	R$ 9.750.618,99	R$ 15.278.934,22	R$ 1.273.244,52
2037	R$ 191.056.745,16	R$ 9.476.414,56	R$ 15.278.934,22	R$ 1.273.244,52
2038	R$ 185.254.225,50	R$ 9.188.609,58	R$ 15.278.934,22	R$ 1.273.244,52
2039	R$ 179.163.900,87	R$ 8.886.529,48	R$ 15.278.934,22	R$ 1.273.244,52
2040	R$ 172.771.496,13	R$ 8.569.466,21	R$ 15.278.934,22	R$ 1.273.244,52
2041	R$ 166.062.028,12	R$ 8.236.676,59	R$ 15.278.934,22	R$ 1.273.244,52
2042	R$ 159.019.770,50	R$ 7.887.380,62	R$ 15.278.934,22	R$ 1.273.244,52
2043	R$ 151.628.216,90	R$ 7.520.759,56	R$ 15.278.934,22	R$ 1.273.244,52
2044	R$ 143.870.042,24	R$ 7.135.954,10	R$ 15.278.934,22	R$ 1.273.244,52
2045	R$ 135.727.062,12	R$ 6.732.062,28	R$ 15.278.934,22	R$ 1.273.244,52
2046	R$ 127.180.190,18	R$ 6.308.137,43	R$ 15.278.934,22	R$ 1.273.244,52
2047	R$ 118.209.393,39	R$ 5.863.185,91	R$ 15.278.934,22	R$ 1.273.244,52
2048	R$ 108.793.645,09	R$ 5.396.164,80	R$ 15.278.934,22	R$ 1.273.244,52
2049	R$ 98.910.875,67	R$ 4.905.979,43	R$ 15.278.934,22	R$ 1.273.244,52
2050	R$ 88.537.920,88	R$ 4.391.480,88	R$ 15.278.934,22	R$ 1.273.244,52

[6] Portaria nº 464/2018: *"Art. 54. §3º Para atendimento ao requisito previsto no inciso V do caput,* ***a lei que instituir ou alterar plano de amortização deverá identificar todas as alíquotas e aportes e respectivos períodos de exigência por meio de tabela****, além de conter os prazos para repasse na forma do inciso I do art. 50, não se admitindo a simples menção a percentuais e a outros aspectos constantes da avaliação atuarial respectiva."* (Grifo nosso!)
[7] Portaria nº 464/2018: *"Art. 48. O plano de custeio proposto na avaliação atuarial* ***deverá*** *observar os seguintes parâmetros: (...)*
III - consistir o plano de amortização do deficit atuarial no estabelecimento de alíquota de contribuição suplementar ou em ***aportes mensais*** *cujos valores sejam preestabelecidos."* (Grifo nosso!)

Ano	Saldo devedor	Juros	Parcela anual	Parcela mensal (Aporte)
2051	R$ 77.650.467,54	R$ 3.851.463,19	R$ 15.278.934,22	R$ 1.273.244,52
2052	R$ 66.222.996,51	R$ 3.284.660,63	R$ 15.278.934,22	R$ 1.273.244,52
2053	R$ 54.228.722,92	R$ 2.689.744,66	R$ 15.278.934,22	R$ 1.273.244,52
2054	R$ 41.639.533,36	R$ 2.065.320,85	R$ 15.278.934,22	R$ 1.273.244,52
2055	R$ 28.425.920,00	R$ 1.409.925,63	R$ 15.278.934,22	R$ 1.273.244,52
2056	R$ 14.556.911,41	R$ 722.022,81	R$ 15.278.934,22	R$ 1.273.244,52
2057	R$ 0,00			

De qualquer sorte, tal insuficiência deve ser sanada de forma a atender às exigibilidades impostas pela legislação pertinente, especialmente à Portaria nº 204/2008, que dispõe sobre a emissão do certificado de regularidade previdenciária – CRP.

Logo, **após as providências em relação às ressalvas aqui recomendadas, se faz necessário que o Ente, em conjunto com o RPPS, promova a adequação da sua legislação no que se refere a esse aspecto**, sob pena de não atendimento aos critérios dispostos pelo conjunto normativo em vigor.

9.2. DISTRIBUIÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

Para fins de pagamento por meio de aportes periódicos, as provisões matemáticas foram discriminadas de acordo com a sua proporção gerada pelos seguintes órgãos/autarquias do Município de BELO HORIZONTE (MG):

TABELA 34. DISTRIBUIÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

Órgão/Autarquia	Proporção	Provisão Matemática
Câmara Municipal de Belo Horizonte	-1,04%	-R$ 23.358.110,33
Fundação de Parques Municipais de Zoobotânica	0,25%	R$ 5.545.458,07
Fundação Municipal de Cultura	0,77%	R$ 17.210.055,25
Hospital Metropolitano Odilon Behrens	1,82%	R$ 40.492.415,34
Prefeitura Municipal de Belo Horizonte	98,20%	R$ 2.182.081.351,73
Total	**100,00%**	**R$ 2.221.971.170,06**

Desta forma, para amortização do déficit atuarial por meio de aportes periódicos de recursos, os valores das parcelas a serem repassados ao RPPS-BH deverão corresponder à proporção estabelecida na tabela supra.

10. RESULTADO ATUARIAL – FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

Estabelecida como alternativa ao plano de amortização, o Município de BELO HORIZONTE (MG) instituiu por meio da Lei nº 10362, de 29/12/2011, a segregação da massa no RPPS-BH**,** que passou a constar com dois planos de benefícios denominados Fundo em Capitalização e Fundo em Repartição, sendo que este último se refere aos servidores que ingressaram no Município, na condição de efetivo, anterior à data de corte, qual seja 29/12/2011.

Conforme orientações da Secretaria de Previdência – SPREV, no intuito de avaliar tecnicamente o plano no longo prazo, foram apuradas as obrigações deste plano de benefícios frente aos seus segurados (passivo atuarial), mediante cálculo do valor presente atuarial dos benefícios futuros, líquido do valor presente atuarial das contribuições normais futuras previstas na legislação vigente do Ente Federativo. Tal diferença representa, em valor presente, o montante a ser coberto pelo Ente Federativo por meio de aportes complementares para cobertura da insuficiência financeira.

Tais valores foram apurados **considerando a taxa de juros parâmetro**, devidamente informada no capítulo de hipóteses atuariais. São ainda demonstrados os valores considerando a taxa de juros de 0,00%, em conformidade com as normas vigentes.

10.1. ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER

Para desenvolvimento da presente avaliação atuarial considerou-se o montante de **R$ 51.979.733,91** como o somatório dos recursos vinculados ao Fundo em Repartição, posicionado em 31/12/2021 em conformidade com o Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR) do último bimestre do ano de 2021 enviado à Secretaria de Previdência – SPREV.

10.2. PASSIVO ATUARIAL E RESULTADO TÉCNICO – ALÍQUOTAS VIGENTES

Conforme mencionado, o resultado atuarial para o Fundo em Repartição é obtido pela diferença entre os ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e o Passivo Atuarial, apurado pela diferença entre o valor atual dos encargos futuros e o valor atual das contribuições futuras.

Esse resultado representa o valor presente atuarial do recurso necessário a ser aportado pelo Ente Federativo para suportar as despesas previdenciárias depois de esgotado o patrimônio do plano.

Para o cálculo atuarial do VACF, considerou-se o plano de custeio vigente, disposto na Lei nº 10362, de 29/12/2011, na qual está definida a alíquota contributiva do Ente Federativo em **22,00%**, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, e na Lei nº 11279, de 31/12/2020, na qual estão definidas as alíquotas do segurado ativo em **14,00%**, sobre a sua remuneração de contribuição e dos segurados aposentados e pensionistas em **14,00%** e **14,00%**, respectivamente, calculadas sobre a parcela do benefício que excede R$ 6.433,57 (teto do RGPS).

Assim, com base no referido plano de custeio e nos benefícios cobertos pelo RPPS, bem como nas informações financeiras e cadastrais encaminhadas, apurou-se os seguintes valores em 31/12/2021.

TABELA 35. RESULTADOS – FUNDO EM REPARTIÇÃO – TAXA DE JUROS PARÂMETRO

Resultados	31/12/2021
Ativos Garantidores dos Compromissos (1)	**R$ 51.979.733,91**
Aplicações e Recursos - DAIR	R$ 51.979.733,91
Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R$ 0,00
Provisão Matemática (2 = 3 + 4)	**R$ 51.979.733,91**
Benefícios Concedidos (3)	**R$ 51.979.733,91**
Benefícios do Plano	R$ 17.871.537.016,85
Contribuições do Ente (-)	R$ 0,00
Contribuições do Inativo (-)	R$ 466.765.039,40
Contribuições do Pensionista (-)	R$ 37.156.137,45
Compensação Previdenciária (-)	R$ 106.711.102,07
Cobertura de Insuficiência Financeira (-) *	**R$ 17.208.925.004,02**
Benefícios a Conceder (4)	**R$ 0,00**
Benefícios do Plano	R$ 17.876.431.181,70
Contribuições do Ente (-)	R$ 1.761.281.971,16
Contribuições do Ativo (-)	R$ 1.694.733.068,05
Compensação Previdenciária (-)	R$ 1.152.656.693,23
Cobertura de Insuficiência Financeira (-) *	**R$ 13.267.759.449,26**
***** **Aporte Complementar do Ente para Cobertura de Insuficiência Financeira**	**R$ 30.476.684.453,28**

O resultado atuarial apurado demonstra o montante equivalente ao aporte complementar do Ente Federativo para cobertura integral da insuficiência financeira no curto, médio e longo prazo.

Desse modo, caso as hipóteses atuariais venham a se confirmar ao longo do tempo, inclusive a taxa de juros parâmetro de 4,77% ao ano, **o Ente Federativo terá de efetuar contribuições complementares de R$ 30.476.684.453,28 em valor presente atuarial a título de aportes para cobertura de insuficiência financeira**. A distribuição de tais aportes podem ser observada no fluxo atuarial apresentado para o referido Fundo em Repartição.

Adicionalmente, a tabela a seguir apresenta os resultados apurados considerando-se a **taxa de juros de 0,00% ao ano**, na qual se pode verificar os valores nominais que serão suportados pelo Ente Federativo em longo prazo.

TABELA 36. RESULTADOS – FUNDO EM REPARTIÇÃO – TAXA DE JUROS DE 0,00%

Resultados	31/12/2021
Ativos Garantidores dos Compromissos (1)	**R$ 51.979.733,89**
Aplicações e Recursos - DAIR	R$ 51.979.733,89
Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R$ 0,00
Provisão Matemática (2 = 3 + 4)	**R$ 51.979.733,89**
Benefícios Concedidos (3)	**R$ 51.979.733,89**
Benefícios do Plano	R$ 33.866.031.407,70
Contribuições do Ente (-)	R$ 0,00
Contribuições do Inativo (-)	R$ 837.311.743,23
Contribuições do Pensionista (-)	R$ 61.067.705,32
Compensação Previdenciária (-)	R$ 186.072.961,70
Cobertura de Insuficiência Financeira (-) *	**R$ 32.729.599.263,56**
Benefícios a Conceder (4)	**R$ 0,00**
Benefícios do Plano	R$ 52.455.052.565,35
Contribuições do Ente (-)	R$ 2.512.717.422,23
Contribuições do Ativo (-)	R$ 3.081.780.097,47
Compensação Previdenciária (-)	R$ 3.211.723.109,92
Cobertura de Insuficiência Financeira (-) *	**R$ 43.648.831.935,73**
*** Aporte Complementar do Ente para Cobertura de Insuficiência Financeira**	**R$ 76.378.431.199,29**

Em sequência, de forma comparativa aos exercícios anteriores, tem-se os seguintes resultados do Fundo em Repartição.

TABELA 37. ANÁLISE COMPARATIVA COM OS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Resultados	2019*	2020*	2021
Ativos Garantidores (1)	**R$ 46.919.958,96**	**R$ 16.904.479,13**	**R$ 51.979.733,91**
Aplicações e Recursos - DAIR	R$ 46.919.958,96	R$ 16.904.479,13	R$ 51.979.733,91
Parcelamentos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Provisão Matemática (2 = 3 + 4)	**R$ 46.919.958,96**	**R$ 16.904.479,13**	**R$ 51.979.733,89**
Benefícios Concedidos (3)	R$ 46.919.958,96	R$ 16.904.479,13	R$ 51.979.733,89
Cobertura de Insuficiência Financeira (-) **	R$ 12.065.546.053,52	R$ 13.154.539.466,19	R$ 17.208.925.004,02
Benefícios a Conceder (4)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Cobertura de Insuficiência Financeira (-) **	R$ 8.860.497.802,45	R$ 9.698.037.810,94	R$ 13.267.759.449,26
****Aporte Complementar do Ente para Cobertura de Insuficiência Financeira**	**R$ 20.926.043.855,97**	**R$ 22.852.577.277,13**	**R$ 30.476.684.453,28**

* Dados extraídos dos respectivos DRAA cadastrados no site da SPREV.

Importante destacar a alteração de premissas, em especial da Taxa de Juros Atuarial e das Tábuas de Mortalidade, o que justifica a evolução das provisões e consequentemente do resultado apurado.

Para fins de atendimento da Portaria nº 464/2018 e com o objetivo de identificar os componentes do déficit técnico para auxiliar na análise atuarial, segue demonstrados os encargos apurados separadamente para os benefícios concedidos até a promulgação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998 e após esta data.

TABELA 38. ENCARGOS DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS SEPARADOS PELA DATA DE CONCESSÃO

Categorias	Encargos dos benefícios concedidos		
	Até 15/12/98	Após 15/12/98	Total
Aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória	R$ 1.702.747.559,92	R$ 12.963.590.010,81	R$ 14.666.337.570,72
Aposentadoria por invalidez	R$ 84.394.176,43	R$ 359.977.611,77	R$ 444.371.788,20
Pensão por morte de ativo	R$ 371.101.172,49	R$ 929.123.002,58	R$ 1.300.224.175,07
Pensão por morte de aposentado válido	R$ 246.698.050,96	R$ 1.145.586.606,85	R$ 1.392.284.657,81
Pensão por morte de aposentado inválido	R$ 18.240.414,77	R$ 50.078.410,27	R$ 68.318.825,04
Total	**R$ 2.423.181.374,56**	**R$ 15.448.355.642,29**	**R$ 17.871.537.016,85**

Assim, em observância a tabela acima, verifica-se que os encargos com os benefícios concedidos até 15/12/1998 são inferiores àqueles concedidos após esta mesma data e, por conseguinte, acarretam um impacto negativo menor no resultado atuarial do **RPPS-BH.**

Por fim, no que se refere à **situação financeira** do Fundo em Repartição administrado pelo RPPS-BH, quando analisadas as receitas oriundas das contribuições patronal e dos servidores ativos e inativos nos últimos 3 anos, depreende-se um nível de insuficiência de receita de **R$ 63.362.944,98**, sendo que as despesas representam 246,53% da arrecadação, conforme tabela a seguir.

TABELA 39. SITUAÇÃO FINANCEIRA (MÉDIA NO EXERCÍCIO)

Descrição	Média mensal
Repasse patronal – custeio normal	R$ 26.435.527,60
Contribuição ativos	R$ 14.058.477,66
Contribuição aposentados e pensionistas	R$ 2.747.769,64
Receita total	**R$ 43.241.774,90**
Despesas previdenciárias (benefícios)	**R$ 106.604.719,88**
Insuficiência financeira	-R$ 63.362.944,98 (-146,53% da receita total)
Relação (despesas / receita total)	**246,53%**

Essa situação é esperada em um Fundo em Repartição onde não há o ingresso de novos servidores ativos, mas tão somente a concessão de benefícios desse grupo, sendo a única saída o encerramento do benefício ou a extinção do vínculo com o RPPS-BH sem que haja beneficiário para uma eventual pensão por morte.

Assim, recomenda-se que seja constantemente monitorada a relação entre receitas e despesas do Fundo em Repartição do RPPS-BH.

10.3. COMPORTAMENTO DAS RECEITAS E DESPESAS PROJETADAS E EXECUTADAS

Em complemento a análise da situação financeira e atuarial e visando o atendimento ao inciso IV do §1º do Art. 50 da Portaria nº 464/2018, apresenta-se a seguir o comportamento entre as receitas e despesas previdenciárias projetadas e aquelas auferidas pelo Fundo em Repartição do **RPPS-BH**, seguindo o modelo disposto no demonstrativo de resultados da avaliação atuarial – DRAA.

TABELA 40. COMPORTAMENTO RECEITAS E DESPESAS PROJETADAS E EXECUTADAS

Descrição	Valores projetados	Valores executados
Base de cálculo da contribuição normal	**R$ 1.126.751.253,28**	**R$ 1.451.569.466,52**
BC - Contribuições dos Aposentados	R$ 33.771.389,38	R$ 34.385.627,97
BC - Contribuições dos Pensionistas	R$ 8.231.599,72	R$ 4.433.132,07
BC - Compensação Previdenciária a Receber	R$ 33.465.935,02	R$ 11.602.199,73
BaC - Contribuição do Ente	R$ 247.885.275,72	R$ 319.324.605,98
BaC - Contribuição dos Segurados Ativos	R$ 157.745.175,46	R$ 192.570.837,06
BaC - Contribuição dos Aposentados	R$ 13.962.102,80	R$ 0,00
BaC - Contribuição dos Pensionistas	R$ 0,00	R$ 0,00
BaC - Compensação Previdenciária a Receber	R$ 30.037.043,90	R$ 0,00
Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	R$ 0,00	R$ 0,00
Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R$ 0,00	R$ 0,00
Outras Receitas	R$ 0,00	R$ 831.962.565,86
Total das receitas	**R$ 525.098.521,99**	**R$ 1.394.278.968,67**
BC - Encargos - Aposentadorias Programadas	R$ 512.158.925,40	R$ 1.224.752.888,42
BC - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R$ 529.307.904,35	R$ 0,00
BC - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R$ 0,00	R$ 0,00
BC - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R$ 46.014.109,55	R$ 0,00
BC - Encargos - Pensões por Morte	R$ 270.416.236,82	R$ 146.459.863,91
BC - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R$ 3.264.979,15	R$ 3.052.333,49
BaC - Encargos - Aposentadorias Programadas	R$ 118.608.108,17	R$ 0,00
BaC - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R$ 110.316.544,13	R$ 0,00
BaC - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R$ 0,00	R$ 0,00
BaC - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R$ 2.702.006,46	R$ 0,00
BaC - Encargos - Pensões por Morte de Servidores em Atividade	R$ 2.284.185,59	R$ 0,00
BaC - Encargos - Pensões por Morte de Aposentados	R$ 1.261.488,19	R$ 0,00
BaC - Encargos - Outros Benefícios e Auxílios	R$ 0,00	R$ 0,00
BaC - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R$ 4.176.999,61	R$ 0,00
Outras Despesas	R$ 0,00	R$ 292.446,38
Total das despesas	**R$ 1.600.511.487,42**	**R$ 1.374.557.532,20**
Insuficiência ou excedente financeiro	**-R$ 1.075.412.965,43**	**R$ 19.721.436,47**

10.4. SENSIBILIDADE AO CRESCIMENTO SALARIAL

Adicionalmente, foram realizados estudos para se verificar a sensibilidade do passivo a alterações da hipótese da taxa real de crescimento dos salários em 2,51% e 2,39%.

TABELA 41. VARIAÇÃO DO RESULTADO EM FUNÇÃO DO CRESCIMENTO SALARIAL

Resultados	1,89%	2,51%	2,39%
Ativos Garantidores (1)	**R$ 51.979.733,91**	**R$ 51.979.733,91**	**R$ 51.979.733,91**
Aplicações e Recursos - DAIR	R$ 51.979.733,91	R$ 51.979.733,91	R$ 51.979.733,91
Parcelamentos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Provisão Matemática (2 = 3 + 4)	**R$ 51.979.733,89**	**R$ 51.979.733,89**	**R$ 51.979.733,89**
Benefícios Concedidos (3)	R$ 51.979.733,89	R$ 51.979.733,89	R$ 51.979.733,89
Cobertura de Insuficiência Financeira (-) **	R$ 17.208.925.004,02	R$ 17.208.925.004,02	R$ 17.208.925.004,02
Benefícios a Conceder (4)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Cobertura de Insuficiência Financeira (-) **	R$ 13.267.759.449,26	R$ 13.691.378.353,22	R$ 13.607.199.623,86
****Aporte Complementar do Ente para Cobertura de Insuficiência Financeira**	**R$ 30.476.684.453,28**	**R$ 30.900.303.357,24**	**R$ 30.816.124.627,88**

Apesar de se demonstrar um impacto inferior, se comparado à taxa de juros, o passivo atuarial, como demonstrado possui relativa sensibilidade ao crescimento salarial. Assim, a mitigação do risco atuarial associado passa pela definição da melhor estimativa e da observância, pelo Ente Federativo, de tais percentuais em suas políticas de gestão de pessoas.

Eventuais reestruturações de planos de cargos e salários deve estar precedida de estudos de impactos atuariais.

10.5. SENSIBILIDADE ÀS TÁBUAS DE MORTALIDADE

Por fim, quanto à sensibilidade do passivo atuarial, foram realizados estudos para se verificar o impacto de eventuais elevações da longevidade da população segurada considerando as tábuas AT-2000 B MALE (“Básica”) e IBGE 2020 – M / IBGE 2020 - F, observados os sexos masculino e feminino, respectivamente.

TABELA 42. VARIAÇÃO DO RESULTADO EM FUNÇÃO DA TÁBUA DE MORTALIDADE

Resultados	AT-2000 FEMALE (Desagravada em 25%)	AT-2000 B MALE (“BÁSICA”)	IBGE 2020 - M / F
Ativos Garantidores (1)	**R$ 51.979.733,91**	**R$ 51.979.733,91**	**R$ 51.979.733,91**
Aplicações e Recursos - DAIR	R$ 51.979.733,91	R$ 51.979.733,91	R$ 51.979.733,91
Parcelamentos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Provisão Matemática (2 = 3 + 4)	**R$ 51.979.733,89**	**R$ 51.979.733,89**	**R$ 51.979.733,89**
Benefícios Concedidos (3)	R$ 51.979.733,89	R$ 51.979.733,89	R$ 51.979.733,89
Cobertura de Insuficiência Financeira (-) **	R$ 17.208.925.004,02	R$ 15.941.450.158,01	R$ 15.152.382.817,46
Benefícios a Conceder (4)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Cobertura de Insuficiência Financeira (-) **	R$ 13.267.759.449,26	R$ 12.370.686.752,00	R$ 11.640.898.793,07

Resultados	AT-2000 FEMALE (Desagravada em 25%)	AT-2000 B MALE (“BÁSICA”)	IBGE 2020 - M / F
****Aporte Complementar do Ente para Cobertura de Insuficiência Financeira**	**R$ 30.476.684.453,28**	**R$ 28.312.136.910,01**	**R$ 26.793.281.610,53**

Os resultados constantes da tabela acima demonstram a piora do resultado quanto mais longeva é a população segurada. Afora os resultados apurados, é essencial que as tábuas biométricas estejam aderentes à realidade dos segurados e atestadas por meio de estudos estatísticos periódicos.

10.6. BALANÇO ATUARIAL – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 8/2018 – 4,77%

Em atendimento ao inciso I do Art. 8º da Instrução Normativa nº 8/2018, apresenta-se a seguir o Balanço Atuarial do Fundo em Repartição, seguindo os modelos estabelecidos no Anexo da referida instrução, observado o plano de custeio vigente em 31/12/2021 e a Taxa de Juros Parâmetro de 4,77% na apuração dos compromissos em valor presente.

TABELA 43. BALANÇO ATUARIAL DO FUNDO EM REPARTIÇÃO – VALOR PRESENTE

Descrição	Alíquota normal vigente em lei	Alíquota normal de equilíbrio (definida pelo método atuarial)
Alíquota normal (patronal + servidor) (a)	**36,00%**	**36,00%**
Desconto das alíquotas dos benefícios calculados por RS, RCC e taxa de adm. (B)	0,49%	0,49%
Alíquota Normal por regime de capitalização para apuração dos resultados atuariais (C = A - B)	35,51%	35,51%

Descrição	Valores com alíquotas vigentes	Valores com alíquotas de equilíbrio (definida pelo método atuarial)
Ativos garantidores	**R$ 51.979.733,91**	**R$ 51.979.733,91**
Aplicações em Segmento de Renda Fixa	R$ 51.342.878,23	R$ 51.342.878,23
Aplicações em Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados	R$ 0,00	R$ 0,00
Aplicações em Segmento Imobiliário	R$ 0,00	R$ 0,00
Aplicações em Segmento de Investimentos no Exterior	R$ 0,00	R$ 0,00
Aplicações em Enquadramento	R$ 0,00	R$ 0,00
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento	R$ 0,00	R$ 0,00
Demais Bens, direitos e ativos	R$ 636.855,68	R$ 636.855,68
Provisão matemática - Total	**R$ 30.528.664.187,18**	**R$ 30.528.664.187,18**
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC	**R$ 17.367.615.839,99**	**R$ 17.367.615.839,99**
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	R$ 17.871.537.016,85	R$ 17.871.537.016,85
(-) VACF – Concedidos (Ente)	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) VACF – Concedidos (Servidores)	R$ 503.921.176,86	R$ 503.921.176,86
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC	**R$ 14.420.416.142,49**	**R$ 14.420.416.142,49**
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	R$ 17.876.431.181,70	R$ 17.876.431.181,70
(-) VACF – a Conceder (Ente)	R$ 1.761.281.971,16	R$ 1.761.281.971,16
(-) VACF – a Conceder (Servidores)	R$ 1.694.733.068,05	R$ 1.694.733.068,05
Ajuste da Provisão Matemática (COMPREV)	**-R$ 1.259.367.795,31**	**-R$ 1.259.367.795,31**
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos	R$ 37.403.897,97	R$ 37.403.897,97
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos	R$ 144.115.000,04	R$ 144.115.000,04
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder	R$ 277.457.801,30	R$ 277.457.801,30
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder	R$ 1.430.114.494,54	R$ 1.430.114.494,54
Resultado atuarial	**-R$ 30.476.684.453,27**	**-R$ 30.476.684.453,27**
Superávit Atuarial (S.A)	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Reserva de Contingência	R$ 0,00	R$ 0,00
Reserva para Ajuste do Plano	R$ 0,00	R$ 0,00
Déficit Atuarial (D.A)	**R$ 30.476.684.453,28**	**R$ 30.476.684.453,28**
Déficit Atuarial Equacionado	R$ 0,00	R$ 0,00
VP de Amortização do D.A estabelecido em lei	R$ 0,00	R$ 0,00
VP da Cobertura da Insuficiência Financeira	R$ 30.476.684.453,28	R$ 30.476.684.453,28
Déficit Atuarial a Equacionar	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

10.7. BALANÇO ATUARIAL – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 8/2018 – 0,00%

Em atendimento ao inciso I do Art. 8º da Instrução Normativa nº 8/2018, apresenta-se a seguir o Balanço Atuarial do Fundo em Repartição, seguindo os modelos estabelecidos no Anexo da referida instrução, observado o plano de custeio vigente em 31/12/2021 e a Taxa de Juros nula na apuração dos compromissos em valor nominal.

TABELA 44. BALANÇO ATUARIAL DO FUNDO EM REPARTIÇÃO – VALOR NOMINAL

Descrição	Alíquota normal vigente em lei	Alíquota normal de equilíbrio (definida pelo método atuarial)
Alíquota normal (patronal + servidor) (a)	**36,00%**	**36,00%**
Desconto das alíquotas dos benefícios calculados por RS, RCC e taxa de adm. (B)	0,49%	0,49%
Alíquota Normal por regime de capitalização para apuração dos resultados atuariais (C = A - B)	35,51%	35,51%

Descrição	Valores com alíquotas vigentes	Valores com alíquotas de equilíbrio (definida pelo método atuarial)
Ativos garantidores	**R$ 51.979.733,89**	**R$ 51.979.733,89**
Aplicações em Segmento de Renda Fixa	R$ 51.979.733,89	R$ 51.979.733,89
Aplicações em Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados	R$ 0,00	R$ 0,00
Aplicações em Segmento Imobiliário	R$ 0,00	R$ 0,00
Aplicações em Segmento de Investimentos no Exterior	R$ 0,00	R$ 0,00
Aplicações em Enquadramento	R$ 0,00	R$ 0,00
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento	R$ 0,00	R$ 0,00
Demais Bens, direitos e ativos	R$ 0,00	R$ 0,00
Provisão matemática - Total	**R$ 76.430.410.933,16**	**R$ 76.430.410.933,16**
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC	**R$ 32.967.651.959,14**	**R$ 32.967.651.959,14**
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	R$ 33.866.031.407,70	R$ 33.866.031.407,70
(-) VACF – Concedidos (Ente)	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) VACF – Concedidos (Servidores)	R$ 898.379.448,56	R$ 898.379.448,56
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC	**R$ 46.860.555.045,65**	**R$ 46.860.555.045,65**

Descrição	Valores com alíquotas vigentes	Valores com alíquotas de equilíbrio (definida pelo método atuarial)
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	R$ 52.455.052.565,35	R$ 52.455.052.565,35
(-) VACF – a Conceder (Ente)	R$ 2.512.717.422,23	R$ 2.512.717.422,23
(-) VACF – a Conceder (Servidores)	R$ 3.081.780.097,47	R$ 3.081.780.097,47
Ajuste da Provisão Matemática (COMPREV)	**-R$ 3.397.796.071,63**	**-R$ 3.397.796.071,63**
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos	R$ 66.692.913,41	R$ 66.692.913,41
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos	R$ 252.765.875,12	R$ 252.765.875,12
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder	R$ 984.681.095,30	R$ 984.681.095,30
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder	R$ 4.196.404.205,23	R$ 4.196.404.205,23
Resultado atuarial	**-R$ 76.378.431.199,27**	**-R$ 76.378.431.199,27**
Superávit Atuarial (S.A)	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Reserva de Contingência	R$ 0,00	R$ 0,00
Reserva para Ajuste do Plano	R$ 0,00	R$ 0,00
Déficit Atuarial (D.A)	**R$ 76.378.431.199,29**	**R$ 76.378.431.199,29**
Déficit Atuarial Equacionado	R$ 0,00	R$ 0,00
VP de Amortização do D.A estabelecido em lei	R$ 0,00	R$ 0,00
VP da Cobertura da Insuficiência Financeira	R$ 76.378.431.199,29	R$ 76.378.431.199,29
Déficit Atuarial a Equacionar	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

10.8. PLANO DE CUSTEIO

Tendo em vista a estruturação do Fundo em Repartição, financiado em regime de repartição simples, e considerando o plano de custeio vigente, equivalente a **22,00%** para o Ente Federativo e **14,00%** para o servidor, depreende-se a **manutenção das alíquotas de custeio normal,** conforme demonstrado nos tópicos a seguir.

10.9. DAS REMUNERAÇÕES E DOS PROVENTOS ATUAIS

Em atendimento ao Art. 9º da Instrução Normativa nº 8/2018, são apresentados a seguir os montantes apurados com base nas estatísticas da população coberta, em 31/12/2021.

TABELA 45. REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

Categorias	Valores mensais	Valores anuais
Remunerações de contribuição dos segurados ativos	R$ 109.499.826,63	R$ 1.423.497.746,19
Parcelas dos proventos de aposentadoria que superem o limite máximo do RGPS	R$ 20.853.201,47	R$ 271.091.619,11
Parcelas das pensões por morte que superem o limite máximo do RGPS	R$ 2.297.058,62	R$ 29.861.762,06
Total	**R$ 109.499.826,63**	**R$ 1.423.497.746,19**

* Os valores totais (mensal e anual) correspondem a base de cálculo vigente em lei para incidência do custo normal patronal.

10.10. ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

Inicialmente, cumpre reiterar que o plano de custeio atual está definido nas Leis nº 10362, de 29/12/2011 e nº 11279, de 31/12/2020, conforme demonstrado a seguir.

TABELA 46. ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

Categorias	Valor anual da base de cálculo (R$)	Alíquota vigente %	Contribuição esperada
Ente Federativo	R$ 1.423.497.746,19	21,51%	R$ 306.237.615,70
Taxa de Administração	R$ 1.423.497.746,19	0,49%	R$ 6.931.888,46
Aporte Anual – Custeio Administrativo	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00
Ente Federativo – Total	---	**22,00%**	**R$ 313.169.504,16**
Segurados Ativos	R$ 1.423.497.746,19	14,00%	R$ 199.289.684,47
Aposentados*	R$ 271.091.619,11	14,00%	R$ 37.952.826,68
Pensionistas*	R$ 29.861.762,06	14,00%	R$ 4.180.646,69
Total		**36,00%**	**R$ 554.592.661,99**

* Previsão de incidência da alíquota de contribuição sobre a parcela do benefício que excede R$ 6.433,57 (teto do RGPS).

10.11. ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL – POR BENEFÍCIO

Em sequência, tendo em vista os resultados apurados, considerando os regimes financeiros, métodos de financiamento e hipóteses atuariais adotados, informa-se abaixo as alíquotas de custeio normal, calculadas por benefício e o custeio administrativo.

TABELA 47. ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR BENEFÍCIO

Categorias	Regime financeiro	Custo anual previsto (R$)	Alíquota normal (%)
Aposentadoria Programada	CAP	R$ 459.694.567,04	32,29%
Aposentadoria por Invalidez	CAP	R$ 7.804.070,49	0,55%
Pensão por Morte de Ativo	CAP	R$ 3.200.651,02	0,22%
Reversão em Pensão de Ap. Programada	CAP	R$ 33.633.172,57	2,36%
Reversão em Pensão de Ap. por Invalidez	CAP	R$ 1.194.839,04	0,08%
Custeio Administrativo	RS	R$ 6.931.888,46	0,49%
Total		**R$ 512.459.188,63**	**36,00%**

10.12. ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL – POR REGIME FINANCEIRO

Adicionalmente, demonstra-se a seguir as alíquotas de custeio normal, calculadas por Regime Financeiro e o custeio administrativo. Reitera-se que, apesar de estruturado em regime de repartição simples, os benefícios foram avaliados em regime de capitalização, permitindo-nos uma análise de longo prazo quanto á higidez do plano de benefícios.

TABELA 48. ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR BENEFÍCIO

Categorias	Custo anual previsto (R$)	Alíquota normal (%)
Capitalização	R$ 505.527.300,17	35,51%
Custeio Administrativo	R$ 6.931.888,46	0,49%
Total		**36,00%**

10.13. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI

Por fim, com relação ao plano de custeio a constar em lei, depreende-se a **manutenção das alíquotas de custeio normal**, conforme apresentado a seguir.

TABELA 49. ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI

Categorias	Valor anual da base de cálculo (R$)	Alíquota a vigorar %	Valor esperado da contribuição
Ente Federativo	R$ 1.423.497.746,19	21,51%	R$ 306.237.615,70
Custeio Administrativo	R$ 1.423.497.746,19	0,49%	R$ 6.931.888,46
Aporte Anual – Custeio Administrativo	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00
Ente Federativo – Total	---	**22,00%**	**R$ 313.169.504,16**
Segurados Ativos	R$ 1.423.497.746,19	14,00%	R$ 199.289.684,47
Aposentados*	R$ 271.091.619,11	14,00%	R$ 37.952.826,68
Pensionistas*	R$ 29.861.762,06	14,00%	R$ 4.180.646,69
Total		**36,00%**	**R$ 554.592.661,99**

* Previsão de incidência da alíquota de contribuição sobre a parcela do benefício que excede R$ 6.433,57 (teto do RGPS).

Vale destacar que, com relação ao grupo de segurados do Fundo em Repartição, a despesa previdenciária evoluirá gradativamente, havendo, em determinado momento, a necessidade de elevação da contribuição complementar do Ente Federativo dado que à medida que o número de servidores ativos reduzir e o de aposentados e pensionistas aumentar, o valor da arrecadação com a contribuição normal não será suficiente para arcar com as despesas correntes.

No entanto, após essa primeira fase de evolução das despesas, esses gastos começarão a reduzir em função dos óbitos esperados. Com isso o custo previdenciário passará a ser decrescente, reduzindo gradativamente até a completa extinção do grupo de segurados deste plano.

11. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Entende-se por custeio administrativo as contribuições, expressas em alíquotas, destinadas ao financiamento do custo administrativo da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social. Tal custeio deve estar estabelecido em lei municipal.

A Portaria nº 464/2018 estabelece, em seu artigo 51, cuja redação foi parcialmente alterada pela Portaria nº 19.451/2020, de 18/08/2020, o que segue:

"Art. 51. A avaliação atuarial deverá propor plano de custeio para o financiamento do custo administrativo do RPPS.

§ 1º A alíquota de contribuição do plano de custeio do custo administrativo deverá ser somada àquela destinada à cobertura do custo normal dos benefícios e deverá ser corretamente dimensionada, de forma a impossibilitar que sejam utilizados para administração do RPPS recursos destinados à cobertura do custo normal e do custo suplementar do plano de benefícios.

§ 2º A forma de financiamento do custo administrativo do RPPS será por meio da Taxa de Administração prevista no art. 15 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, a ser somada às alíquotas de cobertura do custo normal dos benefícios do RPPS e incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS na forma do § 1º.

§ 3º Independentemente da forma de financiamento do custo administrativo, os recursos para essa finalidade deverão ser mantidos pela unidade orçamentária do RPPS por meio de Reserva Administrativa, para sua utilização de forma segregada dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios.

§ 4º A destinação dos saldos remanescentes dos recursos destinados à Reserva Administrativa, apurados ao final de cada exercício, deverá observar o disposto no art. 15 da Portaria MPS nº 402, de 2008."

Cabe a ressalva da necessidade imposta pelo legislador de que o financiamento das despesas administrativas se dê por meio da Taxa de Administração, devendo o correspondente percentual definido compor o custeio normal do(s) plano(s) de benefícios administrado(s) pelo RPPS, não sendo mais permitido o pagamento das despesas administrativas diretamente pelo Ente Federativo.

Tem-se, ainda, as seguintes recomendações legais a serem observadas:

"Art. 52. Os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS deverão ser objeto de contínuo acompanhamento por parte, dentre outros:

I - do ente federativo, que deverá avaliar periodicamente o custo administrativo do RPPS;

II - da unidade gestora do RPPS, que deverá estabelecer processo contínuo de verificação dos repasses e da alocação dos recursos; e

III - dos conselhos deliberativo e fiscal do RPPS, que deverão zelar pela utilização dos recursos segundo os parâmetros gerais e observados os princípios que regem a Administração Pública."

Assim, em atendimento à Instrução Normativa nº 8/2018, anteriormente à avaliação do custeio administrativo, segue demonstrado o levantamento das despesas administrativas (custo administrativo) relativo aos últimos três anos.

TABELA 50. DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS

Ano	Despesa
2019	R$ 6.892.801,19
2020	R$ 6.090.491,24
2021	R$ 6.667.799,81

Quanto à estimativa das despesas administrativas para o próximo exercício, destaca-se que por meio da Lei Municipal nº 11341, de 10/02/2022, foram estabelecidos os parâmetros a serem observados quanto à gestão administrativa do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE (MG) – RPPS-BH**, na qual restou definida a taxa de administração de 0,66% aplicado sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao FUFIN e ao BHPrev apurado no exercício financeiro anterior, para que se possa ser aferido o **limite de gastos para a gestão** do RPPS ao longo de cada exercício, com a consequente definição do custo administrativo (aferido em valores monetários) e do custeio administrativo (aferido em percentual de contribuição).

Assim, em observância à referida Lei, na qual estão estabelecidos os limites máximos a serem gastos na gestão do RPPS, **foi definido pela Unidade Gestora um orçamento para cobertura de tais despesas – relativas ao Fundo em Capitalização – no montante de R$ 1.568.111,54**, que representou 0,25% a título de custo normal na composição do plano de custeio do Fundo em Capitalização.

Por sua vez, para o Fundo em Repartição, foi definido pela Unidade Gestora um orçamento para cobertura de tais despesas no montante de R$ 6.931.888,46, que representou 0,49% a título de custo normal na composição do plano de custeio desse fundo.

Diante do cenário de adequação imposto pelo inciso II do artigo 15, da Portaria nº 402/2008 (redação dada pela Portaria nº 19.451/2020), no qual se determina que a base de incidência para a apuração do limite de gastos com as despesas custeadas pela Taxa de Administração será aquela correspondente ao somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, depreende-se que o Município já está adequado em relação ao cumprimento desse requisito imposto pela Secretaria de Previdência, podendo, contudo, se valer da alteração dos percentuais conforme os limites trazidos pela norma, em caso de necessidade.

O **RPPS-BH** está enquadrado como RPPS de **GRANDE PORTE**, sendo o limite da Taxa de Administração permitido pela legislação de **2,40%** (inciso II, alíneas "a" a "d" do artigo 15 da Portaria nº 402/2008) e de **2,88%** (§5º, inciso I do artigo 15 da Portaria nº 402/2008) quando do acréscimo de 20,00%, ambos sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior.

De qualquer sorte, recomenda-se que sejam verificadas as demais disposições trazidas pela Portaria nº 19.451/2020, a fim de que haja o cumprimento integral das suas determinações, como, por exemplo, a previsão legal nas normas locais para a constituição de reserva administrativa com os recursos arrecadados por meio da taxa de administração.

Por fim, no caso do **RPPS-BH**, conforme já relatado anteriormente, foi informada a existência de R$ 4.248.230,48 a título de Reserva Administrativa constituída com as sobras de recursos acumulados, estando devidamente escriturada contabilmente nas contas relativas à Taxa de Administração, não sendo esses recursos passíveis de serem utilizados para fins previdenciários, até que haja eventual reversão dos valores que possibilite a utilização para o pagamento de benefícios pelo RPPS.

12. PARECER ATUARIAL – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

O presente parecer atuarial tem como finalidade principal apresentar, de forma sucinta, a situação financeira e atuarial do Fundo em Capitalização administrado pelo **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE (MG) – RPPS-BH**, na data focal de 31/12/2021. Tem ainda como objetivo relatar aspectos relacionados à adequação da base cadastral e às bases técnicas utilizadas, bem como os resultados apurados, o plano de custeio e demais medidas necessárias ao equilíbrio do sistema, em consonância com as normas pertinentes vigentes.

Para tanto, este parecer está organizado em tópicos, visando o cumprimento dos temas requeridos pelo Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), conforme segue:

a) Perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados.

Quanto às perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados, ressalta-se que, apesar da hipótese de novos entrados – para cada servidor que se aposenta, um novo servidor ingressa em seu lugar, de acordo com as características descritas deste relatório – ter sido adotada neste estudo, o resultado apurado desta geração futura foi apenas a título demonstrativo, uma vez que em nada influenciou nas provisões matemáticas da geração atual e, portanto, para fins de definição do plano de custeio de equilíbrio do **RPPS-BH**.

b) Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados

Referente à base cadastral, foram realizados testes de consistência que indicaram a necessidade de adequações anteriormente à realização dos estudos técnicos. Novas versões foram disponibilizadas, visando a consistência necessária ao início dos cálculos atuariais.
Entretanto, insta salientar que os resultados e conclusões apresentados são diretamente decorrentes dessas bases cadastrais, bem como eventuais modificações significativas na massa de segurados ou nas características da referida massa acarretarão alterações nos resultados de reavaliações futuras.
Em se tratando de um importante pilar para avaliação atuarial, a apuração dos compromissos previdenciários é extremamente sensível às alterações decorrentes dos dados cadastrais e da dinâmica demográfica dos segurados.

c) Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do plano de benefícios

Os regimes financeiros e os respectivos métodos de financiamento adotados são compatíveis com os benefícios assegurados e estão em conformidade com a norma vigente. Não há perspectiva de alterações significativas do plano de custeio, salvo se houver alteração expressiva das características da massa de segurados ou alteração das bases técnicas e hipóteses adotadas.
Sabe-se que o método atuarial adotado, qual seja, o crédito unitário projetado, possui como característica uma elevação gradual dos custos, caso não haja rejuvenescimento da população segurada. Não obstante, visto que já vinha sendo adotado pelo **RPPS-BH** optou-se pela sua manutenção, haja vista os grandes impactos que se observaria na elevação das provisões matemáticas, caso houvesse sua alteração. Assim, com atenção especial ao rejuvenescimento da massa de segurados, a elevação dos custos deve ser devidamente acompanhada pela gestão do plano de custeio, para o equilíbrio atuarial e a sustentabilidade do Regime.

d) Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e análises de sensibilidade para os resultados

Observados os testes estatísticos de aderência das hipóteses atuariais, constantes do relatório de Análise das Hipóteses, as mesmas se encontram adequadas ao correto dimensionamento do passivo atuarial, observadas as fundamentações e justificativas constantes do Relatório de Avaliação Atuarial.
Não obstante, se faz necessário a contínua gestão dos riscos atuariais associados, para que se busque sempre a adoção das melhores estimativas possíveis à essas variáveis, visto que influenciam diretamente sobre os resultados atuariais.

e) Metodologia utilizada para a determinação do valor da compensação previdenciária a receber e impactos nos resultados

Em relação à compensação previdenciária, esclarece-se que a metodologia utilizada consta da respectiva Nota Técnica Atuarial, adotando-se critérios conservadores de forma a mitigar riscos de desequilíbrios técnicos estruturais.
Destaca-se que a metodologia adotada considera, com base em dados cadastrais de servidores exonerados, o valor presente atuarial das compensações previdenciárias a pagar a outros regimes previdenciários.

f) Composição e características dos ativos garantidores

Quanto aos ativos garantidores evidenciados, os valores estão em consonância com o Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, relativo ao fechamento do exercício anterior ao da realização da avaliação atuarial, estando na mesma data focal.

g) Variação dos compromissos do plano (VABF e VACF)

A variação do VABF e do VACF se justifica pela alteração da massa segurada, com o ingresso de novos segurados ativos e as entradas em benefício de aposentadoria e pensão por morte gerados no exercício em estudo, bem como a variação do nível médio das respectivas folhas de remuneração e proventos e a adequação das bases técnicas, dentre outras características.
Observou-se, ainda, a variação do VABF e VACF haja vista a adequação das hipóteses atuariais, em especial, da taxa de juros e das tábuas de mortalidade, bem como do crescimento salarial.

h) Resultado da avaliação atuarial e situação financeira e atuarial

Ante o exposto e, apesar do aumento do ativo garantidor, do saldo da compensação previdenciária e da receita decorrente das alíquotas contributivas normais vigentes de 14,00% dos segurados e de 22,00% do Ente Federativo, o resultado apurado para a presente avaliação atuarial remontou a um **déficit atuarial no valor de R$ 681.244.291,96**, justificado pelas adequações procedidas às hipóteses atuariais e pelas variações e características da massa segurada.

i) Plano de custeio a ser implementado e medidas para manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial

A Portaria nº 402/2008 pondera que o equilíbrio financeiro e atuarial é critério a ser observado para emissão de Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP do Ente Federativo, razão pela qual se impõe que os resultados apurados e o consequente plano de custeio apontado pela avaliação atuarial oficial entregue à Secretaria de Previdência – SPREV sejam cumpridos e aplicados na prática tanto pelo Ente como pelo RPPS.

Assim, tendo em vista a situação de déficit atuarial apurada e a de que o custeio de equilíbrio é maior que o custeio vigente, impõe-se, por conseguinte, a adequação da alíquota normal patronal para o novo patamar estabelecido de 27,01% e a implementação em lei do plano de amortização, em conformidade com uma das alternativas apresentadas no Capítulo 9.
Ademais, é possível de se promover o equacionamento do déficit atuarial apurado além das formas já apresentadas no Relatório de Avaliação Atuarial. Contudo, é extremamente recomendado que, no caso de se propor solução diversa às apresentadas, tal proposta seja formalmente encaminhada para análise do atuário responsável pelo plano de benefícios do **RPPS-BH**, a fim de que possa ser avaliada a viabilidade técnica e, em caso negativo, seja estabelecida nova alternativa em conjunto com este RPPS e a administração do Ente.

j) Parecer sobre a análise comparativa dos resultados das três últimas avaliações atuariais

No que concerne às três últimas avaliações atuariais realizadas, infere-se que o Índice de Cobertura das Provisões Matemáticas (IC_{PM}) deste RPPS-BH passou de 93,52% no exercício de 2019 para 113,26% no exercício de 2020 e, finalmente, para 69,98% no exercício de 2021, o que representa uma variação negativa de 23,53% neste período, haja vista as causas já destacadas.

k) Identificação dos principais riscos do plano de benefícios

Dentre os riscos do plano de benefícios, destacam-se os riscos atuariais, em especial aquele associado à taxa de juros adotada como hipótese atuarial. Observado o cenário econômico brasileiro, com redução significativa da taxa básica de juros, tem-se uma maior dificuldade em se atingir, no futuro, a meta atuarial estabelecida.
Destaca-se ainda os riscos de eventuais implementações de novos planos de cargos e salários distintos da hipótese adotada, o que acarretaria elevação do passivo atuarial. A inadequação das tábuas biométricas, em longo prazo, pode ainda gerar perdas atuariais que se materializam em desequilíbrios técnicos estruturais.
Afora os riscos atuariais essenciais, tem-se ainda riscos associados às mudanças no perfil demográfico dos segurados do plano de benefícios, especialmente pelo ingresso de novos servidores por concurso público, e ainda riscos operacionais (cadastro / concessão e manutenção de benefícios) que podem acarretar alterações dos compromissos apurados.

Em razão disso, faz-se necessário a implementação de plano institucionalizado de gestão dos riscos atuariais, conforme previsão da Portaria nº 464/2018.

Por fim, procedida a avaliação atuarial, é o nosso parecer que o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE (MG) – RPPS-BH,** data focal 31/12/2021, tem capacidade para honrar os compromissos junto aos seus segurados, se adotadas as indicações e recomendações constantes do presente parecer e do relatório de avaliação atuarial.

Belo Horizonte (MG), 07/03/2022.

Guilherme Walter
Atuário MIBA n° 2.091
LUMENS ATUARIAL – Consultoria e Assessoria
Responsável Técnico

Maria Luiza Silveira Borges
Atuária – MIBA nº 1.563
LUMENS ATUARIAL – Consultoria e Assessoria
Elaboração

Rafael Porto de Almeida
Atuário MIBA n° 1.738
LUMENS ATUARIAL – Consultoria e Assessoria
Revisão

13. PARECER ATUARIAL – FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

O presente parecer atuarial tem como finalidade principal apresentar, de forma sucinta, a situação financeira e atuarial do Fundo em Repartição administrado pelo **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE (MG) – RPPS-BH**, na data focal de 31/12/2021. Tem ainda como objetivo relatar aspectos relacionados à adequação da base cadastral e às bases técnicas utilizadas, bem como os resultados apurados, o plano de custeio e demais medidas necessárias ao equilíbrio do sistema, em consonância com as normas pertinentes vigentes.

Para tanto, este parecer está organizado em tópicos, visando o cumprimento dos temas requeridos pelo Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), conforme segue:

a) Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados

Referente à base cadastral, foram realizados testes de consistência que indicaram a necessidade de adequações anteriormente à realização dos estudos técnicos. Novas versões foram disponibilizadas, visando a consistência necessária ao início dos cálculos atuariais.

Entretanto, insta salientar que os resultados e conclusões apresentados são diretamente decorrentes dessas bases cadastrais, bem como eventuais modificações significativas na massa de segurados ou nas características da referida massa acarretarão alterações nos resultados de reavaliações futuras.

Em se tratando de um importante pilar para avaliação atuarial, a apuração dos compromissos previdenciários é extremamente sensível às alterações decorrentes dos dados cadastrais e da dinâmica demográfica dos segurados.

b) Composição e características dos ativos garantidores

Quanto aos ativos garantidores evidenciados, os valores estão em consonância com o Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, relativo ao fechamento do exercício anterior ao da realização da avaliação atuarial, estando na mesma data focal.

c) Variação dos compromissos do plano (VABF e VACF)

A variação do VABF e do VACF se justifica pela evolução natural do envelhecimento da massa de segurados do plano e pela alteração das hipóteses atuariais, conforme demonstrado no relatório da avaliação atuarial.

d) Resultado da avaliação atuarial e situação financeira e atuarial

O resultado apurado para a presente avaliação atuarial remontou a um passivo atuarial de R$ 30.476.684.453,26, o que representa o montante a ser aportado pelo Ente Federativo para cobertura da insuficiência financeira.

O resultado foi apurado considerado as alíquotas normais vigentes de contribuição de 14,00% para os segurados e de 22,00% do Ente Federativo, bem como as hipóteses atuariais apresentadas no relatório de Avaliação Atuarial.

Pelas projeções atuariais, se observa uma elevação gradual das despesas e consequentemente da necessidade de aportes complementares pelo Ente Federativo. Após o atingimento do pico, as despesas tendem a apresentar uma queda gradual com a extinção natural da população de segurados do plano.

e) Plano de custeio a ser implementado e medidas para manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial

Para a sustentação do equilíbrio financeiro do Fundo em Repartição do **RPPS-BH**, depreende-se a manutenção das alíquotas de custeio normal bem como o suporte do Ente Federativo, com o repasse adicional dos recursos necessários à garantia da manutenção dos benefícios em regime de caixa.

f) Parecer sobre a análise comparativa dos resultados das três últimas avaliações atuariais

No que concerne às três últimas avaliações atuariais realizadas, infere-se que o resultado atuarial do Fundo em Repartição deste RPPS-BH passou de **R$ 20.926.043.855,97** no exercício de 2019 para **R$ 22.852.577.277,13** no exercício de 2020 e, finalmente, para **R$ 30.476.684.453,28** no exercício de 2021, sendo tais valores apurados com taxa de juros de 0,00% a valor presente atuarial, o que representa uma variação negativa de R$ 9.550.640.597,29 neste período, dado o aumento do aporte e observado os aspectos técnicos já mencionados.

g) Identificação dos principais riscos do plano de benefícios

Haja vista a assunção do passivo atuarial do Fundo em Repartição pelo Ente Federativo, identifica-se como maior risco a inviabilidade orçamentária do Ente Federativo no longo prazo em manter os aportes financeiros necessários à manutenção dos benefícios, por eventual incompatibilidade com a Receita Corrente Líquida.

Para mitigação deste risco, é essencial a análise do fluxo atuarial pelos gestores do **RPPS-BH** e pelos responsáveis pelo planejamento do Ente Federativo, para identificação dos valores que serão pagos no longo prazo, possibilitando a organização do fluxo de caixa.

Assim, procedida a avaliação atuarial, é o nosso parecer que o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE (MG) – RPPS-BH,** data focal 31/12/2021, tem capacidade para honrar os compromissos junto aos seus segurados, se adotadas as indicações e recomendações constantes do presente parecer e do relatório de avaliação atuarial.

Belo Horizonte (MG), 07/03/2022.

Guilherme Walter
Atuário MIBA n° 2.091
LUMENS ATUARIAL – Consultoria e Assessoria
Responsável Técnico

Maria Luiza Silveira Borges
Atuária – MIBA nº 1.563
LUMENS ATUARIAL – Consultoria e Assessoria
Elaboração

Rafael Porto de Almeida
Atuário MIBA n° 1.738
LUMENS ATUARIAL – Consultoria e Assessoria
Revisão

ANEXO 1 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

A fim de oferecer mais subsídios para o acompanhamento da leitura e compreensão do presente estudo realizado pela **LUMENS ATUARIAL**, a seguir está descrita uma série de conceitos e definições inerentes ao relatório e ao assunto ora em comento.

1. **Alíquota de contribuição normal:** percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.
2. **Alíquota de contribuição suplementar:** percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.
3. **Análise de sensibilidade:** método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado final de um estudo ou avaliação atuarial.
4. **Aposentadoria:** benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
5. **Aposentadoria por invalidez:** benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
6. **Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios:** somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.
7. **Atuário:** profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.
8. **Auditoria atuarial:** exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada, na forma de instrução normativa específica, com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões (reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.
9. **Avaliação atuarial:** documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.
10. **Bases técnicas:** premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.
11. **Beneficiário:** a pessoa física amparada pela cobertura previdenciária do RPPS, compreendendo o segurado e seus dependentes.
12. **Conselho deliberativo:** órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério de organização e funcionamento desse regime pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime, nos colegiados ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.
13. **Conselho fiscal:** órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.
14. **Custeio administrativo:** é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.
15. **Custo administrativo:** o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.
16. **Custo normal:** o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.
17. **Custo suplementar:** o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.
18. **Data focal da avaliação atuarial:** data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.
19. **Déficit atuarial:** resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.
20. **Déficit financeiro:** valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.
21. **Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA):** documento elaborado em conformidade com os atos normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, exclusivo de cada RPPS, que demonstra, de forma resumida, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial.
22. **Dependente previdenciário:** a pessoa física que mantenha vinculação previdenciária com o segurado, na forma da lei.
23. **Dirigente da unidade gestora do RPPS:** representante legal da unidade gestora do RPPS que compõe o seu órgão de direção ou diretoria executiva.
24. **Duração do passivo:** a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
25. **Ente federativo:** a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.
26. **Equacionamento de déficit atuarial:** decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.
27. **Equilíbrio atuarial:** garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.
28. **Equilíbrio financeiro:** garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.
29. **Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média:** a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
30. **Evento gerador do benefício:** evento que gera o direito e torna o segurado do RPPS ou o seu dependente elegível ao benefício.
31. **Fluxo atuarial:** discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual déficit ou superávit apurados da avaliação atuarial.
32. **Fundo em capitalização:** fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do RPPS, no qual o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade foi estruturado sob o regime financeiro de capitalização e os demais benefícios em conformidade com as regras dispostas nesta Portaria.
33. **Fundo em repartição:** fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.
34. **Fundo para oscilação de riscos:** valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de antisseleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência.
35. **Ganhos e perdas atuariais:** demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais.
36. **Meta de rentabilidade:** é a taxa real anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.
37. **Método de financiamento atuarial**: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.
38. **Nota técnica atuarial (NTA):** documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.
39. **Órgãos de controle externo:** Os tribunais de contas, responsáveis pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos e entidades da Administração Pública direta e indireta, nos termos dos arts. 70 a 75 da Constituição Federal e respectivas constituições estaduais, e dos RPPS, na forma do inciso IX do art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998.
40. **Parecer atuarial:** documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
41. **Passivo atuarial:** é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.
42. **Pensionista:** o dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.
43. **Plano de benefícios:** benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
44. **Plano de custeio:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.
45. **Plano de custeio de equilíbrio:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessárias para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.
46. **Plano de custeio vigente:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.
47. **Projeções atuariais com as alíquotas de equilíbrio:** compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas novas alíquotas de equilíbrio, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.
48. **Projeções atuariais com as alíquotas vigentes:** compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por repartição de capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.
49. **Provisão matemática de benefícios a conceder:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.
50. **Provisão matemática de benefícios concedidos:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

51. **Regime financeiro de capitalização:** regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.
52. **Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura:** regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador do benefício venha ocorrer naquele único exercício.
53. **Regime financeiro de repartição simples:** regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.
54. **Regime Geral de Previdência Social - RGPS:** regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.
55. **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS:** o regime de previdência estabelecido no âmbito do ente federativo e que assegure por lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivos, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.
56. **Relatório da avaliação atuarial:** documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.
57. **Relatório de análise das hipóteses:** instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime, às normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS e às normas editadas pelo ente federativo.
58. **Reserva administrativa:** constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
59. **Reserva de contingência:** montante decorrente do resultado superavitário, para garantia de benefícios.
60. **Resultado atuarial:** resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.
61. **Segregação da massa:** a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição.
62. **Segurado:** o servidor público civil titular de cargo efetivo, o magistrado e o membro do Ministério Público e de tribunal de contas, ativo e aposentado; o militar estadual ativo, da reserva remunerada ou reformado, com vinculação previdenciária ao RPPS, abrangendo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, instituições, órgãos e entidades autônomas.
63. **Segurado aposentado:** o segurado em gozo de aposentadoria.
64. **Segurado ativo:** o segurado que esteja em fase laborativa.
65. **Serviço passado:** parcela do passivo atuarial do servidor ativo correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a qual não exista compensação previdenciária integral. No caso do aposentado ou pensionista, é a parcela do passivo atuarial referente a esses beneficiários, relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para o correspondente custeio.
66. **Sobrevida média dos aposentados e pensionistas:** representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados, pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
67. **Superávit atuarial:** resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.
68. **Tábuas biométricas:** instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade, etc.
69. **Taxa atuarial de juros:** é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.
70. **Taxa de administração:** compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.
71. **Taxa de juros parâmetro:** aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.
72. **Valor atual das contribuições futuras:** valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.
73. **Valor atual dos benefícios futuros:** valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.
74. **Viabilidade financeira:** capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.
75. **Viabilidade fiscal:** capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
76. **Viabilidade orçamentária:** capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.
77. **Unidade gestora:** a entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública do ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.
78. **Valor Justo:** valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.

ANEXO 2 – ESTATÍSTICAS

Por meio de gráficos e tabelas, serão evidenciadas a seguir as principais características analisadas pela **LUMENS ATUARIAL**, delineando o perfil dos servidores ativos, inativos e pensionistas. As observações do comportamento desses dados serviram para auxiliar na definição dos parâmetros do trabalho.

2.1. FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

O **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE (MG) – RPPS-BH** possui um contingente de 12.312 segurados, distribuídos entre ativos, inativos e pensionistas, conforme apresentado na Tabela a seguir.

TABELA 51. DISTRIBUIÇÃO GERAL DA POPULAÇÃO

Situação da população coberta	Quantidade		Remuneração média (R$)		Idade média	
	Sexo feminino	Sexo masculino	Sexo feminino	Sexo masculino	Sexo feminino	Sexo masculino
Ativos	10.506	1.677	R$ 3.663,07	R$ 5.407,71	43,21	41,26
Aposentados por tempo de contribuição	24	2	R$ 3.222,45	R$ 3.155,26	55,96	56,50
Aposentados por idade	9	0	R$ 1.684,89	R$ 0,00	64,78	0,00
Aposentados - compulsória	1	1	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00	75,00	77,00
Aposentados por invalidez	29	8	R$ 1.373,60	R$ 2.130,04	47,93	49,75
Pensionistas	23	32	R$ 2.125,91	R$ 1.751,96	32,70	38,31

GRÁFICO 2. DISTRIBUIÇÃO GERAL DA POPULAÇÃO, POR STATUS

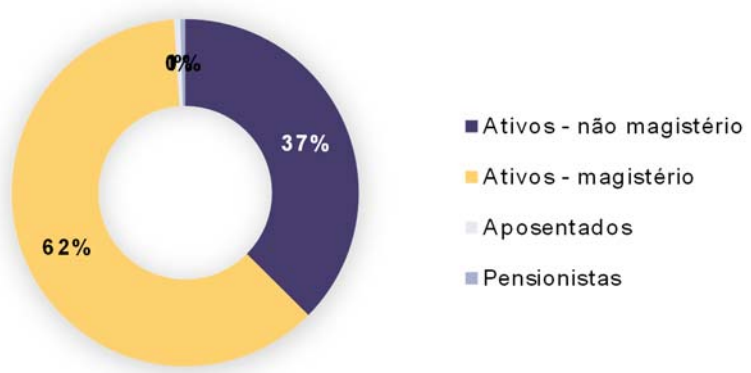

De acordo com o gráfico acima, verifica-se que no presente estudo há 94,44 servidores ativos para cada assistido, considerado os aposentados e os pensionistas.

GRÁFICO 3. DISTRIBUIÇÃO GERAL DA POPULAÇÃO, POR SEXO

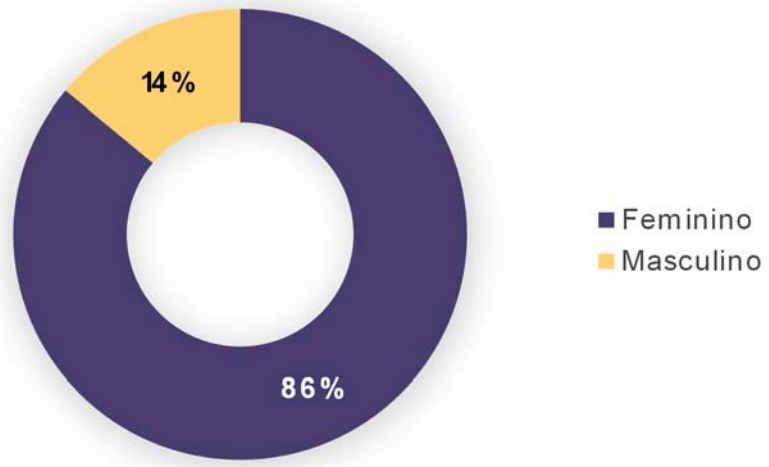

Merece destaque as características da população do sexo feminino, uma vez que o tempo de contribuição e a idade para aposentadoria são inferiores quando comparada as do sexo masculino, além de apresentarem uma expectativa de vida mais elevada. Desse modo, uma população que apresente um quantitativo maior de mulheres em relação aos homens, será mais oneroso ao Regime.

GRÁFICO 4. DISTRIBUIÇÃO GERAL DA POPULAÇÃO, POR FAIXA ETÁRIA

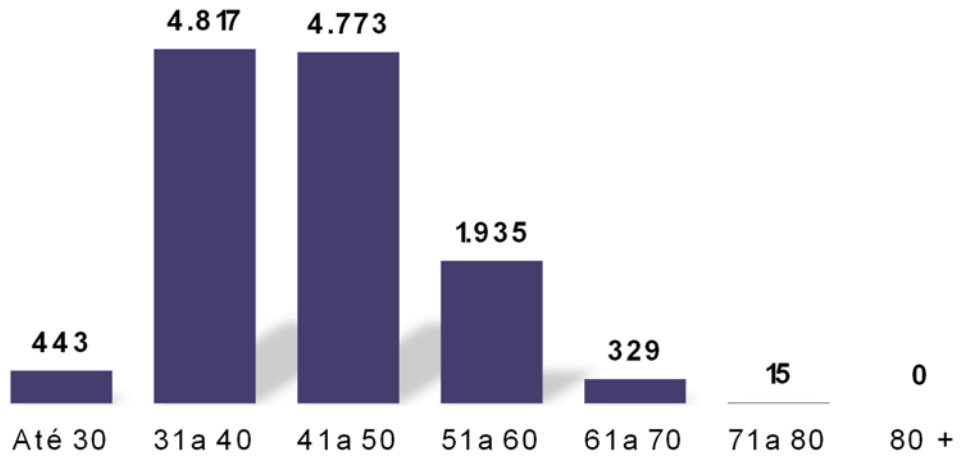

Na sequência, serão demonstrados os gráficos analíticos referentes à atual população de servidores ativos, aposentados e pensionistas deste Plano.

2.1.1. Estatísticas dos servidores ativos

Os arquivos apresentaram 12.183 registros, sendo um para cada servidor efetivo ativo do Município de BELO HORIZONTE. As características que indicam a regularidade da carreira do servidor em relação à idade, à remuneração, ao tempo de contribuição, ao tempo de espera, entre outras, são evidenciadas pelas várias visões apresentadas nesse estudo.

GRÁFICO 5. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS ATIVOS, POR SEXO

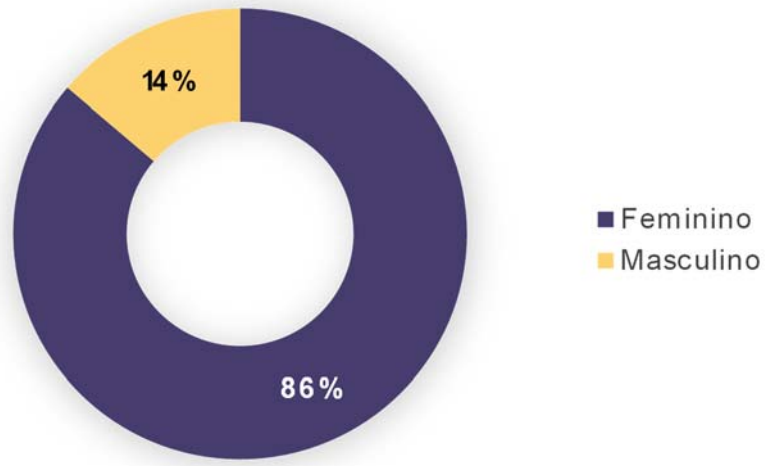

GRÁFICO 6. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS ATIVOS, POR FAIXA ETÁRIA

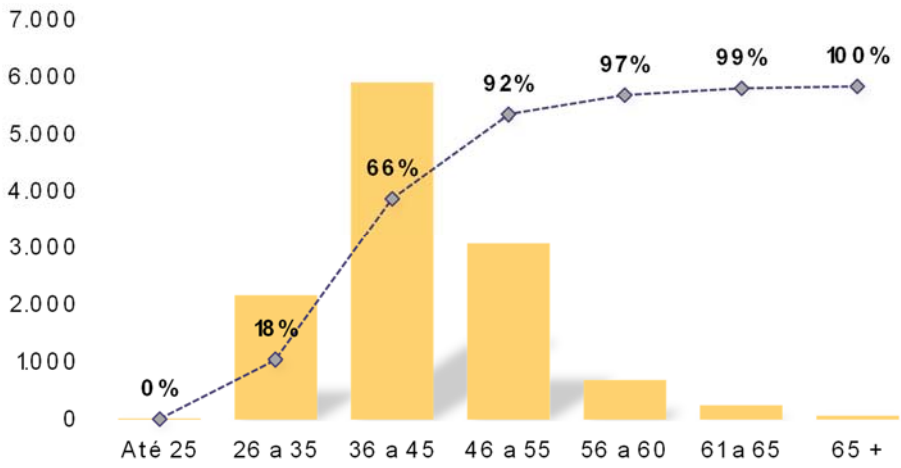

Em relação ao gráfico acima, verifica-se que cenário mais favorável ao plano de custeio será observado quando a maior parte dos servidores ativos estiverem compreendidos nas faixas etárias de até 45 anos, indicando que a minoria dos servidores apresentará risco iminente de aposentadoria.

Situação contrária será observada quando houver grande representatividade de servidores nas faixas etárias superiores a 45 anos, indicando uma maior proximidade aos requisitos de elegibilidade para aposentadoria e, por conseguinte, um impacto na folha de benefícios do Regime, em razão de relevantes incrementos para os próximos exercícios.

GRÁFICO 7. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS ATIVOS, POR ESTADO CIVIL

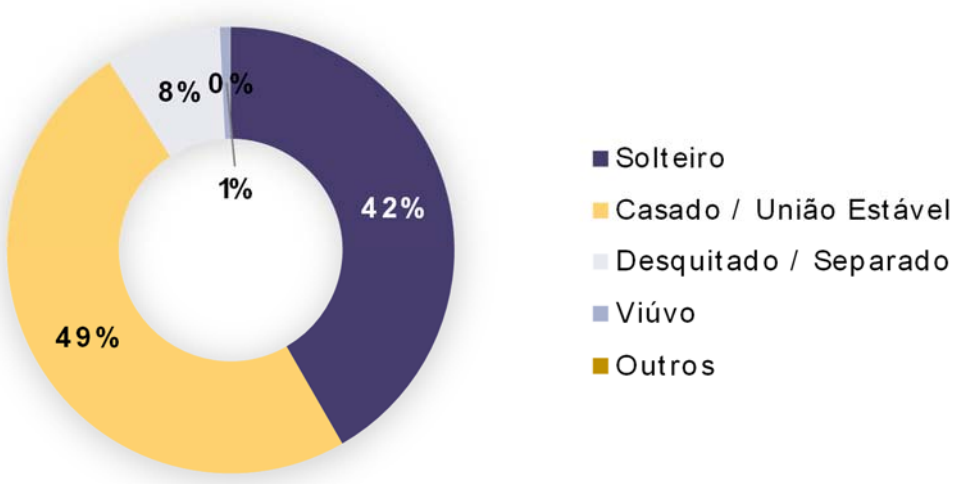

No que se refere a condição do segurado, quanto maior o percentual de servidores casados/união estável, maior a necessidade de se estimar a constituição de provisão matemática para os benefícios de pensão por morte na fase ativa dos servidores e, portanto, são mais onerosos aos sistemas previdenciários quando comparados aos solteiros.

GRÁFICO 8. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS ATIVOS, POR FAIXA DE REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO

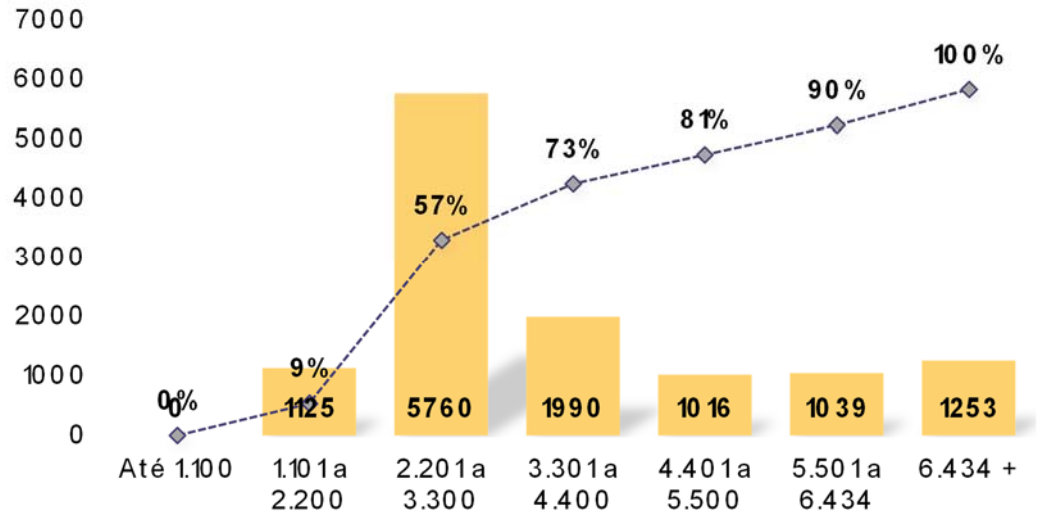

Referente às remunerações dos servidores ativos, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer natureza, cumpre ressaltar que não poderão exceder o subsídio mensal do Prefeito.

GRÁFICO 9. REMUNERAÇÃO MÉDIA DOS SEGURADOS ATIVOS, POR IDADE

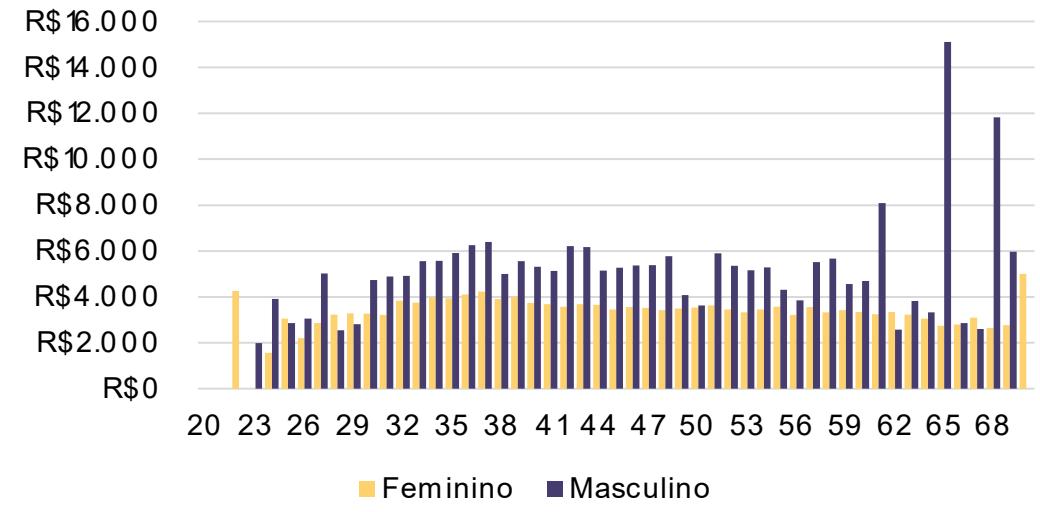

GRÁFICO 10. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS ATIVOS, POR TEMPO DE ESPERA PARA APOSENTADORIA

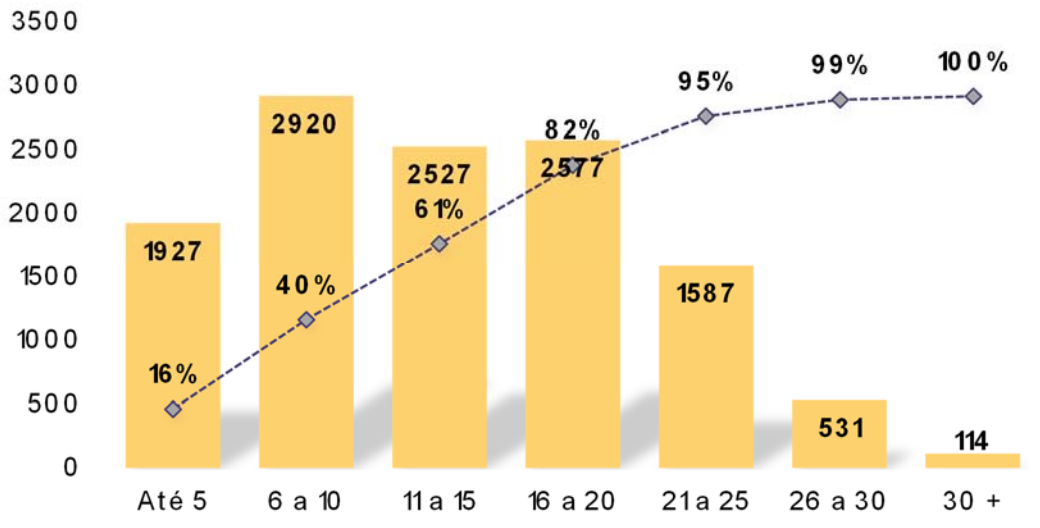

A distribuição deste gráfico demonstra que quanto maior o tempo de espera para aposentadoria e, por conseguinte, a representatividade dos segurados ativos nas faixas mais elevadas, o servidor ativo terá um período maior de contribuição, favorecendo, portanto, o plano de benefícios.

GRÁFICO 11. TEMPO MÉDIO DE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS ATIVOS

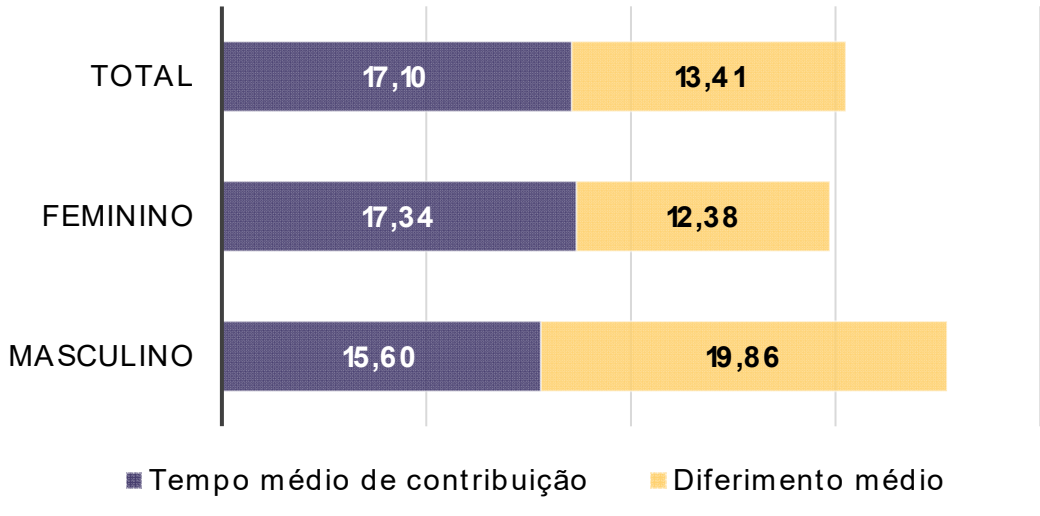

No que concerne ao tempo médio de contribuição dos segurados ativos, verifica-se uma diferença a menor para as seguradas do sexo feminino quando comparado com o tempo médio de contribuição dos segurados do sexo masculino.

2.1.2. Estatísticas dos servidores inativos

Os arquivos contemplaram as informações de 74 inativos vinculados ao Fundo em Capitalização e suas características estão a seguir demonstradas.

GRÁFICO 12. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS INATIVOS, POR SEXO

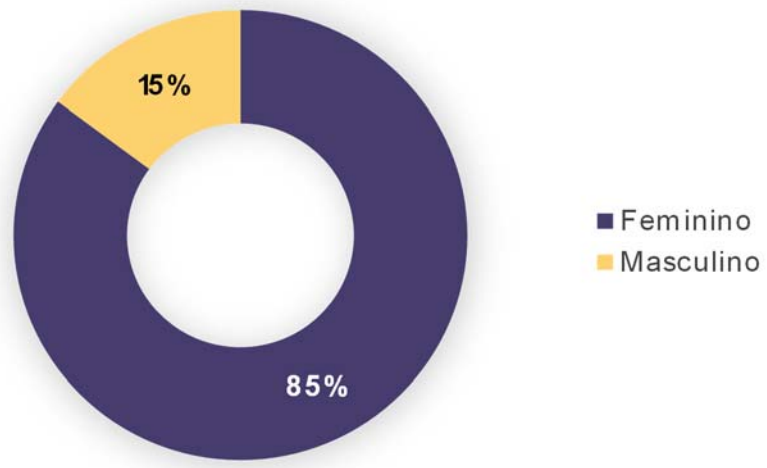

GRÁFICO 13. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS INATIVOS, POR FAIXA ETÁRIA

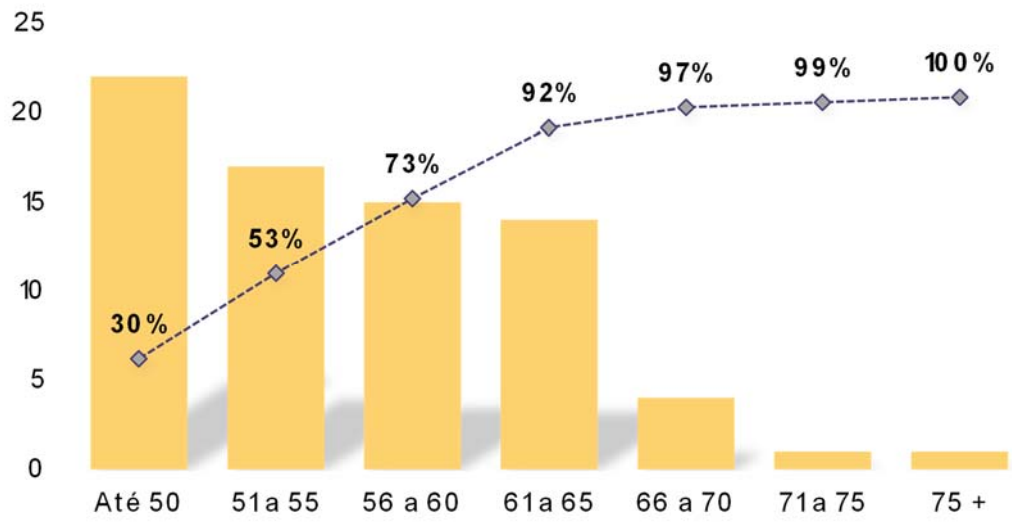

GRÁFICO 14. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS INATIVOS, POR FAIXA DE BENEFÍCIO

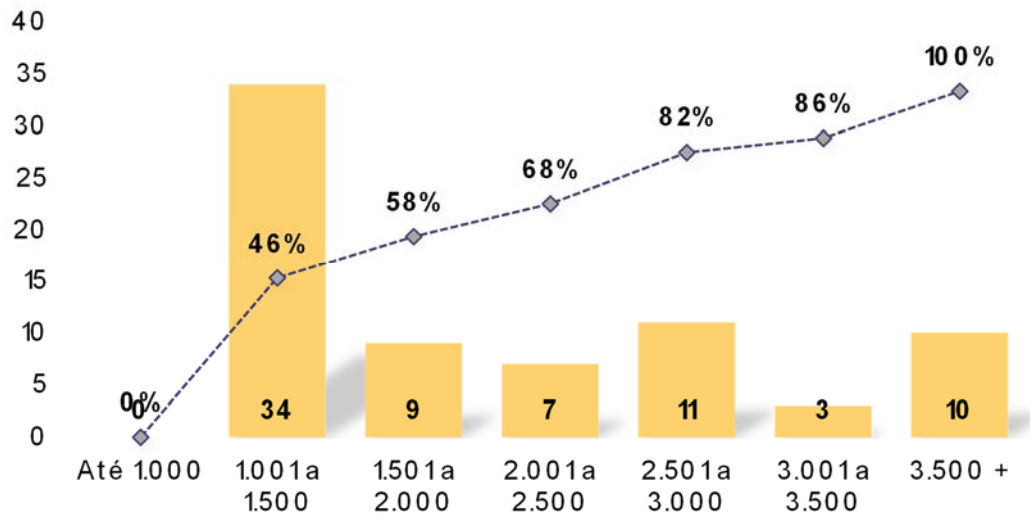

Em relação aos proventos, aplica-se o mesmo limite constitucional explicitado no caso dos ativos, sendo o Plano responsável por arcar com esses custos até sua extinção ou da respectiva reversão em pensão por morte.

GRÁFICO 15. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS INATIVOS, POR TIPO DE BENEFÍCIO

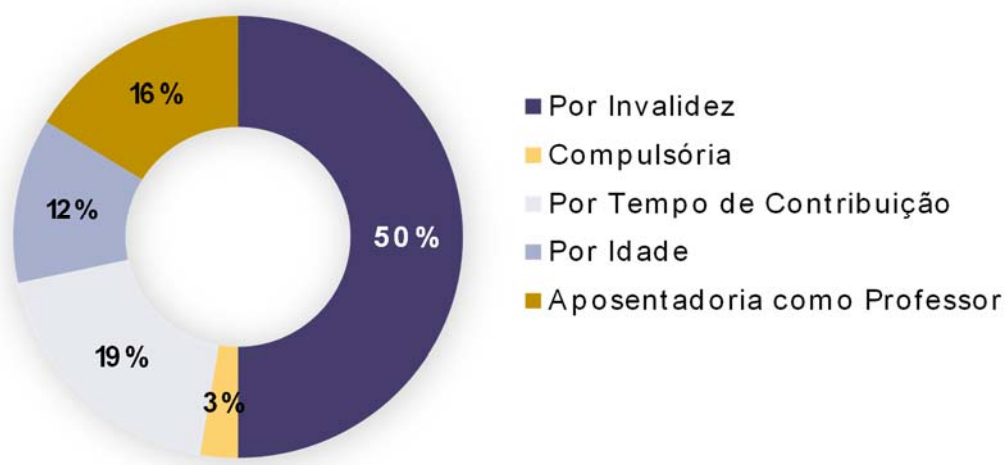

Relativo ao tipo de benefício, o gráfico supra indica que quanto maior o percentual de servidores que se aposentaram por invalidez, maior será o custo para o Regime, corroborando com as razões já especificadas.

2.1.3. Estatísticas dos pensionistas

O arquivo apresentou informações para 55 pensionistas distribuídos em grupos familiares e o resumo das informações se encontra detalhado abaixo.

GRÁFICO 16. DISTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA, POR SEXO

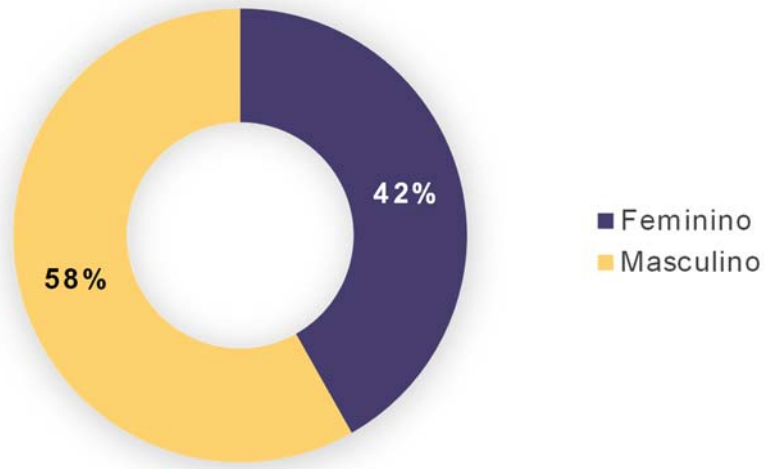

GRÁFICO 17. DISTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTAS, POR FAIXA ETÁRIA

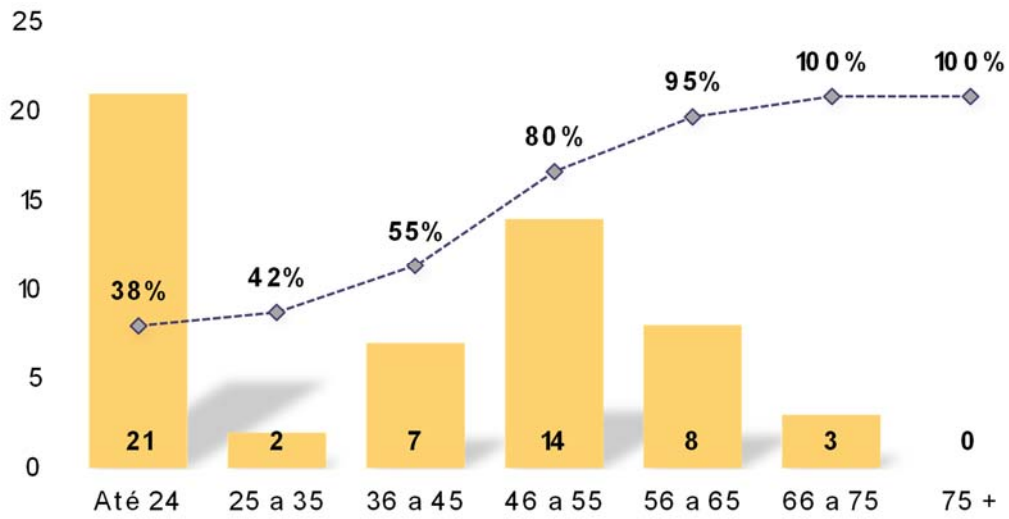

Conforme se verifica no gráfico anterior, benefícios compreendidos na primeira faixa etária representam os filhos menores em gozo de pensão temporária e, portanto, uma parcela dos benefícios concedidos, cuja maioria dos dependentes receberão benefícios vitalícios.

GRÁFICO 18. DISTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA, POR FAIXA DE BENEFÍCIO

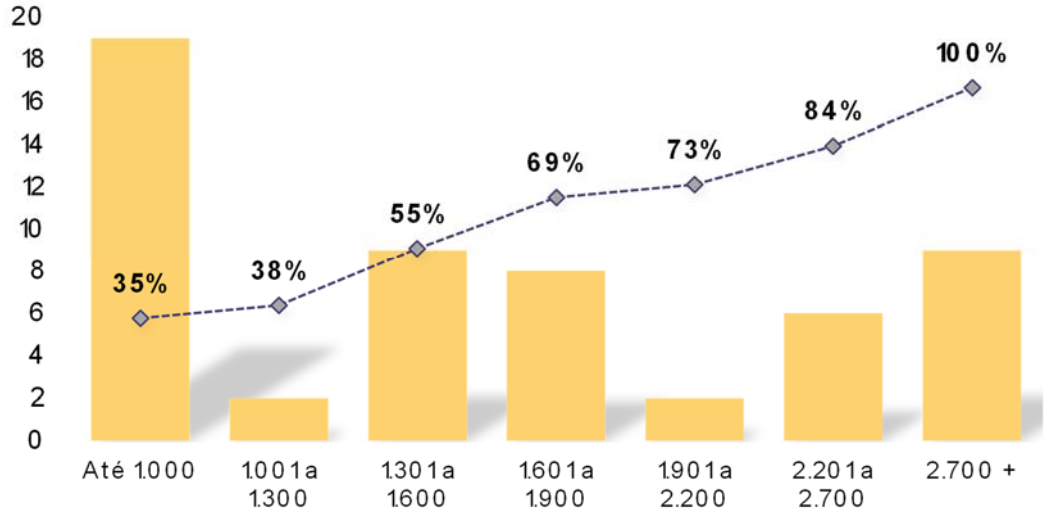

Importante ressaltar que no caso das pensões podem ocorrer valores inferiores ao salário mínimo, por constar mais de um dependente na mesma hierarquia genealógica.

2.1.4. Análise comparativa

TABELA 52. ANÁLISE COMPARATIVA POR QUANTIDADE DE SEGURADOS

Situação da população coberta	Quantidade			
	2020		2021	
	Sexo feminino	Sexo masculino	Sexo feminino	Sexo masculino
Ativos	10.549	1.681	10.506	1.677
Aposentados por tempo de contribuição	19	1	24	2
Aposentados por idade	6	0	9	0
Aposentados - compulsória	1	1	1	1
Aposentados por invalidez	23	7	29	8
Pensionistas	13	21	23	32

TABELA 53. ANÁLISE COMPARATIVA POR IDADE

População coberta	Idade média			
	2020		2021	
	Sexo feminino	Sexo masculino	Sexo feminino	Sexo masculino
Ativos	42,23	40,35	43,21	41,26
Aposentados por tempo de contribuição	54,47	48,00	55,96	56,50
Aposentados por idade	65,50	0,00	64,78	0,00
Aposentados - compulsória	57,00	76,00	75,00	77,00
Aposentados por invalidez	46,74	48,43	47,93	49,75
Pensionistas	38,08	43,62	32,70	38,31

TABELA 54. ANÁLISE COMPARATIVA POR REMUNERAÇÃO MÉDIA

Situação da população coberta	Remuneração média			
	2020		2021	
	Sexo feminino	Sexo masculino	Sexo feminino	Sexo masculino
Ativos	R$ 3.337,92	R$ 5.024,98	R$ 3.663,07	R$ 5.407,71
Aposentados por tempo de contribuição	R$ 2.810,57	R$ 1.045,00	R$ 3.222,45	R$ 3.155,26
Aposentados por idade	R$ 1.456,71	R$ 0,00	R$ 1.684,89	R$ 0,00
Aposentados - compulsória	R$ 4.983,54	R$ 1.045,00	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
Aposentados por invalidez	R$ 1.242,32	R$ 2.203,67	R$ 1.373,60	R$ 2.130,04
Pensionistas	R$ 2.409,43	R$ 1.906,85	R$ 2.125,91	R$ 1.751,96

2.2. FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

Já o Fundo em Repartição possui um contingente de 38.291 segurados, distribuídos entre ativos, inativos e pensionistas, conforme apresentado na Tabela a seguir.

TABELA 55. DISTRIBUIÇÃO GERAL DA POPULAÇÃO

Situação da população coberta	Quantidade		Remuneração média (R$)		Idade média	
	Sexo feminino	Sexo masculino	Sexo feminino	Sexo masculino	Sexo feminino	Sexo masculino
Ativos	12.922	5.531	R$ 5.692,38	R$ 6.498,45	50,58	48,74
Aposentados por tempo de contribuição	12.011	2.556	R$ 5.806,12	R$ 7.035,51	66,36	72,64
Aposentados por idade	878	124	R$ 2.515,77	R$ 3.882,95	72,66	75,65
Aposentados - compulsória	84	32	R$ 2.436,73	R$ 2.548,74	81,80	81,47
Aposentados por invalidez	812	327	R$ 2.614,86	R$ 3.264,79	65,62	67,98
Pensionistas	2.311	703	R$ 3.587,56	R$ 3.171,67	72,26	59,76

GRÁFICO 19. **DISTRIBUIÇÃO GERAL DA POPULAÇÃO, POR STATUS**

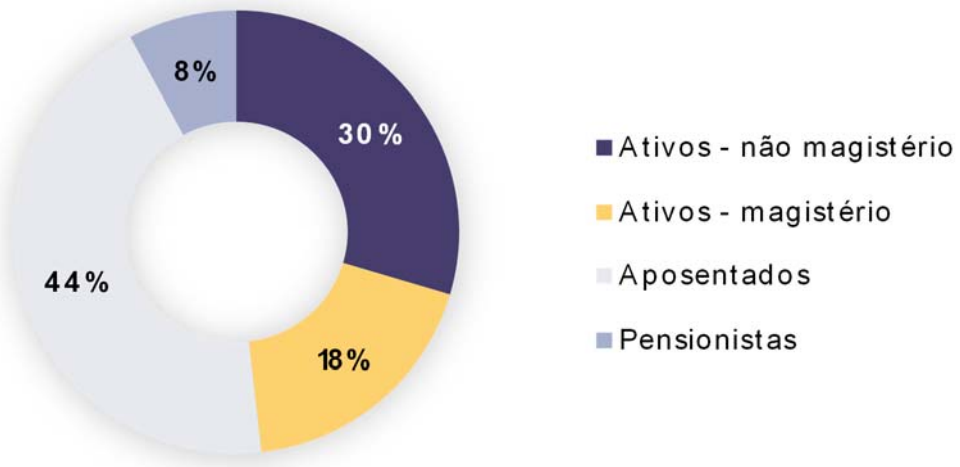

De acordo com o gráfico anterior, verifica-se que no presente estudo há 0,93 servidores ativos para cada assistido, considerado os aposentados e os pensionistas.

GRÁFICO 20. **DISTRIBUIÇÃO GERAL DA POPULAÇÃO, POR SEXO**

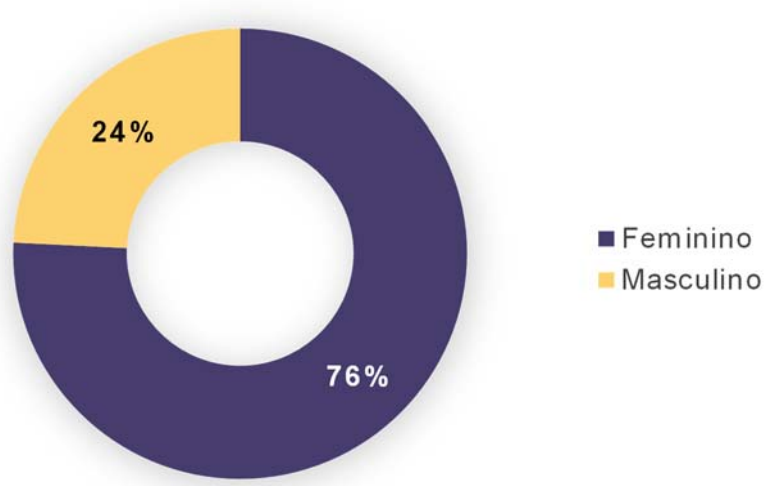

Merece destaque as características da população do sexo feminino, uma vez que o tempo de contribuição e a idade para aposentadoria são inferiores quando comparada as do sexo masculino, além de apresentarem uma expectativa de vida mais elevada. Desse modo, uma população que apresente um quantitativo maior de mulheres em relação aos homens, será mais oneroso ao Regime.

GRÁFICO 21. **DISTRIBUIÇÃO GERAL DA POPULAÇÃO, POR FAIXA ETÁRIA**

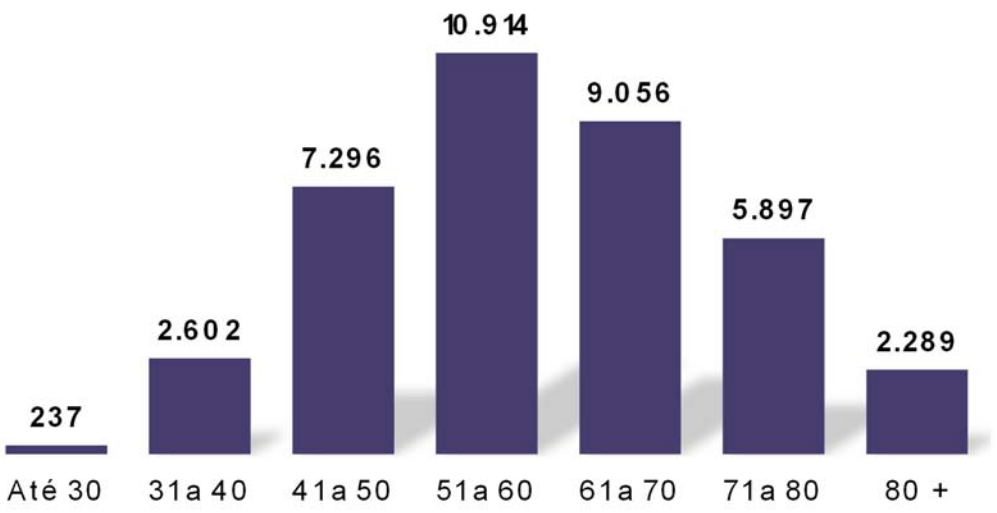

Na sequência, serão demonstrados os gráficos analíticos referentes à atual população de servidores ativos, aposentados e pensionistas deste Plano.

2.2.1. Estatísticas dos servidores ativos

Os arquivos apresentaram 18.453 registros, sendo um para cada servidor efetivo ativo do Município de BELO HORIZONTE. As características que indicam a regularidade da carreira do servidor em relação à idade, à remuneração, ao tempo de contribuição, ao tempo de espera, entre outras, são evidenciadas pelas várias visões apresentadas nesse estudo.

GRÁFICO 22. **DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS ATIVOS, POR SEXO**

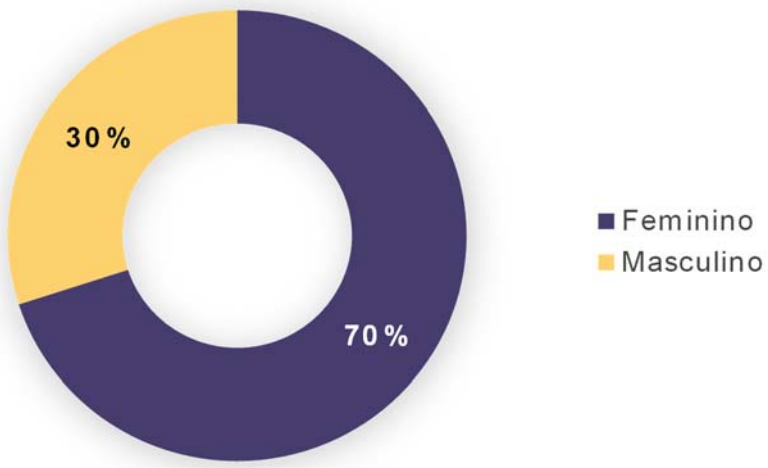

GRÁFICO 23. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS ATIVOS, POR FAIXA ETÁRIA

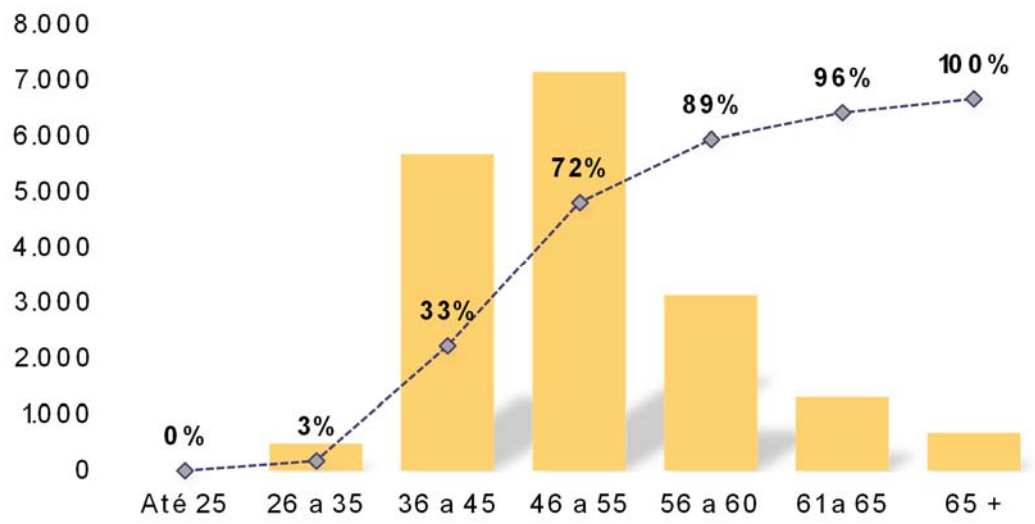

Em relação ao gráfico anterior, verifica-se que cenário mais favorável ao plano de custeio será observado quando a maior parte dos servidores ativos estiverem compreendidos nas faixas etárias até 45 anos, indicando que a minoria dos servidores apresentará risco iminente de aposentadoria.

Situação contrária será observada quando houver grande representatividade de servidores nas faixas etárias superiores a 45 anos, indicando uma maior proximidade aos requisitos de elegibilidade para aposentadoria e, por conseguinte, um impacto na folha de benefícios do Regime, em razão de relevantes incrementos para os próximos exercícios.

GRÁFICO 24. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS ATIVOS, POR ESTADO CIVIL

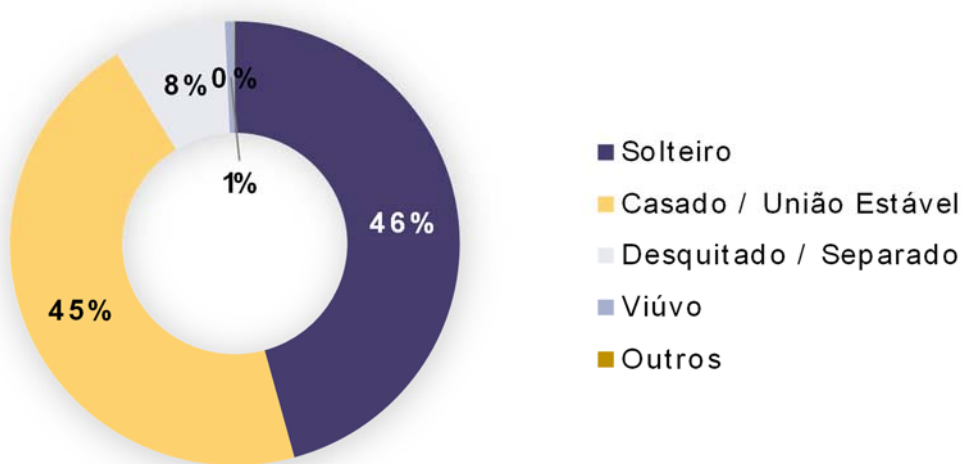

No que se refere a condição do segurado, quanto maior o percentual de servidores casados/união estável, maior a necessidade de se estimar a constituição de provisão matemática para os benefícios de pensão por morte na fase ativa dos servidores e, portanto, mais onerosos aos sistemas previdenciários quando comparados aos solteiros.

GRÁFICO 25. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS ATIVOS, POR FAIXA DE REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO

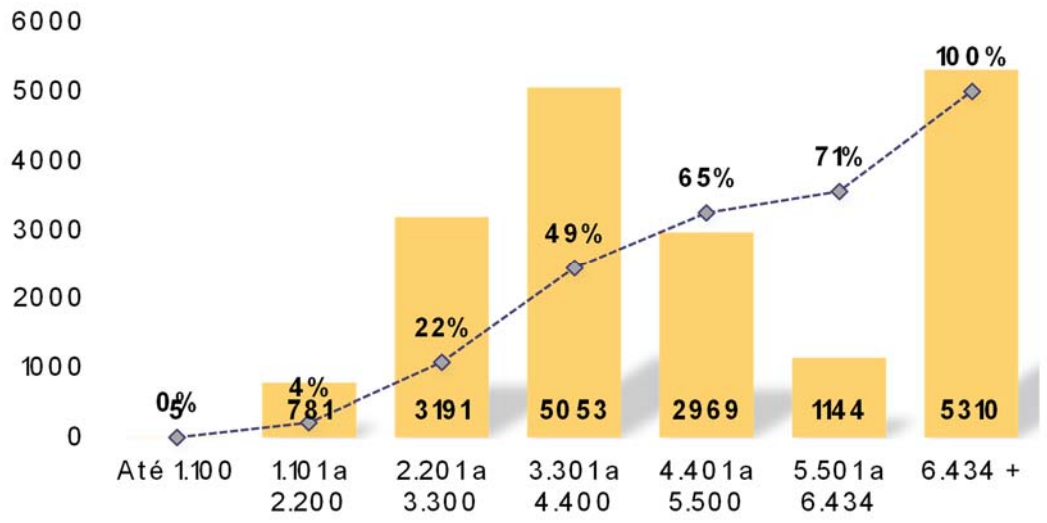

Referente às remunerações dos servidores ativos, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer natureza, cumpre ressaltar que não poderão exceder o subsídio mensal do Prefeito.

GRÁFICO 26. REMUNERAÇÃO MÉDIA DOS SEGURADOS ATIVOS, POR IDADE

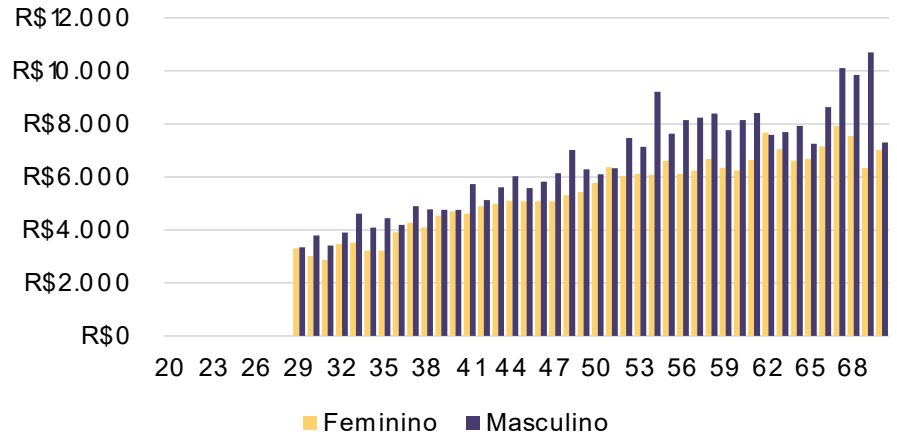

GRÁFICO 27. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS ATIVOS, POR TEMPO DE ESPERA DE APOSENTADORIA

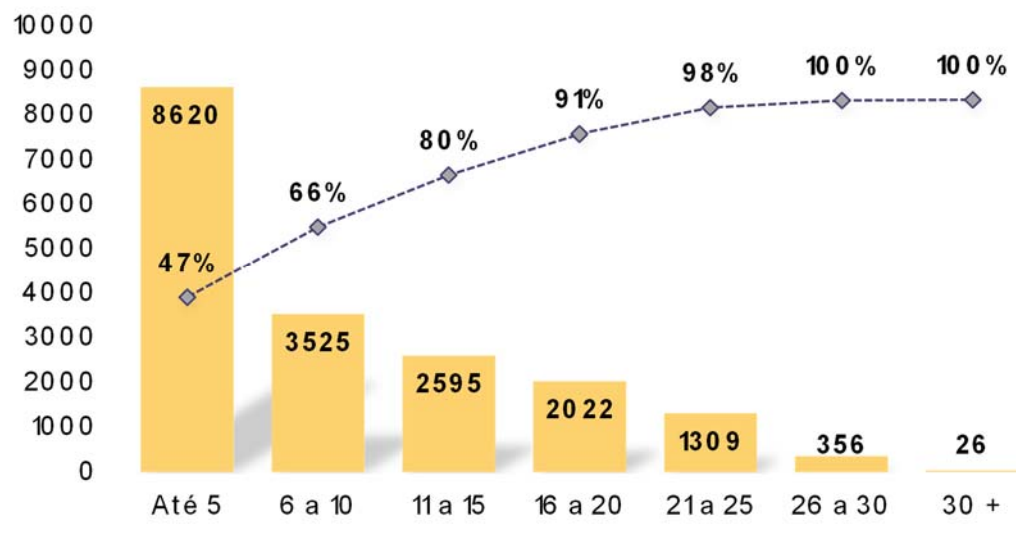

A distribuição deste gráfico demonstra que quanto maior o tempo de espera para aposentadoria e, por conseguinte, a representatividade dos segurados ativos nas faixas mais elevadas, o servidor ativo terá um período maior de contribuição, favorecendo, portanto, o plano de benefícios do Regime.

GRÁFICO 28. TEMPO MÉDIO DE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS ATIVOS

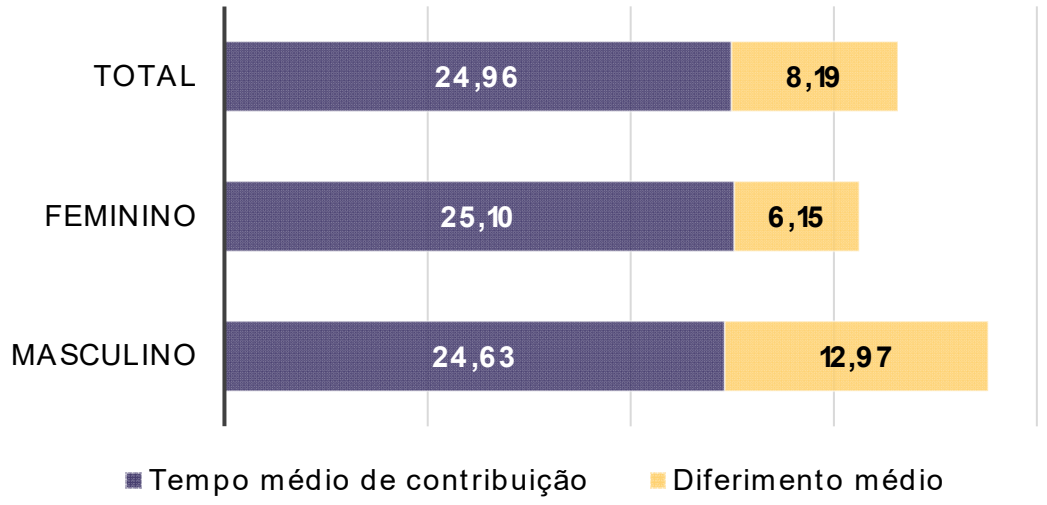

No que concerne ao tempo médio de contribuição dos segurados ativos, verifica-se uma diferença a menor para as seguradas do sexo feminino quando comparado com o tempo médio de contribuição dos segurados do sexo masculino.

2.2.2. Estatísticas dos servidores inativos

Os arquivos contemplaram as informações de 16.824 inativos vinculados ao Regime e suas características estão a seguir demonstradas.

GRÁFICO 29. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS INATIVOS, POR SEXO

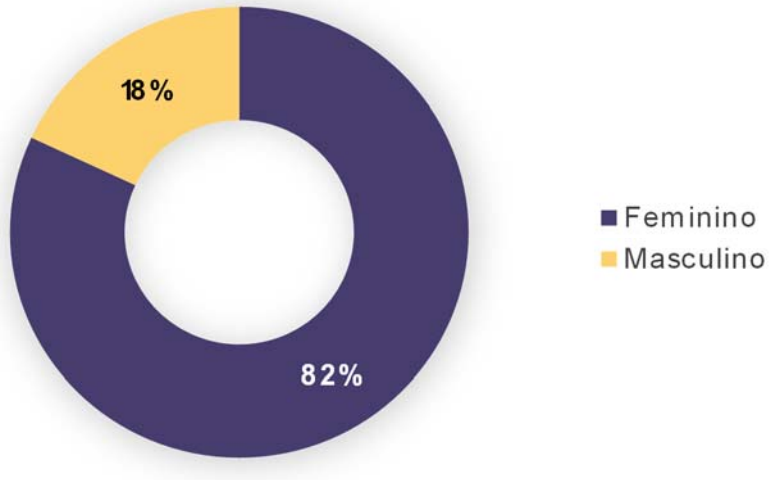

GRÁFICO 30. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS INATIVOS, POR FAIXA ETÁRIA

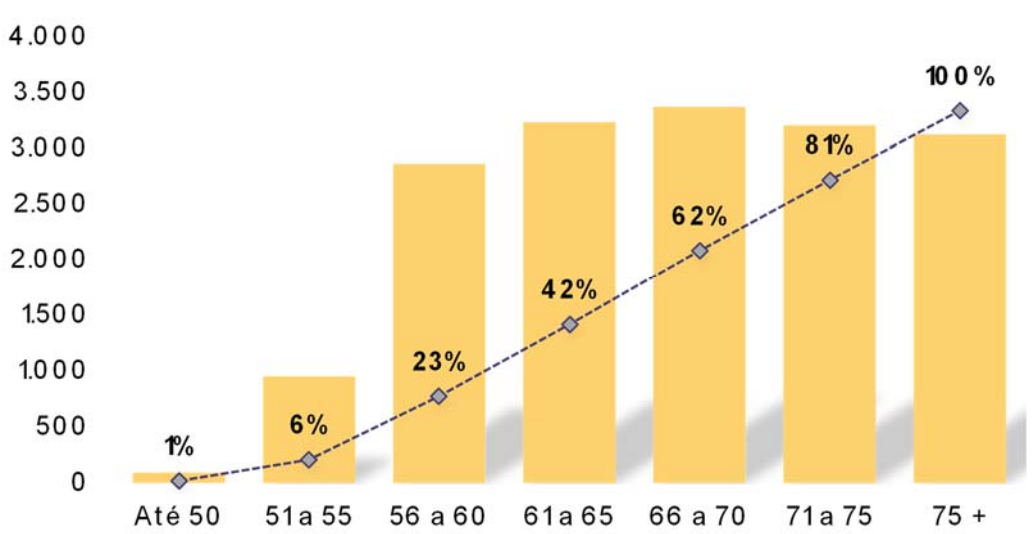

Segundo o gráfico anterior, é possível observar que segurados inativos com idade inferior a 50 anos representam as aposentadorias por invalidez, indicando, desse modo, um cenário desfavorável ao Regime, haja vista a necessidade de custear tais benefícios por um período mais longo.

GRÁFICO 31. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS INATIVOS, POR FAIXA DE BENEFÍCIO

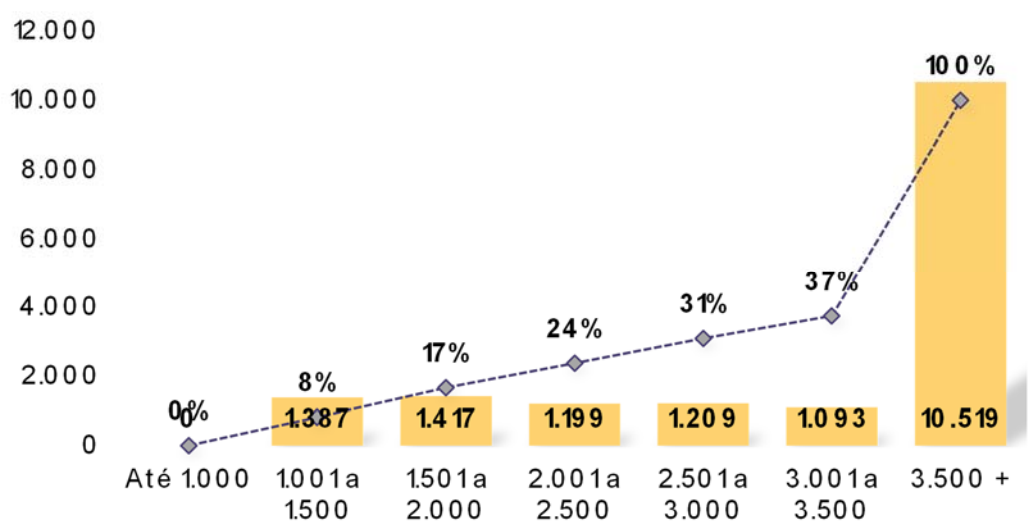

Em relação aos proventos, aplica-se o mesmo limite constitucional explicitado no caso dos ativos, sendo o Regime responsável por arcar com esses custos até sua extinção ou da respectiva reversão em pensão por morte.

GRÁFICO 32. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS INATIVOS, POR TIPO DE BENEFÍCIO

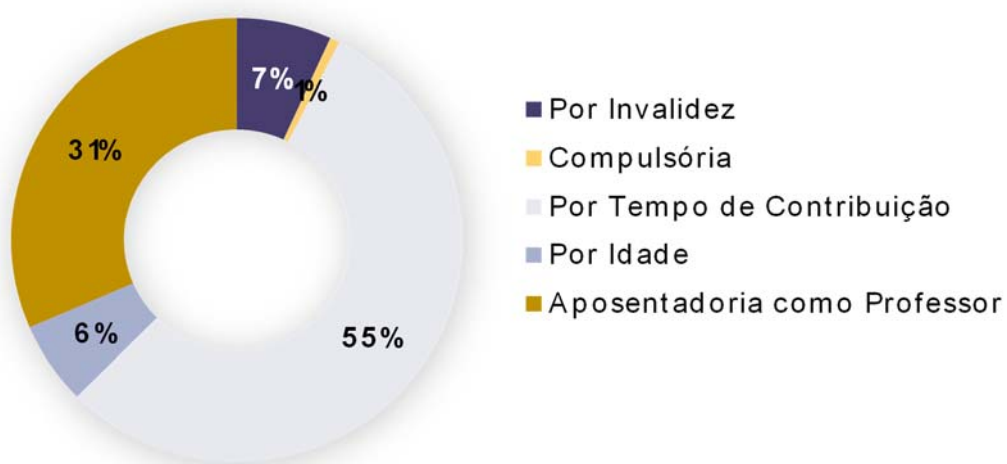

Relativo ao tipo de benefício, o gráfico supra indica que quanto maior o percentual de servidores que se aposentaram por invalidez, maior será o custo para o Regime, corroborando com as razões já especificadas.

2.2.3. Estatísticas dos pensionistas

O arquivo apresentou informações para 3.014 pensionistas distribuídos em grupos familiares e o resumo das informações se encontra detalhado abaixo.

GRÁFICO 33. DISTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA, POR SEXO

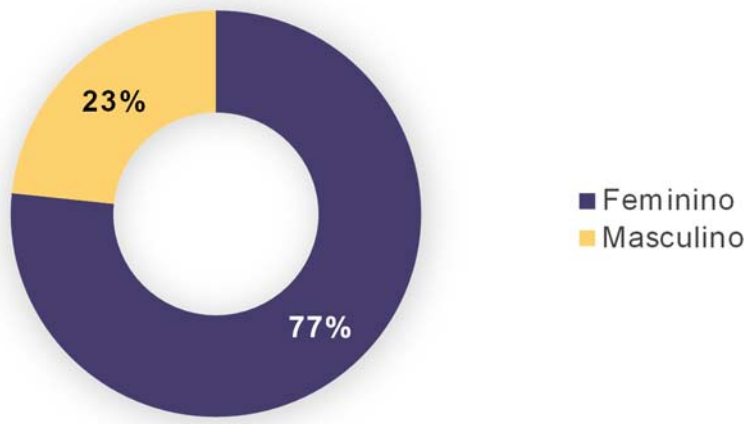

GRÁFICO 34. DISTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTAS, POR FAIXA ETÁRIA

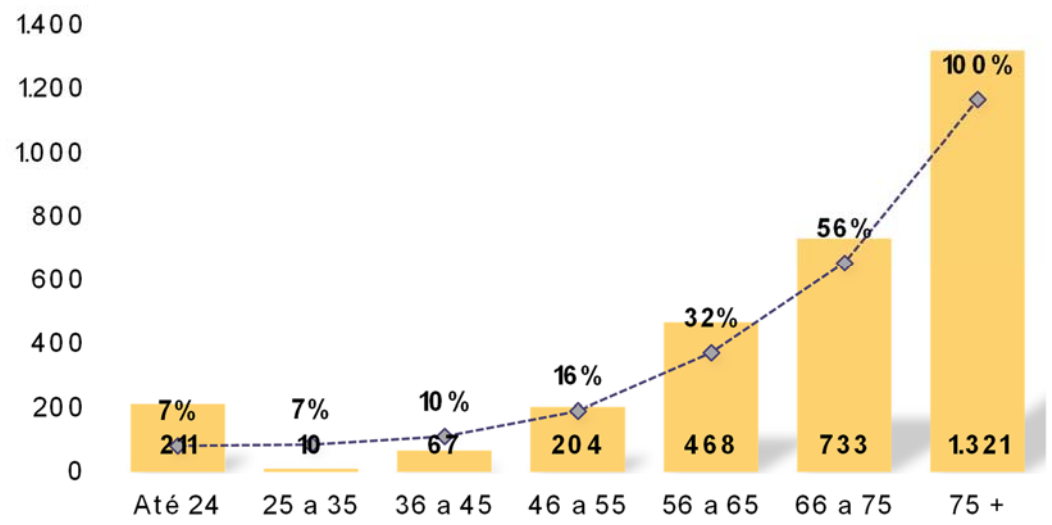

Conforme se verifica no gráfico anterior, benefícios compreendidos na primeira faixa etária representam os filhos menores em gozo de pensão temporária e, portanto, uma parcela dos benefícios concedidos, cuja maioria dos dependentes receberão benefícios vitalícios.

GRÁFICO 35. DISTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA, POR FAIXA DE BENEFÍCIO

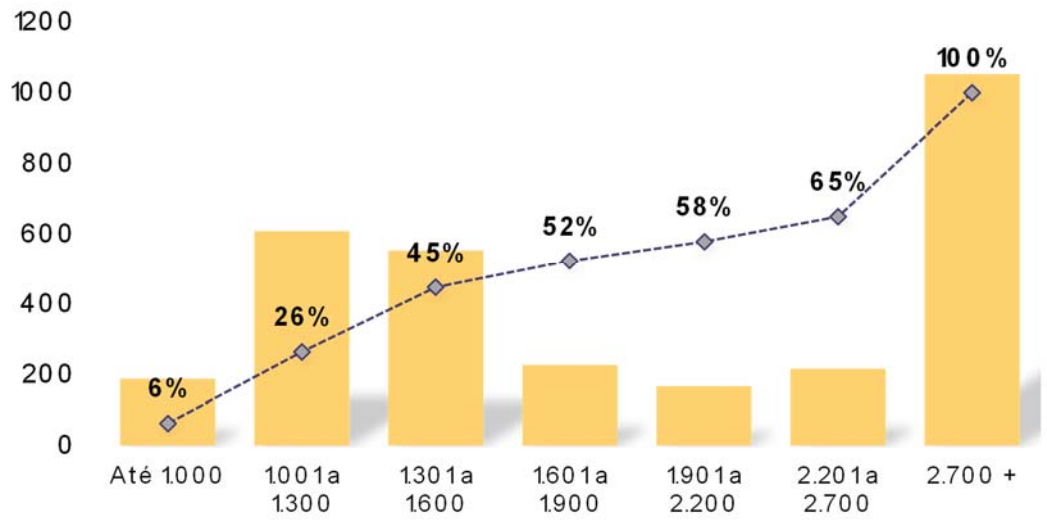

Importante ressaltar que no caso das pensões podem ocorrer valores inferiores ao salário mínimo, por constar mais de um dependente na mesma hierarquia genealógica.

2.2.4. Análise comparativa

TABELA 56. ANÁLISE COMPARATIVA POR QUANTIDADE DE SEGURADOS

Situação da população coberta	Quantidade			
	2020		2021	
	Sexo feminino	Sexo masculino	Sexo feminino	Sexo masculino
Ativos	13.517	5.704	12.922	5.531
Aposentados por tempo de contribuição	11.689	2.523	12.011	2.556
Aposentados por idade	811	116	878	124
Aposentados - compulsória	92	33	84	32
Aposentados por invalidez	818	337	812	327
Pensionistas	2.339	675	2.311	703

TABELA 57. ANÁLISE COMPARATIVA POR IDADE

Situação da população coberta	Idade média			
	2020		2021	
	Sexo feminino	Sexo masculino	Sexo feminino	Sexo masculino
Ativos	49,89	48,05	50,58	48,74
Aposentados por tempo de contribuição	65,79	72,42	66,36	72,64
Aposentados por idade	72,55	75,41	72,66	75,65
Aposentados - compulsória	80,27	79,88	81,80	81,47
Aposentados por invalidez	65,32	67,56	65,62	67,98
Pensionistas	72,44	58,97	72,26	59,76

TABELA 58. ANÁLISE COMPARATIVA POR REMUNERAÇÃO MÉDIA

Situação da população coberta	Remuneração média			
	2020		2021	
	Sexo feminino	Sexo masculino	Sexo feminino	Sexo masculino
Ativos	R$ 5.231,57	R$ 6.131,46	R$ 5.692,38	R$ 6.498,45
Aposentados por tempo de contribuição	R$ 5.533,59	R$ 6.545,01	R$ 5.806,12	R$ 7.035,51
Aposentados por idade	R$ 2.350,77	R$ 3.691,56	R$ 2.515,77	R$ 3.882,95
Aposentados - compulsória	R$ 2.401,24	R$ 3.005,92	R$ 2.436,73	R$ 2.548,74
Aposentados por invalidez	R$ 2.496,19	R$ 3.108,03	R$ 2.614,86	R$ 3.264,79
Pensionistas	R$ 3.445,44	R$ 3.014,60	R$ 3.587,56	R$ 3.171,67

ANEXO 3 - PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

TABELA 59. ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Conta	Título	Valor (R$)
Sem Máscara	**(1) ATIVO - PLANO FINANCEIRO**	R$ 51.979.733,89
Sem Máscara	Aplicações conforme DAIR - PLANO FINANCEIRO	R$ 51.979.733,89
Sem Máscara	Parcelamentos - PLANO FINANCEIRO	R$ 0,00
Sem Máscara	**(2) ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO**	R$ 1.588.339.135,17
Sem Máscara	Aplicações conforme DAIR - PLANO PREVIDENCIÁRIO	R$ 1.588.339.135,17
Sem Máscara	Parcelamentos - PLANO PREVIDENCIÁRIO	R$ 0,00
2.2.7.2.1 (4)+(5)+(6)+(7)-(8)+(9)+(10)	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	R$ 2.321.563.161,04
2.2.7.2.1.01	(4) PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R$ 51.979.733,89
2.2.7.2.1.01.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R$ 17.871.537.016,85
2.2.7.2.1.01.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R$ 466.765.039,40
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R$ 37.156.137,45
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R$ 106.711.102,07
2.2.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R$ 17.208.925.004,04
2.2.7.2.1.01.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02	(5) PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R$ 17.876.431.181,70
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R$ 1.761.281.971,16
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R$ 1.694.733.068,05
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R$ 1.152.656.693,23
2.2.7.2.1.02.06	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R$ 13.267.759.449,26
2.2.7.2.1.02.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R$ 0,00
2.2.7.2.1.03	(6) PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R$ 47.612.257,06
2.2.7.2.1.03.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R$ 48.389.520,79
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R$ 55.058,91
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R$ 54.608,23
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R$ 667.596,59
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R$ 0,00
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R$ 0,00
2.2.7.2.1.04	(7) PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	R$ 2.221.971.170,07
2.2.7.2.1.04.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R$ 5.919.144.618,65
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R$ 1.935.540.404,11
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R$ 1.304.668.360,71
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R$ 456.964.683,76
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R$ 0,00
2.2.7.2.1.04.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R$ 0,00
2.2.7.2.1.05	(8) PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R$ 0,00
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R$ 0,00
2.2.7.2.1.06	(9) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO	R$ 0,00
2.2.7.2.1.06.01	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.07	(10) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	R$ 0,00
2.2.7.2.1.07.01	AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	R$ 0,00
2.2.7.2.1.07.02	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.07.03	PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	R$ 0,00
2.2.7.2.1.07.04	PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.07.98	OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	R$ 0,00

ANEXO 4 - EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

4.1. FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

TABELA 60. EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

Mês de referência	RMBC	RMBAC	Provisão matemática
0*	R$ 47.612.257,06	R$ 2.221.971.170,07	R$ 2.269.583.427,13
1	R$ 47.543.183,06	R$ 2.254.088.223,11	R$ 2.301.631.406,17
2	R$ 47.474.109,06	R$ 2.286.205.276,15	R$ 2.333.679.385,21
3	R$ 47.405.035,06	R$ 2.318.322.329,19	R$ 2.365.727.364,25
4	R$ 47.335.961,06	R$ 2.350.439.382,23	R$ 2.397.775.343,29
5	R$ 47.266.887,06	R$ 2.382.556.435,26	R$ 2.429.823.322,33
6	R$ 47.197.813,07	R$ 2.414.673.488,30	R$ 2.461.871.301,37
7	R$ 47.128.739,07	R$ 2.446.790.541,34	R$ 2.493.919.280,41
8	R$ 47.059.665,07	R$ 2.478.907.594,38	R$ 2.525.967.259,45
9	R$ 46.990.591,07	R$ 2.511.024.647,42	R$ 2.558.015.238,48
10	R$ 46.921.517,07	R$ 2.543.141.700,46	R$ 2.590.063.217,52
11	R$ 46.852.443,07	R$ 2.575.258.753,49	R$ 2.622.111.196,56
12	R$ 46.783.369,07	R$ 2.607.375.806,53	R$ 2.654.159.175,60

* Data Focal da avaliação atuarial

4.2. FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

TABELA 61. EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS – FUNDO EM REPARTIÇÃO

Mês de referência	RMBC	RMBAC	Provisão matemática**
0*	R$ 17.260.904.737,93	R$ 13.267.759.449,26	R$ 30.528.664.187,19
1	R$ 17.231.395.320,70	R$ 13.306.322.795,88	R$ 30.537.718.116,58
2	R$ 17.201.885.903,47	R$ 13.344.886.142,50	R$ 30.546.772.045,97
3	R$ 17.172.376.486,25	R$ 13.383.449.489,11	R$ 30.555.825.975,36
4	R$ 17.142.867.069,02	R$ 13.422.012.835,73	R$ 30.564.879.904,75
5	R$ 17.113.357.651,79	R$ 13.460.576.182,35	R$ 30.573.933.834,13
6	R$ 17.083.848.234,56	R$ 13.499.139.528,96	R$ 30.582.987.763,52
7	R$ 17.054.338.817,33	R$ 13.537.702.875,58	R$ 30.592.041.692,91
8	R$ 17.024.829.400,10	R$ 13.576.266.222,20	R$ 30.601.095.622,30
9	R$ 16.995.319.982,88	R$ 13.614.829.568,81	R$ 30.610.149.551,69
10	R$ 16.965.810.565,65	R$ 13.653.392.915,43	R$ 30.619.203.481,08
11	R$ 16.936.301.148,42	R$ 13.691.956.262,04	R$ 30.628.257.410,46
12	R$ 16.906.791.731,19	R$ 13.730.519.608,66	R$ 30.637.311.339,85

* Data Focal da avaliação atuarial

** Em se tratando de Fundo em Repartição, trata-se da provisão matemática hipotética, representando o valor presente atuarial dos aportes que serão realizados pelo Ente Federativo à cobertura da insuficiência financeira.

ANEXO 5 - RESUMO DOS FLUXOS ATUARIAIS

5.1. FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

As projeções atuariais são desenvolvidas para estimar o fluxo de receitas e despesas previdenciárias com a concessão e pagamento dos benefícios cobertos pelo plano, observando a evolução demográfica da atual população de segurados (massa fechada), de acordo com as hipóteses adotadas, sendo que se pode depreender da tabela que segue a evolução, em termos de quantidade e de valores anuais, dos novos benefícios que estão previstos para serem concedidos.

A metodologia adotada por esta consultoria apresenta o fluxo em valor presente atuarial, sendo possível, desta forma, a análise conjunta aos resultados da avaliação atuarial em relação à geração atual. Trata-se, pois, de uma apresentação dos resultados atuariais de uma forma anualizada.

A utilização da geração atual para a realização das projeções permite uma análise dos valores de receitas e despesas esperadas sem a influência de futuros ingressos de servidores, dado que se trata de uma hipótese de difícil previsão.

Como saldo inicial considera-se o ativo garantidor posicionado na data base dos cálculos. Ao referido valor são somadas as receitas e deduzidas as despesas anualmente. Considera-se também, caso haja, o fluxo financeiro proveniente do financiamento das dívidas já confessadas, bem como da compensação financeira. Desta forma, é importante que se busque o recebimento dos referidos recursos para que a projeção atuarial sirva como parâmetro para as políticas financeiras do Regime.

Importante frisar ainda que para a presente projeção atuarial, foram consideradas todas as receitas e despesas previdenciárias relativas aos benefícios em regime de capitalização.

Feitas as ressalvas, é apresentado a seguir o resumo dos fluxos relativos ao Fundo em Capitalização:

TABELA 62. RESUMO FLUXO ATUARIAL DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO EM VALOR PRESENTE ATUARIAL

Exercício	Novas Pensões (qtde ano) / acumulado	Novas Aposentadorias (qtde ano) / acumulado	Novas Aposentadorias	Receita previdenciária	Despesa previdenciária	Resultado previdenciário	Saldo financeiro
2022	12 / 12	120 / 120	R$ 538.642,26	R$ 219.254.726,16	R$ 9.447.081,72	R$ 209.807.644,44	R$ 1.798.146.779,61
2023	13 / 25	120 / 240	R$ 485.033,69	R$ 217.639.771,17	R$ 14.665.966,23	R$ 202.973.804,95	R$ 2.001.120.584,56
2024	14 / 39	266 / 506	R$ 932.360,28	R$ 214.634.098,65	R$ 24.065.532,57	R$ 190.568.566,08	R$ 2.191.689.150,63
2025	16 / 55	366 / 872	R$ 1.278.173,96	R$ 210.489.853,23	R$ 36.188.456,57	R$ 174.301.396,66	R$ 2.365.990.547,29
2026	18 / 73	506 / 1378	R$ 1.739.361,20	R$ 204.697.822,96	R$ 51.637.731,49	R$ 153.060.091,47	R$ 2.519.050.638,77
2027	19 / 92	549 / 1927	R$ 1.876.469,93	R$ 198.190.581,86	R$ 67.096.166,15	R$ 131.094.415,71	R$ 2.650.145.054,48
2028	22 / 114	573 / 2500	R$ 1.892.375,26	R$ 191.452.836,25	R$ 81.313.703,81	R$ 110.139.132,44	R$ 2.760.284.186,92
2029	24 / 138	535 / 3035	R$ 1.751.034,87	R$ 184.932.134,67	R$ 93.141.293,34	R$ 91.790.841,33	R$ 2.852.075.028,25
2030	26 / 164	638 / 3673	R$ 2.092.918,29	R$ 176.976.854,80	R$ 106.758.535,87	R$ 70.218.318,94	R$ 2.922.293.347,19
2031	29 / 193	586 / 4259	R$ 1.985.697,54	R$ 169.087.933,08	R$ 118.403.839,65	R$ 50.684.093,44	R$ 2.972.977.440,63
2032	32 / 224	588 / 4847	R$ 2.015.197,02	R$ 160.787.716,84	R$ 129.015.257,86	R$ 31.772.458,98	R$ 3.004.749.899,60
2033	35 / 259	502 / 5349	R$ 1.828.478,51	R$ 152.875.435,67	R$ 137.378.488,60	R$ 15.496.947,07	R$ 3.020.246.846,67
2034	38 / 297	515 / 5864	R$ 1.770.075,58	R$ 144.987.229,57	R$ 144.459.935,17	R$ 527.294,40	R$ 3.020.774.141,07
2035	42 / 339	471 / 6335	R$ 1.749.622,56	R$ 137.062.751,63	R$ 150.464.863,73	-R$ 13.402.112,11	R$ 3.007.372.028,96
2036	46 / 385	547 / 6882	R$ 2.006.946,71	R$ 127.945.629,67	R$ 157.640.179,93	-R$ 29.694.550,26	R$ 2.977.677.478,70
2037	51 / 436	492 / 7374	R$ 1.858.782,39	R$ 119.262.860,47	R$ 163.025.224,31	-R$ 43.762.363,84	R$ 2.933.915.114,86
2038	56 / 492	554 / 7928	R$ 2.073.812,76	R$ 109.577.615,89	R$ 169.163.846,63	-R$ 59.586.230,74	R$ 2.874.328.884,13
2039	61 / 553	533 / 8461	R$ 2.171.673,64	R$ 99.434.743,75	R$ 174.987.545,13	-R$ 75.552.801,38	R$ 2.798.776.082,74
2040	67 / 620	539 / 9000	R$ 2.264.867,17	R$ 88.849.045,75	R$ 180.727.635,46	-R$ 91.878.589,72	R$ 2.706.897.493,03
2041	73 / 693	496 / 9496	R$ 2.210.329,42	R$ 78.425.037,05	R$ 185.279.031,41	-R$ 106.853.994,36	R$ 2.600.043.498,66
2042	80 / 773	455 / 9951	R$ 2.130.417,05	R$ 68.341.479,36	R$ 188.649.973,06	-R$ 120.308.493,71	R$ 2.479.735.004,96
2043	88 / 861	400 / 10351	R$ 1.920.152,15	R$ 59.094.202,30	R$ 190.218.971,11	-R$ 131.124.768,81	R$ 2.348.610.236,14
2044	96 / 958	399 / 10750	R$ 1.902.808,88	R$ 49.890.300,16	R$ 191.155.421,49	-R$ 141.265.121,33	R$ 2.207.345.114,81
2045	105 / 1063	297 / 11047	R$ 1.445.911,63	R$ 42.615.244,08	R$ 189.214.994,54	-R$ 146.599.750,46	R$ 2.060.745.364,35
2046	114 / 1177	270 / 11317	R$ 1.286.957,38	R$ 36.045.315,98	R$ 186.199.396,29	-R$ 150.154.080,31	R$ 1.910.591.284,04
2047	125 / 1302	221 / 11538	R$ 1.186.736,74	R$ 30.004.763,62	R$ 182.506.526,96	-R$ 152.501.763,34	R$ 1.758.089.520,70
2048	135 / 1437	165 / 11703	R$ 904.043,03	R$ 25.221.575,59	R$ 177.332.401,41	-R$ 152.110.825,83	R$ 1.605.978.694,87
2049	147 / 1584	122 / 11825	R$ 591.184,77	R$ 21.757.588,82	R$ 170.736.695,18	-R$ 148.979.106,35	R$ 1.456.999.588,51
2050	158 / 1742	93 / 11918	R$ 481.122,77	R$ 18.821.404,96	R$ 163.804.601,44	-R$ 144.983.196,48	R$ 1.312.016.392,04
2051	171 / 1913	81 / 11999	R$ 406.570,02	R$ 16.229.058,26	R$ 156.719.110,84	-R$ 140.490.052,59	R$ 1.171.526.339,45
2052	184 / 2097	70 / 12069	R$ 297.240,21	R$ 14.111.818,48	R$ 149.366.803,43	-R$ 135.254.984,94	R$ 1.036.271.354,51
2053	197 / 2294	41 / 12110	R$ 200.652,83	R$ 12.452.619,78	R$ 141.848.586,53	-R$ 129.395.966,75	R$ 906.875.387,76
2054	211 / 2505	34 / 12144	R$ 149.504,44	R$ 11.041.505,35	R$ 134.386.809,45	-R$ 123.345.304,09	R$ 783.530.083,66
2055	225 / 2730	12 / 12156	R$ 30.544,35	R$ 10.175.659,17	R$ 126.735.303,43	-R$ 116.559.644,27	R$ 666.970.439,40
2056	239 / 2969	5 / 12161	R$ 13.017,50	R$ 9.421.960,24	R$ 119.310.627,10	-R$ 109.888.666,86	R$ 557.081.772,54
2057	254 / 3223	8 / 12169	R$ 41.673,73	R$ 8.576.645,00	R$ 112.275.030,04	-R$ 103.698.385,04	R$ 453.383.387,49
2058	268 / 3491	8 / 12177	R$ 25.188,63	R$ 7.827.738,32	R$ 105.447.537,37	-R$ 97.619.799,05	R$ 355.763.588,44
2059	282 / 3773	4 / 12181	R$ 11.445,84	R$ 7.169.123,73	R$ 98.833.377,37	-R$ 91.664.253,64	R$ 264.099.334,80
2060	296 / 4069	1 / 12182	R$ 3.913,09	R$ 6.573.423,74	R$ 92.450.326,48	-R$ 85.876.902,74	R$ 178.222.432,06
2061	309 / 4378	1 / 12183	R$ 1.989,50	R$ 6.014.856,27	R$ 86.311.558,05	-R$ 80.296.701,78	R$ 97.925.730,27
2062	322 / 4699	0 / 12183	R$ 0,00	R$ 5.493.396,89	R$ 80.408.925,07	-R$ 74.915.528,18	R$ 23.010.202,09
2063	333 / 5033	0 / 12183	R$ 0,00	R$ 4.999.501,75	R$ 74.742.384,44	-R$ 69.742.882,69	-R$ 46.732.680,60
2064	344 / 5377	0 / 12183	R$ 0,00	R$ 4.532.891,94	R$ 69.306.100,70	-R$ 64.773.208,76	-R$ 111.505.889,36
2065	354 / 5731	0 / 12183	R$ 0,00	R$ 4.093.295,07	R$ 64.095.077,15	-R$ 60.001.782,08	-R$ 171.507.671,44
2066	362 / 6093	0 / 12183	R$ 0,00	R$ 3.680.435,65	R$ 59.105.274,66	-R$ 55.424.839,01	-R$ 226.932.510,45
2067	369 / 6462	0 / 12183	R$ 0,00	R$ 3.294.025,80	R$ 54.333.562,12	-R$ 51.039.536,32	-R$ 277.972.046,77
2068	373 / 6835	0 / 12183	R$ 0,00	R$ 2.933.759,60	R$ 49.777.698,56	-R$ 46.843.938,96	-R$ 324.815.985,73
2069	376 / 7211	0 / 12183	R$ 0,00	R$ 2.599.299,30	R$ 45.436.348,56	-R$ 42.837.049,26	-R$ 367.653.034,99
2070	376 / 7587	0 / 12183	R$ 0,00	R$ 2.290.255,33	R$ 41.308.941,68	-R$ 39.018.686,35	-R$ 406.671.721,34
2071	374 / 7961	0 / 12183	R$ 0,00	R$ 2.006.167,28	R$ 37.395.568,05	-R$ 35.389.400,77	-R$ 442.061.122,11
2072	369 / 8330	0 / 12183	R$ 0,00	R$ 1.746.484,44	R$ 33.696.833,01	-R$ 31.950.348,57	-R$ 474.011.470,68
2073	362 / 8692	0 / 12183	R$ 0,00	R$ 1.510.550,69	R$ 30.213.733,21	-R$ 28.703.182,52	-R$ 502.714.653,20
2074	353 / 9045	0 / 12183	R$ 0,00	R$ 1.297.596,25	R$ 26.947.224,33	-R$ 25.649.628,08	-R$ 528.364.281,28
2075	340 / 9385	0 / 12183	R$ 0,00	R$ 1.106.732,31	R$ 23.898.120,82	-R$ 22.791.388,51	-R$ 551.155.669,79
2076	326 / 9711	0 / 12183	R$ 0,00	R$ 936.943,84	R$ 21.066.729,08	-R$ 20.129.785,24	-R$ 571.285.455,03
2077	310 / 10021	0 / 12183	R$ 0,00	R$ 787.089,23	R$ 18.452.586,56	-R$ 17.665.497,33	-R$ 588.950.952,36
2078	291 / 10312	0 / 12183	R$ 0,00	R$ 655.910,00	R$ 16.054.061,13	-R$ 15.398.151,12	-R$ 604.349.103,49
2079	272 / 10584	0 / 12183	R$ 0,00	R$ 542.054,30	R$ 13.868.208,60	-R$ 13.326.154,30	-R$ 617.675.257,79
2080	251 / 10835	0 / 12183	R$ 0,00	R$ 444.102,00	R$ 11.890.431,33	-R$ 11.446.329,33	-R$ 629.121.587,12
2081	230 / 11065	0 / 12183	R$ 0,00	R$ 360.593,03	R$ 10.114.588,80	-R$ 9.753.995,77	-R$ 638.875.582,90
2082	209 / 11274	0 / 12183	R$ 0,00	R$ 290.057,55	R$ 8.532.812,19	-R$ 8.242.754,64	-R$ 647.118.337,53
2083	187 / 11461	0 / 12183	R$ 0,00	R$ 231.045,24	R$ 7.135.694,50	-R$ 6.904.649,26	-R$ 654.022.986,79
2084	166 / 11628	0 / 12183	R$ 0,00	R$ 182.151,88	R$ 5.912.435,96	-R$ 5.730.284,08	-R$ 659.753.270,87
2085	146 / 11774	0 / 12183	R$ 0,00	R$ 142.047,38	R$ 4.851.203,33	-R$ 4.709.155,95	-R$ 664.462.426,83
2086	128 / 11901	0 / 12183	R$ 0,00	R$ 109.492,78	R$ 3.939.235,39	-R$ 3.829.742,60	-R$ 668.292.169,43
2087	110 / 12011	0 / 12183	R$ 0,00	R$ 83.355,48	R$ 3.163.377,83	-R$ 3.080.022,35	-R$ 671.372.191,78
2088	94 / 12105	0 / 12183	R$ 0,00	R$ 62.613,19	R$ 2.510.240,93	-R$ 2.447.627,74	-R$ 673.819.819,53
2089	79 / 12184	0 / 12183	R$ 0,00	R$ 46.357,10	R$ 1.966.619,66	-R$ 1.920.262,56	-R$ 675.740.082,09
2090	66 / 12249	0 / 12183	R$ 0,00	R$ 33.788,50	R$ 1.519.617,29	-R$ 1.485.828,80	-R$ 677.225.910,88
2091	54 / 12303	0 / 12183	R$ 0,00	R$ 24.213,62	R$ 1.156.846,36	-R$ 1.132.632,74	-R$ 678.358.543,62
2092	43 / 12346	0 / 12183	R$ 0,00	R$ 17.036,14	R$ 866.632,31	-R$ 849.596,17	-R$ 679.208.139,79
2093	35 / 12381	0 / 12183	R$ 0,00	R$ 11.750,28	R$ 638.074,97	-R$ 626.324,69	-R$ 679.834.464,49
2094	27 / 12408	0 / 12183	R$ 0,00	R$ 7.932,39	R$ 461.021,76	-R$ 453.089,37	-R$ 680.287.553,85
2095	21 / 12429	0 / 12183	R$ 0,00	R$ 5.233,41	R$ 326.463,27	-R$ 321.229,86	-R$ 680.608.783,72
2096	16 / 12445	0 / 12183	R$ 0,00	R$ 3.369,18	R$ 226.266,03	-R$ 222.896,84	-R$ 680.831.680,56

* Em quantidade de concessões / Número acumulado
** Em valores monetários (folha de benefícios dos nossos assistidos)

Ressalta-se que, assim como os cálculos atuariais, as projeções apresentadas são extremamente sensíveis às hipóteses atuariais adotadas e às informações cadastrais disponíveis. Assim, a alteração destas pode impactar profundamente na apresentação dos resultados demonstrados.

Observa-se pela projeção atuarial acima que, confirmando-se as hipóteses adotadas, o plano de benefícios comportará os benefícios futuros com base nas contribuições arrecadadas e com o plano de amortização vigente, bem como na rentabilidade auferida pelo patrimônio pelos próximos 41 anos.

Uma vez que a situação de superávit financeiro (receitas mensais superiores às despesas mensais) deixar de ser observada, o processo de capitalização das reservas matemáticas ficará extremamente comprometido; razão pela qual deverão ser tomadas ações para o equilíbrio do plano de benefícios.

Insta informar que se trata de cálculos considerando uma massa fechada de segurados. O intuito de se realizar tais cálculos é buscar saber se o patrimônio atual, somado às contribuições futuras, será suficiente para arcar com todos os benefícios futuros, com base nas hipóteses atuariais adotadas. Sabe-se que na prática, com o ingresso de novos servidores, o fluxo atuarial apresentará alterações ano após ano e por isso a necessidade da realização dos cálculos atuariais anualmente. As reavaliações têm também como objetivo observar se as premissas adotadas estão adequadas ou não à realidade da massa de segurados.

O Gráfico a seguir apresenta o fluxo atuarial estimado das receitas e despesas previdenciárias do **RPPS-BH**.

GRÁFICO 36. **PROJEÇÃO ATUARIAL DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

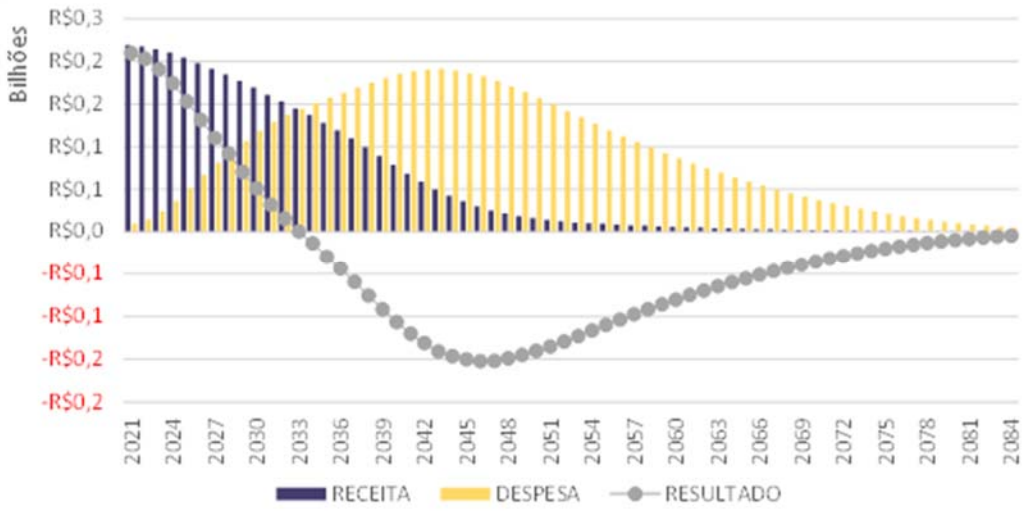

Destaca-se que as projeções atuariais podem também ser utilizadas pelos gestores financeiros para otimizar a alocação dos recursos do RPPS, buscando comprar os melhores títulos cujos vencimentos sejam compatíveis com o fluxo do passivo. À técnica de compatibilização de ativos e passivos previdenciários se dá o nome de ALM (Asset Liability Management). Existem diversos modelos de ALM no mercado, desde os mais simples e determinísticos, até os complexos sistemas estocásticos.

A fim de atender ao disposto no inciso I do §2º do artigo 10 da Portaria nº 464/2018 segue apresentado uma tabela dos fluxos atuariais que representaria a situação de equilíbrio atuarial:

TABELA 63. PROJEÇÃO ATUARIAL DE RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO

Exercício	Receita previdenciária	Despesa previdenciária	Resultado previdenciário	Saldo financeiro
2022	R$ 251.474.279,68	R$ 11.015.193,26	R$ 240.459.086,41	R$ 1.828.798.221,26
2023	R$ 255.431.680,04	R$ 14.665.966,23	R$ 240.765.713,81	R$ 2.069.563.935,07
2024	R$ 255.275.888,24	R$ 24.065.532,57	R$ 231.210.355,67	R$ 2.300.774.290,74
2025	R$ 249.759.495,98	R$ 36.188.456,57	R$ 213.571.039,41	R$ 2.514.345.330,15
2026	R$ 242.529.992,97	R$ 51.637.731,49	R$ 190.892.261,48	R$ 2.705.237.591,63
2027	R$ 234.504.766,20	R$ 67.096.166,15	R$ 167.408.600,05	R$ 2.872.646.191,68
2028	R$ 226.247.282,17	R$ 81.313.703,81	R$ 144.933.578,37	R$ 3.017.579.770,05
2029	R$ 218.356.106,21	R$ 93.141.293,34	R$ 125.214.812,87	R$ 3.142.794.582,92
2030	R$ 208.765.400,96	R$ 106.758.535,87	R$ 102.006.865,09	R$ 3.244.801.448,01
2031	R$ 199.318.881,89	R$ 118.403.839,65	R$ 80.915.042,24	R$ 3.325.716.490,25
2032	R$ 189.449.528,40	R$ 129.015.257,86	R$ 60.434.270,54	R$ 3.386.150.760,79
2033	R$ 180.097.310,62	R$ 137.378.488,60	R$ 42.718.822,02	R$ 3.428.869.582,82
2034	R$ 170.814.493,47	R$ 144.459.935,17	R$ 26.354.558,30	R$ 3.455.224.141,11
2035	R$ 161.515.776,16	R$ 150.464.863,73	R$ 11.050.912,43	R$ 3.466.275.053,54
2036	R$ 150.863.481,06	R$ 157.640.179,93	-R$ 6.776.698,87	R$ 3.459.498.354,67
2037	R$ 140.748.767,44	R$ 163.025.224,31	-R$ 22.276.456,86	R$ 3.437.221.897,81
2038	R$ 129.497.824,75	R$ 169.163.846,63	-R$ 39.666.021,88	R$ 3.397.555.875,93
2039	R$ 117.731.702,32	R$ 174.987.545,13	-R$ 57.255.842,81	R$ 3.340.300.033,12
2040	R$ 105.468.062,03	R$ 180.727.635,46	-R$ 75.259.573,44	R$ 3.265.040.459,68
2041	R$ 93.407.556,49	R$ 185.279.031,41	-R$ 91.871.474,92	R$ 3.173.168.984,76
2042	R$ 81.745.318,41	R$ 188.649.973,06	-R$ 106.904.654,65	R$ 3.066.264.330,11
2043	R$ 71.061.994,86	R$ 190.218.971,11	-R$ 119.156.976,25	R$ 2.947.107.353,86
2044	R$ 60.438.740,58	R$ 191.155.421,49	-R$ 130.716.680,91	R$ 2.816.390.672,95
2045	R$ 52.047.440,84	R$ 189.214.994,54	-R$ 137.167.553,70	R$ 2.679.223.119,24
2046	R$ 44.469.977,62	R$ 186.199.396,29	-R$ 141.729.418,67	R$ 2.537.493.700,57
2047	R$ 37.492.158,21	R$ 182.506.526,96	-R$ 145.014.368,75	R$ 2.392.479.331,82
2048	R$ 31.960.792,24	R$ 177.332.401,41	-R$ 145.371.609,18	R$ 2.247.107.722,64
2049	R$ 27.957.242,79	R$ 170.736.695,18	-R$ 142.779.452,39	R$ 2.104.328.270,26
2050	R$ 24.557.760,58	R$ 163.804.601,44	-R$ 139.246.840,86	R$ 1.965.081.429,40
2051	R$ 21.555.097,39	R$ 156.719.110,84	-R$ 135.164.013,46	R$ 1.829.917.415,94
2052	R$ 19.103.068,23	R$ 149.366.803,43	-R$ 130.263.735,20	R$ 1.699.653.680,75
2053	R$ 17.176.175,43	R$ 141.848.586,53	-R$ 124.672.411,11	R$ 1.574.981.269,64
2054	R$ 15.534.717,15	R$ 134.386.809,45	-R$ 118.852.092,30	R$ 1.456.129.177,34
2055	R$ 14.542.501,95	R$ 126.735.303,43	-R$ 112.192.801,48	R$ 1.343.936.375,86
2056	R$ 13.656.127,46	R$ 119.310.627,10	-R$ 105.654.499,64	R$ 1.238.281.876,21
2057	R$ 8.604.377,47	R$ 112.275.030,04	-R$ 103.670.652,57	R$ 1.134.611.223,64
2058	R$ 7.839.048,81	R$ 105.447.537,37	-R$ 97.608.488,57	R$ 1.037.002.735,07
2059	R$ 7.172.971,98	R$ 98.833.377,37	-R$ 91.660.405,39	R$ 945.342.329,68

Exercício	Receita previdenciária	Despesa previdenciária	Resultado previdenciário	Saldo financeiro
2060	R$ 6.574.720,81	R$ 92.450.326,48	-R$ 85.875.605,67	R$ 859.466.724,02
2061	R$ 6.014.856,27	R$ 86.311.558,05	-R$ 80.296.701,78	R$ 779.170.022,23
2062	R$ 5.493.396,89	R$ 80.408.925,07	-R$ 74.915.528,18	R$ 704.254.494,06
2063	R$ 4.999.501,75	R$ 74.742.384,44	-R$ 69.742.882,69	R$ 634.511.611,36
2064	R$ 4.532.891,94	R$ 69.306.100,70	-R$ 64.773.208,76	R$ 569.738.402,61
2065	R$ 4.093.295,07	R$ 64.095.077,15	-R$ 60.001.782,08	R$ 509.736.620,53
2066	R$ 3.680.435,65	R$ 59.105.274,66	-R$ 55.424.839,01	R$ 454.311.781,52
2067	R$ 3.294.025,80	R$ 54.333.562,12	-R$ 51.039.536,32	R$ 403.272.245,19
2068	R$ 2.933.759,60	R$ 49.777.698,56	-R$ 46.843.938,96	R$ 356.428.306,24
2069	R$ 2.599.299,30	R$ 45.436.348,56	-R$ 42.837.049,26	R$ 313.591.256,97
2070	R$ 2.290.255,33	R$ 41.308.941,68	-R$ 39.018.686,35	R$ 274.572.570,62
2071	R$ 2.006.167,28	R$ 37.395.568,05	-R$ 35.389.400,77	R$ 239.183.169,85
2072	R$ 1.746.484,44	R$ 33.696.833,01	-R$ 31.950.348,57	R$ 207.232.821,28
2073	R$ 1.510.550,69	R$ 30.213.733,21	-R$ 28.703.182,52	R$ 178.529.638,76
2074	R$ 1.297.596,25	R$ 26.947.224,33	-R$ 25.649.628,08	R$ 152.880.010,68
2075	R$ 1.106.732,31	R$ 23.898.120,82	-R$ 22.791.388,51	R$ 130.088.622,17
2076	R$ 936.943,84	R$ 21.066.729,08	-R$ 20.129.785,24	R$ 109.958.836,93
2077	R$ 787.089,23	R$ 18.452.586,56	-R$ 17.665.497,33	R$ 92.293.339,60
2078	R$ 655.910,00	R$ 16.054.061,13	-R$ 15.398.151,12	R$ 76.895.188,47
2079	R$ 542.054,30	R$ 13.868.208,60	-R$ 13.326.154,30	R$ 63.569.034,17
2080	R$ 444.102,00	R$ 11.890.431,33	-R$ 11.446.329,33	R$ 52.122.704,84
2081	R$ 360.593,03	R$ 10.114.588,80	-R$ 9.753.995,77	R$ 42.368.709,06
2082	R$ 290.057,55	R$ 8.532.812,19	-R$ 8.242.754,64	R$ 34.125.954,43
2083	R$ 231.045,24	R$ 7.135.694,50	-R$ 6.904.649,26	R$ 27.221.305,17
2084	R$ 182.151,88	R$ 5.912.435,96	-R$ 5.730.284,08	R$ 21.491.021,09
2085	R$ 142.047,38	R$ 4.851.203,33	-R$ 4.709.155,95	R$ 16.781.865,13
2086	R$ 109.492,78	R$ 3.939.235,39	-R$ 3.829.742,60	R$ 12.952.122,53
2087	R$ 83.355,48	R$ 3.163.377,83	-R$ 3.080.022,35	R$ 9.872.100,18
2088	R$ 62.613,19	R$ 2.510.240,93	-R$ 2.447.627,74	R$ 7.424.472,43
2089	R$ 46.357,10	R$ 1.966.619,66	-R$ 1.920.262,56	R$ 5.504.209,87
2090	R$ 33.788,50	R$ 1.519.617,29	-R$ 1.485.828,80	R$ 4.018.381,08
2091	R$ 24.213,62	R$ 1.156.846,36	-R$ 1.132.632,74	R$ 2.885.748,34
2092	R$ 17.036,14	R$ 866.632,31	-R$ 849.596,17	R$ 2.036.152,17
2093	R$ 11.750,28	R$ 638.074,97	-R$ 626.324,69	R$ 1.409.827,48
2094	R$ 7.932,39	R$ 461.021,76	-R$ 453.089,37	R$ 956.738,11
2095	R$ 5.233,41	R$ 326.463,27	-R$ 321.229,86	R$ 635.508,25
2096	R$ 3.369,18	R$ 226.266,03	-R$ 222.896,84	R$ 412.611,40

5.1.1. ANÁLISE DAS ELEGIBILIDADES

Em atendimento ao art. 29 da Portaria nº 464 de 2018, destaca-se a seguir a quantidade de segurados ativos considerados como riscos iminentes, distribuídos nos primeiros anos da projeção atuarial, uma vez que atenderiam às condições de elegibilidade para a entrada em aposentadoria na data focal da avaliação atuarial, conforme já explicitado anteriormente neste relatório.

TABELA 64. PROJEÇÃO DE RISCO IMINENTE – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

Exercício	Novos benefícios	Despesas com novos benefícios	Variação	Despesa previdenciária	Variação
2018	25	R$ 37.498,17	-	R$ 757.546,27	-
2019	31	R$ 57.501,69	53,35%	R$ 1.390.103,89	83,50%
2020	26	R$ 50.759,38	-11,73%	R$ 2.332.331,50	67,78%
2021	24	R$ 60.310,85	18,82%	R$ 3.425.976,97	46,89%
2022	120	R$ 538.642,26	793,11%	R$ 9.447.081,72	175,75%
2023	120	R$ 485.033,69	-9,95%	R$ 14.665.966,23	55,24%
2024	266	R$ 932.360,28	92,23%	R$ 24.065.532,57	64,09%
2025	366	R$ 1.278.173,96	37,09%	R$ 36.188.456,57	50,37%

Pela tabela 64 se observa o comportamento das despesas com benefícios projetadas (em valor presente atuarial) para os primeiros 4 anos de projeção atuarial diante do histórico dos últimos 4 anos das referidas despesas.

5.2. FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

As projeções atuariais do Fundo em Repartição são desenvolvidas para estimar o fluxo de receitas e despesas previdenciárias com a concessão e pagamento dos benefícios cobertos pelo plano, observando a evolução demográfica da atual população de segurados (massa fechada), de acordo com as hipóteses adotadas, sendo que se pode depreender da tabela que segue a evolução, em termos de quantidade e de valores anuais, dos novos benefícios que estão previstos para serem concedidos.

A metodologia adotada por esta consultoria apresenta o fluxo em valor presente atuarial, sendo possível, desta forma, a análise conjunta aos resultados da avaliação atuarial em relação à geração atual. Trata-se, pois, de uma apresentação dos resultados atuariais de uma forma anualizada.

Em um Fundo em Repartição, estruturado em regime de repartição simples, a projeção atuarial se mostra uma ferramenta imprescindível. A partir desta pode-se verificar a distribuição dos aportes que deverão ser feitos pelo ente federativo para manutenção do equilíbrio financeiro do plano.

Os aportes necessários para manutenção do equilíbrio financeiro são apresentados separadamente em coluna específica e as análises complementares serão realizadas com base no gráfico que segue após o resumo dos fluxos.

TABELA 65. RESUMO DO FLUXO ATUARIAL DO FUNDO EM REPARTIÇÃO EM VALOR PRESENTE ATUARIAL (TAXA DE JUROS PARÂMETRO)

Exercício	Novas Pensões (qtde ano) / acumulado	Novas Aposentadorias (qtde ano) / acumulado	Novas Aposentadorias	Receita previdenciária	Despesa previdenciária	Resultado previdenciário	Saldo financeiro
2022	259 / 259	3138 / 3138	R$ 21.063.285,02	R$ 475.686.073,13	R$ 1.535.142.672,77	-R$ 1.059.456.599,64	-R$ 1.007.476.865,75
2023	419 / 678	2614 / 5752	R$ 17.900.542,60	R$ 410.616.189,09	R$ 1.658.926.531,78	-R$ 1.248.310.342,68	-R$ 2.255.787.208,43
2024	423 / 1101	429 / 6181	R$ 2.772.679,08	R$ 388.087.649,01	R$ 1.601.713.973,91	-R$ 1.213.626.324,90	-R$ 3.469.413.533,33
2025	459 / 1560	780 / 6961	R$ 5.021.459,15	R$ 360.374.286,10	R$ 1.570.606.347,21	-R$ 1.210.232.061,11	-R$ 4.679.645.594,44
2026	479 / 2039	787 / 7748	R$ 4.874.998,98	R$ 334.335.801,12	R$ 1.537.394.318,40	-R$ 1.203.058.517,29	-R$ 5.882.704.111,73
2027	499 / 2538	872 / 8620	R$ 5.605.655,01	R$ 307.340.546,10	R$ 1.510.969.572,41	-R$ 1.203.629.026,32	-R$ 7.086.333.138,05
2028	520 / 3058	710 / 9330	R$ 4.298.740,91	R$ 284.621.704,89	R$ 1.470.802.004,66	-R$ 1.186.180.299,77	-R$ 8.272.513.437,82
2029	540 / 3597	757 / 10087	R$ 4.328.322,22	R$ 262.611.506,33	R$ 1.430.924.655,44	-R$ 1.168.313.149,11	-R$ 9.440.826.586,93
2030	559 / 4157	713 / 10800	R$ 4.016.375,54	R$ 242.335.565,08	R$ 1.388.254.099,93	-R$ 1.145.918.534,85	-R$ 10.586.745.121,78
2031	578 / 4735	683 / 11483	R$ 3.790.065,73	R$ 223.356.027,50	R$ 1.344.016.174,37	-R$ 1.120.660.146,87	-R$ 11.707.405.268,66
2032	597 / 5331	662 / 12145	R$ 3.563.400,78	R$ 205.472.265,84	R$ 1.298.640.331,36	-R$ 1.093.168.065,52	-R$ 12.800.573.334,18
2033	615 / 5946	603 / 12748	R$ 3.130.458,75	R$ 189.252.616,64	R$ 1.250.314.604,69	-R$ 1.061.061.988,05	-R$ 13.861.635.322,23
2034	632 / 6578	555 / 13303	R$ 2.889.669,66	R$ 174.226.131,67	R$ 1.201.397.179,82	-R$ 1.027.171.048,15	-R$ 14.888.806.370,37
2035	648 / 7226	503 / 13806	R$ 2.767.089,16	R$ 160.081.699,69	R$ 1.152.790.360,09	-R$ 992.708.660,40	-R$ 15.881.515.030,77
2036	664 / 7889	453 / 14259	R$ 2.506.456,79	R$ 147.106.925,53	R$ 1.103.357.593,85	-R$ 956.250.668,32	-R$ 16.837.765.699,10
2037	678 / 8568	481 / 14740	R$ 2.611.942,00	R$ 134.481.411,30	R$ 1.055.977.016,84	-R$ 921.495.605,54	-R$ 17.759.261.304,64
2038	692 / 9260	424 / 15164	R$ 2.275.677,13	R$ 123.080.622,84	R$ 1.007.602.131,82	-R$ 884.521.508,98	-R$ 18.643.782.813,62
2039	705 / 9965	437 / 15601	R$ 2.303.283,15	R$ 112.075.453,38	R$ 960.813.964,67	-R$ 848.738.511,29	-R$ 19.492.521.324,91
2040	717 / 10683	473 / 16074	R$ 2.553.126,84	R$ 100.958.119,83	R$ 917.030.112,74	-R$ 816.071.992,92	-R$ 20.308.593.317,83
2041	728 / 11411	380 / 16454	R$ 1.871.662,47	R$ 91.561.695,46	R$ 870.151.186,17	-R$ 778.589.490,71	-R$ 21.087.182.808,54
2042	738 / 12149	308 / 16762	R$ 1.510.056,35	R$ 83.283.940,47	R$ 822.664.693,72	-R$ 739.380.753,25	-R$ 21.826.563.561,79
2043	747 / 12896	329 / 17091	R$ 1.810.208,35	R$ 74.878.999,70	R$ 778.574.215,82	-R$ 703.695.216,12	-R$ 22.530.258.777,91
2044	755 / 13650	293 / 17384	R$ 1.295.475,77	R$ 67.674.568,03	R$ 733.222.351,38	-R$ 665.547.783,34	-R$ 23.195.806.561,26
2045	761 / 14411	275 / 17659	R$ 1.222.720,47	R$ 60.900.016,93	R$ 689.194.567,19	-R$ 628.294.550,26	-R$ 23.824.101.111,51
2046	766 / 15178	219 / 17878	R$ 1.020.146,67	R$ 54.829.915,92	R$ 645.921.518,70	-R$ 591.091.602,78	-R$ 24.415.192.714,30
2047	770 / 15948	193 / 18071	R$ 901.400,32	R$ 49.254.963,57	R$ 603.853.786,37	-R$ 554.598.822,80	-R$ 24.969.791.537,09
2048	773 / 16721	123 / 18194	R$ 494.362,56	R$ 44.654.857,91	R$ 561.626.507,68	-R$ 516.971.649,78	-R$ 25.486.763.186,87
2049	774 / 17495	92 / 18286	R$ 413.444,92	R$ 40.453.161,90	R$ 521.042.779,34	-R$ 480.589.617,44	-R$ 25.967.352.804,31
2050	775 / 18270	68 / 18354	R$ 279.954,56	R$ 36.691.113,51	R$ 481.862.930,58	-R$ 445.171.817,07	-R$ 26.412.524.621,38
2051	774 / 19043	46 / 18400	R$ 209.164,13	R$ 33.259.465,27	R$ 444.364.642,11	-R$ 411.105.176,83	-R$ 26.823.629.798,21
2052	771 / 19815	27 / 18427	R$ 105.011,04	R$ 30.184.185,87	R$ 408.426.067,86	-R$ 378.241.881,99	-R$ 27.201.871.680,20
2053	768 / 20582	11 / 18438	R$ 37.062,44	R$ 27.393.269,50	R$ 374.218.875,33	-R$ 346.825.605,83	-R$ 27.548.697.286,03
2054	763 / 21345	11 / 18449	R$ 42.515,87	R$ 24.760.693,72	R$ 342.017.647,42	-R$ 317.256.953,70	-R$ 27.865.954.239,73
2055	756 / 22101	4 / 18453	R$ 13.412,21	R$ 22.337.381,72	R$ 311.649.288,64	-R$ 289.311.906,92	-R$ 28.155.266.146,65
2056	748 / 22849	0 / 18453	R$ 0,00	R$ 20.093.807,35	R$ 283.153.929,99	-R$ 263.060.122,65	-R$ 28.418.326.269,29
2057	738 / 23588	0 / 18453	R$ 0,00	R$ 18.005.209,66	R$ 256.546.420,52	-R$ 238.541.210,86	-R$ 28.656.867.480,15
2058	727 / 24314	0 / 18453	R$ 0,00	R$ 16.068.422,24	R$ 231.770.919,18	-R$ 215.702.496,94	-R$ 28.872.569.977,09
2059	713 / 25027	0 / 18453	R$ 0,00	R$ 14.279.722,40	R$ 208.775.050,18	-R$ 194.495.327,78	-R$ 29.067.065.304,86
2060	698 / 25725	0 / 18453	R$ 0,00	R$ 12.634.774,81	R$ 187.500.483,01	-R$ 174.865.708,20	-R$ 29.241.931.013,07
2061	681 / 26406	0 / 18453	R$ 0,00	R$ 11.128.633,64	R$ 167.882.437,66	-R$ 156.753.804,02	-R$ 29.398.684.817,08
2062	662 / 27067	0 / 18453	R$ 0,00	R$ 9.755.752,61	R$ 149.848.893,83	-R$ 140.093.141,22	-R$ 29.538.777.958,30
2063	641 / 27708	0 / 18453	R$ 0,00	R$ 8.510.058,96	R$ 133.323.708,96	-R$ 124.813.650,00	-R$ 29.663.591.608,30
2064	619 / 28327	0 / 18453	R$ 0,00	R$ 7.385.076,98	R$ 118.228.084,03	-R$ 110.843.007,05	-R$ 29.774.434.615,35
2065	596 / 28923	0 / 18453	R$ 0,00	R$ 6.374.047,48	R$ 104.481.904,48	-R$ 98.107.857,00	-R$ 29.872.542.472,34
2066	571 / 29494	0 / 18453	R$ 0,00	R$ 5.470.049,04	R$ 92.002.530,06	-R$ 86.532.481,02	-R$ 29.959.074.953,37
2067	545 / 30040	0 / 18453	R$ 0,00	R$ 4.666.108,77	R$ 80.708.877,23	-R$ 76.042.768,46	-R$ 30.035.117.721,83
2068	519 / 30558	0 / 18453	R$ 0,00	R$ 3.955.260,67	R$ 70.522.887,89	-R$ 66.567.627,23	-R$ 30.101.685.349,05
2069	491 / 31049	0 / 18453	R$ 0,00	R$ 3.330.577,88	R$ 61.367.192,02	-R$ 58.036.614,14	-R$ 30.159.721.963,19
2070	462 / 31511	0 / 18453	R$ 0,00	R$ 2.785.209,32	R$ 53.168.539,71	-R$ 50.383.330,39	-R$ 30.210.105.293,58
2071	433 / 31944	0 / 18453	R$ 0,00	R$ 2.312.401,57	R$ 45.856.091,26	-R$ 43.543.689,69	-R$ 30.253.648.983,27
2072	403 / 32348	0 / 18453	R$ 0,00	R$ 1.905.529,51	R$ 39.361.295,70	-R$ 37.455.766,19	-R$ 30.291.104.749,46
2073	373 / 32721	0 / 18453	R$ 0,00	R$ 1.558.107,29	R$ 33.618.543,07	-R$ 32.060.435,77	-R$ 30.323.165.185,24
2074	343 / 33064	0 / 18453	R$ 0,00	R$ 1.263.844,74	R$ 28.564.351,44	-R$ 27.300.506,70	-R$ 30.350.465.691,93
2075	313 / 33378	0 / 18453	R$ 0,00	R$ 1.016.673,88	R$ 24.137.774,64	-R$ 23.121.100,76	-R$ 30.373.586.792,69
2076	284 / 33661	0 / 18453	R$ 0,00	R$ 810.808,52	R$ 20.279.030,45	-R$ 19.468.221,93	-R$ 30.393.055.014,62
2077	255 / 33916	0 / 18453	R$ 0,00	R$ 640.817,83	R$ 16.933.287,81	-R$ 16.292.469,99	-R$ 30.409.347.484,60
2078	227 / 34143	0 / 18453	R$ 0,00	R$ 501.672,84	R$ 14.047.676,78	-R$ 13.546.003,94	-R$ 30.422.893.488,55
2079	200 / 34343	0 / 18453	R$ 0,00	R$ 388.790,12	R$ 11.572.446,33	-R$ 11.183.656,21	-R$ 30.434.077.144,76
2080	175 / 34519	0 / 18453	R$ 0,00	R$ 298.058,30	R$ 9.461.194,50	-R$ 9.163.136,21	-R$ 30.443.240.280,97
2081	152 / 34671	0 / 18453	R$ 0,00	R$ 225.839,55	R$ 7.672.317,97	-R$ 7.446.478,42	-R$ 30.450.686.759,39
2082	130 / 34801	0 / 18453	R$ 0,00	R$ 168.948,48	R$ 6.166.632,88	-R$ 5.997.684,40	-R$ 30.456.684.443,78
2083	111 / 34912	0 / 18453	R$ 0,00	R$ 124.633,58	R$ 4.908.798,53	-R$ 4.784.164,95	-R$ 30.461.468.608,74

Exercício	Novas Pensões (qtde ano) / acumulado	Novas Aposentadorias (qtde ano) / acumulado	Novas Aposentadorias	Receita previdenciária	Despesa previdenciária	Resultado previdenciário	Saldo financeiro
2084	93 / 35005	0 / 18453	R$ 0,00	R$ 90.539,62	R$ 3.867.158,41	-R$ 3.776.618,79	-R$ 30.465.245.227,53
2085	77 / 35082	0 / 18453	R$ 0,00	R$ 64.667,91	R$ 3.012.188,55	-R$ 2.947.520,63	-R$ 30.468.192.748,16
2086	63 / 35145	0 / 18453	R$ 0,00	R$ 45.337,91	R$ 2.318.482,78	-R$ 2.273.144,88	-R$ 30.470.465.893,04
2087	51 / 35196	0 / 18453	R$ 0,00	R$ 31.144,17	R$ 1.761.005,16	-R$ 1.729.860,99	-R$ 30.472.195.754,03
2088	41 / 35237	0 / 18453	R$ 0,00	R$ 20.923,16	R$ 1.318.841,93	-R$ 1.297.918,77	-R$ 30.473.493.672,80
2089	32 / 35268	0 / 18453	R$ 0,00	R$ 13.720,25	R$ 973.169,31	-R$ 959.449,06	-R$ 30.474.453.121,86
2090	24 / 35293	0 / 18453	R$ 0,00	R$ 8.765,00	R$ 706.663,64	-R$ 697.898,64	-R$ 30.475.151.020,50
2091	18 / 35311	0 / 18453	R$ 0,00	R$ 5.445,66	R$ 504.599,47	-R$ 499.153,81	-R$ 30.475.650.174,31
2092	14 / 35325	0 / 18453	R$ 0,00	R$ 3.283,50	R$ 353.794,25	-R$ 350.510,75	-R$ 30.476.000.685,06
2093	10 / 35335	0 / 18453	R$ 0,00	R$ 1.919,18	R$ 243.236,12	-R$ 241.316,94	-R$ 30.476.242.002,00
2094	7 / 35341	0 / 18453	R$ 0,00	R$ 1.086,28	R$ 163.849,45	-R$ 162.763,17	-R$ 30.476.404.765,18
2095	5 / 35346	0 / 18453	R$ 0,00	R$ 594,89	R$ 107.999,14	-R$ 107.404,25	-R$ 30.476.512.169,43
2096	3 / 35349	0 / 18453	R$ 0,00	R$ 314,44	R$ 69.202,20	-R$ 68.887,76	-R$ 30.476.581.057,19

* Em quantidade de concessões / Número acumulado
** Em valores monetários (folha de benefícios dos nossos assistidos)

Ressalta-se que, assim como os cálculos atuariais, as projeções apresentadas são extremamente sensíveis às hipóteses atuariais adotadas e às informações cadastrais disponíveis. Com isso, a alteração destas pode impactar profundamente na apresentação dos resultados demonstrados.

Observa-se pela projeção atuarial acima que, confirmando-se as hipóteses adotadas, serão necessários aportes complementares ao longo do tempo para que se possa garantir os benefícios futuros.

TABELA 66. RESUMO DO FLUXO ATUARIAL DO FUNDO EM REPARTIÇÃO EM VALOR NOMINAL (TAXA DE JUROS 0%)

Exercício	Receita previdenciária	Despesa previdenciária	Resultado previdenciário	Saldo financeiro
2022	R$ 510.304.982,73	R$ 1.624.230.374,97	-R$ 1.113.925.392,25	-R$ 1.061.945.658,36
2023	R$ 459.364.909,25	R$ 1.830.286.527,44	-R$ 1.370.921.618,19	-R$ 2.432.867.276,54
2024	R$ 455.478.189,31	R$ 1.851.871.941,96	-R$ 1.396.393.752,65	-R$ 3.829.261.029,19
2025	R$ 444.291.113,41	R$ 1.902.836.682,73	-R$ 1.458.545.569,32	-R$ 5.287.806.598,52
2026	R$ 433.064.382,61	R$ 1.951.823.562,99	-R$ 1.518.759.180,38	-R$ 6.806.565.778,90
2027	R$ 418.476.238,34	R$ 2.010.104.355,29	-R$ 1.591.628.116,95	-R$ 8.398.193.895,85
2028	R$ 407.157.442,21	R$ 2.050.441.256,55	-R$ 1.643.283.814,34	-R$ 10.041.477.710,19
2029	R$ 394.796.135,94	R$ 2.090.417.409,07	-R$ 1.695.621.273,13	-R$ 11.737.098.983,32
2030	R$ 382.853.171,18	R$ 2.125.273.081,33	-R$ 1.742.419.910,15	-R$ 13.479.518.893,47
2031	R$ 370.834.031,45	R$ 2.156.166.351,13	-R$ 1.785.332.319,68	-R$ 15.264.851.213,15
2032	R$ 358.497.909,61	R$ 2.183.270.796,31	-R$ 1.824.772.886,70	-R$ 17.089.624.099,85
2033	R$ 346.946.831,03	R$ 2.202.879.994,66	-R$ 1.855.933.163,63	-R$ 18.945.557.263,47
2034	R$ 335.584.327,90	R$ 2.218.289.287,87	-R$ 1.882.704.959,97	-R$ 20.828.262.223,44
2035	R$ 323.952.314,40	R$ 2.230.754.548,92	-R$ 1.906.802.234,52	-R$ 22.735.064.457,96
2036	R$ 312.744.836,99	R$ 2.237.655.449,62	-R$ 1.924.910.612,63	-R$ 24.659.975.070,59
2037	R$ 300.495.235,86	R$ 2.244.446.089,41	-R$ 1.943.950.853,55	-R$ 26.603.925.924,14
2038	R$ 289.003.752,57	R$ 2.244.572.484,45	-R$ 1.955.568.731,88	-R$ 28.559.494.656,02
2039	R$ 276.640.679,21	R$ 2.243.229.066,10	-R$ 1.966.588.386,89	-R$ 30.526.083.042,90
2040	R$ 262.140.564,23	R$ 2.243.910.508,02	-R$ 1.981.769.943,80	-R$ 32.507.852.986,70
2041	R$ 249.915.199,85	R$ 2.231.605.915,42	-R$ 1.981.690.715,56	-R$ 34.489.543.702,26
2042	R$ 238.869.541,77	R$ 2.211.351.758,80	-R$ 1.972.482.217,03	-R$ 36.462.025.919,29
2043	R$ 225.883.105,68	R$ 2.193.487.459,70	-R$ 1.967.604.354,02	-R$ 38.429.630.273,31
2044	R$ 214.596.234,67	R$ 2.165.160.918,00	-R$ 1.950.564.683,33	-R$ 40.380.194.956,65
2045	R$ 203.032.441,44	R$ 2.133.101.294,61	-R$ 1.930.068.853,17	-R$ 42.310.263.809,81
2046	R$ 192.143.844,92	R$ 2.095.432.163,06	-R$ 1.903.288.318,14	-R$ 44.213.552.127,96
2047	R$ 181.438.303,44	R$ 2.053.283.325,71	-R$ 1.871.845.022,27	-R$ 46.085.397.150,23
2048	R$ 172.732.300,07	R$ 2.001.718.628,34	-R$ 1.828.986.328,27	-R$ 47.914.383.478,50
2049	R$ 164.293.927,78	R$ 1.946.586.118,30	-R$ 1.782.292.190,53	-R$ 49.696.675.669,03
2050	R$ 156.404.870,90	R$ 1.887.030.008,47	-R$ 1.730.625.137,57	-R$ 51.427.300.806,60
2051	R$ 148.776.309,30	R$ 1.824.118.617,79	-R$ 1.675.342.308,49	-R$ 53.102.643.115,08
2052	R$ 141.631.617,20	R$ 1.757.499.515,53	-R$ 1.615.867.898,33	-R$ 54.718.511.013,42
2053	R$ 134.786.158,76	R$ 1.688.051.537,03	-R$ 1.553.265.378,27	-R$ 56.271.776.391,68
2054	R$ 127.763.047,57	R$ 1.617.291.448,52	-R$ 1.489.528.400,95	-R$ 57.761.304.792,64
2055	R$ 120.848.363,83	R$ 1.544.867.968,53	-R$ 1.424.019.604,70	-R$ 59.185.324.397,34
2056	R$ 113.969.874,03	R$ 1.471.429.446,02	-R$ 1.357.459.571,99	-R$ 60.542.783.969,33
2057	R$ 107.061.750,34	R$ 1.397.590.352,39	-R$ 1.290.528.602,05	-R$ 61.833.312.571,37
2058	R$ 100.162.328,10	R$ 1.323.651.811,29	-R$ 1.223.489.483,20	-R$ 63.056.802.054,57
2059	R$ 93.310.449,84	R$ 1.249.965.835,80	-R$ 1.156.655.385,96	-R$ 64.213.457.440,54
2060	R$ 86.544.465,47	R$ 1.176.876.203,70	-R$ 1.090.331.738,23	-R$ 65.303.789.178,76
2061	R$ 79.901.412,96	R$ 1.104.705.681,23	-R$ 1.024.804.268,27	-R$ 66.328.593.447,04
2062	R$ 73.416.131,06	R$ 1.033.741.368,74	-R$ 960.325.237,69	-R$ 67.288.918.684,72
2063	R$ 67.120.717,71	R$ 964.244.745,60	-R$ 897.124.027,89	-R$ 68.186.042.712,61
2064	R$ 61.044.380,24	R$ 896.451.701,47	-R$ 835.407.321,23	-R$ 69.021.450.033,84
2065	R$ 55.213.379,06	R$ 830.576.201,26	-R$ 775.362.822,20	-R$ 69.796.812.856,05
2066	R$ 49.651.127,44	R$ 766.790.824,71	-R$ 717.139.697,27	-R$ 70.513.952.553,31
2067	R$ 44.378.349,62	R$ 705.252.447,01	-R$ 660.874.097,39	-R$ 71.174.826.650,70
2068	R$ 39.412.922,95	R$ 646.112.260,37	-R$ 606.699.337,41	-R$ 71.781.525.988,12
2069	R$ 34.769.527,79	R$ 589.491.897,17	-R$ 554.722.369,38	-R$ 72.336.248.357,49
2070	R$ 30.459.364,62	R$ 535.512.819,76	-R$ 505.053.455,14	-R$ 72.841.301.812,64
2071	R$ 26.489.751,50	R$ 484.279.419,66	-R$ 457.789.668,16	-R$ 73.299.091.480,80
2072	R$ 22.863.847,36	R$ 435.875.508,63	-R$ 413.011.661,28	-R$ 73.712.103.142,07
2073	R$ 19.580.184,46	R$ 390.369.695,76	-R$ 370.789.511,30	-R$ 74.082.892.653,37
2074	R$ 16.632.773,37	R$ 347.804.391,40	-R$ 331.171.618,04	-R$ 74.414.064.271,41
2075	R$ 14.010.975,84	R$ 308.198.033,31	-R$ 294.187.057,47	-R$ 74.708.251.328,88

Exercício	Receita previdenciária	Despesa previdenciária	Resultado previdenciário	Saldo financeiro
2076	R$ 11.699.926,25	R$ 271.524.176,63	-R$ 259.824.250,38	-R$ 74.968.075.579,26
2077	R$ 9.681.380,67	R$ 237.759.115,99	-R$ 228.077.735,32	-R$ 75.196.153.314,58
2078	R$ 7.934.468,90	R$ 206.842.406,31	-R$ 198.907.937,41	-R$ 75.395.061.251,99
2079	R$ 6.436.653,18	R$ 178.690.969,98	-R$ 172.254.316,80	-R$ 75.567.315.568,79
2080	R$ 5.164.666,34	R$ 153.203.141,82	-R$ 148.038.475,48	-R$ 75.715.354.044,27
2081	R$ 4.095.247,73	R$ 130.285.071,44	-R$ 126.189.823,70	-R$ 75.841.543.867,97
2082	R$ 3.205.612,52	R$ 109.815.600,24	-R$ 106.609.987,72	-R$ 75.948.153.855,69
2083	R$ 2.473.994,44	R$ 91.672.851,03	-R$ 89.198.856,59	-R$ 76.037.352.712,27
2084	R$ 1.879.889,02	R$ 75.737.448,59	-R$ 73.857.559,57	-R$ 76.111.210.271,84
2085	R$ 1.404.195,07	R$ 61.866.829,26	-R$ 60.462.634,19	-R$ 76.171.672.906,03
2086	R$ 1.029.319,15	R$ 49.940.401,28	-R$ 48.911.082,13	-R$ 76.220.583.988,16
2087	R$ 739.109,78	R$ 39.781.597,06	-R$ 39.042.487,29	-R$ 76.259.626.475,45
2088	R$ 518.903,08	R$ 31.246.220,75	-R$ 30.727.317,67	-R$ 76.290.353.793,11
2089	R$ 355.482,20	R$ 24.181.879,63	-R$ 23.826.397,43	-R$ 76.314.180.190,54
2090	R$ 237.168,61	R$ 18.417.242,41	-R$ 18.180.073,80	-R$ 76.332.360.264,34
2091	R$ 153.833,10	R$ 13.793.833,89	-R$ 13.640.000,79	-R$ 76.346.000.265,14
2092	R$ 96.795,60	R$ 10.144.491,29	-R$ 10.047.695,69	-R$ 76.356.047.960,83
2093	R$ 59.019,92	R$ 7.315.804,58	-R$ 7.256.784,66	-R$ 76.363.304.745,49
2094	R$ 34.836,77	R$ 5.169.525,77	-R$ 5.134.689,01	-R$ 76.368.439.434,50
2095	R$ 19.890,42	R$ 3.574.505,35	-R$ 3.554.614,93	-R$ 76.371.994.049,43
2096	R$ 10.960,51	R$ 2.402.748,30	-R$ 2.391.787,79	-R$ 76.374.385.837,21

O gráfico a seguir demonstra a evolução das receitas e despesas previdenciárias, bem como da contribuição complementar necessária para fazer frente aos benefícios dos inativos e pensionistas.

GRÁFICO 37. PROJEÇÃO ATUARIAL DE RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

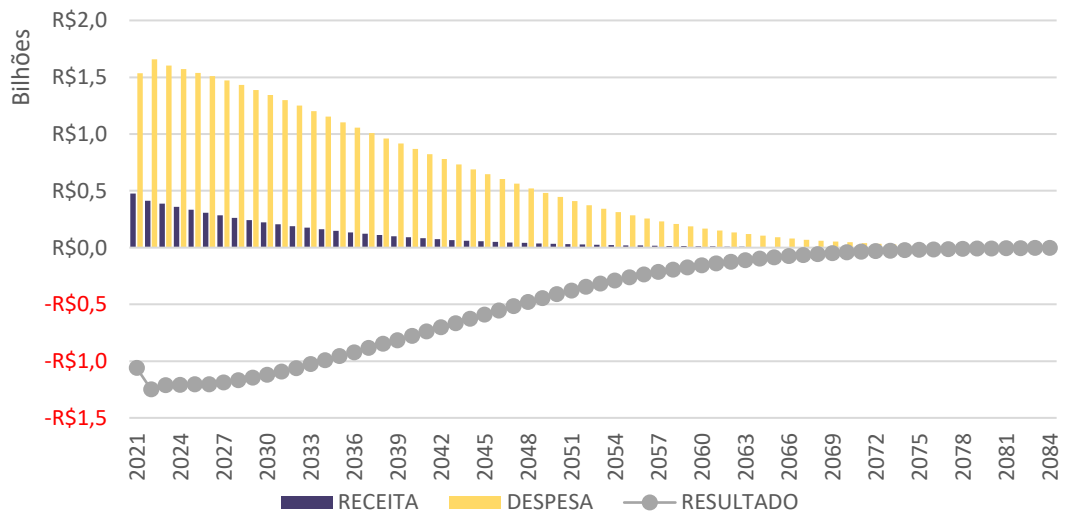

Destaca-se novamente que, com relação ao grupo de segurados do Fundo em Repartição, a despesa previdenciária evoluirá gradativamente, havendo, em determinado momento a necessidade de elevação da contribuição complementar do Ente Federativo dado que à medida que o número de participantes ativos reduzir e o de aposentados e pensionistas aumentar, o valor da arrecadação com a contribuição normal não será suficiente para arcar com as despesas correntes.

No entanto, após essa primeira fase de evolução das despesas, esses gastos começarão a reduzir em função dos óbitos esperados. Com isso o custo previdenciário passará a ser decrescente, reduzindo gradativamente até a completa extinção do grupo de segurados deste plano.

Ressalta-se que, por estar estruturado em Repartição Simples, conhecido também como Regime de Caixa, o Tesouro do Município se responsabiliza pelos recursos necessários para cobertura dos benefícios pagos pelo RPPS decorrentes das insuficiências de caixa que venham a ocorrer na referida população.

ANEXO 6 – TÁBUAS EM GERAL

IDADE (X)	AT-2000 FEMALE (Desagravada em 25%)	IBGE 2020 Homens – Tábua de Mortalidade de Válidos e de Inválidos - MASCULINA	IBGE 2020 Mulheres – Tábua de Mortalidade de Válidos e de Inválidos - FEMININA	ALVARO VINDAS - Tábua de Entrada em Invalidez
0	0,001346	0,012426	0,010635	0,000000
1	0,000566	0,000861	0,000710	0,000000
2	0,000294	0,000570	0,000446	0,000000
3	0,000218	0,000441	0,000334	0,000000
4	0,000174	0,000367	0,000270	0,000000
5	0,000142	0,000318	0,000229	0,000000
6	0,000117	0,000284	0,000202	0,000000
7	0,000098	0,000261	0,000183	0,000000
8	0,000098	0,000247	0,000171	0,000000
9	0,000101	0,000241	0,000165	0,000000
10	0,000105	0,000247	0,000167	0,000000
11	0,000111	0,000267	0,000178	0,000000
12	0,000119	0,000307	0,000212	0,000000
13	0,000128	0,000379	0,000253	0,000000
14	0,000137	0,000500	0,000290	0,000000
15	0,000148	0,000986	0,000330	0,000575
16	0,000159	0,001260	0,000376	0,000573
17	0,000171	0,001509	0,000413	0,000572
18	0,000183	0,001712	0,000435	0,000570
19	0,000195	0,001876	0,000447	0,000569
20	0,000208	0,002039	0,000457	0,000569
21	0,000221	0,002197	0,000472	0,000569
22	0,000234	0,002300	0,000487	0,000569

IDADE (X)	AT-2000 FEMALE (Desagravada em 25%)	IBGE 2020 Homens – Tábua de Mortalidade de Válidos e de Inválidos - MASCULINA	IBGE 2020 Mulheres – Tábua de Mortalidade de Válidos e de Inválidos - FEMININA	ALVARO VINDAS - Tábua de Entrada em Invalidez
23	0,000248	0,002334	0,000506	0,000570
24	0,000262	0,002317	0,000527	0,000572
25	0,000275	0,002275	0,000550	0,000575
26	0,000289	0,002240	0,000575	0,000579
27	0,000302	0,002221	0,000604	0,000583
28	0,000314	0,002232	0,000640	0,000589
29	0,000326	0,002268	0,000681	0,000596
30	0,000338	0,002309	0,000728	0,000605
31	0,000347	0,002348	0,000779	0,000615
32	0,000357	0,002396	0,000830	0,000628
33	0,000366	0,002456	0,000880	0,000643
34	0,000375	0,002527	0,000932	0,000660
35	0,000386	0,002612	0,000990	0,000681
36	0,000401	0,002711	0,001058	0,000704
37	0,000419	0,002822	0,001137	0,000732
38	0,000443	0,002947	0,001229	0,000764
39	0,000473	0,003088	0,001333	0,000801
40	0,000508	0,003246	0,001448	0,000844
41	0,000549	0,003426	0,001574	0,000893
42	0,000597	0,003634	0,001719	0,000949
43	0,000651	0,003871	0,001884	0,001014
44	0,000713	0,004139	0,002067	0,001088
45	0,000782	0,004433	0,002268	0,001174
46	0,000861	0,004754	0,002481	0,001271
47	0,000950	0,005105	0,002701	0,001383
48	0,001050	0,005488	0,002925	0,001511
49	0,001161	0,005905	0,003157	0,001657
50	0,001283	0,006354	0,003409	0,001823
51	0,001416	0,006837	0,003682	0,002014
52	0,001559	0,007356	0,003973	0,002231
53	0,001715	0,007912	0,004282	0,002479
54	0,001880	0,008507	0,004614	0,002762
55	0,002060	0,009151	0,004978	0,003089
56	0,002252	0,009840	0,005377	0,003452
57	0,002460	0,010562	0,005808	0,003872
58	0,002684	0,011314	0,006273	0,004350
59	0,002930	0,012109	0,006779	0,004895
60	0,003208	0,012965	0,007335	0,005516
61	0,003524	0,013904	0,007955	0,006223
62	0,003886	0,014935	0,008648	0,007029
63	0,004299	0,016074	0,009427	0,007947
64	0,004760	0,017330	0,010296	0,008993
65	0,005263	0,018675	0,011247	0,010183
66	0,005801	0,020143	0,012292	0,011542
67	0,006368	0,021815	0,013461	0,013087
68	0,006966	0,023736	0,014773	0,014847
69	0,007622	0,025895	0,016229	0,016852
70	0,008374	0,028230	0,017806	0,019135
71	0,009254	0,030728	0,019520	0,021734
72	0,010301	0,033459	0,021429	0,024695
73	0,011543	0,036448	0,023565	0,028066
74	0,012995	0,039704	0,025929	0,031904
75	0,014663	0,043212	0,028470	0,036275
76	0,016556	0,046987	0,031210	0,041252
77	0,018683	0,051089	0,034246	0,046919
78	0,021056	0,055558	0,037633	0,055371
79	0,023709	0,060423	0,041376	0,060718
80	0,026685	0,064707	0,045446	0,069084
81	0,030023	0,069244	0,049673	0,078608
82	0,033763	0,074071	0,054081	0,089453
83	0,037950	0,079227	0,058696	0,101800
84	0,042649	0,084762	0,063550	0,115859
85	0,047930	0,090735	0,068679	0,131805
86	0,053861	0,097214	0,074124	0,150090
87	0,060512	0,104283	0,079933	0,170840
88	0,067918	0,112047	0,086165	0,194465
89	0,075980	0,120630	0,092889	0,221363
90	0,084569	0,130191	0,100187	0,251988
91	0,093550	0,140930	0,108161	0,000000
92	0,102791	0,153100	0,116937	0,000000
93	0,112164	0,167035	0,126667	0,000000
94	0,121559	0,183170	0,137550	0,000000
95	0,130869	0,202091	0,149833	0,000000
96	0,139985	0,224602	0,163840	0,000000
97	0,148802	0,251825	0,179998	0,000000
98	0,157753	0,285358	0,198877	0,000000
99	0,167270	0,327534	0,221256	0,000000
100	0,177788	0,381789	0,248224	0,000000
101	0,189739	0,453156	0,281330	0,000000

IDADE (X)	AT-2000 FEMALE (Desagravada em 25%)	IBGE 2020 Homens – Tábua de Mortalidade de Válidos e de Inválidos - MASCULINA	IBGE 2020 Mulheres – Tábua de Mortalidade de Válidos e de Inválidos - FEMININA	ALVARO VINDAS - Tábua de Entrada em Invalidez
102	0,203555	0,548475	0,322823	0,000000
103	0,219670	0,674234	0,376024	0,000000
104	0,238517	0,824382	0,445801	0,000000
105	0,260530	0,951547	0,538851	0,000000
106	0,286140	0,996961	0,661938	0,000000
107	0,315782	0,999990	0,811089	0,000000
108	0,349887	1,000000	0,943363	0,000000
109	0,388890	1,000000	0,995762	0,000000
110	0,433223	1,000000	0,999981	0,000000
111	0,483320	1,000000	1,000000	0,000000

ANEXO 7 - PROJEÇÕES ATUARIAIS (RREO)

7.1. FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

TABELA 67. PROJEÇÃO ATUARIAL PARA RREO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

Exercício	Receita previdenciária	Despesa previdenciária	Resultado previdenciário	Saldo financeiro
2022	R$ 219.254.726,16	R$ 9.447.081,72	R$ 209.807.644,44	R$ 1.798.146.779,61
2023	R$ 217.639.771,17	R$ 14.665.966,23	R$ 202.973.804,95	R$ 2.001.120.584,56
2024	R$ 214.634.098,65	R$ 24.065.532,57	R$ 190.568.566,08	R$ 2.191.689.150,63
2025	R$ 210.489.853,23	R$ 36.188.456,57	R$ 174.301.396,66	R$ 2.365.990.547,29
2026	R$ 204.697.822,96	R$ 51.637.731,49	R$ 153.060.091,47	R$ 2.519.050.638,77
2027	R$ 198.190.581,86	R$ 67.096.166,15	R$ 131.094.415,71	R$ 2.650.145.054,48
2028	R$ 191.452.836,25	R$ 81.313.703,81	R$ 110.139.132,44	R$ 2.760.284.186,92
2029	R$ 184.932.134,67	R$ 93.141.293,34	R$ 91.790.841,33	R$ 2.852.075.028,25
2030	R$ 176.976.854,80	R$ 106.758.535,87	R$ 70.218.318,94	R$ 2.922.293.347,19
2031	R$ 169.087.933,08	R$ 118.403.839,65	R$ 50.684.093,44	R$ 2.972.977.440,63
2032	R$ 160.787.716,84	R$ 129.015.257,86	R$ 31.772.458,98	R$ 3.004.749.899,60
2033	R$ 152.875.435,67	R$ 137.378.488,60	R$ 15.496.947,07	R$ 3.020.246.846,67
2034	R$ 144.987.229,57	R$ 144.459.935,17	R$ 527.294,40	R$ 3.020.774.141,07
2035	R$ 137.062.751,63	R$ 150.464.863,73	-R$ 13.402.112,11	R$ 3.007.372.028,96
2036	R$ 127.945.629,67	R$ 157.640.179,93	-R$ 29.694.550,26	R$ 2.977.677.478,70
2037	R$ 119.262.860,47	R$ 163.025.224,31	-R$ 43.762.363,84	R$ 2.933.915.114,86
2038	R$ 109.577.615,89	R$ 169.163.846,63	-R$ 59.586.230,74	R$ 2.874.328.884,13
2039	R$ 99.434.743,75	R$ 174.987.545,13	-R$ 75.552.801,38	R$ 2.798.776.082,74
2040	R$ 88.849.045,75	R$ 180.727.635,46	-R$ 91.878.589,72	R$ 2.706.897.493,03
2041	R$ 78.425.037,05	R$ 185.279.031,41	-R$ 106.853.994,36	R$ 2.600.043.498,66
2042	R$ 68.341.479,36	R$ 188.649.973,06	-R$ 120.308.493,71	R$ 2.479.735.004,96
2043	R$ 59.094.202,30	R$ 190.218.971,11	-R$ 131.124.768,81	R$ 2.348.610.236,14
2044	R$ 49.890.300,16	R$ 191.155.421,49	-R$ 141.265.121,33	R$ 2.207.345.114,81
2045	R$ 42.615.244,08	R$ 189.214.994,54	-R$ 146.599.750,46	R$ 2.060.745.364,35
2046	R$ 36.045.315,98	R$ 186.199.396,29	-R$ 150.154.080,31	R$ 1.910.591.284,04
2047	R$ 30.004.763,62	R$ 182.506.526,96	-R$ 152.501.763,34	R$ 1.758.089.520,70
2048	R$ 25.221.575,59	R$ 177.332.401,41	-R$ 152.110.825,83	R$ 1.605.978.694,87
2049	R$ 21.757.588,82	R$ 170.736.695,18	-R$ 148.979.106,35	R$ 1.456.999.588,51
2050	R$ 18.821.404,96	R$ 163.804.601,44	-R$ 144.983.196,48	R$ 1.312.016.392,04
2051	R$ 16.229.058,26	R$ 156.719.110,84	-R$ 140.490.052,59	R$ 1.171.526.339,45
2052	R$ 14.111.818,48	R$ 149.366.803,43	-R$ 135.254.984,94	R$ 1.036.271.354,51
2053	R$ 12.452.619,78	R$ 141.848.586,53	-R$ 129.395.966,75	R$ 906.875.387,76
2054	R$ 11.041.505,35	R$ 134.386.809,45	-R$ 123.345.304,09	R$ 783.530.083,66
2055	R$ 10.175.659,17	R$ 126.735.303,43	-R$ 116.559.644,27	R$ 666.970.439,40
2056	R$ 9.421.960,24	R$ 119.310.627,10	-R$ 109.888.666,86	R$ 557.081.772,54
2057	R$ 8.576.645,00	R$ 112.275.030,04	-R$ 103.698.385,04	R$ 453.383.387,49
2058	R$ 7.827.738,32	R$ 105.447.537,37	-R$ 97.619.799,05	R$ 355.763.588,44
2059	R$ 7.169.123,73	R$ 98.833.377,37	-R$ 91.664.253,64	R$ 264.099.334,80
2060	R$ 6.573.423,74	R$ 92.450.326,48	-R$ 85.876.902,74	R$ 178.222.432,06
2061	R$ 6.014.856,27	R$ 86.311.558,05	-R$ 80.296.701,78	R$ 97.925.730,27
2062	R$ 5.493.396,89	R$ 80.408.925,07	-R$ 74.915.528,18	R$ 23.010.202,09
2063	R$ 4.999.501,75	R$ 74.742.384,44	-R$ 69.742.882,69	-R$ 46.732.680,60
2064	R$ 4.532.891,94	R$ 69.306.100,70	-R$ 64.773.208,76	-R$ 111.505.889,36
2065	R$ 4.093.295,07	R$ 64.095.077,15	-R$ 60.001.782,08	-R$ 171.507.671,44
2066	R$ 3.680.435,65	R$ 59.105.274,66	-R$ 55.424.839,01	-R$ 226.932.510,45
2067	R$ 3.294.025,80	R$ 54.333.562,12	-R$ 51.039.536,32	-R$ 277.972.046,77
2068	R$ 2.933.759,60	R$ 49.777.698,56	-R$ 46.843.938,96	-R$ 324.815.985,73
2069	R$ 2.599.299,30	R$ 45.436.348,56	-R$ 42.837.049,26	-R$ 367.653.034,99
2070	R$ 2.290.255,33	R$ 41.308.941,68	-R$ 39.018.686,35	-R$ 406.671.721,34
2071	R$ 2.006.167,28	R$ 37.395.568,05	-R$ 35.389.400,77	-R$ 442.061.122,11
2072	R$ 1.746.484,44	R$ 33.696.833,01	-R$ 31.950.348,57	-R$ 474.011.470,68
2073	R$ 1.510.550,69	R$ 30.213.733,21	-R$ 28.703.182,52	-R$ 502.714.653,20
2074	R$ 1.297.596,25	R$ 26.947.224,33	-R$ 25.649.628,08	-R$ 528.364.281,28
2075	R$ 1.106.732,31	R$ 23.898.120,82	-R$ 22.791.388,51	-R$ 551.155.669,79
2076	R$ 936.943,84	R$ 21.066.729,08	-R$ 20.129.785,24	-R$ 571.285.455,03
2077	R$ 787.089,23	R$ 18.452.586,56	-R$ 17.665.497,33	-R$ 588.950.952,36
2078	R$ 655.910,00	R$ 16.054.061,13	-R$ 15.398.151,12	-R$ 604.349.103,49
2079	R$ 542.054,30	R$ 13.868.208,60	-R$ 13.326.154,30	-R$ 617.675.257,79
2080	R$ 444.102,00	R$ 11.890.431,33	-R$ 11.446.329,33	-R$ 629.121.587,12
2081	R$ 360.593,03	R$ 10.114.588,80	-R$ 9.753.995,77	-R$ 638.875.582,90
2082	R$ 290.057,55	R$ 8.532.812,19	-R$ 8.242.754,64	-R$ 647.118.337,53
2083	R$ 231.045,24	R$ 7.135.694,50	-R$ 6.904.649,26	-R$ 654.022.986,79
2084	R$ 182.151,88	R$ 5.912.435,96	-R$ 5.730.284,08	-R$ 659.753.270,87
2085	R$ 142.047,38	R$ 4.851.203,33	-R$ 4.709.155,95	-R$ 664.462.426,83
2086	R$ 109.492,78	R$ 3.939.235,39	-R$ 3.829.742,60	-R$ 668.292.169,43
2087	R$ 83.355,48	R$ 3.163.377,83	-R$ 3.080.022,35	-R$ 671.372.191,78
2088	R$ 62.613,19	R$ 2.510.240,93	-R$ 2.447.627,74	-R$ 673.819.819,53
2089	R$ 46.357,10	R$ 1.966.619,66	-R$ 1.920.262,56	-R$ 675.740.082,09
2090	R$ 33.788,50	R$ 1.519.617,29	-R$ 1.485.828,80	-R$ 677.225.910,88
2091	R$ 24.213,62	R$ 1.156.846,36	-R$ 1.132.632,74	-R$ 678.358.543,62
2092	R$ 17.036,14	R$ 866.632,31	-R$ 849.596,17	-R$ 679.208.139,79
2093	R$ 11.750,28	R$ 638.074,97	-R$ 626.324,69	-R$ 679.834.464,49
2094	R$ 7.932,39	R$ 461.021,76	-R$ 453.089,37	-R$ 680.287.553,85

Exercício	Receita previdenciária	Despesa previdenciária	Resultado previdenciário	Saldo financeiro
2095	R$ 5.233,41	R$ 326.463,27	-R$ 321.229,86	-R$ 680.608.783,72
2096	R$ 3.369,18	R$ 226.266,03	-R$ 222.896,84	-R$ 680.831.680,56

7.2. FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

TABELA 68. PROJEÇÃO ATUARIAL PARA RREO – FUNDO EM REPARTIÇÃO

Exercício	Receita previdenciária	Despesa previdenciária	Resultado previdenciário	Saldo financeiro
2022	R$ 475.686.073,13	R$ 1.535.142.672,77	-R$ 1.059.456.599,64	-R$ 1.007.476.865,75
2023	R$ 410.616.189,09	R$ 1.658.926.531,78	-R$ 1.248.310.342,68	-R$ 2.255.787.208,43
2024	R$ 388.087.649,01	R$ 1.601.713.973,91	-R$ 1.213.626.324,90	-R$ 3.469.413.533,33
2025	R$ 360.374.286,10	R$ 1.570.606.347,21	-R$ 1.210.232.061,11	-R$ 4.679.645.594,44
2026	R$ 334.335.801,12	R$ 1.537.394.318,40	-R$ 1.203.058.517,29	-R$ 5.882.704.111,73
2027	R$ 307.340.546,10	R$ 1.510.969.572,41	-R$ 1.203.629.026,32	-R$ 7.086.333.138,05
2028	R$ 284.621.704,89	R$ 1.470.802.004,66	-R$ 1.186.180.299,77	-R$ 8.272.513.437,82
2029	R$ 262.611.506,33	R$ 1.430.924.655,44	-R$ 1.168.313.149,11	-R$ 9.440.826.586,93
2030	R$ 242.335.565,08	R$ 1.388.254.099,93	-R$ 1.145.918.534,85	-R$ 10.586.745.121,78
2031	R$ 223.356.027,50	R$ 1.344.016.174,37	-R$ 1.120.660.146,87	-R$ 11.707.405.268,66
2032	R$ 205.472.265,84	R$ 1.298.640.331,36	-R$ 1.093.168.065,52	-R$ 12.800.573.334,18
2033	R$ 189.252.616,64	R$ 1.250.314.604,69	-R$ 1.061.061.988,05	-R$ 13.861.635.322,23
2034	R$ 174.226.131,67	R$ 1.201.397.179,82	-R$ 1.027.171.048,15	-R$ 14.888.806.370,37
2035	R$ 160.081.699,69	R$ 1.152.790.360,09	-R$ 992.708.660,40	-R$ 15.881.515.030,77
2036	R$ 147.106.925,53	R$ 1.103.357.593,85	-R$ 956.250.668,32	-R$ 16.837.765.699,10
2037	R$ 134.481.411,30	R$ 1.055.977.016,84	-R$ 921.495.605,54	-R$ 17.759.261.304,64
2038	R$ 123.080.622,84	R$ 1.007.602.131,82	-R$ 884.521.508,98	-R$ 18.643.782.813,62
2039	R$ 112.075.453,38	R$ 960.813.964,67	-R$ 848.738.511,29	-R$ 19.492.521.324,91
2040	R$ 100.958.119,83	R$ 917.030.112,74	-R$ 816.071.992,92	-R$ 20.308.593.317,83
2041	R$ 91.561.695,46	R$ 870.151.186,17	-R$ 778.589.490,71	-R$ 21.087.182.808,54
2042	R$ 83.283.940,47	R$ 822.664.693,72	-R$ 739.380.753,25	-R$ 21.826.563.561,79
2043	R$ 74.878.999,70	R$ 778.574.215,82	-R$ 703.695.216,12	-R$ 22.530.258.777,91
2044	R$ 67.674.568,03	R$ 733.222.351,38	-R$ 665.547.783,34	-R$ 23.195.806.561,26
2045	R$ 60.900.016,93	R$ 689.194.567,19	-R$ 628.294.550,26	-R$ 23.824.101.111,51
2046	R$ 54.829.915,92	R$ 645.921.518,70	-R$ 591.091.602,78	-R$ 24.415.192.714,30
2047	R$ 49.254.963,57	R$ 603.853.786,37	-R$ 554.598.822,80	-R$ 24.969.791.537,09
2048	R$ 44.654.857,91	R$ 561.626.507,68	-R$ 516.971.649,78	-R$ 25.486.763.186,87
2049	R$ 40.453.161,90	R$ 521.042.779,34	-R$ 480.589.617,44	-R$ 25.967.352.804,31
2050	R$ 36.691.113,51	R$ 481.862.930,58	-R$ 445.171.817,07	-R$ 26.412.524.621,38
2051	R$ 33.259.465,27	R$ 444.364.642,11	-R$ 411.105.176,83	-R$ 26.823.629.798,21
2052	R$ 30.184.185,87	R$ 408.426.067,86	-R$ 378.241.881,99	-R$ 27.201.871.680,20
2053	R$ 27.393.269,50	R$ 374.218.875,33	-R$ 346.825.605,83	-R$ 27.548.697.286,03
2054	R$ 24.760.693,72	R$ 342.017.647,42	-R$ 317.256.953,70	-R$ 27.865.954.239,73
2055	R$ 22.337.381,72	R$ 311.649.288,64	-R$ 289.311.906,92	-R$ 28.155.266.146,65
2056	R$ 20.093.807,35	R$ 283.153.929,99	-R$ 263.060.122,65	-R$ 28.418.326.269,29
2057	R$ 18.005.209,66	R$ 256.546.420,52	-R$ 238.541.210,86	-R$ 28.656.867.480,15
2058	R$ 16.068.422,24	R$ 231.770.919,18	-R$ 215.702.496,94	-R$ 28.872.569.977,09
2059	R$ 14.279.722,40	R$ 208.775.050,18	-R$ 194.495.327,78	-R$ 29.067.065.304,86
2060	R$ 12.634.774,81	R$ 187.500.483,01	-R$ 174.865.708,20	-R$ 29.241.931.013,07
2061	R$ 11.128.633,64	R$ 167.882.437,66	-R$ 156.753.804,02	-R$ 29.398.684.817,08
2062	R$ 9.755.752,61	R$ 149.848.893,83	-R$ 140.093.141,22	-R$ 29.538.777.958,30
2063	R$ 8.510.058,96	R$ 133.323.708,96	-R$ 124.813.650,00	-R$ 29.663.591.608,30
2064	R$ 7.385.076,98	R$ 118.228.084,03	-R$ 110.843.007,05	-R$ 29.774.434.615,35
2065	R$ 6.374.047,48	R$ 104.481.904,48	-R$ 98.107.857,00	-R$ 29.872.542.472,34
2066	R$ 5.470.049,04	R$ 92.002.530,06	-R$ 86.532.481,02	-R$ 29.959.074.953,37
2067	R$ 4.666.108,77	R$ 80.708.877,23	-R$ 76.042.768,46	-R$ 30.035.117.721,83
2068	R$ 3.955.260,67	R$ 70.522.887,89	-R$ 66.567.627,23	-R$ 30.101.685.349,05
2069	R$ 3.330.577,88	R$ 61.367.192,02	-R$ 58.036.614,14	-R$ 30.159.721.963,19
2070	R$ 2.785.209,32	R$ 53.168.539,71	-R$ 50.383.330,39	-R$ 30.210.105.293,58
2071	R$ 2.312.401,57	R$ 45.856.091,26	-R$ 43.543.689,69	-R$ 30.253.648.983,27
2072	R$ 1.905.529,51	R$ 39.361.295,70	-R$ 37.455.766,19	-R$ 30.291.104.749,46
2073	R$ 1.558.107,29	R$ 33.618.543,07	-R$ 32.060.435,77	-R$ 30.323.165.185,24
2074	R$ 1.263.844,74	R$ 28.564.351,44	-R$ 27.300.506,70	-R$ 30.350.465.691,93
2075	R$ 1.016.673,88	R$ 24.137.774,64	-R$ 23.121.100,76	-R$ 30.373.586.792,69
2076	R$ 810.808,52	R$ 20.279.030,45	-R$ 19.468.221,93	-R$ 30.393.055.014,62
2077	R$ 640.817,83	R$ 16.933.287,81	-R$ 16.292.469,99	-R$ 30.409.347.484,60
2078	R$ 501.672,84	R$ 14.047.676,78	-R$ 13.546.003,94	-R$ 30.422.893.488,55
2079	R$ 388.790,12	R$ 11.572.446,33	-R$ 11.183.656,21	-R$ 30.434.077.144,76
2080	R$ 298.058,30	R$ 9.461.194,50	-R$ 9.163.136,21	-R$ 30.443.240.280,97
2081	R$ 225.839,55	R$ 7.672.317,97	-R$ 7.446.478,42	-R$ 30.450.686.759,39
2082	R$ 168.948,48	R$ 6.166.632,88	-R$ 5.997.684,40	-R$ 30.456.684.443,78
2083	R$ 124.633,58	R$ 4.908.798,53	-R$ 4.784.164,95	-R$ 30.461.468.608,74
2084	R$ 90.539,62	R$ 3.867.158,41	-R$ 3.776.618,79	-R$ 30.465.245.227,53
2085	R$ 64.667,91	R$ 3.012.188,55	-R$ 2.947.520,63	-R$ 30.468.192.748,16
2086	R$ 45.337,91	R$ 2.318.482,78	-R$ 2.273.144,88	-R$ 30.470.465.893,04
2087	R$ 31.144,17	R$ 1.761.005,16	-R$ 1.729.860,99	-R$ 30.472.195.754,03
2088	R$ 20.923,16	R$ 1.318.841,93	-R$ 1.297.918,77	-R$ 30.473.493.672,80
2089	R$ 13.720,25	R$ 973.169,31	-R$ 959.449,06	-R$ 30.474.453.121,86
2090	R$ 8.765,00	R$ 706.663,64	-R$ 697.898,64	-R$ 30.475.151.020,50
2091	R$ 5.445,66	R$ 504.599,47	-R$ 499.153,81	-R$ 30.475.650.174,31
2092	R$ 3.283,50	R$ 353.794,25	-R$ 350.510,75	-R$ 30.476.000.685,06

Exercício	Receita previdenciária	Despesa previdenciária	Resultado previdenciário	Saldo financeiro
2093	R$ 1.919,18	R$ 243.236,12	-R$ 241.316,94	-R$ 30.476.242.002,00
2094	R$ 1.086,28	R$ 163.849,45	-R$ 162.763,17	-R$ 30.476.404.765,18
2095	R$ 594,89	R$ 107.999,14	-R$ 107.404,25	-R$ 30.476.512.169,43
2096	R$ 314,44	R$ 69.202,20	-R$ 68.887,76	-R$ 30.476.581.057,19

ANEXO 8 - DURAÇÃO DO PASSIVO

A duração do passivo corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos.

8.1. FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

Desse modo, considerando os fluxos atuariais estimados nos últimos três exercícios, apurou-se as respectivas durações do passivo (*duration*), que seguem apresentadas na tabela abaixo. Deve-se considerar, para fins de análise, a alteração da taxa de juros atuarial que influencia a apuração do resultado.

TABELA 69. EVOLUÇÃO DA DURAÇÃO DO PASSIVO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

Exercício	Duração do passivo (*duration*) em anos
2018	26,72
2019	25,51
2020	24,71

8.2. FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

No caso do Fundo em Repartição, considerando a taxa de juros de 0,00%, os fluxos atuariais estimados nos últimos três exercícios indicaram as durações do passivo, conforme demonstrado na tabela a seguir.

TABELA 70. EVOLUAÇÃO DA DURAÇÃO DO PASSIVO – FUNDO EM REPARTIÇÃO

Exercício	Duração do passivo (*duration*) em anos
2018	22,02*
2019	13,12**
2020	13,25**

* Considerando 0% de taxa de juros.
** Conforme Portaria 464/2018, considera a Taxa de Juros Parâmetro.

ANEXO 9 - GANHOS E PERDAS ATUARIAIS

O balanço de ganhos e perdas atuariais refere-se a um demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais.

Nesse sentido, em síntese as análises anteriormente apresentadas no transcorrer desse relatório, segue demonstrados os principais fatores que acarretaram à alteração dos resultados, por meio de estudos de balanço de ganhos e perdas atuariais, sendo a primeira tabela relativa ao ativo garantidor do Plano e a segunda tabela relativa ao passivo atuarial do Plano.

TABELA 71. GANHOS / PERDAS DOS ATIVOS GARANTIDORES DO PLANO

Ganhos e perdas dos Ativos Garantidores*	Valor
Ativos Garantidores no encerramento do exercício anterior	R$ 1.279.096.805,67
Meta Atuarial do exercício	15,52%
Atualização dos Ativos Garantidores pela Meta Atuarial	R$ 198.516.888,65
Receitas referentes a Contribuições, Compensação Previdenciária e Parcelamentos no exercício**	R$ 220.561.218,03
Benefícios Pagos no exercício**	R$ 3.425.976,97
Ativos Garantidores ESPERADO no encerramento do exercício	R$ 1.694.748.935,38
Ativos Garantidores APURADO no encerramento do exercício	R$ 1.588.339.135,17
Ganho / Perda dos Ativos Garantidores	**-R$ 106.409.800,21**

* Análise aproximada (evolução anual).
** Valores aproximados, extraídos de informações repassadas à Lumens Atuarial.

TABELA 72. GANHOS / PERDAS DO PASSIVO ATUARIAL DO PLANO

Ganhos e perdas do Passivo Atuarial*	Valor
Passivo Atuarial no encerramento do exercício anterior	R$ 1.129.322.269,62
Meta Atuarial do exercício	15,52%
Atualização do Passivo Atuarial pela Meta Atuarial	R$ 175.271.756,02
Receitas referentes a Contribuições, Compensação Previdenciária e Parcelamentos no exercício**	R$ 220.561.218,03
Benefícios Pagos no exercício**	R$ 3.425.976,97
Passivo Atuarial ESPERADO no encerramento do exercício	R$ 1.521.729.266,71
Passivo Atuarial APURADO no encerramento do exercício	R$ 2.269.583.427,13
Ganho / Perda do Passivo Atuarial	**-R$ 747.854.160,43**

* Análise aproximada (evolução anual).
** Valores aproximados, extraídos de informações repassadas à Lumens Atuarial.

TABELA 73. PRINCIPAIS FONTES DE GANHOS / PERDAS DO PASSIVO ATUARIAL

Principais Fatores – Evolução do Passivo*	Valor
Alteração da hipótese de juros (5,45% para 4,96%)	-R$ 614.851.256,11
Alteração da tábua biométrica (AT-2000 B MALE para AT-2000 FEMALE – DESAGRAVADA EM 25%)	-R$ 429.612.580,33
Alteração da hipótese de crescimento da remuneração (2,51% para 1,89%)	R$ 411.032.585,51
Alteração do Fator de Capacidade (97,90% para 98,31%)	-R$ 22.674.202,60

* As análises são elaboradas isolando-se os fatores (*ceteris paribus*). Por esse motivo, o resquício de ganhos / (perdas) atuariais não identificados estão relacionados aos impactos conjuntos das diversas variáveis. Exemplo: Ao alterar isoladamente uma tábua de mortalidade, tem-se um impacto restrito a esta hipótese, relacionado à probabilidade e prazo de recebimento de um benefício. Ao alterar a taxa de juros, isoladamente, tem-se o impacto restrito a esta hipótese, relacionado à expectativa de rentabilidade no período. A alteração das duas variáveis gera, contudo, um impacto diferente da soma dos impactos isolados, visto que será influenciado por juros (rentabilidade) em um prazo de pagamento (longevidade) diferente.

ANEXO 10 - VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO

A fim de atender o dispositivo 64, da Portaria nº 464/2018, que estabelece a necessidade de o ente federativo demonstrar a adequação do plano de custeio do RPPS à capacidade orçamentária, financeira e fiscal, seguem apresentadas as análises realizadas.

Ressalta-se que para as análises, foram informadas pelo **RPPS-BH,** as despesas executadas e discriminadas com pessoal, relativas aos últimos 12 meses, além de outros dados, como o histórico dos últimos 5 anos (2017 a 2021) e a projeção para o próximo ano, tanto da Receita Corrente Líquida – RCL como da Despesa Total com Pessoal – DTP, abaixo apresentadas.

TABELA 74. DESPESAS COM PESSOAL

Despesa com pessoal	Despesas executadas (últimos 12 meses)*
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R$ 5.669.830.497,70
Pessoal Ativo (contratados, celetistas, vinculados ao RPPS e outros)	R$ 3.870.653.282,11
Pessoal Inativo e Pensionistas	R$ 1.394.030.076,30
Outras despesas de pessoal de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R$ 405.147.139,29
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	R$ 717.621.856,79
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R$ 34.061.432,15
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R$ 109.420.148,37
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R$ 0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R$ 574.140.276,27
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	R$ 4.952.208.640,91
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	R$ 4.952.208.640,91

* Os valores informados podem apresentar divergência em relação àqueles informados nos registros contábeis, uma vez que não constam os valores inscritos em restos a pagar e não processados.

TABELA 75. APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

Apuração do cumprimento do limite legal	Valor
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	R$ 12.737.318.874,08
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	38,88%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	60,00%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	57,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	54,00%

Deste modo, considerando os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF[8], quais sejam o de alerta (54,00%), o prudencial (57,00%) e o máximo (60,00%) dos gastos com DTP em relação a RCL dos Municípios, pode-se inferir, a partir das informações prestadas, que essa proporção corresponde a 38,88%, portanto, inferior aos limites impostos.

O atingimento de quaisquer um dos limites é motivo de preocupação e deve motivar a análise e o monitoramento por parte do Município para que tais despesas não atinjam e, logicamente, não superem o limite máximo permitido.

Na sequência, foi apurada a variação real do histórico da RCL e da despesa líquida com pessoal relativas aos últimos 5 anos, bem como a variação média deste mesmo período, apuradas em 3,69% e 0,87%, respectivamente.

8 Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

TABELA 76. VARIAÇÃO REAL DO HISTÓRICO DA RCL E DA DTP

Ano	Receita corrente líquida (RCL) - informada	Despesa líquida com pessoal - informada	Inflação do ano	Inflação acumulada	Receita corrente líquida - RCL	Despesa líquida com pessoal	Variação real da receita corrente líquida - RCL	Variação real da despesa líquida com pessoal
2017	R$ 8.576.297.990,00	R$ 3.894.315.649,00	2,95%	27,83%	R$ 10.649.179.748,31	R$ 4.835.567.443,11	-	-
2018	R$ 9.055.381.394,15	R$ 3.874.655.429,63	3,75%	24,17%	R$ 10.838.117.335,33	R$ 4.637.460.130,33	1,77%	-4,10%
2019	R$ 10.170.731.210,01	R$ 4.477.600.114,53	4,31%	19,69%	R$ 11.670.509.628,73	R$ 5.137.868.081,58	7,68%	10,79%
2020	R$ 11.295.269.139,39	R$ 4.890.823.953,51	4,52%	14,75%	R$ 12.400.690.641,24	R$ 5.369.468.764,29	6,26%	4,51%
2021	R$ 12.737.318.874,08	R$ 5.001.156.274,80	9,79%	9,79%	R$ 12.737.318.874,08	R$ 5.001.156.274,80	2,71%	-6,86%

TABELA 77. VARIAÇÃO MÉDIA DA RCL E DA DTP

Descrição	Calculado	Informado
Contribuições do Ente + Parcelamentos (Ano: 2021)		R$ 220.561.218,03
Despesas do RPPS- Benefícios e Administrativas (Ano: 2021)		R$ 10.093.776,78
Despesa com Pessoal (exceto RPPS)	R$ 4.780.595.056,77	
Dívida Consolidada Líquida – DCL		R$ 1.262.123.502,98
Resultado Atuarial	-R$ 31.157.928.745,20	
Variação Média - Receita Corrente Líquida (RCL)	3,69%	
Variação Média - Despesa Líquida com Pessoal	0,87%	

Assim, a partir das informações anteriores, identificou-se a representatividade de 244,62% do déficit atuarial em relação à RCL de 2021.

Para a projeção da RCL e da despesa líquida com pessoal para os próximos 35 anos, considerou-se a variação média da RCL e da despesa líquida com pessoal apuradas com base no histórico dos últimos 5 anos, conforme demonstrado anteriormente.

No que se refere a contribuição suplementar, relativa ao plano de amortização a ser implementado, optou-se por analisar a sugestão prevista na alternativa 1 do capítulo 9 deste relatório.

TABELA 78. INCREMENTO DO CUSTEIO ESPECIAL PROPOSTO NA RCL PROJETADA

Ano	Nº	Receita corrente líquida - RCL	Despesa com pessoal (exceto RPPS)	Pessoal ativo efetivo (código 109001)	Aposentadorias e pensões (códigos 210000 e 220000)	Contribuição patronal (código 121000 - todos os planos)	Contribuição suplementar (código 130101 - todos os planos)	Parcelamentos (código 130201 - todos os planos)	Insuficiência ou excedente financeiro (código 250001 - todos os planos)	Despesa com pessoal - LRF	Evolução dos recursos garantidores
2021	0	R$ 12.737.318.874,08	R$ 5.001.156.274,80	R$ 1.788.560.506,68	R$ 1.618.287.540,36	R$ 421.169.885,22	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 857.607.765,46	R$ 6.279.933.925,48	R$ 1.932.026.036,60
2022	1	R$ 13.250.846.368,05	R$ 5.060.302.343,97	R$ 1.596.655.008,16	R$ 1.837.132.034,00	R$ 380.801.472,56	R$ 8.214.746,33	R$ 0,00	-R$ 1.105.006.511,24	R$ 6.554.325.074,11	R$ 2.306.252.815,17
2023	2	R$ 13.785.077.629,40	R$ 5.120.147.902,89	R$ 1.593.250.505,50	R$ 1.869.872.888,42	R$ 381.042.366,25	R$ 12.620.466,74	R$ 0,00	-R$ 1.128.375.958,01	R$ 6.642.186.693,89	R$ 2.701.254.399,16
2024	3	R$ 14.340.847.367,06	R$ 5.180.701.224,04	R$ 1.553.285.335,71	R$ 1.936.354.301,21	R$ 373.080.680,92	R$ 12.592.516,21	R$ 0,00	-R$ 1.199.012.447,22	R$ 6.765.386.868,38	R$ 3.107.297.012,97
2025	4	R$ 14.919.023.942,73	R$ 5.241.970.677,77	R$ 1.505.492.708,92	R$ 2.006.566.580,87	R$ 363.011.158,40	R$ 12.830.569,33	R$ 0,00	-R$ 1.275.553.884,32	R$ 6.893.366.289,81	R$ 3.516.652.021,65
2026	5	R$ 15.520.510.727,63	R$ 5.303.964.733,40	R$ 1.442.247.636,56	R$ 2.088.137.078,00	R$ 349.406.958,74	R$ 13.073.128,11	R$ 0,00	-R$ 1.368.098.207,21	R$ 7.034.543.027,46	R$ 3.926.015.409,76
2027	6	R$ 16.146.247.513,98	R$ 5.366.691.960,42	R$ 1.393.338.247,94	R$ 2.152.194.937,00	R$ 338.821.453,01	R$ 13.320.148,39	R$ 0,00	-R$ 1.440.287.470,16	R$ 7.159.121.031,98	R$ 4.334.229.760,02
2028	7	R$ 16.797.211.983,41	R$ 5.430.161.029,67	R$ 1.343.196.041,33	R$ 2.214.611.169,51	R$ 328.020.987,82	R$ 13.643.642,32	R$ 0,00	-R$ 1.511.719.515,32	R$ 7.283.545.175,14	R$ 4.742.793.456,23
2029	8	R$ 17.474.421.234,50	R$ 5.494.380.714,52	R$ 1.287.419.625,60	R$ 2.276.657.157,29	R$ 315.562.729,84	R$ 13.901.460,64	R$ 0,00	-R$ 1.585.295.754,35	R$ 7.409.140.659,34	R$ 5.143.563.369,51
2030	9	R$ 18.178.933.371,93	R$ 5.559.359.892,13	R$ 1.233.093.452,76	R$ 2.333.960.360,66	R$ 303.411.057,57	R$ 14.164.285,84	R$ 0,00	-R$ 1.654.581.824,58	R$ 7.531.517.060,11	R$ 5.536.499.006,48
2031	10	R$ 18.911.849.159,76	R$ 5.625.107.544,60	R$ 1.177.345.951,97	R$ 2.387.969.921,49	R$ 290.792.140,52	R$ 14.431.952,25	R$ 0,00	-R$ 1.722.239.576,54	R$ 7.652.571.213,91	R$ 5.919.146.436,49
2032	11	R$ 19.674.313.741,30	R$ 5.691.632.760,31	R$ 1.128.263.034,36	R$ 2.432.717.130,81	R$ 279.703.575,11	R$ 14.704.835,16	R$ 0,00	-R$ 1.779.706.126,48	R$ 7.765.747.297,06	R$ 6.292.892.121,76
2033	12	R$ 20.467.518.428,33	R$ 5.758.944.735,07	R$ 1.080.301.993,91	R$ 2.472.870.080,75	R$ 268.801.125,29	R$ 14.982.640,84	R$ 0,00	-R$ 1.833.056.530,03	R$ 7.875.785.031,22	R$ 6.656.922.647,06
2034	13	R$ 21.292.702.562,47	R$ 5.827.052.773,48	R$ 1.030.913.647,26	R$ 2.509.829.830,70	R$ 257.481.780,17	R$ 15.265.958,95	R$ 0,00	-R$ 1.884.358.572,96	R$ 7.984.159.085,57	R$ 7.009.949.553,93
2035	14	R$ 22.151.155.451,56	R$ 5.895.966.290,17	R$ 974.599.522,07	R$ 2.545.491.155,22	R$ 244.158.762,78	R$ 15.554.332,65	R$ 0,00	-R$ 1.937.705.355,36	R$ 8.093.384.740,96	R$ 7.342.940.149,32
2036	15	R$ 23.044.218.384,19	R$ 5.965.694.811,11	R$ 915.870.326,68	R$ 2.579.342.654,91	R$ 230.334.646,91	R$ 15.848.272,32	R$ 0,00	-R$ 1.990.530.189,68	R$ 8.202.407.920,03	R$ 7.656.421.272,03
2037	16	R$ 23.973.286.725,36	R$ 6.036.247.974,94	R$ 851.494.799,87	R$ 2.610.199.879,58	R$ 214.770.313,17	R$ 16.147.774,96	R$ 0,00	-R$ 2.043.518.401,45	R$ 8.310.684.464,51	R$ 7.941.370.811,77
2038	17	R$ 24.939.812.096,67	R$ 6.107.635.534,26	R$ 777.868.783,59	R$ 2.641.121.734,33	R$ 196.806.175,09	R$ 16.452.906,16	R$ 0,00	-R$ 2.100.432.891,40	R$ 8.421.327.506,91	R$ 8.191.623.689,81
2039	18	R$ 25.945.304.644,40	R$ 6.179.867.357,06	R$ 690.640.917,92	R$ 2.676.174.625,19	R$ 175.463.066,52	R$ 16.763.823,78	R$ 0,00	-R$ 2.166.873.658,47	R$ 8.538.967.905,82	R$ 8.399.758.464,21
2040	19	R$ 26.991.335.399,07	R$ 6.252.953.427,98	R$ 609.843.419,28	R$ 2.697.611.102,51	R$ 155.303.653,41	R$ 17.080.806,08	R$ 0,00	-R$ 2.219.132.950,42	R$ 8.644.470.837,88	R$ 8.562.474.115,82
2041	20	R$ 28.079.538.730,03	R$ 6.326.903.849,77	R$ 531.026.855,82	R$ 2.710.202.989,03	R$ 135.398.581,59	R$ 17.403.804,16	R$ 0,00	-R$ 2.262.686.611,13	R$ 8.742.392.846,66	R$ 8.677.054.194,18
2042	21	R$ 29.211.614.899,15	R$ 6.401.728.844,67	R$ 447.671.672,03	R$ 2.722.109.392,87	R$ 114.582.152,15	R$ 17.732.828,59	R$ 0,00	-R$ 2.307.237.522,24	R$ 8.841.281.347,65	R$ 8.744.628.115,52
2043	22	R$ 30.389.332.717,34	R$ 6.477.438.755,80	R$ 367.096.864,70	R$ 2.723.385.773,88	R$ 94.084.301,24	R$ 18.067.972,34	R$ 0,00	-R$ 2.341.720.656,07	R$ 8.931.311.685,44	R$ 8.760.615.945,60
2044	23	R$ 31.614.532.308,24	R$ 6.554.044.048,59	R$ 299.516.108,69	R$ 2.713.484.070,57	R$ 77.041.624,67	R$ 18.409.438,18	R$ 0,00	-R$ 2.360.809.332,53	R$ 9.010.304.443,97	R$ 8.735.038.746,64
2045	24	R$ 32.889.127.983,34	R$ 6.631.555.312,25	R$ 236.734.813,26	R$ 2.695.238.162,34	R$ 61.126.159,00	R$ 18.757.571,27	R$ 0,00	-R$ 2.370.299.405,13	R$ 9.081.738.447,65	R$ 8.669.305.665,40
2046	25	R$ 34.215.111.232,96	R$ 6.709.983.261,25	R$ 175.273.316,36	R$ 2.670.685.232,33	R$ 45.476.239,50	R$ 19.112.224,76	R$ 0,00	-R$ 2.373.255.087,41	R$ 9.147.826.812,92	R$ 8.563.419.406,24
2047	26	R$ 35.594.553.837,87	R$ 6.789.338.736,72	R$ 129.816.348,34	R$ 2.631.611.703,01	R$ 33.745.106,22	R$ 19.473.291,14	R$ 0,00	-R$ 2.356.369.409,54	R$ 9.198.926.543,62	R$ 8.424.320.210,02
2048	27	R$ 37.029.611.106,36	R$ 6.869.632.708,06	R$ 97.509.671,39	R$ 2.583.198.016,82	R$ 25.476.329,13	R$ 19.841.492,37	R$ 0,00	-R$ 2.325.619.377,87	R$ 9.240.569.907,43	R$ 8.260.903.156,68
2049	28	R$ 38.522.525.241,75	R$ 6.950.876.274,35	R$ 70.764.251,66	R$ 2.528.113.373,20	R$ 18.575.662,51	R$ 20.216.203,00	R$ 0,00	-R$ 2.286.414.050,96	R$ 9.276.082.190,82	R$ 8.075.653.381,02
2050	29	R$ 40.075.628.845,76	R$ 7.033.080.665,96	R$ 47.128.392,95	R$ 2.467.973.006,50	R$ 12.443.661,95	R$ 20.598.466,34	R$ 0,00	-R$ 2.241.269.801,95	R$ 9.307.392.596,20	R$ 7.870.009.367,22
2051	30	R$ 41.691.348.563,06	R$ 7.116.257.246,08	R$ 29.809.943,54	R$ 2.401.616.014,83	R$ 7.903.301,85	R$ 20.987.839,06	R$ 0,00	-R$ 2.187.960.069,70	R$ 9.333.108.456,70	R$ 7.647.163.569,91
2052	31	R$ 43.372.208.872,78	R$ 7.200.417.512,27	R$ 18.154.048,56	R$ 2.330.125.003,70	R$ 4.812.991,61	R$ 21.384.842,21	R$ 0,00	-R$ 2.127.580.935,71	R$ 9.354.196.281,81	R$ 7.410.466.259,62
2053	32	R$ 45.120.836.032,90	R$ 7.285.573.098,07	R$ 8.496.015,29	R$ 2.255.815.543,12	R$ 2.266.146,21	R$ 21.789.165,07	R$ 0,00	-R$ 2.063.818.137,72	R$ 9.373.446.547,07	R$ 7.161.655.229,09
2054	33	R$ 46.939.962.183,61	R$ 7.371.735.774,61	R$ 6.554.829,49	R$ 2.176.885.917,30	R$ 1.759.840,65	R$ 22.317.345,90	R$ 0,00	-R$ 1.992.549.405,35	R$ 9.388.362.366,50	R$ 6.906.192.602,22
2055	34	R$ 48.832.429.616,15	R$ 7.458.917.452,23	R$ 5.958.743,03	R$ 2.095.997.405,49	R$ 1.599.803,35	R$ 22.748.014,03	R$ 0,00	-R$ 1.919.010.607,75	R$ 9.402.275.877,36	R$ 6.645.131.205,20
2056	35	R$ 50.801.195.213,77	R$ 7.547.130.182,11	R$ 3.159.173,79	R$ 2.014.579.302,97	R$ 848.174,99	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 1.869.050.512,85	R$ 9.417.028.869,96	R$ 6.353.084.849,28

Por fim, seguem apresentados o impacto da DTP na RCL, bem como sua relação com o limite prudencial estabelecido na LRF e a efetividade do plano de amortização, seguindo os padrões estabelecidos pela Secretaria de Previdência - SPREV. Destaca-se que a última coluna, denominada “Efetividade do Plano de Amortização”, apesar de sua nomenclatura dada pela SPREV, representa, na verdade, a evolução percentual dos ativos garantidores dos compromissos, independentemente de haver, ou não, plano de amortização, bem como não tendo relação exclusiva com o plano de amortização, no caso de sua existência.

TABELA 79. INDICADORES DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO

Ano	Nº	Impacto da despesa total de pessoal na RCL	Relação com limite prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)	Efetividade do plano de amortização
2021	0	49,30%	-3,89%	19,37%
2022	1	49,46%	-3,58%	17,13%
2023	2	48,18%	-6,07%	15,03%
2024	3	47,18%	-8,04%	13,17%
2025	4	46,21%	-9,93%	11,64%
2026	5	45,32%	-11,65%	10,40%
2027	6	44,34%	-13,57%	9,43%
2028	7	43,36%	-15,47%	8,45%
2029	8	42,40%	-17,35%	7,64%
2030	9	41,43%	-19,24%	6,91%
2031	10	40,46%	-21,12%	6,31%
2032	11	39,47%	-23,06%	5,78%
2033	12	38,48%	-24,99%	5,30%
2034	13	37,50%	-26,91%	4,75%
2035	14	36,54%	-28,78%	4,27%
2036	15	35,59%	-30,62%	3,72%
2037	16	34,67%	-32,42%	3,15%
2038	17	33,77%	-34,18%	2,54%
2039	18	32,91%	-35,85%	1,94%
2040	19	32,03%	-37,57%	1,34%
2041	20	31,13%	-39,31%	0,78%
2042	21	30,27%	-41,00%	0,18%
2043	22	29,39%	-42,71%	-0,29%
2044	23	28,50%	-44,44%	-0,75%
2045	24	27,61%	-46,17%	-1,22%
2046	25	26,74%	-47,88%	-1,62%
2047	26	25,84%	-49,62%	-1,94%
2048	27	24,95%	-51,36%	-2,24%
2049	28	24,08%	-53,06%	-2,55%
2050	29	23,22%	-54,73%	-2,83%
2051	30	22,39%	-56,36%	-3,10%
2052	31	21,57%	-57,96%	-3,36%
2053	32	20,77%	-59,50%	-3,57%
2054	33	20,00%	-61,01%	-3,78%
2055	34	19,25%	-62,47%	-4,39%
2056	35	18,54%	-63,87%	-

MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2019**	**2020**	**2021**
RECEITAS CORRENTES (I)	269.967.340,35	304.603.799,01	319.972.552,01
Receita de Contribuições dos Segurados	57.220.454,78	63.183.294,46	82.131.749,21
Ativo	57.207.624,60	63.168.281,39	82.109.423,85
Inativo	16,44	93,35	1.971,57
Pensionista	12.813,74	14.919,72	20.353,79
Receita de Contribuições Patronais	113.956.597,14	120.201.482,08	131.748.755,66
Ativo	113.956.597,14	120.201.482,08	131.748.755,66
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	97.974.387,30	120.893.327,94	106.092.047,14
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	97.974.387,30	120.893.327,94	106.092.047,14
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	815.901,13	325.694,53	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	815.901,13	325.694,53	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**269.967.340,35**	**304.603.799,01**	**319.972.552,01**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2019**	**2020**	**2021**
Benefícios	8.040.294,42	2.394.681,23	3.425.976,97
Aposentadorias	699.805,68	1.356.681,23	1.962.854,96
Pensões por Morte	865.000,00	1.038.000,00	1.463.122,01
Outros Benefícios Previdenciários	6.475.488,74	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**8.040.294,42**	**2.394.681,23**	**3.425.976,97**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**261.927.045,93**	**302.209.117,78**	**316.546.575,04**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2019**	**2020**	**2021**
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
VALOR	211.668.246,00	277.288.805,00	319.365.266,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)[1]	**2019**	**2020**	**2021**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	694,49
Investimentos e Aplicações	997.908.951,75	1.279.096.905,39	1.588.339.134,53
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2019**	**2020**	**2021**
RECEITAS CORRENTES (VII)	522.119.371,37	526.068.506,56	573.087.085,19
Receita de Contribuições dos Segurados	182.722.927,53	190.375.626,69	231.926.348,42
Ativo	155.654.770,14	158.261.837,02	192.188.588,57
Inativo	23.650.337,54	28.202.684,59	35.147.800,47
Pensionista	3.417.819,85	3.911.105,08	4.589.959,38
Receita de Contribuições Patronais	310.625.563,08	316.396.201,16	324.657.229,40
Ativo	310.625.563,08	316.396.201,16	324.657.229,40
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	666.870,94	348.721,25	619.070,44
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	666.870,94	348.721,25	619.070,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	28.104.009,82	18.947.957,46	15.884.436,93
Compensação Financeira entre os regimes	14.946.740,42	11.210.574,12	11.062.697,72
Demais Receitas Correntes	13.157.269,40	7.737.383,34	4.821.739,21
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**522.119.371,37**	**526.068.506,56**	**573.087.085,19**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2019**	**2020**	**2021**
Benefícios	1.191.883.159,83	1.313.830.171,48	1.383.485.303,84
Aposentadorias	1.047.152.613,08	1.166.695.586,53	1.236.685.001,46
Pensões por Morte	136.312.600,38	147.134.584,95	146.800.302,38
Outros Benefícios Previdenciários	8.417.946,37	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	5.581.040,30	3.900.000,00	3.100.000,00
Compensação Financeira entre os Regimes	5.581.040,30	3.900.000,00	3.100.000,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**1.197.464.200,13**	**1.317.730.171,48**	**1.386.585.303,84**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]	**-675.344.828,76**	**-791.661.664,92**	**-813.498.218,65**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	639.366.587,77	721.957.443,45	831.962.565,86
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)[1]	**2019**	**2020**	**2021**
Caixa e Equivalentes de Caixa	552.919,66	521.060,79	641.675,31
Investimentos e Aplicações	46.367.039,31	16.384.503,63	51.337.486,39
Outro Bens e Direitos			

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS[2]	**2019**	**2020**	**2021**
Receitas Correntes		6.366.906,53	6.750.437,98
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		**6.366.906,53**	**6.750.437,98**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS[3]	**2019**	**2020**	**2021**
Despesas Correntes (XIII)	5.863.514,06	5.414.294,47	6.385.118,43
Pessoal e Encargos Sociais	3.219.000,00	3.183.380,00	3.588.723,93
Demais Despesas Correntes	2.644.514,06	2.230.914,47	2.796.394,50
Despesas de Capital (XIV)	1.029.287,13	676.196,77	282.681,38
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**6.892.801,19**	**6.090.491,24**	**6.667.799,81**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	**-6.892.801,19**	**276.415,29**	**82.638,17**

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS [1]	**2019**	**2020**	**2021**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	4.528.916,62	3.695.478,50	4.248.230,48
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2019**	**2020**	**2021**
Contribuições dos Servidores			
Demais Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2019**	**2020**	**2021**
Aposentadorias			
Pensões			
Outras Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)			

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[4]

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2020	310.970.705,54	8.485.172,47	302.485.533,07	1.282.792.283,89
2021	326.722.989,99	10.093.776,78	316.629.213,21	1.592.588.059,50
2022	219.254.726,16	9.447.081,72	209.807.644,44	1.798.146.779,29
2023	217.639.771,17	14.665.966,23	202.973.804,94	2.001.120.584,24
2024	214.634.098,65	24.065.532,57	190.568.566,08	2.191.689.150,31
2025	210.489.853,23	36.188.456,57	174.301.396,66	2.365.990.546,97
2026	204.697.822,96	51.637.731,49	153.060.091,47	2.519.050.638,45
2027	198.190.581,86	67.096.166,15	131.094.415,71	2.650.145.054,16
2028	191.452.836,25	81.313.703,81	110.139.132,44	2.760.284.186,60
2029	184.932.134,67	93.141.293,34	91.790.841,33	2.852.075.027,93
2030	176.976.854,80	106.758.535,87	70.218.318,93	2.922.293.346,87
2031	169.087.933,08	118.403.839,65	50.684.093,43	2.972.977.440,31
2032	160.787.716,84	129.015.257,86	31.772.458,98	3.004.749.899,28
2033	152.875.435,67	137.378.488,60	15.496.947,07	3.020.246.846,35
2034	144.987.229,57	144.459.935,17	527.294,40	3.020.774.140,75
2035	137.062.751,63	150.464.863,73	-13.402.112,10	3.007.372.028,64
2036	127.945.629,67	157.640.179,93	-29.694.550,26	2.977.677.478,38
2037	119.262.860,47	163.025.224,31	-43.762.363,84	2.933.915.114,54
2038	109.577.615,89	169.163.846,63	-59.586.230,74	2.874.328.883,81
2039	99.434.743,75	174.987.545,13	-75.552.801,38	2.798.776.082,42
2040	88.849.045,75	180.727.635,46	-91.878.589,71	2.706.897.492,71
2041	78.425.037,05	185.279.031,41	-106.853.994,36	2.600.043.498,34
2042	68.341.479,36	188.649.973,06	-120.308.493,70	2.479.735.004,64
2043	59.094.202,30	190.218.971,11	-131.124.768,81	2.348.610.235,82
2044	49.890.300,16	191.155.421,49	-141.265.121,33	2.207.345.114,49
2045	42.615.244,08	189.214.994,54	-146.599.750,46	2.060.745.364,03
2046	36.045.315,98	186.199.396,29	-150.154.080,31	1.910.591.283,72
2047	30.004.763,62	182.506.526,96	-152.501.763,34	1.758.089.520,38
2048	25.221.575,59	177.332.401,41	-152.110.825,82	1.605.978.694,55
2049	21.757.588,82	170.736.695,18	-148.979.106,36	1.456.999.588,19
2050	18.821.404,96	163.804.601,44	-144.983.196,48	1.312.016.391,72
2051	16.229.058,26	156.719.110,84	-140.490.052,58	1.171.526.339,13
2052	14.111.818,48	149.366.803,43	-135.254.984,95	1.036.271.354,19
2053	12.452.619,78	141.848.586,53	-129.395.966,75	906.875.387,44
2054	11.041.505,35	134.386.809,45	-123.345.304,10	783.530.083,34
2055	10.175.659,17	126.735.303,43	-116.559.644,26	666.970.439,08
2056	9.421.960,24	119.310.627,10	-109.888.666,86	557.081.772,22
2057	8.576.645,00	112.275.030,04	-103.698.385,04	453.383.387,17
2058	7.827.738,32	105.447.537,37	-97.619.799,05	355.763.588,12
2059	7.169.123,73	98.833.377,37	-91.664.253,64	264.099.334,48
2060	6.573.423,74	92.450.326,48	-85.876.902,74	178.222.431,74
2061	6.014.856,27	86.311.558,05	-80.296.701,78	97.925.729,95
2062	5.493.396,89	80.408.925,07	-74.915.528,18	23.010.201,77
2063	4.999.501,75	74.742.384,44	-69.742.882,69	-46.732.680,92
2064	4.532.891,94	69.306.100,70	-64.773.208,76	-111.505.889,68
2065	4.093.295,07	64.095.077,15	-60.001.782,08	-171.507.671,76
2066	3.680.435,65	59.105.274,66	-55.424.839,01	-226.932.510,77
2067	3.294.025,80	54.333.562,12	-51.039.536,32	-277.972.047,09
2068	2.933.759,60	49.777.698,56	-46.843.938,96	-324.815.986,05
2069	2.599.299,30	45.436.348,56	-42.837.049,26	-367.653.035,31
2070	2.290.255,33	41.308.941,68	-39.018.686,35	-406.671.721,66
2071	2.006.167,28	37.395.568,05	-35.389.400,77	-442.061.122,43
2072	1.746.484,44	33.696.833,01	-31.950.348,57	-474.011.471,00
2073	1.510.550,69	30.213.733,21	-28.703.182,52	-502.714.653,52
2074	1.297.596,25	26.947.224,33	-25.649.628,08	-528.364.281,60
2075	1.106.732,31	23.898.120,82	-22.791.388,51	-551.155.670,11
2076	936.943,84	21.066.729,08	-20.129.785,24	-571.285.455,35
2077	787.089,23	18.452.586,56	-17.665.497,33	-588.950.952,68
2078	655.910,00	16.054.061,13	-15.398.151,13	-604.349.103,81
2079	542.054,30	13.868.208,60	-13.326.154,30	-617.675.258,11
2080	444.102,00	11.890.431,33	-11.446.329,33	-629.121.587,44
2081	360.593,03	10.114.588,80	-9.753.995,77	-638.875.583,22
2082	290.057,55	8.532.812,19	-8.242.754,64	-647.118.337,85
2083	231.045,24	7.135.694,50	-6.904.649,26	-654.022.987,11
2084	182.151,88	5.912.435,96	-5.730.284,08	-659.753.271,19
2085	142.047,38	4.851.203,33	-4.709.155,95	-664.462.427,15
2086	109.492,78	3.939.235,39	-3.829.742,61	-668.292.169,75
2087	83.355,48	3.163.377,83	-3.080.022,35	-671.372.192,10
2088	62.613,19	2.510.240,93	-2.447.627,74	-673.819.819,85
2089	46.357,10	1.966.619,66	-1.920.262,56	-675.740.082,41
2090	33.788,50	1.519.617,29	-1.485.828,79	-677.225.911,20
2091	24.213,62	1.156.846,36	-1.132.632,74	-678.358.543,94
2092	17.036,14	866.632,31	-849.596,17	-679.208.140,11
2093	11.750,28	638.074,97	-626.324,69	-679.834.464,81
2094	7.932,39	461.021,76	-453.089,37	-680.287.554,17

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2020	526.068.506,56	1.293.631.183,95	-767.562.677,39	16.905.564,42
2021	573.087.085,19	1.374.312.752,33	-801.225.667,14	51.979.161,70
2022	475.686.073,13	1.535.142.672,77	-1.059.456.599,64	-1.007.476.865,75
2023	410.616.189,09	1.658.926.531,78	-1.248.310.342,69	-2.255.787.208,43
2024	388.087.649,01	1.601.713.973,91	-1.213.626.324,90	-3.469.413.533,33
2025	360.374.286,10	1.570.606.347,21	-1.210.232.061,11	-4.679.645.594,44
2026	334.335.801,12	1.537.394.318,40	-1.203.058.517,28	-5.882.704.111,73
2027	307.340.546,10	1.510.969.572,41	-1.203.629.026,31	-7.086.333.138,05
2028	284.621.704,89	1.470.802.004,66	-1.186.180.299,77	-8.272.513.437,82
2029	262.611.506,33	1.430.924.655,44	-1.168.313.149,11	-9.440.826.586,93
2030	242.335.565,08	1.388.254.099,93	-1.145.918.534,85	-10.586.745.121,78
2031	223.356.027,50	1.344.016.174,37	-1.120.660.146,87	-11.707.405.268,66
2032	205.472.265,84	1.298.640.331,36	-1.093.168.065,52	-12.800.573.334,18
2033	189.252.616,64	1.250.314.604,69	-1.061.061.988,05	-13.861.635.322,23
2034	174.226.131,67	1.201.397.179,82	-1.027.171.048,15	-14.888.806.370,37
2035	160.081.699,69	1.152.790.360,09	-992.708.660,40	-15.881.515.030,77
2036	147.106.925,53	1.103.357.593,85	-956.250.668,32	-16.837.765.699,10
2037	134.481.411,30	1.055.977.016,84	-921.495.605,54	-17.759.261.304,64
2038	123.080.622,84	1.007.602.131,82	-884.521.508,98	-18.643.782.813,62
2039	112.075.453,38	960.813.964,67	-848.738.511,29	-19.492.521.324,91
2040	100.958.119,83	917.030.112,74	-816.071.992,91	-20.308.593.317,83
2041	91.561.695,46	870.151.186,17	-778.589.490,71	-21.087.182.808,54
2042	83.283.940,47	822.664.693,72	-739.380.753,25	-21.826.563.561,79
2043	74.878.999,70	778.574.215,82	-703.695.216,12	-22.530.258.777,91
2044	67.674.568,03	733.222.351,38	-665.547.783,35	-23.195.806.561,26
2045	60.900.016,93	689.194.567,19	-628.294.550,26	-23.824.101.111,51
2046	54.829.915,92	645.921.518,70	-591.091.602,78	-24.415.192.714,30
2047	49.254.963,57	603.853.786,37	-554.598.822,80	-24.969.791.537,09
2048	44.654.857,91	561.626.507,68	-516.971.649,77	-25.486.763.186,87
2049	40.453.161,90	521.042.779,34	-480.589.617,44	-25.967.352.804,31
2050	36.691.113,51	481.862.930,58	-445.171.817,07	-26.412.524.621,38
2051	33.259.465,27	444.364.642,11	-411.105.176,84	-26.823.629.798,21
2052	30.184.185,87	408.426.067,86	-378.241.881,99	-27.201.871.680,20
2053	27.393.269,50	374.218.875,33	-346.825.605,83	-27.548.697.286,03
2054	24.760.693,72	342.017.647,42	-317.256.953,70	-27.865.954.239,73
2055	22.337.381,72	311.649.288,64	-289.311.906,92	-28.155.266.146,65
2056	20.093.807,35	283.153.929,99	-263.060.122,64	-28.418.326.269,29
2057	18.005.209,66	256.546.420,52	-238.541.210,86	-28.656.867.480,15
2058	16.068.422,24	231.770.919,18	-215.702.496,94	-28.872.569.977,09
2059	14.279.722,40	208.775.050,18	-194.495.327,78	-29.067.065.304,86
2060	12.634.774,81	187.500.483,01	-174.865.708,20	-29.241.931.013,07
2061	11.128.633,64	167.882.437,66	-156.753.804,02	-29.398.684.817,08
2062	9.755.752,61	149.848.893,83	-140.093.141,22	-29.538.777.958,30
2063	8.510.058,96	133.323.708,96	-124.813.650,00	-29.663.591.608,30
2064	7.385.076,98	118.228.084,03	-110.843.007,05	-29.774.434.615,35
2065	6.374.047,48	104.481.904,48	-98.107.857,00	-29.872.542.472,34
2066	5.470.049,04	92.002.530,06	-86.532.481,02	-29.959.074.953,37
2067	4.666.108,77	80.708.877,23	-76.042.768,46	-30.035.117.721,83
2068	3.955.260,67	70.522.887,89	-66.567.627,22	-30.101.685.349,05
2069	3.330.577,88	61.367.192,02	-58.036.614,14	-30.159.721.963,19
2070	2.785.209,32	53.168.539,71	-50.383.330,39	-30.210.105.293,58
2071	2.312.401,57	45.856.091,26	-43.543.689,69	-30.253.648.983,27
2072	1.905.529,51	39.361.295,70	-37.455.766,19	-30.291.104.749,46
2073	1.558.107,29	33.618.543,07	-32.060.435,78	-30.323.165.185,24
2074	1.263.844,74	28.564.351,44	-27.300.506,70	-30.350.465.691,93
2075	1.016.673,88	24.137.774,64	-23.121.100,76	-30.373.586.792,69
2076	810.808,52	20.279.030,45	-19.468.221,93	-30.393.055.014,62
2077	640.817,83	16.933.287,81	-16.292.469,98	-30.409.347.484,60
2078	501.672,84	14.047.676,78	-13.546.003,94	-30.422.893.488,55
2079	388.790,12	11.572.446,33	-11.183.656,21	-30.434.077.144,76
2080	298.058,30	9.461.194,50	-9.163.136,20	-30.443.240.280,97
2081	225.839,55	7.672.317,97	-7.446.478,42	-30.450.686.759,39
2082	168.948,48	6.166.632,88	-5.997.684,40	-30.456.684.443,78
2083	124.633,58	4.908.798,53	-4.784.164,95	-30.461.468.608,74
2084	90.539,62	3.867.158,41	-3.776.618,79	-30.465.245.227,53
2085	64.667,91	3.012.188,55	-2.947.520,64	-30.468.192.748,16
2086	45.337,91	2.318.482,78	-2.273.144,87	-30.470.465.893,04
2087	31.144,17	1.761.005,16	-1.729.860,99	-30.472.195.754,03
2088	20.923,16	1.318.841,93	-1.297.918,77	-30.473.493.672,80
2089	13.720,25	973.169,31	-959.449,06	-30.474.453.121,86
2090	8.765,00	706.663,64	-697.898,64	-30.475.151.020,50
2091	5.445,66	504.599,47	-499.153,81	-30.475.650.174,31
2092	3.283,50	353.794,25	-350.510,75	-30.476.000.685,06
2093	1.919,18	243.236,12	-241.316,94	-30.476.242.002,00
2094	1.086,28	163.849,45	-162.763,17	-30.476.404.765,18

FONTE: RREO 6º BIMESTRE DE 2021, disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/contas-publicas/execucao-orcamentaria-e-gestao-fiscal/demonstrativos-2021>. Acesso: 04/05/2022.

Notas explicativas:

1 Considerando a orientação expressa no Manual de Demonstrativos Fiscais - 12ª Edição, pág. 234, itens 8 e 9; pag.236 itens 15 e 16, a partir de 2022 os Quadro Bens e Direitos do RPPS constam para o Plano Previdenciário, Plano Financeiro e Administração do RPPS separadamente. Apesar de, até 2021, essa separação não constar para o RREO, os dados deste quadro foram preenchidos para facilitar a identificação por fundo, e correspondem às disponibilidades no Ativo Circulante do Balanço Patrimonial, consultados no sistema CASP do Município de Belo Horizonte em 09/05/2022. No Quadro "Bens e Direitos do RPPS" do Plano Previdenciário, na linha Investimentos e Aplicações, deduziu-se o valor correspondente aos recursos financeiros da Taxa de Adminitração, que constam no

2 Até 2019 a Taxa de Administração do RPPS de Belo Horizonte foi tratada como disponibilidade financeira, cujos recursos são oriundos do Fundo Previdenciário, nos termos do art. 112 da Lei nº 10.362/11. Logo, não está registrada enquanto receita orçamentária, sendo que seus recursos compõem o quadro de receitas do Fundo Previdenciário. Teto da Taxa de Administração por exercício, calculada consoante art. 130 da Lei nº 10.362/11: 2019, R$13.359.601,56. No exercíco de 2020 e 2021 os recursos da Taxa de Administração foram tratados como receita orçamentária e reconhecidos na fonte 70.188.

3 No RREO do último bimestre de 2019 as despesas com a folha dos servidores da Unidade Gestora constam como "outras despesas previdenciárias", tendo aqui sido devidamente alocadas no grupo de "Despesas administrativas - Correntes", porque são pagas com os recursos da taxa de administração, nos termos do art. 130 da Lei nº 10.362, de 2011.

4 Extraído do RREO 6º bimestre, preenchimento nos termos do MDF. Correspondente ao DRAA base 31/12/2021, sendo que 2020 e 2021 são os valores realizados.

I. 7 – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Este demonstrativo atende ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e apresenta os benefícios fiscais concedidos, considerando que, conforme o art. 14, § 1º da LRF, “a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.

Estima-se que a renúncia de receita atinja o montante de R$ 320,3 milhões em 2023, compreendidas neste total as remissões, as isenções, o desconto pelo pagamento antecipado do IPTU e o incentivo à cultura.

As remissões estão avaliadas em cerca de R$ 4,5 milhões. As isenções respondem por, aproximadamente, R$ 203,6 milhões anuais da renúncia fiscal, das quais R$ 91,7 milhões decorrem dos benefícios fiscais concedidos através do IPTU e R$ 7,9 milhões daqueles advindos do ITBI. O desconto concedido pela antecipação do pagamento do IPTU está estimado em R$ 112,2 milhões, referentes tanto à antecipação total quanto de parcelas do imposto.

Tabela 7.1

MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1.000,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
IPTU	Desconto	Desconto por antecipação de pagamento	112.205,60	116.806,03	120.543,82	
IPTU	Isenção	Programas BH Nota 10, Esporte para Todos e PROEMP	91.682,06	95.441,02	98.495,13	
ITBI	Isenção	Isenções por limite de valor, PMCMV e Programas Habitacionais PAR, Urbel e Cohab	7.923,44	8.248,30	8.512,25	
ISSQN	Isenção	Atividades Culturais	15.104,60	15.723,89	16.227,05	Renúncia considerada na estimativa da receita, não afetando a meta fiscal
Tributos Mobiliários e Imobiliários (IPTU, TMCM, ISS Autônomo, TFLF, TFEP e TFS)	Remissão	Incapacidade Econômica e Financeira / Desastres Naturais (Dec. 15.682/2014)	4.528,14	4.713,80	4.864,64	
Taxas Mobiliárias (TFEP, TFLF e TFS)	Isenção	Incidente sobre engenhos de publicidade indicativos e institucionais.	78.064,01	81.264,63	83.865,10	
Taxas de Expediente	Isenção	Cobrança das taxas de expediente relativas a atos autorizativos	10.789,00	11.231,35	11.590,75	
TOTAL			320.296,85	333.429,02	344.098,75	

FONTE: Sistema SOF, Unidade Responsável SMF, Data da emissão 01/06/2022

I.8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (Inciso V do § 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000)

O Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado – Tabela 8.1 – visa ao atendimento do inciso V do § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal e é um requisito introduzido no seu art. 17, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

Considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Seguindo interpretação do governo federal, entende-se que a efetivação deste grupo de despesas necessita de compensação pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa, em que aumento permanente de receita é aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo em decorrência do crescimento real da atividade econômica, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Baseado no entendimento do aumento da arrecadação para fins de apuração do acréscimo das despesas obrigatórias estima-se um aumento permanente de receita de R$ 121,255 milhões, sendo já parcialmente consumida no estabelecimento da meta fiscal referente à despesa, gerando uma margem líquida de expansão de R$ 31,384 milhões.

Tabela 8.1

MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1.000,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	137.671,95
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	16.416,69
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	121.255,26
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	121.255,26
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	89.870,86
Novas DOCC	89.870,86
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	31.384,40

FONTE: Unidade Responsável SMPOG, Data da emissão 13/05/2022

ANEXO II
DOS RISCOS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023

II. 1 – DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
(§ 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000)

Os riscos fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

Contingência passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da Prefeitura; ou é uma obrigação presente que surge em decorrência de eventos passados, mas que não é reconhecida ou porque é improvável que a Prefeitura tenha de liquidá-la, ou porque o valor da obrigação não pode ser estimado com suficiente segurança.

Os riscos orçamentários referem-se à possibilidade de as obrigações estabelecidas por lei ou em contrato sofrerem impactos negativos devido a fatores diversos, tais como as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que, durante a execução orçamentária, ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

Com relação aos riscos relativos à não efetivação da receita, as variáveis que influenciam diretamente na arrecadação são o nível da atividade econômica e o índice inflacionário. Por sua vez, as despesas realizadas pelo Governo podem apresentar desvios em relação às projeções utilizadas para a elaboração do orçamento tanto em função do nível de atividade econômica, da inflação observada, como em função de modificações constitucionais e legais que introduzam novas obrigações para o Governo. Podem-se considerar riscos orçamentários, portanto, os desvios entre os parâmetros adotados nas projeções e os observados de fato.

Os riscos de dívida são oriundos de dois tipos diferentes de eventos. O primeiro diz respeito à administração da dívida, ou seja, riscos decorrentes da variação das taxas de juros e de câmbio nos títulos vincendos. Já o segundo tipo refere-se aos passivos contingentes do Município, isto é, dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como os resultados dos julgamentos de processos judiciais que envolvem o Município.

Os riscos fiscais advindos do estoque da dívida pública estão sob controle, não se apresentando como de exigibilidade de alocação de recursos a curto ou médio prazo.

Do ponto de vista das ações judiciais trabalhistas e fiscais, existe um passivo contingente, em decorrência de demandas em tramitação, que provocará impacto nos cofres públicos municipais de aproximadamente R$ 57,862 milhões.

Tabela 9.1

MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1.000,00

PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	57.862	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência e cancelamento de despesas de custeio e pessoal.	57.862
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	**57.862**	**SUBTOTAL**	**57.862**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência e cancelamento de despesas discricionárias.	108.821
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:	108.821		
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	**108.821**	**SUBTOTAL**	**108.821**
TOTAL	**166.683**	**TOTAL**	**166.683**

FONTE: Unidade Responsável SMPOG/SMFA/PGM, Data da emissão 13/05/2022